



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 8 DE SETEMBRO DE 2025**

N.º 20/2025

PRESIDÊNCIA: Alexandre Manuel Mouta Favaios (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), José Manuel Miranda da Silva (PS) e João Carlos Pereira Ribeiro da Silva (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD).-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10H00. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Chefe de Divisão de Obras Municipais.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA7

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

1- Pedido de suspensão de mandato autárquico- Nataniel Mário Alves Araújo7

2 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Torgueda - Investimento para “Requalificação de diversas ruas nas localidades de Torgueda, Arnadelo, Tuizendes, Arrabães, Farelães, Pomarelhos e Moções”7

3 - Comparticipação Financeira à Freguesia de Mondrões para Investimento destinado a “Aquisição de Edifício, sito no Lugar da Igreja, Freguesia de Mondrões, para instalação da Casa Mortuária da Freguesia17

4. - Apoio Extraordinário Incêndios 202523

5. - Comissão de Festas de Mondrões - Pedido de apoio financeiro24

6. - Subsídio às Juntas de Freguesias - Marchas Populares de Santo António – 12 de junho de 202526

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

7. - Designação de composição de Júris de Recrutamento para Cargos de Direção Intermédia de 4º Grau dos Serviços da Divisão de Ação Social e Saúde.....27

8. - Prorrogação da isenção do IMI, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do EBF (Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro) - Requerente: Daniela Patrícia Guedes Sousa (N.º de Contribuinte: 266986978).....29

9. - Abertura de Hasta Pública para Concessão da utilização privativa do domínio público do Município de Vila Real para instalação e exploração de cinco contentores destinados a estabelecimentos de bebidas – Largo da Estação – Relatório32

10. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025 - 6ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa, PAM e PPI - (8ª Alteração Orçamental)33

11. - Atualização de preços contratuais 2024 e 2025 - Contrato nº104/2023 – Aquisição de serviços para manutenção e conservação de espaços verdes públicos da cidade de Vila Real – Lote 135

12. - Atualização de Preços para 2025 do Contrato nº 153/2023 “Aquisição de serviços com vista à recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana do concelho de Vila Real” ..	36
13. - Aquisição de serviços fornecimento de refeições em estabelecimentos de educação do 1º ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Vila Real-Relatório Final	39
14. - Serviço de Refeições Escolares.....	44
15. - Balancete da Tesouraria - Período de 6 a 31 de agosto de 2025	46

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

16. - Empreitada de Conceção-Construção de “Reconversão da Zona Industrial de Constantim – Fase 2: Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para Autoconsumo” Delegação de Competência	47
---	----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

17. - Processo nº 291/24 - Francisco Mourão da Eira - União de Freguesias de Mouços e Lamares	50
18. - Processo nº 7/00 - Irmãos Leite – Comércio de Veículos Automóveis, Lda. - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.....	57
19. - Processo nº 162/25 - José Armando Peixoto Teixeira - Freguesia de Parada de Cunhos	66
20. - Processo nº 10/00 - Ricardo Jorge Gonçalves Almendra - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo	72
21. - Processo nº 2/24 - Infocidius – Consultoria, Lda. - Freguesia de Vila Real	75
22. - Processo nº 1/82 - Jorge Pessoa - Freguesia de Vila Real	82
23. - Processo nº 11/06 - Eng&QuêPinto Construções, Unipessoal, Lda. - União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo	86

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

24. - TUVRII – Proposta do Plano de Operação 2025/2026 - Requerimento: n.º 17615/25, de 18/08/2025	91
25. - Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) – maio de 2025 - Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real - Requerimento n.º 16646/25....	101
26. - Festa de Nossa Senhora da Pena 2025 - Condicionamentos de Trânsito	105

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

27. - Anulação de procedimento para Aquisição de Serviços para elaboração dos Levantamentos topográfico e arquitetónico da Escola Diogo Cão, em consentâneo com a alínea c) do ponto 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação – Consulta Prévia108
28. - Abertura de procedimento para Aquisição de Serviços para elaboração dos “Levantamentos topográfico e arquitetónico da Escola Diogo Cão – Novo Procedimento”, em consentâneo com a alínea c) do ponto 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de Janeiro (CCP), na sua atual redação – Consulta Prévia110
29. - Anulação de procedimento para Aquisição de Serviços para elaboração de Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão, em consentâneo com a alínea c) do ponto 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação – Consulta Prévia118
30. - Abertura de procedimento para Aquisição de Serviços para elaboração de “Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão – Novo Procedimento”, em consentâneo com a alínea c) do ponto 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de Janeiro (CCP), na sua atual redação – Consulta Prévia.....120
31. - Adjudicação do procedimento da empreitada de Muros de Suporte nas Freguesias de Aباças, Mateus e Parada de Cunhos e União de Freguesias de Adoufe/V. Samardã, Mouçós/Lamares e Nogueira/Ermida, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta prévia.....128
32. - Obra de Baixa Tensão e Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão.....130
33. - Abertura de procedimento de empreitada de construção do “Museu da Louça Preta de Bisalhães”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público.....132
34. - Adjudicação do procedimento para a empreitada de “Reabilitação de habitação na Rua Sargento Pelotas n.º 14 e 16 localizada no Bairro dos Ferreiros em Vila Real – Novo Procedimento”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público.....142
35. - Execução da empreitada de "Muro de Suporte na Quelha da Trindade" - Relatório Final.....147

36. - "Empreitada de Estabilização do Talude de Escavação da EM313" - Trabalhos complementares	151
37. - "Requalificação da Rua Alves Roçadas e Travessa D. Dinis em Vila Real" – Trabalhos complementares	152
38. - Empreitada de “Área de Acolhimento Empresarial de Vila Real – Polo II – Zona Industrial de Constantim” – Trabalhos complementares.....	154
39. - Empreitada “Conclusão da Empreitada de Requalificação e Beneficiação do Pavilhão da Diogo Cão” - Trabalhos complementares.....	156
40. - Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - “Pavimentações em Betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal em 2023/2024.....	158
41. - Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - “Pavimentações em Betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal em 2024/2025 – Lote 4.....	160
42. - Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - “Pavimentações em Betuminoso nas Freguesias de Andrães e Torgueda.....	163
43. - Empreitada de “Área de Acolhimento Empresarial de Vila Real – Polo II – Zona Industrial de Constantim” – pedido de prorrogação de prazo	165
44. - Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - “Pavimentações em Betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal em 2024/2025 – Lote 3.....	168
45. - Empreitada "Requalificação do Parque Infantil do Parque Corgo" - Relatório Final.....	170
46. - Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - “Pavimentações em Betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal em 2024/2025 – Lote 1.....	174
47. - Aprovação do projeto de execução e abertura de procedimento para a empreitada de “Ampliação do Complexo Desportivo do Monte da Forca”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público	176

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

48. - Informação para pagamento de quota e de quota extraordinária de 15% do valor da quota regular à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis por conta do projeto Atlas da Saúde	187
49. - Lista de atribuição de habitações - Relatório (Artigo G-2/54º n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Vila Real).....	188

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

50. - Estágio Internacional de Clubes - Atribuição de subsídio	190
51. - Utilização do Pavilhão dos Desportos pelos Estabelecimentos de Ensino Público, Privado, entidades com parcerias com o Município e Instituições de Utilidade Pública	190
52. - Utilização das Piscinas Municipais Cobertas pelos Estabelecimentos de Ensino Público, Privado, entidades com parcerias com o Município e Instituições de Utilidade Pública	191
53. - Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real, a Associação de Atletismo de Vila Real	193
54. - Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e a Associação Regional de Natação do Nordeste.....	198
55. - Torneio “Voleiball Xperience - Atribuição de subsídio.....	204
56. - VII Torneio de Futebol de Veteranos “Festas de Vila Real 2025” - Atribuição de subsídio.....	205
57. - Atribuição do Apoio a Transportes - Associativismo Desportivo - ano civil 2025	206
58. - Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas 2025/2026	208

DIVISÃO DE CULTURA

59. - Festa em Honra de S. Vicente de Paula - Pedido de apoio	211
60. - Apoio à Banda de Música de Sanguinhedo para participação nas Festas do Bairro de São Vicente de Paulo.....	212
61. - Apoio à Banda de Música da Portela para participação nas Festividades em Honra de Nossa Senhora de Almodena	213
62. - Atribuição e pagamento de apoio anual ao Centro Cultural e Recreativo de Arrabães.....	214

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.-----

II - ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

- Pedido de suspensão de mandato autárquico

- Nataniel Mário Alves Araújo

----- 1. - Presente à reunião email do Vereador Nataniel Mário Alves Araújo, datado de 27/08/2025 do seguinte teor:

“Na sequência do pedido anterior solicito que o mesmo seja prorrogado até ao final do mandato”.

O **Diretor do DAF** informa que o pedido de suspensão de mandato autárquico acumulado do Vereador não ultrapassou o prazo de 365 dias previsto no art.º 77º nº 4, da Lei 169/99, de 18 de setembro, pelo que o pedido pode ser autorizado pela CM.

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento do pedido de renovação de suspensão de mandato do Vereador Nataniel Mário Alves Araújo.** -----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Torgueda - Investimento para “Requalificação de diversas ruas nas localidades de Torgueda, Arnadelo, Tuizendes, Arrabães, Farelães, Pomarelhos e Moções”

----- 2. - Presente à reunião informação do Serviço de Auditoria Interna do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2025, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Torgueda, manifestou, por ofício com o registo n.º 10528, datado de 19/05/2025, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio *“Serve o presente ofício para solicitar apoio financeiro para realização das seguintes obras na Freguesia:*

Rua da Variante – Arnadelo;

Largo das Malhadinhas – Tuizendes;

Rua Alto dos Espinheirinhos – Arrabães;

Rua do Cemitério – Torgueda;

Rua da Fonte Ribeira – Faralães;

Rua da Portela – Moções;

*Rua do Charco – Pomarelhos;
Largo da Granjona – Tuizendes;
Fonte Velha – Tuizendes;
Rio Sordo (Sapatas de fundação) – Arrabães;
Seguem em anexo os orçamentos relativos às obras a realizar.”*

7. Em resultado do aqui referido, a Junta de Freguesia de Torgueda apresentou 10 orçamentos que totalizam o montante de 42.052,00€ (sem IVA).
8. A 19/05/2025, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Alexandre Favaios, informa-se o seguinte: *“à dei, informar sobre os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como eventuais vantagens de celebração de um CI”.*
9. Por sua vez, a Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI) informou, em 11/06/2025, o seguinte relativamente aos preços apresentados:

“Apresenta, a referida JF, 10 orçamentos.

Procedemos à análise dos orçamentos em separado, da seguinte forma:

- Rua da Variante - Arnadelo (€ 2.800,00), entendemos que os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado;*
- Largo das Malhadinhas - Tuizendes (€ 3.200,00), entendemos que os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado;*
- Rua Alto dos Espinheirinhos - Arrabães (€ 13.860,00), entendemos que a preços correntes demercado o valor é de € 8.085,00;*
- Rua do Cemitério - Torgueda (€ 1.701,00), entendemos que a preços correntes de mercado o valor é de € 992,25;*
- Rua da Fonte Ribeira - Farelães (€ 1.152,00), entendemos que os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado;*
- Rua da Portela - Moções (€ 8.492,00), entendemos que os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado;*
- Rua do Charco - Pomarelhos (€ 1.287,00), entendemos que os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado;*
- Largo da Granjona - Tuizendes (€ 3.750,00), entendemos que a preços correntes de mercado o valor é de € 2.000,00;*

- Fonte Velha - Tuizendes (€ 850,00), entendemos que a preços correntes de mercado o valor é de € 645,00;

- Rio Sordo - Arrabães (€ 4.960,00), entendemos que os preços apresentados estão de acordo com os valores correntes de mercado;”

10. Ora, face à informação da DOM, o valor total do orçamento retificado por este serviço perfaz a quantia de 33.613,25€ (sem IVA);

11. Foi solicitado via email à Junta de Freguesia de Torgueda um pedido de esclarecimentos relativamente:

“- Formalização de todos os pedidos, com a descrição e localização da obra, bem como a finalidade da intervenção (interesse público);

- Declaração de Inscrição em PPI-Plano Plurianual de Investimento e Orçamento;

- Caso ocorram cedências de terrenos por parte de privados, as respetivas declarações de cedência de terrenos para domínio público municipal.”

12. Em resposta, a Junta de Freguesia de Torgueda veio informar que:

“Relativamente ao solicitado no vosso ofício n.º 2025/4, com o assunto "Pedido de Apoio", somos a informar o seguinte:

- Rua da Variante - Arnadelo:

Utilidade da obra: Criar 8 espaços de estacionamento, num local que se encontra em terra batida.

Obra feita em betuminoso.

- Largo das Malhadinhas - Tuizendes:

Utilidade da obra: melhoria de acesso. Este local está em terra batida, no entanto pretende-se fazer um piso em betão com colocação de guias de cimento para melhorar o acesso a moradores e aos terrenos agrícolas aí existentes

Obra executada em betão e respetivas guias de cimento.

- Rua Alto dos Espinheirinhos - Arrabães:

Utilidade da obra: dignificar o acesso a moradores e proprietários de terrenos, uma vez que esta rua se encontra completamente degradada. Pretende-se fazer pavimento em betuminoso.

Nota: neste momento, se for necessário pedir uma ambulância de socorro, não é possível uma vez que o caminho está intransitável.

- Rua do Cemitério - Torgueda:

Utilidade da obra: Melhoria de acesso ao cemitério, uma vez que a rua foi alargada e o alargamento não está pavimentado.

Pretende-se fazer a pavimentação em betuminoso.

- Rua da Fonte Ribeira - Farelães:

Utilidade da obra: trata-se de um muro que serve de suporte a um caminho público.

Este muro está em risco de ruir a qualquer momento.

Pretende-se fazer este muro em betão ciclópico para servir de suporte ao respectivo caminho público.

- Rua da Portela - Mocães:

Utilidade da obra: é uma via onde não passam duas viaturas uma pela outra.

Pretende-se desfazer o muro antigo, fazer alargamento da via e construir um novo muro.

Este trabalho será executado com betão ciclópico.

- Rua do Charco - Pomarelhos:

Utilidade da obra: fazer alargamento de um caminho público para que possam circular viaturas tipo, tratores e carrinhas de média dimensão, para poderem aceder a terrenos agrícolas e matas.

Este trabalho será feito em muro de bloco.

- Largo da Granjona - Tuiçendes:

Utilidade da obra: anteriormente foi feito um alargamento deste largo com a construção de um muro de suporte em betão armado.

Fazer pavimentação no respetivo alargamento com a construção de uma gradeamento tipo guarda corpos

- Fonte Velha - Tuiçendes:

Utilidade da obra: trata-se de um antigo tanque de lavar roupa, público. Pretende-se por este espaço funcional para que possa ser novamente utilizado pelos moradores.

Este trabalho será executado com colocação de tubos e respetivas caixas de águas pluviais para que as respetivas águas não entrem para dentro do tanque, evitando o arrastamento com as mesmas de todo o tipo de entulho.

- Rio Sordo (Sapatas de Fundação) - Arrabães:

Utilidade da obra: dotar o rio sordo de uma travessia de uma margem para a outra.

Nesta fase pretende-se construir as sapatas de fundação que irão ser à posterior de suporte para uma estrutura metálica.

A obra far-se-á em betão armado.”

13. Não foram apresentadas quaisquer declarações de parcelas de terreno a ceder para domínio público nas ruas mencionadas nos orçamentos, pelo que se desconhece a existência ou não de cedências.
14. Todavia, o Gabinete de Apoio à Vereação contactou esta Junta de Freguesia que declarou a existência de um acordo de cedência com os proprietários dos terrenos, pelo que irá juntar, logo que possível as respetivas declarações.
15. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Torgueda solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às referidas obras.
16. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
17. Por despacho datado de 11/06/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Alexandre Favaio, propõe um apoio de 30.252,00€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
18. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante o Instituto de Segurança Social e perante a Autoridade Tributária e Aduaneira.
19. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
20. Nesta sequência a Junta de Freguesia de Torgueda apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. emitida em 23/07/2025 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada emitida a 23/07/2025, ambas com validade de 4 meses.

21. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
22. Em face do aqui exposto, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Torgueda para o investimento aqui em causa, com a comparticipação financeira municipal de 30.252,00€.
23. Aprovada a delegação de competências, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Interadministrativo e mediante a apresentação da documentação indicada no mesmo, cuja minuta se anexa”.

Em 05/09/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 05/09/2025 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Requalificação de diversas ruas nas localidades de Torgueda, Arnadelo, Tuizendes, Arrabães, Farelães, Pomarelhos e Moçães”**, cujo investimento global se estima em 33.613,25€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x e Assembleia de Freguesia de .././202x, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:
 - a) Apresentar as atas com as deliberações dos órgãos de Freguesia competentes;

- b) Apresentar o mapa de localização das ruas alvo de intervenção e objeto do presente contrato interadministrativo;
- c) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
- d) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
- e) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- f) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- g) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

24. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 30.252,00€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.11, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 3405/2025.
25. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado de acordo com a progressão de cada uma das obras mencionadas no orçamento em anexo, da seguinte forma:
- 30% - a título de adiantamento, com a apresentação da deliberação do órgão da freguesia, da adjudicação da empreitada e respetivo contrato;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.

- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa (fatura-recibo), fotografias demonstrativas da execução do investimento e validação da execução do investimento.

26. A Junta de Freguesia de Torgueda apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Freguesia de Torgueda”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda para apoiar financeiramente o investimento**

“Requalificação de diversos arruamentos nas localidades de Torgueda, Arnadelo, Tuizendes, Arrabães, Farelães, Pomarelhos e Moções”, nos termos da alínea K) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-

- Participação Financeira à Freguesia de Mondrões para Investimento destinado a “Aquisição de Edifício, sito no Lugar da Igreja, Freguesia de Mondrões, para instalação da Casa Mortuária da Freguesia

----- 3. - Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício registado sob o n.º 15731, datado de 18/07/2025, a Freguesia de Mondrões apresenta exposição com o seguinte teor:

“Assunto: Pedido de Apoio ao Abrigo de Contrato Programa para Aquisição de Edifício – Casa Mortuária de Mondrões

Exmo. Sr. Presidente Alexandre Favaio,

A Junta de Freguesia de Mondrões vem, por este meio, solicitar o apoio à Câmara Municipal de Vila Real ao abrigo de um contrato programa, para a aquisição do edifício onde será instalada a Casa Mortuária da freguesia, bem como para o projeto de requalificação do edifício.

A concretização deste projeto permitirá dotar a freguesia de uma infraestrutura essencial, proporcionando um espaço condigno.

Em anexo segue o Contrato-Promessa de Compra e Venda do imóvel em causa.

Informamos que o valor do projeto de requalificação ronda os 5.000€.”

2. Importa referir que, por email, datado de 28/08/2025, estes serviços solicitaram a apresentação de documentação em falta para correta instrução do pedido, a saber: Caderneta Predial e Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial; Planta de localização e avaliação do perito; Certidões de não dívida ao ISS, AT e ao Município.

3. Os elementos em causa foram remetidos pela Junta de Freguesia de Mondrões, por email, em 02/09/2025, e encontram-se nos associados.

4. O edifício que esta Junta de Freguesia pretende adquirir é um prédio urbano, sito no Lugar da Igreja, da Freguesia de Mondrões, do concelho de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 211 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 2630 da mesma freguesia.
5. O referido prédio urbano pertence ao Centro Social e Paroquial de Santa Eulália da Cumieira e confronta a Norte com a Junta de Freguesia, a Sul com Rosa Rodrigues Lopes, a Nascente com Manuel Rodrigues Lopes e a Poente com Quinteiro, tendo uma área total de 120m² e é composto por casa de 2 pisos e logradouro.
6. A Junta de Freguesia em apreço, apresentou um Relatório de Avaliação Imobiliária elaborado por Terêncio Emanuel Correia Carriço, que conclui que o presumível valor de mercado do imóvel, no seu estado atual, é de 13.180,00 € (treze mil, cento e oitenta euros).
7. De acordo com o Relatório de Avaliação *“Segundo a CRP apresentada o imóvel não confronta com o domínio público, sendo, no entanto (a título desconhecido), servido por um acesso a ponte em mau estado de conservação”* e refere ainda que *“O imóvel em apreço, corresponde a uma moradia, implantada num terreno com área de 120,00 m². A construção encontra-se em mau estado de conservação”*.
8. A Junta de Freguesia apresentou ainda Contrato Promessa de Compra e Venda (CPCV) do imóvel em causa, em que o proprietário do imóvel promete vender à Freguesia de Mondrões o referido prédio urbano, pelo valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros).
9. De acordo com o CPCV, o contrato prometido carece de autorização prévia, dada por escrito pelo Sr. Bispo da Diocese de Vila Real, a qual ainda não tinha sido obtida aquando da celebração do CPCV.
10. No que se refere à fundamentação do interesse público para a aquisição do imóvel onde será instalada a Casa Mortuária, a Junta de Freguesia veio referir que *“A concretização deste projeto permitirá a freguesia de uma infraestrutura essencial, proporcionando um espaço condigno”* (Cf. requerimento n.º 15731, de 18/07/2025).
11. Em 03/09/2025, estes serviços jurídicos, por email, solicitaram à Junta de Freguesia o seguinte pedido de esclarecimentos:

“(…) para devida análise do pedido apresentado pela JF de Mondrões solicitam-se os seguintes esclarecimentos adicionais:

- já existe uma infraestrutura semelhante na Freguesia?

- quem irá explorar a Casa Mortuária?

- Uma vez que o Contrato Promessa de Compra e Venda é omissivo, qual é o valor pelo qual o negócio jurídico será celebrado?”

12. Pelo Gabinete de Apoio à Vereação foi prestada a seguinte informação, por email datado de 04/09/2025: *“Após esclarecimentos pedidos a Junta de Freguesia de Mondrões, pede-me o Sr. Presidente da Junta para informar que na sua freguesia não existe nenhuma casa mortuária, e que a mesma quando estiver concluída, ficará na gestão da Junta de Freguesia”*.
13. Relativamente ao valor pelo qual o negócio jurídico será celebrado foi entregue o CPCV integral, o qual na cláusula 2.^a refere que *“O Primeiro Outorgante promete vender o prédio referido na cláusula anterior à Segunda Outorgante e esta promete comprar, pelo preço global de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros)”*.
14. No que se refere ao projeto de reabilitação, foi informado pelo Gabinete de Apoio à Vereação que o mesmo não será objeto de comparticipação financeira neste contrato-programa.
15. Por despacho, datado de 05/09/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio total de 11.250,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento destinado à aquisição de edifício para instalação da Casa Mortuária da Freguesia.
16. Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património e cultura.
17. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. Por sua vez, nos termos abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

18. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
19. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
20. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças, a qual se encontra regularizada na presente data.
21. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
22. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 11.250,00 €, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.

Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa, cuja minuta se anexa à presente informação, ficando a sua celebração/execução condicionada à entrega da documentação prevista”.

Em 05/09/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 05/09/2025 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

- 1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;
- e
- 2º Outorgante - Junta de Freguesia de Mondrões;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a Investimento destinado a “**Aquisição de Edifício, sito no Lugar da Igreja, Freguesia de Mondrões, para instalação da Casa Mortuária da Freguesia**”, cujo investimento global se estima em 12.500,00 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././202x produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em xx/xx/202x.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Mondrões:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do investimento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a aquisição do prédio urbano;
 - c) Remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 90 dias, contados a partir da data da celebração do presente Contrato-Programa;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;

- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.
- f) Não poderá afetar a outras finalidades o bem adquirido no âmbito desta comparticipação financeira, não podendo igualmente o mesmo ser alocado ou alienado, no prazo de 5 anos, sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível a que corresponde a importância de 11.250,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.09, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 3409/2025;
2. O processamento da comparticipação financeira relativa à aquisição do edifício será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 50% - com o envio dos documentos comprovativos da celebração da escritura de compra e venda.
3. A Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mondrões, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

2. O presente contrato-programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Mondrões”.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões para compartilhar financeiramente o investimento “Aquisição de Edifício, sito no Lugar da Igreja, Freguesia de Mondrões, para instalação da Casa Mortuária da Freguesia”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Apoio Extraordinário Incêndios 2025

----- 4. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando o esforço excecional desenvolvido pelas corporações de bombeiros no combate aos incêndios que recentemente afetaram o nosso território, reconhece-se a necessidade de prestar um apoio financeiro extraordinário.

Este apoio destina-se a compartilhar as diversas despesas suplementares decorrentes da elevada atividade operacional registada, nomeadamente custos adicionais com combustíveis, alimentação, manutenção e reparação de viaturas, equipamentos de proteção individual e demais encargos indispensáveis à salvaguarda de pessoas e bens.

É igualmente de salientar o papel inestimável do voluntariado no seio das corporações de bombeiros, cujo empenho e dedicação têm sido fundamentais para garantir a proteção das populações e a defesa do nosso património.

Com este contributo, reforçar a capacidade de resposta das corporações, garantindo que continuam a desempenhar a sua missão com eficácia e segurança, atribuindo-lhes um reforço financeiro suplementar, no valor de 7,5 mil euros por corporação, de modo a

minimizar o impacto da pressão adicional causada pela realidade nefasta que os incêndios têm vindo a causar.

Ainda neste âmbito e pelo facto de ter existido a necessidade de se instalar um posto de comando e um espaço para albergar os militares do exército, proponho um apoio de 1 000 euros a cada uma destas entidades: Centro Desportivo e Cultural da Campeã e ao Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Escutismo Português.

- DELIBERAÇÃO: 1 – Aprovar o subsídio suplementar no valor de 7 500 € a cada uma das corporações de Bombeiros;-**
- 2 – Aprovar um subsídio de 1 000 € ao Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Escutismo Português uma vez que o Centro Desportivo e Cultural da Campeã não entregou a declaração RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo) -----**
- 3 – Aprovar o subsídio complementar de 2 750 € à Associação Humanitária dos Bombeiros da Cruz Branca, face ao relatório das despesas apresentadas com a Formação de Bombeiros em Segurança no Aeródromo Municipal. -----**

- Comissão de Festas de Mondrões

- Pedido de apoio financeiro

----- 5. – Presente à reunião ofício da Comissão de Festas de Mondrões, registado sob o n° 14732, datado de 08/07/2025 do seguinte teor:

“A Comissão de Festas de Mondrões 2025 vem, por este meio, solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal de Vila Real para a realização da Feira de Gado Maronês e do Concurso de Cavalos, iniciativas programadas para o próximo dia 26 de julho 2025, no âmbito das Festas em Honra de São Tiago, em Mondrões.

Este ano é particularmente especial para a nossa comunidade, pois marca o renascimento destas festividades após um interregno de mais de 20 anos. Trata-se de uma tradição



profundamente enraizada na história e identidade da freguesia, que estamos a recuperar com grande empenho e espírito de união.

A realização da Feira de Gado Maronês e do Concurso de Cavalos tem como objetivo valorizar o património rural e pecuário da nossa região, promover a raça maronesa e dinamizar o tecido social e económico local, reunindo criadores, visitantes e população num momento de celebração e partilha.

Cientes da importância do apoio institucional para o sucesso desta iniciativa, vimos apelar ao contributo financeira da Câmara Municipal de Vila Real, entidade que ao longo dos anos tem desempenhado um papel fundamental na preservação das tradições e no desenvolvimento das freguesias do concelho.

Aproveitamos ainda para formular um convite a V. Ex^a e a todo o Executivo Municipal para estarem presentes nas festividades, nomeadamente nas atividades do dia 26 de julho, cuja presença muitos nos honraria e representaria um importante sinal de proximidade e reconhecimento pelo esforço coletivo da população de Mondrões.”

Em 09/07/2025 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“Atendendo que não foi matéria que tenha sido comigo abordada, questiono se houve algum compromisso com a organização e se sim, se houve algum valor de apoio de comprometimento.”

Em 14/07/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Não existindo articulação prévia, solicito a articulação com o Sr. Presidente da JF, o qual também, é mordomo da referida festa.”

Em 15/07/2025 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“Atendendo a ser o primeiro ano de realização da Feira do Gado, e à semelhança do ocorrido em anos anteriores sempre com outras organizações quando se trata do primeiro ano de uma feira similar, proponho e autorizo a atribuição de um apoio de 1.250€.

Proceder em conformidade.”

Em 15/07/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,

Pode ser submetido o apoio à reunião da CM para aprovação, nos termos da alínea u) do nº 1 do art. 33º da Lei 75/2013”.

Em 16/07/2025 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CM para deliberação.”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3020/25 Classificação Orgânica: 02
 Classificação Económica: 04.07.01 Projetos do PAM: 2022/A/155
 Valor: 1.250,00 €.

DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de atribuição de subsídio no valor de 1 250 €, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

- Subsídio às Juntas de Freguesias

- Marchas Populares de Santo António – 12 de junho de 2025

6. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Ao promover e patrocinar a realização das Marchas de Santo António, o Município de Vila Real tem em conta a relevância social, histórica, cultural e de animação deste evento, enraizado no seio das comunidades em que se integram as coletividades que as organizam, bem como o incentivo aos nossos criadores artísticos para a promoção da região. As Marchas de Santo António são um meio que visa estimular as Freguesias e outras Coletividades para a sua dinamização, incentivando a qualidade das suas participações”.

O Programa das Festas da Cidade 2025 contemplou a realização das Marchas Populares no dia 12 de junho, importante atividade que implica despesas para as Freguesias e outras Coletividades participantes.

Assim, proponho a atribuição de uma verba no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) para cada uma das vinte Juntas de Freguesia, bem como à Associação Desportiva, Cultural, Recreativa da Escola Secundária Morgado de Mateus e à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, que participaram no desfile, conforme consta da lista infra expressa:

FREGUESIA/COLETIVIDADE	ENTIDADE	Valor	Nº Participantes
Abaças	Junta de Freguesia	2.000,00€	1
Arroios	Junta de Freguesia	2.000,00€	2
Andrães	Junta de Freguesia	2.000,00€	3
Campeã	Junta de Freguesia	2.000,00€	4

Folhadela	Junta de Freguesia	2.000,00€	5
Guiães	Junta de Freguesia	2.000,00€	6
Lordelo	Junta de Freguesia	2.000,00€	7
Mateus	Junta de Freguesia	2.000,00€	8
Mondrões	Junta de Freguesia	2.000,00€	9
Parada de Cunhos	Junta de Freguesia	2.000,00€	10
Torgueda	Junta de Freguesia	2.000,00€	11
Vila Marim	Junta de Freguesia	2.000,00€	12
UF Adoufe/V. da Samardã	União de Freguesias	2.000,00€	13
UF Borbela/Lamas de Olo	União de Freguesias	2.000,00€	14
UF Constantim/Vale Nogueiras	União de Freguesias	2.000,00€	15
UF Mouços/Lamare	União de Freguesias	2.000,00€	16
UF S. Tomé do Castelo /Justes	União de Freguesias	2.000,00€	17
UF Nogueira/Ernida	União de Freguesia	2.000,00€	18
UF Pena/Q/V. Cova	União de Freguesias	2.000,00€	19
Freguesia de Vila Real	Freguesia de Vila Real	2.000,00€	20
Valor global n° de Participantes na edição das Marchas de Stº António em 12 de Junho de 2025		(40.000,00€)	(20)

A despesa está prevista no cabimento orçamental n°. 364/25 Classificação Orgânica: 02
 Classificação Económica: 04.05.01.02 Projeto do PAM: 2022/A/206
 Valor: 40.000,00 €.

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara,
 nos termos da alínea u) n° 1° do art° 33° do Anexo I da Lei
 n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Designação de composição de Júris de Recrutamento para Cargos de Direção Intermédia de 4º Grau dos Serviços da Divisão de Ação Social e Saúde

----- 7. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando a Divisão de Ação Social e saúde tem na sua dependência o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, o Serviço do Núcleo Local de Inserção e o Serviço de Projetos de Ação Social, Igualdade e Saúde.

Considerando que são unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 4º Grau e que se torna necessário conferir legitimidade e competências aos responsáveis pelos serviços acima identificados e para que possam ser assegurados as suas atribuições.

Considerando que o **Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social** tem como missão o atendimento, informação, orientação, encaminhamento das pessoas e famílias nas diversas áreas sociais.

Considerando que o Serviço do Núcleo Local de Inserção tem como missão a gestão processual dos percursos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI).

Considerando que **Serviço de Projetos de Ação Social, Igualdade e Saúde** tem como missão a coordenação de projetos de ação social, igualdade e saúde, incluindo iniciativas de apoio a grupos desfavorecidos, promoção da igualdade de género e acesso a cuidados de saúde.

Considerando que, nos termos do artigo 13º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Júri dos procedimentos para recrutamento dos cargos dirigentes, é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o presidente e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Proponho que o Executivo Municipal aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguinte composição do Júri para recrutamento e seleção dos seguintes cargos de Direção Intermédia de 4º grau:

- **Coordenador do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – SAAS;**
- **Coordenador do Núcleo Local de Inserção – SNLI;**
- **Coordenador do Serviço de Projetos de Ação Social, Igualdade e Saúde – SPASIS.**

Presidente: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Vila Real.

Vogais Efetivos: Luís Manuel Mota Bastos – Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Vila Real e Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real.

Vogais Suplentes: Paulo Alexandre Noronha Abreu Osório – Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação e Helena Margarida Pinto Coelho – Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção de três cargos de Direção Intermédia de 4º Grau dos Serviços da Divisão de Ação Social e Saúde: Coordenador do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – SAAS; Coordenador do Núcleo Local de Inserção – SNLI e Coordenador do Serviço de Projetos de Ação Social, Igualdade e Saúde – SPASIS, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto. -----

- Prorrogação da isenção do IMI, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do EBF (Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro)

Requerente: Daniela Patrícia Guedes Sousa (N.º de Contribuinte: 266986978)

----- **8.** – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

Pedido:

Através do ofício n.º 15869 de 21/07/2025, o Requerente identificado em epígrafe vem solicitar a prorrogação da isenção do IMI (anos 2025 e 2026), nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (com a redação da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro), referente ao prédio urbano, sito na Rua António Augusto César dos Santos, Lote 2, Entrada 4, 3.º Direito, 5000-433 Vila Real, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real sob o artigo 3152 e descrito na Conservatória do Registo Predial

de Vila Real sob o n.º 789/19920604-BF da freguesia de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição).

Análise:


O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário ("VPT") dos prédios rústicos e urbanos, situados em território português e é devido pelo proprietário, usufrutuário ou superficiário do prédio a 31 de dezembro do ano a que respeita.

O artigo 46.º, n.º 1 do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) estabelece que ficam isentos de Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos do n.º 5, os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153.300,00€, e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos, salvo por motivo não imputável ao beneficiário, devendo o pedido de isenção ser apresentado pelos sujeitos passivos até ao termo dos 60 dias subsequentes àquele prazo, exceto nas situações constantes da alínea a) do n.º 6.

Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3, o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 mil euros.

O n.º 8 do mesmo artigo estabelece ainda que os benefícios fiscais a que se refere este artigo cessam logo que deixem de verificar-se os pressupostos que os determinaram, devendo os proprietários, usufrutuários ou superficiários dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Com a publicação do pacote mais habitação (Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro), o n.º 5 do artigo 46.º do EBF estabelece que a isenção continua a ser atribuída por três anos e aos imóveis cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 mil euros, mas passa a ser prorrogável por mais dois anos, mediante deliberação da Assembleia Municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro para vigorar no ano seguinte.



Assim, para o Requerente estar isento do IMI referente ao ano 2025 e 2026, o imóvel deve:

- Destinar-se a habitação própria e permanente do contribuinte ou do seu agregado familiar: Nos termos da certidão do domicílio fiscal apresentada pelo Requerente é possível verificar que é essa a sua habitação própria e permanente: Rua António Augusto César dos Santos, Lote 2, Entrada 4, 3.º Direito, 5000-433 Vila Real;
- Ter um valor patrimonial tributário igual ou inferior a 125 mil euros: Consultada a caderneta predial urbana do imóvel é possível verificar que o Valor patrimonial atual (CIMI) do imóvel é de 60.532,72 €;
- O rendimento bruto total anual do agregado familiar não seja superior a 153 300 euros: Consultada a Demonstração de Liquidação de IRS é possível verificar que o rendimento bruto total do agregado familiar é de 19.948,08 €.

Estando verificados os pressupostos referidos, a prorrogação da isenção está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), sendo o valor de isenção anual de 233,05 € (à taxa atual de IMI de 0,385%).

CONCLUSÃO:

- O Requerente adquiriu o imóvel para habitação própria permanente;
- A pretensão do Requerente de prorrogação de isenção por um período adicional de 2 anos é admissível, uma vez que o pedido foi efetuado dentro do prazo, a 21/07/2025, e devidamente instruído com os documentos necessários à sua apreciação;
- Estando ainda verificados os pressupostos legais, a prorrogação da isenção está dependente de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), sendo o valor de isenção anual de 233,05 € (à taxa atual de IMI de 0,385%)”.

Em 29/08/2025 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Concordo com o presente parecer, propondo envio a reunião do Executivo Municipal para aprovação”.

Em 31/08/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 01/09/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a prorrogação da isenção de pagamento do IMI nos anos de 2025 e 2026, do imóvel inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Vila Real sob o n.º 3 152, nos termos do n.º 5 do artigo 46.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, na sua atual redação, (Estatuto dos Benefícios Fiscais) em conjugação com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

Abertura de Hasta Pública para Concessão da utilização privativa do domínio público do Município de Vila Real para instalação e exploração de cinco contentores destinados a estabelecimentos de bebidas – Largo da Estação

- Relatório

----- **9.** - Presente à reunião o Relatório do Ato Público do Concurso para Concessão da Utilização Privativa do Domínio Público do Município de Vila Real para Instalação e exploração de cinco contentores destinados a estabelecimentos de bebidas – Largo da Estação.

“Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu-se o Júri de Concurso, nomeado por deliberação da Câmara Municipal de trinta de junho do corrente ano, perante o qual decorreu o ato público do concurso acima indicado:

Aberto o ato público pelas dez horas, constatou-se que nenhuma proposta foi apresentada até ao termo do prazo para apresentação de propostas (dezassete horas do dia cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco).

De todo o exposto, e atendendo à inexistência de propostas/deserção do concurso, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, a não adjudicação do presente procedimento, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Nada mais tendo ocorrido neste ato público do concurso e nada mais havendo a referir, foi dado por findo e encerrado”.

-----DELIBERAÇÃO: Não adjudicar o presente procedimento, nos termos do Relatório do Ato Público do Concurso.-----

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025

- 6ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa, PAM e PPI - (8ª Alteração Orçamental)

----- **10.** – Presente à reunião Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025 - 6ª Alteração Orçamental Permutativa da Despesa, PAM e PPI - (8ª Alteração Orçamental).

“Considerando que o SNC-AP, que revoga o POCAL, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, introduz um novo conceito de alteração orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas;

Considerando que nos termos da Norma de Contabilidade Pública-26 prevista no SNC-AP, conjugada com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais Permutativas que incluem reforços de dotações de receitas e despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, mantendo constante o montante global do orçamento municipal;

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de dotações económicas necessárias para a realização de despesas não previstas no Orçamento para 2025, nomeadamente em despesas com pessoal e em projetos do PPI – Plano Plurianual de Investimentos e do PAM – Plano de Atividades Municipal, dos quais se destacam os constantes no quadro abaixo indicado, tendo como contrapartida dotações disponíveis nos mesmos ou noutros projetos;

Projetos com Reforço da Dotação Orçamental Com Contrapartida de Outros Projetos

Projetos do PPI			Projetos do PAM		
Nº	Designação	Valor	Nº	Designação	Valor
16/2022	Reparações de Edifícios Escolares - Escolas do EB1+ Jardins de Infância	305 000,00 €	26/2022	Refeições Escolares - JI's	192 000,00 €
51/2022	Reconstrução de Muros e Taludes em Estradas e Caminhos Municipais	77 000,00 €	35/2022	Refeições Escolares do EB1	78 500,00 €
			61/2022	Gestão da Residência de Estudantes	30 700,00 €
			127/2022	Verão em Movimento - Férias Desportivas	20 150,00 €

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência determino, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 11 de outubro de 2021, que seja efetuada uma 6ª Alteração Orçamental Permutativa dos documentos previsionais para 2025 (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal), no valor global de € 916.300,00 (novecentos e dezasseis mil e trezentos euros), conforme mapa seguinte:

6ª Alteração Permutativa do Orçamento da Despesa

Rubricas	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	17 850,00 €	17 850,00 €	0,00 €
02	Aquisição Bens e Serviços	404 400,00 €	114 150,00 €	290 250,00 €
03	Juros e Outros Encargos		138 600,00 €	-138 600,00 €
04	Transferências Correntes	51 050,00 €		51 050,00 €
05	Subsídios		3 850,00 €	-3 850,00 €
06	Outras Despesas Correntes	1 150,00 €	200 000,00 €	-198 850,00 €
	Total Corrente	474 450,00 €	474 450,00 €	0,00 €
07	Aquisição de Bens de Capital	441 850,00 €	441 850,00 €	0,00 €

	Total Capital	441 850,00 €	441 850,00 €	0,00 €
	Total Geral	916 300,00 €	916 300,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Atualização de preços contratuais 2024 e 2025 - Contrato nº104/2023 – Aquisição de serviços para manutenção e conservação de espaços verdes públicos da cidade de Vila Real – Lote 1

----- **11.** – Presente à reunião à reunião do Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do seguinte teor:

1. Considerando que, nos termos do contrato de “Aquisição de serviços para manutenção e conservação de Espaços Verdes públicos da cidade de Vila Real – Lote 1”, celebrado em 08-09-2023 com a empresa Gaspar Rodrigues – Construção e Obras Públicas, Lda., e, de acordo com a Cláusula 12.^a do respetivo Caderno de Encargos, a atualização dos preços é realizada em janeiro de cada ano com referência a 1 de Janeiro e de acordo o índice de preços no consumidor (sem habitação) - taxa de variação dos últimos 12 meses em Dezembro – Continente.
2. Considerando que, a empresa Gaspar Rodrigues – Construção e Obras Públicas, Lda., apresentou, através do seu ofício de 02-05-2025 (recebido no Município dia 11-06-2025), a atualização do valor da prestação de serviços, do contrato em epígrafe, relativa aos anos de 2023 e 2024 em 4,27% e 2,22% respetivamente, calculadas em conformidade com a Cláusula 12.^a do Caderno de Encargos, nos seguintes termos:

Valor Mensal da Prestação de Serviços em 2023	Variação Média Anual IPC 2023 Total Exceto Habitação - Continente	Valor Mensal Devido pela Prestação de Serviços em 2024	Valor Anual Faturado pela Prestação de Serviços em 2024	Valor Anual Devido pela Prestação de Serviços em 2024	Diferença entre o Valor Devido e o Valor Faturado pela Prestação de Serviços em 2024
(a)	(b)	(a) x (1+b) = (c)	(a) x 12 = (d)	(c) x 12 = (e)	(e) - (d)
10 015,92 €	4,27%	10 443,60 €	120 191,04 €	125 323,20 €	5 132,16 €

Valor Mensal Devido pela Prestação de Serviços em 2024	Variação Média Anual IPC 2024 Total Exceto Habitação - Continente	Valor Mensal Devido pela Prestação de Serviços em 2025	Valor Faturado pela Prestação de Serviços em 2025 até julho	Valor Devido pela Prestação de Serviços em 2025 até julho	Diferença entre o Valor Devido e o Valor Faturado pela Prestação de Serviços em 2025 até julho
(a)	(b)	(a) x (1+b) = (c)	€ 10.015,92 x 7 = (d)	(c) x 7 = (e)	(e) - (d)
10 443,60 €	2,22%	10 675,45 €	70 111,44 €	74 728,15 €	4 616,71 €

3. Proponho que sejam aprovados:

3.1. Os valores mensais da Prestação de Serviços de manutenção e conservação de espaços verdes públicos da cidade de Vila Real – lote 1, efetuados pela empresa Gaspar Rodrigues – Construção e Obras Públicas, Lda., nos termos contratuais, para os anos de 2024 e 2025 em € 10.443,60 e € 10.675,45 respetivamente;

3.2. O pagamento de € 5.132,16 (acrescido de IVA à taxa de 23%), relativo à diferença entre o valor faturado pelos serviços de 2024 e o valor devido após a respetiva atualização;

3.3. O pagamento de € 4.616,71 (acrescido de IVA à taxa de 23%), relativo à diferença entre o valor faturado pelos serviços de janeiro a julho de 2025 e o valor devido após a respetiva atualização, pelos mesmos serviços de janeiro a julho de 2025”.

Efetuada o cabimento adicional nº 3288/25, relativo à atualização de preços do contrato nº 104/23, com o valor global de 16.047,22€ para os anos 2024 e 2025 e com o valor de 6.895,39€ para o ano 2026.

Em 02/09/2025 o Vereador Carlos Silva emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo nos termos propostos.

Proceder em conformidade”.-.....

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a atualização dos preços, nos termos da informação dos serviços.-.....

- Atualização de Preços para 2025 do Contrato nº 153/2023 “Aquisição de serviços com vista à recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana do concelho de Vila Real”

----- 12. – Presente à reunião à reunião do Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial do seguinte teor:

“Considerando que o Município de Vila Real lançou em 22 de junho de 2023 um concurso público para a Recolha de Resíduos Urbanos e Serviços de Limpeza Urbana no Município de Vila Real, para o período de 8 + 2 anos, sendo que a prestação de Serviços de Limpeza Urbana teria apenas início a 1 de maio de 2025;

Considerando que a proposta vencedora, de acordo com o relatório final, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 16-11-2023, foi a proposta apresentada em agosto de 2023 pela FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. (atualmente com a designação de FCC MEIO AMBIENTE,S.A.), tendo sido assinado o respetivo contrato (nº 153/2023) em 6 de dezembro de 2023 e visado pelo Tribunal de Contas em 13/03/2024, sendo iniciada a sua execução em maio de 2024 ao nível da Recolha de Resíduos Urbanos e em maio de 2025 no que diz respeito aos Serviços de Limpeza Urbana;

Considerando que, nos termos do nº1 da cláusula 16ª, do Caderno de Encargos, na redação sua final, aprovada na reunião de Câmara Municipal de 24-07-2023, “os preços da proposta adjudicada serão atualizados no início de cada ano civil” por aplicação da seguinte fórmula:

$$C_{n+1} = 0,5 \times R_{mmG}(n) / R_{mmG0} + 0,2 \times (G_n / G_{n-1}) + 0,3 \times (I_n / I_{n-1})$$

C_{n+1} - Coeficiente de revisão de preços aplicável ao ano seguinte:

$R_{mmG}(n)$ - Remuneração mínima garantida , relativa ao mês n ;

R_{mmG0} - Remuneração mínima garantida relativa ao mês anterior ao da data de apresentação das propostas;

G_n - Média anual dos preços médios diários do gasóleo, publicados pela DGEG, verificados entre 01/Nov/ $n-1$ e 31/Out/ n (i.e. representativo do presente ano);

G_{n-1} - Média anual dos preços médios diários do gasóleo, publicados pela DGEG, verificados entre 01/Nov/ $n-2$ e 31/Out/ $n-1$ (i.e. representativo do presente transato);

I_n - Índice de preços no consumidor (IPC) excluindo habitação no Continente, publicado pelo INE, em Out/ n (i.e. representativo do presente ano)

I_{n-1} - Índice de preços no consumidor (IPC) excluindo habitação no Continente, publicado pelo INE, em Out/ $n-1$ (i.e. representativo do ano transato)

Considerando que, com vista a dar cumprimento ao preceito contratual, a FCC MEIO AMBIENTE, S.A. apresentou através do seu ofício de 07/08/2025, o cálculo do coeficiente de revisão de preços aplicável a 2025, em conformidade com o contratualizado, o qual apresenta o valor de 1,043543791, resultando os seguintes valores mensais das prestações de serviços para o ano de 2025:

Quadro I

SERVIÇOS	Valor Mensal da Prestação de Serviços de 2024 (conforme contrato)	Coeficiente de revisão de preços aplicável a 2025	Valor Mensal da Prestação de Serviços para 2025
	(a)	(b)	(c) = (a) x (b)
Recolha Indiferenciada de Resíduos	76 032,91 €	1,043543791	79 343,67 €
Recolha seletiva de Biorresíduos (alimentares)	37 830,08 €		39 477,35 €
Outras Recolhas (verdes e Monstros)	6 909,45 €		7 210,31 €
Serviço de Limpeza Urbana	37 104,87 €		38 720,56 €

E os seguintes acertos, relativos aos valores faturados até agosto de 2025 e os valores devidos, decorrentes da atualização acima calculada, de realçar que no caso dos Serviço de Limpeza Urbana, a atualização é efetuada apenas partir de maio de 2025 e nos restantes serviços desde janeiro de 2025:

Quadro II

SERVIÇOS	Valor Mensal da Prestação de Serviços em 2025 Devido (após atualização)	Valor Mensal Faturado em 2025 até agosto	Diferença entre o Valor Devido e o Valor Faturado pela Prestação de Serviços em 2025 até agosto
	(c)	(a)	[(c) - (a)] x (nº de meses faturados em 2025 até Agosto)
Recolha Indiferenciada de Resíduos	79 343,67 €	76 032,91 €	26 486,08 €
Recolha seletiva de Biorresíduos (alimentares)	39 477,35 €	37 830,08 €	13 178,16 €
Outras Recolhas (verdes e Monstros)	7 210,31 €	6 909,45 €	2 406,88 €
Serviço de Limpeza Urbana	38 720,56 €	37 104,87 €	6 462,76 €
TOTAL			48 533,88 €

Proponho que sejam aprovados:

3.1. Os valores mensais da Prestação de Serviços recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana do concelho de Vila Real, efetuados pela empresa FCC MEIO AMBIENTE, S.A., nos termos contratuais, para o ano de 2025 nos termos do *Quadro I*, traduzindo-se no acréscimo de despesa em 2025 de € 76.032,20, acrescido de IVA à taxa de 6%, totaliza € 80.594,13;

3.2. O pagamento de € 48.533,88 (acrescido de IVA à taxa de 6%), relativo à diferença entre o valor faturado pelos serviços em 2025 (até ao presente mês de agosto) e o valor devido após a respetiva atualização”.

Efetuada o cabimento adicional nº 3363/25, relativo à atualização de preços do contrato nº 153/23, com o valor global de 80.594,13€ correspondente ao ano de 2025.

Por Despacho de 02/09/2025 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a atualização dos preços, nos termos da informação dos serviços.-----

- Aquisição de serviços fornecimento de refeições em estabelecimentos de educação do 1º ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Vila Real

- Relatório Final

----- **13.** - Presente à reunião o Relatório Final da aquisição de serviços fornecimento de refeições em estabelecimentos de educação do 1º ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Vila Real.

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Concurso Público com Publicidade Internacional - CMVR-55/CPJO/S/25

2. Designação do Procedimento

Aquisição de serviços fornecimento de refeições em estabelecimentos de educação do 1º ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Vila Real

3. Órgão competente para a decisão de contratar

Câmara Municipal de Vila Real

4. Data da Deliberação de Autorização do Procedimento

14 de julho de 2025

5. Preço Base (sem IVA)

8 580 842,50€ (oito milhões quinhentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 13 %

6. Prazo de execução

60 meses

7. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Eduardo Luís Varela Rodrigues	X	X		X
Mariana Cristina Afonso Catarino Noura		X		X
Beatriz da Conceição Guerra Pimenta		X		X
Filipe José Martins Machado			X	
Teresa Maria Barros Carriço			X	

8. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR e no JOUE

Anúncio de procedimento n.º 19383/2025 publicado na 2ª série do Diário da República N.º 138, 21-07-2025 e anúncio n.º 478153-2025, publicado no JOUE n.º 138-2025, de 22-07-2025.

9. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP)

Dentro do prazo legal foram solicitados esclarecimentos pelos seguintes interessados:

- GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., em 23/07/2025, às 16:59h;
- Uniself – Sociedade de Restaurantes Púb. E Privados, S.A., em 25/07/2025, às 10:45h;
- GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., em 28/07/2025, às 16:52h;
- Mediterranea de catering, S.L.U., em 29/07/2025 às 16:48h;

Fora do prazo legal foi solicitado um pedido de esclarecimento por parte da GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., no dia 07/08/2025 às 09:47h, tendo o júri decidido analisar e responder ao referido pedido, de acordo com a fundamentação/justificação apresentada na Ata do Júri relativa ao Pedido de Esclarecimentos, a qual se junta em anexo.

Os esclarecimentos apresentados foram objeto de resposta pelo júri do concurso, conforme ata n.º 1, disponibilizada na plataforma eletrónica, em 08/08/2025.

10. Datas da deliberação/despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

Não aplicável.

11. Entidades que apresentaram proposta (em razão do momento da respetiva apresentação)

Entidades	Proposta Apresentada	Valor da proposta (sem IVA)
ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	X	8 526 676,00 €
GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	X	6 710 985,25 €
Uniself – Sociedade de Restaurantes Púb. E Privados, S.A.	X	8 502 749,50 €
Eurest (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes Lda.	X	8 338 513,90 €
Mediterranea de catering, S.L.U.	X	7 775 363,00 €

12. Esclarecimentos e suprimento de propostas (artigo 72.º do CCP)

Não aplicável.

13. Admissão e exclusão de propostas

Concorrentes	Admitido	Excluído
ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	X	
GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	X	
Uniself – Sociedade de Restaurantes Púb. E Privados, S.A.	X	
Eurest (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes Lda.	X	
Mediterranea de catering, S.L.U.	X	

14. Motivos da Exclusão

Não aplicável.

15. Ordenação das propostas admitidas (de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 17 do Programa do Procedimento)

	Concorrentes	Valor s/IVA
1	GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	6 710 985,25 €
2	Mediterranea de catering, S.L.U.	7 775 363,00 €
3	Eurest (Portugal) Sociedade Europeia de Restaurantes Lda.	8 338 513,90 €
4	Uniself – Sociedade de Restaurantes Púb. E Privados, S.A.	8 502 749,50 €
5	ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	8 526 676,00 €

16. Relatório Preliminar e Audiência Prévia

Nos termos e para os efeitos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi publicado, em 11/07/2025, na plataforma eletrónica de contratação pública o Relatório Preliminar, concedendo-se o prazo de 5 dias úteis para os concorrentes se pronunciarem.

Manifestou-se o concorrente Mediterranea de catering, S.L.U., no dia 28/08/2025, às 21:32 horas com a pronúncia que aqui se reproduz e se anexa ao presente relatório.

O concorrente Mediterranea de catering, S.L.U., (doravante, Mediterranea) vem requerer a exclusão da proposta apresentada pela empresa GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. (doravante, Gertal), concorrente graduada em primeiro lugar, alegando que na proposta apresentada incluíram um documento facultativo - **Identificação do número de trabalhadores a afetar** - de acordo com o disposto no n.º 3 da Cláusula 26.ª do Caderno de Encargos, sendo que neste se verifica a existência um défice de horas semanais de colaboradores a afetar tendo em consideração o estipulado no Caderno de Encargos.

Na análise da referida pronúncia, o júri na sua reunião de 01/09/2025 e conforme ata n.º 2, deliberou notificar a Gertal, através da Plataforma Vortal, para que esta fundamentasse a questão suscitada pela Mediterranea.

Em 02/09/2025, a empresa veio dar resposta ao solicitado, a qual se anexa, tendo o Júri deliberado notificar a Gertal para um pedido de esclarecimentos adicional, através da Plataforma Vortal, conforme ata n.º 3.

A 03/09/2025, a Gertal vem dar resposta ao pedido de esclarecimento adicional, que se anexa. O Júri considerou a resposta da Gertal como válida, indeferindo a pronúncia da Mediterranea, reforçando a sua deliberação conforme o estipulado no n.º 2 da Cláusula 26.º do Caderno de Encargos *“A empresa adjudicatária obriga-se a, juntamente com o contrato, a definir o número de trabalhadores a recrutar e a entregar o mapa de pessoal permanente a afetar ao serviço (...)”*.

Face ao exposto, o Júri deliberou manter a ordenação das propostas conforme previsto no Relatório Preliminar.

17. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor	Prazo	Deliberação
GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	6 710 985,25 € + IVA	60 meses	Unanimidade

18. Repartição de encargos plurianuais

2025	327 324,51 €
2026	1 342 197,05 €
2027	1 342 197,05 €
2028	1 342 197,05 €
2029	1 342 197,05 €
2030	1 014 872,54 €

Por Despacho de 05/09/2025 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO:**
- 1 - Adjudicar à empresa GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. pelo valor global de 6 710 985,25 € € (seis milhões setecentos e dez mil novecentos e oitenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), sem IVA, nos termos do Relatório Final do júri.-----**
 - 2 - Aprovar a Repartição de Encargos.-----**
 - 3 - Aprovar a minuta do Contrato.-----**

- Serviço de Refeições Escolares

----- **14.** - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

1. Considerando que o executivo municipal, na sua reunião de 14/07/2025 deliberou sobre a abertura de concurso público, com publicação de anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, para a aquisição de refeições, na vertente transportadas a quente e com confeção externa, a alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e crianças da Educação Pré-Escolar da rede pública do concelho de Vila Real, e a adolescentes/jovens que habitam na Residência para Estudantes, o qual inclui os Projetos Municipais, pelo período de 5 anos letivos.
2. Considerando que, foi realizada ao abrigo do artigo 35.º do CCP a Consulta Preliminar ao Mercado, sendo que desta consulta resultaram alterações no que respeita aos aspetos fundamentais das peças do procedimento, nomeadamente o teor do objeto.
3. Considerando que, o Concurso Público em apreço se encontra em fase de adjudicação aguardando a deliberação da CM, a aprovação da minuta do contrato, celebração do contrato e seu envio para visto prévio do Tribunal de Contas, se estima que o processo fique concluído até 31 de outubro de 2025.

4. O contratos em apreço sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas não pode produzir todos os seus efeitos antes do visto, uma vez que o valor do mesmo é superior a 950 000,00€ (novecentos e cinquenta mil euros), conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 45.º da Lei e Organização e Processo Do Tribunal de Contas “*Os atos, contratos e demais instrumentos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas cujo valor seja superior a (euro) 950 000 não produzem quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade.*”
5. Considerando que o ano letivo se inicia no dia 15/09/2025 e o facto da necessidade de ser garantido o fornecimento de refeições por dia cerca de 2 500 crianças dos Jardins de Infância e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico;
6. Considerando que nos últimos 5 anos era a Gertal que assegurava o fornecimento as refeições preparadas na Cozinha existente do Centro Escolar do Douro e que suportava os encargos com os materiais e os produtos utilizados nas operações de limpeza e desinfeção das instalações.
7. Considerando os motivos já elencados, não é possível que o novo contrato tenha o seu início no arranque do ano letivo 2025/2026 e que o Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir e fornecer as referidas refeições.
8. Considerando que após ser consultada, a empresa GERTAL propõe a aplicação dos preços unitários por refeição apresentado contratados, no período de 15/09/2025 a 31/10/2025 referente ao início do ano letivo 2025/2026.
9. Considerando que em face do atual preço contratual por refeição, de € 2,27 (sem iva), do nº de dias (35), estima-se que a despesa seja:
 - Jardins de Infância = 69.200,95 € (871 refeições x 2,27 € x 35 dias)
 - 1º Ciclo do Ensino Básico = 124.339,25 € (1 565 refeições x 2,27 € x 35 dias).
10. Considerando que de acordo com os preços atuais das refeições servidas aos jovens que habitam na Residência para Estudantes, estima-se que a despesa seja de 7.673,75 € (25 Pequenos-Almoços x 1,83 € x 35 dias + 25 Lanches x 1,83 € x 35 dias + 25 Jantares x 4,36 x 35 dias e 25 Ceias x 0,75 € x 35 dias).

Nesta sequência, proponho que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 3 artigo 454º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro (Código da Contratação Pública) submeta à autorização da CM, os Serviços Complementares à firma Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., do fornecimento de refeições escolares, de 15/09/2025 a 31/10/2025, no valor global de 201 213,95 € :

- crianças dos Jardins de Infância e do 1º Ciclo do Ensino Básico pelo valor unitário de 2,27 €, até ao valor global do fornecimento de refeições escolares Os encargos orçamentais estão previstos nos projetos do PAM: 2022/A/35; 2022/A/26 e 2022/A/61; que integra as GOP's de 2025/2029, com dotação na classificação económica 02.01.05”.

Por Despacho de 05/09/2025 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3421/25 Classificação Orgânica: 03 e 04 Classificação Económica: 02.01.05 Projetos do PAM: 2022/A/26, 2022/A/35 e 2022/A/61 Valor: 227.371,76 €.....

-----**DELIBERAÇÃO: 1- Aprovar os Serviços Complementares do fornecimento de Refeições Escolares no valor de 201 213,95 € à firma Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., nos termos da informação do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro. -----**
2 - Aprovar a minuta do Contrato.....

- **Balancete da Tesouraria**

- **Período de 6 a 31 de agosto de 2025**

----- **15.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 6 a 31 de agosto/2025, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	13.282.198,32
Cobrado Durante o Período	4.211.457,37
Pago Durante o Período	4.462.723,36
Saldo para a Semana Seguinte	13.030.932,33
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	11.460.488,13
• De Operações Não Orçamentais	1.570.443,90

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E COORDENAÇÃO

- Empreitada de Conceção-Construção de “Reconversão da Zona Industrial de Constantim – Fase 2: Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para Autoconsumo” | Delegação de Competência

----- 16. - Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação do seguinte teor:

“I ENQUADRAMENTO

Considerando que:

A. O Município de Vila Real, tem aprovada uma candidatura ao PRR, no âmbito do Investimento RE-C07-i01 – Áreas de Acolhimento Empresarial de Nova Geração (PRR – Componente 7 – Infraestruturas), enquadrada no Aviso N.º 02/C07-i01/2021, designada por “Zona Industrial de Constantim – Mais Verde, Resiliente e Digital”;

B. No âmbito dessa candidatura estão previstas intervenções em 4 tipologias de investimento, de acordo com o descrito na Memória Descritiva da candidatura:

a. Tipologia I: Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para

Autoconsumo;

b. Tipologia III: Mobilidade Sustentável na AAE;

c. Tipologia IV: Reforço da cobertura com soluções de comunicação 5G;

d. Tipologia V: Medidas Ativas de Prevenção e Proteção contra Incêndios.

C. A Câmara Municipal de Vila Real, na sua reunião ordinária de 28 de julho de 2025 deliberou contratar e adotar um procedimento de concurso público de conceção-construção, para a execução da **Empreitada de Conceção-Construção de “Reconversão da Zona Industrial de Constantim – Fase 1: Mobilidade Sustentável, 5G e Prevenção e Proteção contra Incêndios”**, abrangendo as tipologias III, IV e V, dado que o programa preliminar da tipologia I não se encontrava ainda terminado.

D. Prevendo-se que o Programa Preliminar da tipologia I, seja entregue na próxima semana, estarão reunidas as condições para o lançamento do concurso público da 2.^a fase da Empreitada de Conceção-Construção da Reconversão da Zona Industrial de Constantim, que será em tudo similar ao procedimento da Fase 1.

E. Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), é da competência do órgão competente para a decisão de contratar a prática de atos essenciais no âmbito dos procedimentos de formação de contratos públicos, designadamente: a aprovação das peças do procedimento, a decisão de abertura do procedimento, a decisão de adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e a decisão de revogação ou anulação do procedimento, quando legalmente admissível.

F. Tendo em conta que o preço base do concurso da 2.^a fase será superior ao valor previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, nos termos conjugados do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o artigo 36.º do CCP.

G. O artigo 109.º do CCP, sob a epígrafe “Norma de habilitação”, estabelece no seu n.º 1 que todas as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser objeto de delegação, salvo o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo Código.

H. Mais dispõe o n.º 3 do artigo 109.º que a delegação da competência para autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo CCP, exceto daquelas que o delegante expressamente reservar para si.

I. Adicionalmente, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, permite à Câmara Municipal delegar no seu Presidente ou nos vereadores a prática de atos administrativos da sua competência (artigo 34.º), desde que tal delegação seja expressa, com indicação clara dos poderes conferidos.

J. Dado que a próxima reunião do executivo será apenas no dia 22 de setembro e por questões de celeridade processual, seria importante que a Câmara Municipal pudesse delegar no Presidente da Câmara, nos termos do artigo 109.º do CCP e dos artigos 35.º, 38.º e 44.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal para o lançamento do concurso da Empreitada de Conceção-Construção de “Reconversão da Zona Industrial de Constantim – Fase 2: Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para Autoconsumo”.

II. PROPOSTA

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

1 - Delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para aprovar o Programa Preliminar da tipologia I: Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para Autoconsumo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 - Delegar no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, a competência para a decisão de contratar e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, necessária à tramitação do Concurso Público com publicação de anúncio no JOUE para a **Empreitada de Conceção-Construção de “Reconversão da Zona Industrial de Constantim – Fase 2: Sistemas de Produção e Armazenamento de Energia Renovável para Autoconsumo”**.

3 - Declarar que, nos termos do n.º 3 do artigo 109.º do CCP, a delegação da competência para a decisão de contratar implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar, exceto a decisão de adjudicação, que se reserva para deliberação da Câmara Municipal.

4 - Estabelecer que esta delegação de competências vigora exclusivamente para o procedimento identificado, extinguindo-se automaticamente com a deliberação de adjudicação ou com a decisão de revogação ou anulação do procedimento”.

Por Despacho de 05/09/2025 o **Senhor Presidente da Câmara**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contidas na informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n.º 291/24**
- **Francisco Mourão da Eira**
- **União de Freguesias de Mouços e Lamares**

----- 17. - Presente à reunião requerimento de Francisco Mourão da Eira registado sob o n.º 13195/25, datado de 17/06/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de legalização de habitação unifamiliar, sito na Rua da Veiga, n.º 51 – Pena de Amigo, União de Freguesias de Mouços e Lamares.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º 13195/25 de 17/06/2025, constante do processo n.º 291/24 vem o Requerente apresentar um pedido de legalização de habitação unifamiliar em prédio inscrito na matriz predial sob o n.º 13143 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 664/19891108 da freguesia de Mouços.



2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão do Requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE e nos artigos B-1/43,º do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

- Requerimento 21185/24 de 27/11/2024
- Ofício 2024,CM,S,G,5832 de 04/12/2024 a fazer apreciação liminar do pedido
- requerimento n.º 141/25 de 06/01/2024
- Ofício 2025,CM,S,G,758 a rejeitar liminarmente a pretensão por falta de elementos instrutórios
- requerimento n.º 5886/25 de 19/03/2025
- Ofício 2025,CM,S,G,2036 de 08/04/2025 a solicitar esclarecimentos relativos ao anexo existente

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A pretensão encontra-se corretamente instruída.

4.2 Georreferenciação:

Conforme a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, a Georreferenciação está correta.

4.3 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O Requerente faz o pedido na qualidade de Proprietário, de acordo com os documentos apresentados.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento (PDM)

O prédio encontra-se na classe de solo Urbano, categoria de Áreas Consolidadas com Dominância de Habitação Unifamiliar, tipo HU2.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

Sem condicionantes.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Legalização de uma habitação unifamiliar T4 e anexo.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros e aspetos Urbanísticos	Proposto	Analisado
Área da parcela	976,00 m2	-
Área de implantação	213,00 m2	324,00 m2
Área de impermeabilização	415,00 m2	-
Área de construção	507,00 m2	537,00 m2
Área de construção habitação	426,00 m2	-
Área anexo	111,00 m2	-
Usos	Habitação	-
Número de fogos	1 T4	-
Estacionamento	No interior	-
Índice de impermeabilização	0.4	-
Acessos	Consolidados	-

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

- **Artigo 14.º - Condições de edificabilidade:**

É condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo de utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- a) A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em boas condições de funcionamento e economia;
- b) Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e eletricidade;

- c) Só serão licenciadas construções em prédio autónomo desde que a frente do prédio confrontante com a via de acesso seja igual ou superior à dimensão da fachada correspondente, não sendo aceitáveis situações em que essa fachada não confronte diretamente com o arruamento público em qualquer ponto ou em que os alinhamentos e afastamentos de fachada sejam dissonantes dos existentes ou previstos, por força da configuração do terreno.

Nada a opor.

- **Artigo 19º -Anexos**

Os anexo apenas são autorizados enquanto complemento da habitação, não podendo a sua área de implantação ser superior a 8% da área do prédio, no máximo de 50 m2.

A pretensão não cumpre o exposto.

- **Artigo 21º -Estacionamento**

De acordo com o artigo 21º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

Nada a opor

- **Artigo 47.º - Espaço Urbano Tipo HU2:**

Considerando o disposto no artigo 47º, do Regulamento do PDM, as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes a levar a efeito, devem dar cumprimento aos alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público.

A cêrcea deverá ser a da moda na frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes, não pode ultrapassar os 3 pisos acima do solo, com exceção dos aglomerados inseridos no interior do PNAL, nos quais não pode ultrapassar os 2 pisos;

No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 60 % da área total do prédio.

Nada a opor.

• **Artigo 86º-B – Regularização de situações de desconformidade com o Plano**

Devem ser objeto do procedimento especial de regularização, nos termos estabelecidos no presente artigo, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e não se incluam nos casos a que se refere o artigo anterior, nomeadamente:

- a) As que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local;
- b) As que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza.

Beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

A apreciação dos pedidos de regularização, na parte respeitante às eventuais desconformidades das situações com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, realiza-se através da avaliação dos impactes da manutenção da atividade, exploração, instalação ou edificação, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, da salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais e das medidas e procedimentos a adotar que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactes negativos decorrentes da referida manutenção.

Na parte respeitante à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, referida no número anterior, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- a) As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, e com os usos dominantes da categoria ou subcategoria de espaço

- b) A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagísticos;
- c) Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local.

Verifica-se que a pretensão não cumpre o artigo 19º do PDM.

Nas imagens satélite é possível verificar a existência da edificação em data anterior à discussão pública do PDM.



Imagem satélite de 2013

Em face do exposto, e da envolvente construída, a pretensão não provoca qualquer impacto negativo no local, pelo que se pode considerar que cumpre as normas do artigo 86º-B, reunindo condições de legalização.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

- **Artigo B-1/68º - Muros de Vedação**

Os muros de vedação confinantes com a via pública terão altura não superior a 1,20m a contar da cota do terreno exterior, extensiva aos muros laterais interiores, na parte correspondente ao recuo da edificação. Pode ser permitida a elevação da vedação acima da altura indicada com sebes vivas ou grades de altura não superior a 1,0 m, quando devidamente justificado. O Município poderá permitir ou impor alturas ou soluções

diferentes quando em áreas urbanas consolidadas ou em consolidação, tal seja recomendável para garantir a unidade do conjunto, ou quando exista acordo entre os proprietários.

Os muros de vedação que não confinem com a via pública não podem exceder a altura de 1,80 m a contar da cota natural do terreno até 5,0 m do arruamento ou do alinhamento da construção.

Nada a opor

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Para todas as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Habitação – $426 \times 532 \times 0.8 = 181.305,60 \text{ €}$

Anexo – $111 \times 532 \times 0.4 = 23.620,80 \text{ €}$

Muro de Vedação – $24 \times 532 \times 0.05 = 638,40 \text{ €}$

TOTAL – 205.564,80 €

9. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se a o envio do presente procedimento a reunião do executivo para deliberação, enquadrado no artigo 86º-B do PDM”.

Em 07/08/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação, nos termos propostos na informação”.

Por Despacho de 08/08/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o pedido de legalização de uma habitação unifamiliar, nos termos da informação dos serviços.-----

- Processo n.º 7/00

- Irmãos Leite – Comércio de Veículos Automóveis, Lda.

- União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras

----- **18.** - Presente à reunião requerimento de Irmãos Leite - Comércio de Veículos Automóveis, Lda. registado sob o n.º 15710/25, datado de 18/07/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a análise ao pedido de aditamento de operação de Loteamento – Lote n.º 170, sito em Loteamento Industrial, Lote n.º 170, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através de requerimento n.º 15710/25, de 18.07.2025, constante do processo de loteamento n.º 7/00, vem o requerente solicitar a análise ao **Pedido de Aditamento de Operação de Loteamento – Lote n.º 170**, sito em Loteamento Industrial, Lote n.º 170, U.F. de Constantim e Vale de Nogueiras, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1085, de natureza urbana, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2094/20051202 da Freguesia de Constantim.

O prédio tem uma área total de 4 170,00 m², uma área coberta de 1 561,00 m² e uma área descoberta de 2 609,00 m², com a composição de edifício de rés-do-chão, andar e logradouro, a confrontar a norte com Lote n.º 157, a sul com Lote n.º 154, a nascente com arruamento público e a poente com António Alves de Freitas.

Foram considerados os elementos presentes nos requerimentos n.º 11225/25, de 26.05.2025, e n.º 12441/25, de 06.06.2025.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) e nos artigos B-1/20.º e B-1/21.º do Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR).

3. ANTECEDENTES

Processo de Loteamento n.º 7/00

- O Alvará de Loteamento já sofreu sucessivas alterações, destacando-se o aditamento emitido a 25.07.2005, o qual deu origem ao Lote n.º 170, resultante da junção dos Lotes n.º 155 e 156, com as seguintes especificações: 4 170,00 m²; área de implantação – 1 561,00 m²; área de construção – 1 881,50 m²; Edifício de rés-do-chão e andar para comércio/serviços.
- Através dos requerimentos n.º 18579/22 e n.º 10918/23, de 28.09.2022 e de 12.06.2023, respetivamente, veio o requerente solicitar a apreciação do pedido de alteração ao loteamento com vista à regularização das obras executadas em desconformidade com o alvará de loteamento. Em 20.03.2024, através do ofício n.º 1461, foi o requerente informado que a sua pretensão foi rejeitada liminarmente.

Processo de licenciamento da edificação n.º 472/97

O presente pedido tem os seguintes antecedentes:

- Ofício n.º 3044, de 03.06.2025 – foi o requerente informado que a pretensão não se encontrava devidamente instruída, dispondo de um prazo de 15 dias para corrigir ou completar o pedido.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

O pedido deve ser instruído de acordo com o disposto no ponto I e no n.º 15 do ponto III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Abril, e de acordo com o artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Segundo o parecer dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, emitido no requerimento n.º 11225/25, a pretensão encontra-se corretamente georreferenciada.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

4.5 Localização:



5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real

A pretensão encontra-se na classe de Solo Urbano e na categoria de Espaços de atividades económicas – Áreas empresariais – Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões do Plano de Urbanização de Vila Real

Recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

ZEP – Alto Douro Vinhateiro – Zona 2. Não carece de consulta, pelo exposto na Portaria n.º 122/2024, de 16 de janeiro.

Aeródromo – 2.ª Faixa de proteção. Carece de consulta.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

O parecer da entidade ANAC, o qual se anexa à presente informação, fazendo dela parte integrante, é favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende, através do presente requerimento, fazer-se aprovar, por forma a legalizar uma edificação anexa localizada no limite posterior do Lote n.º 170, a alteração da mancha de implantação, bem como a alteração das áreas de implantação e de construção. O lote apresenta ainda uma pérgula de sombreamento sobre alguns lugares de estacionamento.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos

N.º de lote	Área do lote (m²)		Cércas (n.º de pisos)				Áreas (m²)								Usos	
			(l) cota soleira		(t) cota soleira		Implantação		Construção (art. 13.º PU)		Construção total		Estacionamento			
	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto	Aprovado	Proposto
170	4170,00	4170,00	0	0	2	2	1561,00	1758,00*	1881,50	2133,00**	1881,50	2133,00**	-	36	CS	CS

*: valor correspondente a 1 561,00 m² (pavilhão) + 197,00 m² (anexo)

** : valor correspondente a 1 881,50 m² (pavilhão licenciado) + 54,50 m² (pavilhão a licenciar) + 197,00 m² (anexo)

CS: Comércio e Serviços

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real:

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

DISPOSIÇÕES COMUNS DA INTEGRAÇÃO TERRITORIAL

a) Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade:

A edificação num terreno depende da verificação cumulativa das seguintes condições, sem prejuízo do disposto na lei:

- A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística;*
- Quando o terreno se situe em solo rústico, seja servido por via pública e possua ou seja garantido que venha a possuir infraestruturas próprias com soluções adequadas às suas características;*
- Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo, com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.*

Nada há a opor.

b) Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos:

Para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

- À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade;*
- À volumetria das construções e ao seu aspeto exterior;*
- À ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal;*

d) À mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Considera-se que a proposta apresentada continua a garantir minimamente uma correta integração na envolvente.

c) Artigo 16.º - Estacionamento:

De acordo com o n.º 1 do artigo 16.º do RPUCVR, nos edifícios de comércio e/ou serviços, devem ser previstos devem ser 1 lugar para veículos ligeiros por cada 50 m² de área de construção. Já nos edifícios de indústria e/ou armazéns, devem ser previstos devem ser 1 lugar para veículos ligeiros por cada 150 m² de área de construção e 1 lugar para veículos pesados, com um mínimo de 1 unidade, por cada 1000 m² de área de construção, ajustado em função do tráfego estimado.

De acordo com as áreas apresentadas, verifica-se que o aumento de área está abaixo dos 50% da área de construção original, pelo que pode ser aceite o número de lugares de estacionamento existente (36).

SOLO URBANO

d) Artigo 37.º - Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:

Nos termos do artigo 37.º, do RPUCVR, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que, nos termos do CRMVR, sejam consideradas como de impacto relevante ou semelhante a loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,30 m²/m² da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m²/m² dessa área de construção destinada a outros usos.

Da análise do pedido verifica-se que há um aumento da área total de construção. Assim, de acordo com a área de construção adicional de 251.50 m², há a necessidade de prever uma área de 100.60 m², para implantação de espaços verdes e equipamentos utilização coletiva.

e) Artigo 38.º - Cedências:

Nos termos do artigo 38.º, do RPUCVR, as parcelas a integrar no domínio municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público, correspondendo, às propostas e identificadas na Planta de Zonamento destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de carácter geral e às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo

com o resultante do desenho urbano e da aplicação das captações definidas no n.º 2 do artigo 37.º, referido RPUCVR.

No presente caso, não estão previstas áreas de cedência destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, incumprindo o estipulado no artigo anterior.

Contudo, nos termos do n.º 3 do artigo anterior, o Município pode prescindir da cedência e integração no domínio público ou permitir áreas inferiores, sempre que se considere que é desnecessário ou inconveniente face às condições urbanísticas do local, havendo, nesse caso, lugar a pagamento de uma compensação.

Espaços de Atividades Económicas

f) Artigo 47.º - Identificação e Usos:

1. Os espaços de atividades económicas destinam-se predominantemente à instalação de unidades industriais e de armazenagem ou correspondem a estabelecimentos comerciais que, pela sua dimensão e impacto na organização e funcionamento do solo urbano, exigem uma qualificação própria, compreendendo:

- a) Áreas empresariais;*
- b) Áreas comerciais pontuais.*

2. Nestas áreas admitem-se usos complementares com o uso dominante, desde que compatíveis com este, nomeadamente serviços, comércio e equipamentos, incluindo estabelecimentos hoteleiros.

3. Nas áreas empresariais admite-se que as unidades possam englobar alojamento de pessoal ao serviço ou de pessoal de vigilância e segurança, não podendo a área de construção para esse fim ultrapassar 100 m² de área de pavimentos.

Face à manutenção dos usos existentes, nada há a opor.

g) Artigo 48.º - Regime de edificabilidade:

1. As intervenções nas áreas empresariais devem garantir, sem prejuízo do disposto para a SUOPG que possam integrar, a correta integração urbana, nomeadamente quanto à volumetria, alinhamentos e compatibilidade de usos com a ocupação envolvente, a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e a requalificação do espaço público de circulação viária e pedonal.

2. Nas áreas empresariais permite-se a colmatação dos espaços livres por novas unidades de acordo com o projeto de loteamento já aprovado ou, caso não se verifique esta situação, na observância das seguintes regras:

- a) No interior de cada lote exista o espaço necessário ao movimento de cargas e descargas, bem como ao estacionamento próprio, sem prejuízo da normal fluência de tráfego nas vias públicas;
- b) O índice de utilização não exceda 0,75 da área do lote ou parcela;
- c) A altura da fachada não exceda 12 metros, salvo instalações técnicas especiais devidamente justificadas;
- d) A percentagem máxima de impermeabilização é de 75 %.

O interior do lote permite a existência de espaço destinado a cargas e descargas, bem como estacionamento próprio. O índice de utilização é de 0,51, abaixo de 0,75, e a altura da fachada é mantida conforme licenciamento aprovado.

Verifica-se que a presente pretensão não permite o cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do regulamento do PUCVR, sendo de 86,24 %. No entanto, aplicando-se o disposto no artigo 23.º (Legalização de situações de desconformidade com o Plano) nos seus n.º 1 (edificação fisicamente existente que não pode ser considerada preexistência e cumprimento das disposições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística), n.º 2 (existência física na data de início da discussão pública do PUCVR), n.º 3 (impacte da manutenção da edificação reduzida) e n.º 4 (a atividade, o uso e a ocupação são compatíveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial e deve dar cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública), considera-se ser possível a regularização da situação de desconformidade.

Deste modo, a pretensão fica dispensada do cumprimento da alínea d) do n.º 2 do artigo 48.º do regulamento do PUCVR, pelo que se considera que estão ultrapassadas as questões relativas à percentagem máxima de impermeabilização.

7.3.2 Alvará de loteamento 7/00

- Aditamento ao Alvará de Loteamento Urbano de iniciativa da Câmara Municipal de Vila Real – Loteamento Industrial, emitido em 20.11.2007:

“---LOTE NÚMERO CENTO E SETENTA com a área de quatro mil cento e setenta metros quadrados, a confrontar do norte com o lote número cento e cinquenta e sete, sul lote número cento e cinquenta e quatro, nascente com arruamento público e poente com António Alves de Freitas, destinado à construção de um edifício constituído por rés-do-chão e andar, para comércio/serviços, com a área de implantação e construção de mil

quinhentos e sessenta e um metros quadrados e mil oitocentos e oitenta e um virgula cinquenta, metros quadrados, respetivamente.-----“

Na presente proposta, verifica-se que a área do lote é mantida, são mantidos os usos e 2 pisos acima da cota de soleira, e são ampliadas as áreas de implantação e de construção.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

a) Artigo B-1/65º - Logradouros:

1 - As áreas dos lotes e parcelas consagradas a logradouros destinam-se exclusivamente à utilização dos residentes para apoio à habitação, lazer ou estacionamento.

2 - Sempre que possível, o logradouro será arborizado e ajardinado.

3 - As pavimentações exteriores devem ser executadas em materiais que pela sua dureza e textura não sejam facilmente deterioráveis.

4- Sem prejuízo do disposto no PDM, os logradouros devem manter pelo menos 20% da sua área permeável.

Verifica-se que a presente pretensão não permite o cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo B-1/65.º do CRMVR, sendo de 86,24 %. No entanto, aplicando-se o disposto no artigo 102.º-A do RJUE (Legalização) no seu n.º 5 (pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção cujo cumprimento se tenha tornado impossível ou que não seja razoável exigir, desde que se verifique terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes à data da realização da operação urbanística em questão), considera-se ser possível a regularização da situação de desconformidade, dado a pavimentação, e consequente impermeabilização do lote, ser decorrente do processo de licenciamento, e não se encontrar definida impermeabilização máxima do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor à data.

b) Artigo H/25.º Compensação de não cedência:

A não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor corresponde a 0,25 vezes o VPT – Valor Patrimonial Tributário desse terreno, calculado nos termos do Código do IMI, para o ano em causa, para habitação.

O cálculo do VPT, que se obtém através do simulador do portal das finanças, é efetuado de acordo com os seguintes pressupostos, previstos no artigo H/25º do CRMVR:

- 1. A área de terreno corresponde à área a ceder determinada nos termos do presente Código.*

2. A área bruta de construção é a que resulta da aplicação do índice de utilização da operação urbanística à parcela de terreno que deveria ser cedida;
3. Não é considerado para este efeito qualquer área bruta dependente;
4. A área de implantação é determinada pela divisão da área bruta, pelo número de pisos máximos previstos.

Assim, de acordo com o referido, temos:

- Área de construção (ao abrigo do artigo 13.º do PUVR) – 251,50 m²;
- Área a ceder, nos termos do n.º 2 do artigo 37º do PUVR, a área a ceder corresponde a 100,60 m²;
- A área bruta de construção privativa (para efeitos de cálculo no site das finanças) – 51,46 m²;
- Área bruta dependente (para efeitos de cálculo no site das finanças) – 0,00
- A área de implantação (para efeitos de cálculo no site das finanças) – 25,73 m².

Nos termos do n.º 4 do artigo 44º do RJUE, a não cedência de área para espaços verdes e equipamento coletivo, deverá ser compensada em numerário, cujo valor, nos termos do artigo H/25º, do CRMVR é de 1 425,00 €. Anexa-se à presente informação o Cálculo do Valor Patrimonial Tributário.

7.3.4 Outras disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto e considerando que:

- Se trata de um processo com enquadramento no artigo 23.º do Regulamento do PUCVR;
- Se trata de um processo com enquadramento no n.º 5 do artigo 102.º-A do RJUE;
- A variação da área total de construção é superior a 3%, aplicando-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE.

Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE”.

Em 24/08/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 01/09/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública a alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços.** -----

- **Processo nº 162/25**

- **José Armando Peixoto Teixeira - CCH**

- **Freguesia de Parada de Cunhos**

----- 19. - Presente à reunião requerimento de José Armando Peixoto Teixeira – CCH registado sob o nº 14929/25, datado de 10/07/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a legalização de uma edificação existente na Rua Trás das Paredes, Granja, Freguesia de Parada de Cunhos.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 14929 datado de 2025.07.10, constante do processo n.º 162/25, vem o Requerente solicitar a legalização de uma edificação existente na Rua Trás das Paredes, Granja, numa parcela inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 689 não descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real.

O prédio tem uma área total de 132,00 m², uma superfície coberta de 94,90 m² e confronta com via pública.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão do Requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE e nos artigos B-1/43,º e seguintes do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

Não existem antecedentes.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de legalização, devem observar o disposto no artigo 102º-A do RJUE conjugado com o artigo B-1/46º, do Código Regulamentar. São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Ordenamento (PDM)

O prédio onde é pretendida a edificação, encontra-se, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, classificada como Espaço Urbano Tipo HU2.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O prédio onde é pretendida a edificação, não se encontra abrangido por qualquer condicionante ou servidão e restrição de utilidade pública.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente pretende a legalização uma habitação unifamiliar existente.

A habitação possui 3 pisos e a sua implantação segue o alinhamento das edificações existentes no local.

A cobertura é inclinada e revestida a telha à cor preta.

O estacionamento é garantido no interior da edificação.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

Parâmetros Urbanísticos	Existente
Área da Parcela (m ²)	132,00
Área de Implantação (m ²)	94,90
Área total de construção (m ²)	261,55
Área de Impermeabilização (m ²)	132,00
Usos	Habitação
Número de fogos	1
Altura da fachada (m)	8,30
Percentagem de Impermeabilização (%)	100,00%

Afastamentos: Confina com o caminho público

Acessos: Caminho Público devidamente pavimentado

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM)

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PDM:

a) Artigo 14.º - Condições de edificabilidade

Nos termos do artigo 14.º, do Regulamento do PDM, é condição necessária para que um terreno seja considerado apto à edificação, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, que satisfaça, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

- i. A sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas, sejam adaptadas ao

aproveitamento previsto, em boas condições de funcionalidade e economia;

- ii. Quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via pública pavimentada

e com faixa de rodagem dimensionada em acordo com as exigências de segurança contra incêndio em edifícios, exceto nos casos de arruamentos existentes e considerados pela



Câmara Municipal a manter, e servido ainda por redes públicas de abastecimento de água e de eletricidade.

A parcela apresenta no presente pedido, tem uma configuração e dimensões necessárias e suficientes para a edificação pretendida.

O arrumamento, possui dimensões e pavimentação perfeitamente consolidadas.

b) Artigo 15.º - Forma dos lotes ou parcelas

Nos termos do artigo 15.º, do Regulamento do PDM, no licenciamento de construções não são aceitáveis situações de interioridade, alinhamentos e afastamentos de fachadas dissonantes dos existentes ou dos previsíveis, por força da configuração do terreno, sem prejuízo do definido no artigo 26.º

A edificação pretendida não se encontra em situação de interioridade.

c) Artigo 16.º - Condicionamentos estéticos ou ambientais

Nos termos do artigo 16.º, do Regulamento do PDM, o município pode impor condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética e ambiental ao alinhamento e implantação das edificações, à sua volumetria ou ao seu aspeto exterior e ainda à percentagem de impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal, desde que tal se destine a garantir uma correta integração na envolvente e a promover o reforço dos valores arquitetónicos, paisagísticos e ambientais dessa área.

Considerando as características do existente construído na envolvente, no que respeita as características arquitetónicas e volumetria, nada a referir.

d) Artigo 21.º - Estacionamento

De acordo com o artigo 21.º, do Regulamento do PDM, nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de estacionamento equivalente a dois lugares de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

Os lugares de estacionamento necessários são garantidos no interior da edificação pelo que nada a referir.

d) Artigo 47.º - Edificabilidade em Espaços Urbanos Tipo HU2

Considerando o disposto no artigo 47.º, do Regulamento do PDM, as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes a levar a efeito, devem dar cumprimento aos alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público.

A cêrcea deverá ser a da moda na frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes, não pode ultrapassar os 3 pisos acima do solo, com exceção dos aglomerados inseridos no interior do PNAL, nos quais não pode ultrapassar os 2 pisos;

No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos dominantes, não pode ser superior a 60 % da área total do prédio.

Na proposta apresentada a percentagem de impermeabilização corresponde a 100,00%, excedendo assim o permitido para o local.

e) Artigo 86º-B – Regularização de situações de desconformidade com o Plano

Nos termos do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, devem ser objeto do procedimento especial de regularização, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º, ou seja, as que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local, e as que independentemente de se conformarem ou não com a disciplina estabelecida pelo Plano, estejam desconformes com as condições constantes dos títulos das respetivas operações urbanísticas de concretização física ou não disponham de qualquer título dessa natureza. Beneficiam do presente procedimento especial de regularização as atividades, explorações, instalações e edificações que comprovem a sua existência física em data do início da discussão pública da presente alteração do PDMVR.

A apreciação dos pedidos de regularização, na parte respeitante às eventuais desconformidades das situações com a disciplina estabelecida pelo Plano, realiza-se através da avaliação dos impactes da manutenção da atividade, exploração, instalação ou edificação, na perspetiva do ordenamento do território, da segurança de pessoas e bens, da salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais e das medidas e procedimentos a adotar que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactes negativos decorrentes da referida manutenção.

No local, as edificações preexistentes, já excedem a percentagem de impermeabilização das parcelas.

A edificação a legalizar enquadra-se no dominante do local pelo que não se vê inconveniente na sua aceitação, pelo que se pode considerar que a mesma cumpre as normas do artigo 86º-B, reunindo condições de legalização.



Imagem Google 2013

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

a) Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a legalização proposta pode ser considerada a estimativa orçamental que consta do processo, que corresponde a 85.273,04 €

b) As obras encontra-se executadas.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não aplicável.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida, ao abrigo do artigo 86º-B do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

Mais se informa que, após aprovação, o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas”.

Em 24/08/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Trata-se de uma legalização ao abrigo do artigo 86º-B do Regulamento do PDM, pelo que se propõe o envio à reunião de Câmara, para deliberar a aprovação”.

Por Despacho de 01/09/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o pedido de legalização de uma habitação unifamiliar, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 10/00**

- **Ricardo Jorge Gonçalves Almendra**

- **União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo**

----- **20.** - Presente à reunião requerimento de Ricardo Jorge Gonçalves Almendra registado sob o nº 6651/25, datado de 31/03/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos ao pedido de alteração do lote n.º 6, do alvará de loteamento n.º 10/2006, sito no Lugar da Borralha, E.N. 2, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2025.06.16, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 6651 de 2025.03.31, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 6651 datado de 2025.03.31, constante do processo de loteamento n.º 10/00, vem o requerente apresentar elementos ao pedido de alteração do lote n.º 6, do alvará de loteamento n.º 10/2006, registado sob o artigo urbano n.º 1751, e descrito da Conservatória do Registo Predial de Vila Real, sob o n.º 2105/20051127, da União de Freguesias de Borbela e Lamas D’Olo.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 10/2006

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de licenciamento para alteração do alvará de loteamento, observa o disposto na Portaria n.º 71.º A/2024, de 27 de fevereiro.

São apresentados os elementos necessários para a análise do presente pedido.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Loteamento/Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites de uma operação de loteamento, inserido no perímetro definidos pelo PUVCR, numa zona classificada como Espaços Urbanos de Baixa Densidade.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local não se encontra abrangido por qualquer condicionante ou servidão ou restrição de utilidade pública.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração ao lote n.º 6, nomeadamente no que respeita à área de construção, ao nível do piso do R/Chão. A área de implantação, o número de pisos, aos afastamentos e alinhamentos em relação à via pública não sofrem alteração, em relação ao já previsto para o lote.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Não há qualquer alteração aos parâmetros urbanísticos previstos para o lote, exceto no que diz respeito à área bruta de construção, a qual sofre um aumento de 31,00 m².

	N.º do Lote	Área do Lote (m ²)	Área de Implantação (m ²)	Volumetria (m ³)	Área Total de Construção (m ²)					Número de Pisos				
					Habitação		Anexos		Piscina	Total	Habitação	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	Total
					Área (m ²)	N.º de Fogos	Área (m ²)	Estac	Área (m ²)	Área (m ²)				
Alvará Loteamento	6	516,00	138,00		318,00	1				318,00	3	2	1	3
Proposto	6	516,00	138,00		349,00	1				349,00	3	2	1	3

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Regulamento do PUVCR

a) Regime de edificabilidade

As alterações pretendidas permitem o enquadramento do artigo 46º, do Regulamento da PUCVR, pois a edificação destina-se a habitação unifamiliar, com dois pisos acima da

cota de soleira e cuja frente não sobre alteração em relação ao já previstos pelo loteamento.

b) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Nos termos do artigo 37º, do Regulamento do PUCVR, para a utilização pretendida, seria necessário prever 0,40 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Na presente proposta, verifica-se um aumento de área de construção em 31,00 m², a qual implica uma cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva de 12,40 m².

Considerando que o loteamento se encontra perfeitamente consolidado sem espaço para a previsão de novas áreas de cedência destinadas as espaços verdes e equipamentos, a não cedência poderá ser compensada em numerários.

Assim, a não cedência da área de 12,40 m², implica o pagamento ao município o valor correspondente a 0,25xVPT da parcela, que no presente caso ascende a 0,25x1.310,00€ = 327,50€.

7.3.2 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida, não havendo necessidade de qualquer reforço das mesmas.

7.3.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.4 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à pretensão apresentada devendo a mesma, ao abrigo do artigo 27º, do RJUE ser submetida a discussão pública.

9. ANEXOS

Cálculo do VPT”

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 45-DGU/2025, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento”.

Em 25/08/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:



“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação”.

Por Despacho de 01/09/2025 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 2/24**
- **Infocidius – Consultoria, Lda.**
- **Freguesia de Vila Real**

----- 21. - Presente à reunião requerimento de Arménio Teixeira Carvalho registado sob o n.º 9080/25, datado de 02/05/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de licenciamento para a realização de uma operação de loteamento, sito na Rua da Carreira Longa (Fábrica das Carnes Aleu), Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

A. INFORMAÇÃO

Em 2025.06.16, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 9090 de 2025.05.02, no qual o requerente apresentava um projeto de loteamento, que mereceu a informação de se transcreve.

“1. INTRODUÇÃO

Através dos requerimentos n.º 13553 de 2024.07.31, 17501 de 2024.10.07, 7555 de 2025.04.10 e 9080 de 2025.05.02, constantes do processo n.º 2/24 – LOTE, vem o requerente apresentar um pedido de licenciamento para a realização de uma operação de loteamento.

A operação de loteamento é pretendida para a parcela correspondente ao artigo rústico n.º 375 e urbano 2213, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 1067/20051102 da Freguesia de Vila Real.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Processo n.º 159/19 – PIP com parecer desfavorável.

Processo n.º 7/21 – PIP aprovado em reunião de Câmara realizada em 2023.09.06.

Para o presente processo foram solicitados elementos em falta na instrução do mesmo.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 15, do anexo I da portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

4.2. Análise dos elementos apresentados

Nada a referir.

4.3 Georreferenciação

Nada a referir.

4.4. Legitimidade

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a certidão da conservatória anexa ao processo.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL



5.1 Planta de Zonamento do PUCVR

De acordo com a planta de zonamento do PUCVR, o local encontra-se classificado como:

- a) Solo Urbano na categoria de Espaços Habitacionais e subcategoria de Tipo I estruturado. (Área = 2 198,00 m²)
- b) Solo Urbano na categoria de Espaços Habitacionais e subcategoria de Tipo II estruturado. (Área = 17 529,00 m²)

5.1.2 Planta de Condicionantes:

De acordo com a planta de condicionantes do PUCVR, o local encontra-se inserido em:

- a) Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro;
- b) Rede rodoviária nacional

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Considerando a portaria n.º 122/2024 de 16 de janeiro, a proposta agora apresentada, introdução de mais um piso nos edifícios previstos no PIP, não carece de parecer da CCDRN – Serviços de Cultura.

Consultadas as Infraestruturas de Portugal, face ao novo Estudo de Tráfego, esta entidade informa que “fica a viabilização da proposta de loteamento condicionada à aprovação, pela IP SA., do correspondente Estudo de Tráfego”.

No âmbito da AIA, a CCDRN emitiu parecer favorável à não sujeição do processo à mesma.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente a realização de uma operação de loteamento, onde serão criados 5 lotes.

Quatro lotes serão destinados exclusivamente a edifícios de habitação multifamiliar, nomeadamente os lotes n.º 1,2,3 e 4.

Quanto ao lote n.º 5, será destinado a uma ERPI-Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e habitação colaborativa associada.

A cêrcea das edificações varia entre 3 e 5 pisos acima da cota de soleira.

7.2 Parâmetros urbanísticos do Loteamento

Parâmetro	Proposto
Área total da parcela (m ²)	19 727,00
Área da parcela – Estruturado Tipo II (m ²)	17 529,00
Área de Implantação total (m ²)	4 700,00
Área de Impermeabilização total (m ²)	10 507,00
Área Total de Construção (m ²)	25 030,00
Área de Construção (art.º 13º RPUCVR) (m ²)	17 523,00

<i>Área de construção – Habitação (m²)</i>	15 245,00
<i>Área de construção - Serviços (m²)</i>	2 278,00
<i>Área de Arruamentos e Passeios</i>	4 252,00
<i>Área de Cedência EV + EQ (m²)</i>	4 653,50
<i>Índice de Utilização</i>	0,99
<i>Percentagem de Impermeabilização (%)</i>	53,26

7.3 Estacionamento/Espaços Verdes e Equipamentos Públicos

<i>Parâmetro</i>	<i>Necessário</i>	<i>Proposto</i>
<i>Lugares de estacionamento – Habitação – Lotes 1 a 4</i>	150	192
<i>Lugares de estacionamento - serviços – ERPI - Lote 5</i>	46	61
<i>Lugares de estacionamento – habitação – Lote 5</i>	15	
<i>Área de Cedência (m²)</i>	7 009,20	4 653,50

7.4 Parâmetros Urbanísticos dos Lotes

N.º do Lote	Área do Lote (m ²)	Área de Implantação (m ²)	Área Total de Construção (m ²)						Número de Pisos				
			Habitação		Serviços		Estacionamento	Total	Habitação	Serviços	Acima da C.S.	Abaixo da C.S.	Total
			Área (m ²)	N.º de Fogos	Área (m ²)	N.º de Frações							
1	1776,00	585,00	3402,50	20			1540,00	4942,50	5		5	2	7
2	1745,00	858,00	3402,50	20			1540,00	4942,50	5		5	2	7
3	1745,00	874,50	3402,50	35			1596,00	4998,50	5		5	2	7
4	1996,00	874,50	3402,50	35			1596,00	4998,50	5		5	2	7
5	3180,00	1235,00	1635,00	15	2278,00	30 Quartos	1235,00	5148,00	3		3	1	4
									4		4	1	5

7.5 Conformidade do projeto de arquitetura

7.5.1. Regulamento do PUCVR

a) Artigo 42º - Regime de Edificabilidade Tipo I Estruturado

Não está previsto a construção de edificado.

b) Artigo 43º - Regime de edificabilidade Tipo II Estruturado

Nas operações de loteamento, os parâmetros de edificabilidade são os seguintes:

- O índice de utilização e da altura da fachada não podem ser superiores, respetivamente, a 1,0 e 17 metros ou 5 pisos acima da cota de soleira;

- A percentagem máxima de impermeabilização é de 75 %.

Da análise da proposta, os edifícios pretendidos possuem 5 pisos acima da cota de soleira, o índice de utilização da operação urbanística corresponde a 0,99 e a percentagem de impermeabilização de 53,26%.

São cumpridos os parâmetros previstos para o local pelo que nada a referir.

c) Estacionamento obrigatório

- Estacionamento privado

Nos termos do n.º 1, do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, há a necessidade de garantir 1 lugar por fogo com área inferior a 120,00 m², 2 lugares para fogos com área superior a 120,00 m² e 1 lugar por cada 50,00 m² de área destinada a comércio e ou serviços.

Na proposta apresentada estão previsto 40 fogos com área superior a 120,00 m², 85 fogos com área inferior a 120,00 m² e uma área de 2.278,00 m² destinada a serviços (ERPI). Para esta ocupação são necessários 211 lugares de estacionamento privados.

No total da operação urbanística estão previstos 229 lugares de estacionamento privados.

Apesar de no global da operação estarem garantidos os lugares de estacionamento privados, para o lote n.º 5, existe a necessidade de prever 61 lugares e só estão previstos 37.

O lote n.º 5, possui área suficiente para garantir no seu interior os lugares de estacionamento necessários para a ocupação prevista para o mesmo, pelo que nada a referir.

Estes devem ser garantidos aquando da apresentação da comunicação prévia para a edificação.

- Estacionamento publico

Nos termos do n.º 5, do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, e no que aos lugares de estacionamento públicos diz respeito, temos a referir que e necessário garantir um numero de lugares equivalente a 30% dos lugares privados destinados a habitação e 20% dos lugares destinados a serviços.

Considerando que são necessários 165 lugares para o uso habitacional e 46 lugares para o uso de serviços, há a necessidade de garantir 61 lugares de estacionamento públicos. São previstos 103 pelo que nada a referir.

d) Áreas de cedência para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva

Nos termos do artigo 37º, do Regulamento do PUCVR, para a utilização pretendida será necessário prever 0,40 m²/m² de construção para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

Nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 38º, do Regulamento do PUCVR, só são contabilizadas como áreas de cedência os espaços verdes e de utilização coletiva que possuam uma área de 500,00 m² e que permitam a inscrição de um círculo com 8,00 metros de raio.

Na presente proposta a área de construção destinada a habitação e serviços, calculada nos termos do despacho de 2022.07.18, corresponde a 17.523,00 m², o que leva à necessidade de previsão de 7.009,20 m², de área destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

É prevista uma área de 4.653,50 m², pelo há a necessidade de uma compensação pela não cedência de 2.355,70 m².

e) Compensação pela não cedência de área para Espaços Verdes e Equipamento de Utilização Coletiva

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo H/25º, do Código Regulamentar, a não cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é o correspondente a 0,25 vezes o VPT-Valor Patrimonial Tributário desse terreno, calculado nos termos do Código do IMI, para o ano em causa.

Na presente proposta existe um deficit de 2.355,70 m², a qual poderá, caso superiormente seja aceite, ser compensada em numerário.

Considerando a proposta apresentada, para efeitos de cálculo do VPT, será considerado um deficit de 2.355,70 m² referentes ao uso habitacional.

O valor calculado nos termos do artigo H/25º, do Código Regulamentar, corresponde a $0,25 \times 311.110,00 \text{ €} = 77.777,50 \text{ €}$ - setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos.

7.5.2 Infraestruturas e Desenho Urbano

Nada a referir.

7.5.3 Outras Disposições Regulamentares:

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento de outras normas específicas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável nos termos do parecer emitido.

Estando em causa uma operação que excede os 100 fogos, ao abrigo do artigo 11-1/20º, do Código Regulamentar deverei a mesma ser submetida a consulta pública.

A emissão do alvará de loteamento ficará sempre pendente da apresentação do parecer favorável a emitir pelas Infraestruturas de Portugal, SA.

9. ANEXOS

Cálculo do VPT.

Parecer das Infraestruturas de Portugal

Parecer da CCDRN”

A Câmara deliberou submeter o processo a discussão pública.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Aviso n.º 49-DGU/2025, publicado no DR sob o aviso n.º 18241/2025/2 de 22 de Julho, esteve em discussão pública, a presente operação de loteamento, tal como prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da operação de loteamento.

Através do requerimento n.º 18420 de 2025.08.29, foi apresentado o parecer favorável emitido pelas Infraestruturas de Portugal SA.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente processo para a realização da operação de loteamento, reúne condições de deferimento.

Deve ser concedido ao requerente o prazo de 1 (um) ano para apresentar a comunicação prévia das obras de urbanização”.

Em 29/08/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião da Câmara Municipal, para deliberar a aprovação do projeto de loteamento, nos termos da informação”.

Por Despacho de 01/09/2025 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de aprovação do projeto de loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 1/82**

- **Jorge Pessoa**

- **Freguesia de Vila Real**

----- **22.** - Presente à reunião requerimento de Jorge Pessoa registado sob o n.º 17326/25, datado de 12/08/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento para o Lote A que permitirá a alteração de utilização para a Fração CC, situada no rés-do-chão do edifício, sito no Loteamento Urbanização da Guia, Rua Visconde Carnaxide, n.º 63, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. Introdução

Através do requerimento n.º 17326/25 de 12/08/2025 constante do processo de loteamento n.º 1/82 veio o requerente apresentar um pedido de alteração às especificações do alvará de loteamento para o Lote A que permitirá a alteração de utilização para a Fração CC, situada no rés-do-chão do edifício, sito no Loteamento Urbanização da Guia, Rua Visconde Carnaxide, n.º 63, Vila Real.

A pretensão incide sobre o Lote A e fração CC com as seguintes descrições:

- **Lote A** - descrito na matriz urbana sob o n.º 2789 e na Conservatória do Registo Predial registo n.º 10/19850109, com uma área total e descoberta de 1.225,00 m² a confrontar com arruamento público.
- **Fração CC** – Loja – rés-do-chão – 113,00 m²;

2. Enquadramento da pretensão

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 27.º do RJUE sujeito a licenciamento ao abrigo da al. a), do n.º 2, do artigo 4.º do RJUE do mesmo preceito legal.

3. Antecedentes

Alvará de Operação de Loteamento n.º 1/82 de 04/01/1982.

4. Instrução do pedido

4.1 Documentos apresentados /em falta

A instrução dos procedimentos de alteração ao alvará de licença de operação de loteamento devem observar o disposto artigo B-1/5.º do CRMVR e no n.º 15 da Portaria n.º 71.ºA/2024, de 27 de Fevereiro com as necessárias adaptações.

4.2 Análise dos elementos instrutórios: nada a opor.

4.3 Georreferenciação: não aplicável em face da natureza do procedimento.

4.4 Legitimidade / Certidão de teor – o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário da fração.

5. Localização nos instrumentos de gestão territorial

5.1. Planta de Zonamento do PUCVR

- **Qualificação funcional - Solo urbano – Centralidade Nascente – Estruturado.**
- **Áreas de salvaguarda e risco – Zona 3 – Zona de proteção do Aeródromo de Vila Real.**

5.2 PUVR - Carta de condicionantes / Servidões

- **Servidão do Património Cultural - Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.**

6. Pareceres a entidades externas e serviços municipais

1. Dispensa a consulta no âmbito da Servidão Aeronáutica ao abrigo da al. a), do n.º 3, do artigo 61.º do regulamento do PUCVR.
2. Dispensada a consulta no âmbito da Servidão do Património Cultural nos termos do disposto no n.º 2, do artigo único da Portaria 122/24 de 16 de janeiro.

7. Análise da Pretensão

7.1 Caracterização da pretensão

A pretensão é relativa ao pedido de alteração de utilização ao alvará de loteamento para a Fração CC de comércio, serviços, armazenagem e indústria, para habitação e comércio.

7.2 Parâmetros urbanísticos

A presente alteração reflete uma variação do número de fogos passando o loteamento a integrar um total de mais 1 fogo.

7.3 Conformidade do pedido

A pretensão encontra-se em área do Plano de Urbanização de Vila Real.

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real - PUCVR

Disposições comuns de edificabilidade:

Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade: nada a opor, no âmbito do pedido inicial.

Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos: não há a registar alterações exteriores.

Artigo 15.º - Compatibilidade de usos e atividades: nada a opor, o edifício é composto por utilizações mistas, de comércio, habitação, serviços e estacionamento.

Artigo 16.º - Estacionamento: no âmbito do licenciamento inicial.

Artigo 21.º - Preexistências: o aprovado a manter no âmbito da operação de loteamento.

Artigo 35.º - Anexo: não aplicável.

Artigo 37.º - Área para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva – Parâmetros de dimensionamento e compensações: não aplicável. Não existe variação na área de construção definida em regulamento do PUCVR (n.º2, artigo 13.º).

Artigo 42.º - Centralidade Nascente – Estruturado – nada a opor. Não são alterados os parâmetros regulamentares previstos para a categoria de espaços em sede de operação de loteamento.

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.2 Código Regulamentar (CRMVR)

Para efeitos de análise destacam-se os seguintes aspetos:

Artigo B-1/21.º - Alteração à licença de Loteamento/ consulta – o presente procedimento de alteração às especificações à licença de loteamento está sujeito a consulta pública nos termos do n.º 2, do artigo 27.º do RJUE, a realizar nos termos do artigo B-1/21.º do Código Regulamentar, por força do disposto no n.º 8, do artigo 27.º

do RJUE que prevê para esse efeito uma variação superior a 3% do número de fogos do loteamento.

Artigo B-1/29.º - Critérios Morfológicos e estéticos – nada a opor. A proposta não se traduz em sobrecarga em termos de infraestruturas locais.

Artigo B-1/65.º - Logradouro – não aplicável.

Artigo B-1/68.º - Muros de vedação – não aplicável.

Artigo B-1/69.º - Alinhamentos – o consolidado da preexistência.

Artigo B-1/73.º - Acessibilidade aos edifícios – no âmbito do programa de loteamento.

Da análise do pedido não resultam desconformidades legais ou regulamentares.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. Taxa Administrativa aplicável no âmbito da alteração à licença de loteamento:

8.1 Taxa pela realização, manutenção de infraestruturas urbanísticas

Não aplicável. A alteração não afeta a área bruta de construção (cf. definição do glossário do Código Regulamentar).

8.2 Estimativa Orçamental – não aplicável. Não há variação de área de construção nem alteração de fachada.

9. Conclusão / proposta de decisão

Em face do exposto, propõe-se que o pedido seja encaminhado à reunião de Câmara para efeitos de consulta pública prévia a que se refere o n.º 2, do artigo 27.º RJUE, com redação atual dada pelo DL555/99 de 16 de dezembro, nos moldes do artigo B-1/21.º do Código Regulamentar de Vila Real”.

(1) Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”

Em 31/08/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da informação”.

Por Despacho de 01/09/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública a alteração ao loteamento, nos termos da informação dos serviços.** -----

- **Processo n° 11/06**

- **Eng&QuêPinto Construções, Unipessoal, Lda.**

- **União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo**

----- **23.** - Presente à reunião requerimento de Eng&QuêPinto Construções, Unipessoal, Lda. registado sob o n° 16214/25, datado de 25/07/2025, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido alteração aos lotes 10 e 11, do alvará de loteamento n.º 1/2010, sito no Lugar das Courelas, Borbela, União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento 16214 de 2025.07.25 constante do processo n.º 11/06, vem o requerente apresentar um pedido alteração aos lotes 10 e 11, do alvará de loteamento n.º 1/2010, localizados no Lugar das Courelas, Borbela.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada pelo Requerente tem enquadramento legal na al a) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 1/2010.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de pedido de Licenciamento para realização de uma operação de loteamento, deve observar o disposto na portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação

Nada a referir.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PUCVR

Os lotes objeto da presente operação, encontra-se, de acordo com a Planta de Zonamento do PUCVR, inseridos em Espaço Habitacional Tipo 1 - Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

A área objeto da presente intervenção encontra-se abrangida por área de proteção da A4.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Com o presente aditamento não são alterados os afastamentos aos limites pelo que não se mostra necessário nova consulta às infraestruturas de Portugal SA.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

De acordo com o alvará de loteamento, para os lotes objeto do presente pedido, estão previstas habitações unifamiliares, compostas por R/C + 1 piso.

É pretendida com a presente alteração um ajuste nas áreas de implantação e construção, sem que sejam alterados os alinhamentos e número de pisos já previstos para os lotes.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos para os lotes

Número do Lote	Área do Lote (m ²)		Cêrces (n.º pisos)				Área (m ²)				Anexos + Piscina		Uso		% de Imperm	
	Prevista	Proposta	Cêrces (n.º pisos)		Cêrces (n.º pisos)		Implantação habitação		Construção Total		Previsto	Proposto	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta
			(↓) da Cota de Soleira	(↑) da Cota de Soleira	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	habitação unifamiliar	habitação unifamiliar		
10	491,64	491,64	1	0	2	2	182,00	156,50	376,00	351,80	80,00	80,00	habitação unifamiliar	habitação unifamiliar	0,53	0,48
11	453,48	453,48	1	0	2	2	174,00	148,30	368,00	342,50	80,00	80,00	habitação unifamiliar	habitação unifamiliar	0,56	0,50

7.3. Parâmetros Urbanísticos propostos para o Loteamento

Área a lotear	PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTEAMENTO										IU		% de Imperm	
	Área a lotear		Cêrces (n.º pisos) - Loteamento				Áreas Totais (m ²)				IU		% de Imperm	
	Prevista	Proposta	(↓) da Cota de Soleira	(↑) da Cota de Soleira	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Prevista	Proposta	Previsto	Proposto	Prevista	Proposta
7 657,79	7 657,79	1	1	2	2	3 449,79	3 398,59	3 168,00	3 102,20	0,41	0,41	0,45	0,44	

7.4 Conformidade do projeto de arquitetura

7.4.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PU:

a) Artigo 12.º - Condições gerais de edificabilidade

Nos termos do artigo 12º, do Regulamento do PU, a edificação num terreno depende da verificação cumulativa, que sua dimensão, configuração e circunstâncias topográficas sejam adequadas ao aproveitamento pretendido, em boas condições de acessibilidade e integração paisagística.

Quando o terreno se situe em solo rústico, seja servido por via pública e possua ou seja garantido que venha a possuir infraestruturas próprias com soluções adequadas às suas características e quando o terreno se situe em solo urbano, seja servido por via habilitante e, no mínimo, com infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais.

A parcela do requerente encontra-se inserida em solo urbano e possui as dimensões, configuração e todas as infraestruturas mínimas para a utilização pretendida, pelo que nada a referir.

b) Artigo 14.º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

De acordo com o artigo 14º, do Regulamento do PU, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores culturais, arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem

arquitetônica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente, no que respeita à implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, no que respeita à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal e à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

A implantação da habitação segue o alinhamento das edificações existentes no local.

O volume pretendido, considerando a envolvente, enquadra-se no local.

c) Artigo 16º - Estacionamento

Não há alterações em relação ao já aprovado.

d) Artigo 35.º - Anexos

Não há alterações em relação ao previsto no alvará de loteamento.

e) Artigo 42.º - Regime de edificabilidade

De acordo com o artigo 42º, do Regulamento do PU, nos casos de operação de loteamento o índice de utilização máximo será de 0,45 e a percentagem máxima de impermeabilização de 50 %.

Na proposta apresentada a impermeabilização total do loteamento, com a presente alteração, corresponde a 44%, encontrando-se a mesma abaixo do máximo permitido, pelo que nada a opor.

Quanto ao índice de utilização do presente loteamento, a alteração proposta não leva a que o mesmo sofra qualquer alteração.

As habitações pretendidas possuem 2 pisos com uma altura de fachada inferior a 11,00 metros, pelo que nada a referir.

7.4.2 Áreas de Cedência e Compensações

De acordo com artigo n.º 37, do Regulamento do PUCVR, nas operações de loteamento, devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,30 m²/m² da área de construção destinada a indústria e armazéns ou 0,40 m²/m² da área de construção destinada a outros usos.

A não previsão das parcelas que decorram da aplicação dos parâmetros indicados e para os fins referidos apenas pode ser dispensada ou ter áreas inferiores em situações devidamente justificadas, se for comprovada a impossibilidade de correta inserção

urbanística face às condições funcionais e características físicas da envolvente, se a dimensão ou configuração da parcela seja claramente insuficiente ou desadequada para a concretização destes espaços ou se a dotação existente na envolvente de espaços verdes e ou equipamentos públicos garanta a satisfação das necessidades geradas pela operação urbanística.

Através do despacho à informação interna do DPGT n.º 9/2022 de 2022.07.11, datado de 2022.07.18, foi aceite a proposta de uniformizar a interpretação e aplicação dos conceitos subjacentes aos PMOT, nomeadamente, e no âmbito do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real (PUCVR), aplicar a definição de área de construção do artigo 13.º, à área de construção a aplicar no regime de cedências de espaços verdes e de utilização coletiva, que consta dos artigos 37.º e 38.º do Regulamento do PUCVR.

A proposta agora apresentada, não leva à alteração da área de construção a contabilizar para efeitos do cálculo das cedências, nos termos do artigo 13º, do Regulamento do PUCVR, pelo que não se mostra necessário prever qualquer área adicional destinada a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva.

7.4.3 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.4.4 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor da presente proposta.

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Considerando que as alterações apresentadas não se traduzem na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, e sendo observadas os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, ao abrigo do n.º 8, do artigo 27º, do RJUE, a presente alteração deverá ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis”.

Em 29/08/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar o deferimento do pedido de alteração ao loteamento, nos termos da informação”.

Por Despacho de 01/09/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o pedido de alteração do loteamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- **TUVRII – Proposta do Plano de Operação 2025/2026**

- **Requerimento: n.º 17615/25, de 18/08/2025**

----- 24. - Presente à reunião informação da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do seguinte teor:

1. **INTRODUÇÃO**

A presente informação refere-se à análise da proposta de Plano de Operação para 2025/2026 (PO 25/26), entregue pela empresa TUVRII – Urbanos de Vila Real (TUVRII) no dia 15 de agosto de 2025, através de *e-mail*, no âmbito da Concessão do Serviço Público de Transporte Regular e Flexível de Passageiros por Modo Rodoviário no Município de Vila Real (Concessão).

2. **ENQUADRAMENTO**

Antecedendo a análise da proposta relativa ao PO 25/26, importa salvaguardar que existem, na relação do Município com o Operador de Transporte (OT), duas situações pendentes de resolução. Referem-se estas ao processo de Penalidades contratuais por incumprimento do Caderno de Encargos e ao fornecimento de informação relativo à candidatura e financiamento de viaturas elétricas para a Concessão em causa.

Quanto às penalidades contratuais, decorrentes de incumprimentos do Caderno de Encargos, foi presente à reunião do Executivo Municipal do dia 11 de agosto de 2025 uma informação dos serviços em resposta ao pedido de reanálise da TUVR II. De forma resumida, e não obstante ainda não ter sido enviada a notificação com a deliberação de Câmara Municipal ao OT, destaca-se que a fraca qualidade do material circulante e a falta de uma Plataforma de Gestão e Monitorização da Concessão continuam a configurar-se como um dos principais problemas carentes de resolução por parte da TUVR II;

Quanto ao envio de informação relativo à candidatura ao financiamento para aquisição de material circulante elétrico, solicitado pelo Município através da notificação n.º 4039, do dia 25/07/2025, a TUVR II ainda não deu resposta nem forneceu qualquer informação.

3. ANÁLISE

A aprovação anual do Plano de Operação implica a análise dos parâmetros definidos no Caderno de Encargos da Concessão. Considerando que o início do PO 25/26 coincide com o início do período escolar, a verificação, aprovação e publicitação das linhas e respetivos horários apresenta-se como uma prioridade, pelo que a presente informação incide exclusivamente nesses aspetos.

Note-se que, da presente análise, sempre que as alterações propostas resultem na eliminação de circulações ou diminuição do serviço, o OT fica comprometido a, em caso de necessidade ou manifestação de reclamação relacionada com essa alteração, dar resposta às necessidades e procura que venham a ser registadas.

Ressalva-se, também, que o OT possui contratualmente um prazo de 30 (trinta) dias após produção de efeitos do Plano de Operação aprovado pela Concedente, com vista à revisão dos horários a praticar. Desse período deverá resultar, em caso de necessidade evidente, uma proposta de reajuste de horários da Operação.

3.1. Período correspondente ao PO25/26

- Início: 15/09/2025;
- Fim: 13/09/2026.

3.2. Tipos de calendários de funcionamento das diferentes épocas

Nas Tabelas 1 e 2 apresenta-se uma análise à proposta dos calendários de funcionamento e aos feriados a serem considerados, de acordo com o ponto 2.4.5. do PO25/26.

Tabela 1. Análise dos tipos de calendários de funcionamento.

Tipo de Calendário	Datas de funcionamento	Análise
Anual (dias úteis)	15/09/2025 a 13/09/2026	Em conformidade.
Escolar (dias úteis)	15/09/2025 a 19/12/2025	Em conformidade.
	05/01/2026 a 27/03/2026	
	13/04/2026 a 12/06/2026	
Escolar Primárias (dias úteis)	15/09/2025 a 19/12/2025	De acordo com o Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho, as aulas do 1.º ciclo do ensino básico terminam a 30/06/2026. <u>Corrigir de forma a incluir todo o período escolar do 1.º ciclo do ensino básico.</u>
	05/01/2026 a 27/03/2026	
	13/04/2026 a 26/06/2026	
Fora Escolar (dias úteis)	22/12/2025 a 02/01/2026	Em conformidade.
	30/03/2026 a 10/04/2026	
	15/06/2026 a 11/09/2026	
Fora Escolar Primárias (dias úteis)	22/12/2025 a 02/01/2026	De acordo com o Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho, as aulas do 1.º ciclo do ensino básico terminam a 30/06/2026. <u>Corrigir de forma a incluir todo o período escolar do 1.º ciclo do ensino básico.</u>
	30/03/2026 a 10/04/2026	
	29/06/2026 a 11/09/2026	
Fora Escolar, exceto agosto (dias úteis)	22/12/2025 a 02/01/2026	Em conformidade.
	30/03/2026 a 10/04/2026	
	15/06/2026 a 31/07/2026	
	31/08/2026 a 11/09/2026	
Agosto (dias úteis)	03/08/2026 a 28/08/2026	Em conformidade.
Anual (Domingos e Feriados)	15/09/2025 a 13/09/2026	Em conformidade.
Anual (Sábados)	15/09/2025 a 13/09/2026	Em conformidade.

Tabela 2. Análise dos feriados considerados e horários reduzidos.

Feriados considerados e horários reduzidos	Análise
05/10/2025	Em conformidade.

Feriados considerados e horários reduzidos	Análise
01/11/2025	
01/12/2025	
08/12/2025	
25/12/2025	
01/01/2026	
17/02/2026	Trata-se do dia de Carnaval (terça-feira). Considerando que este dia não é um feriado, sendo concedida tolerância apenas por algumas entidades, devem ser aplicados os horários “Fora Escolar”.
03/04/2026	
05/04/2026	
25/04/2026	
01/05/2026	
04/06/2026	Em conformidade.
10/06/2026	
13/06/2026	
15/08/2026	
Serviço a terminar às 19h00:	
24/12/2025	
25/12/2025	Em conformidade.
31/12/2025	
01/01/2026	

Considerações:

- De acordo com as Tabelas 1 e 2, é necessário proceder aos ajustes identificados nos horários “Escolar Primárias (dias úteis) ” e “Fora Escolar Primárias (dias úteis) ”, bem como aplicar os horários “Fora Escolar” no dia 17/02/2026;
- Sempre que ocorram alterações ao calendário escolar, os respectivos horários devem ser ajustados de forma a considerar essas alterações;
- As alterações entre tipos de calendários, bem como quaisquer desvios ao normal funcionamento do PO 25/26, devem ser aprovados e publicitados de forma adequada e com a devida antecedência.

3.3. Linhas

As linhas propostas para este Plano de Operação (Tabela 3) são as mesmas que estiveram em vigor durante o Plano de Operação 2024/2025 (PO24/25).

Tabela 3. Linhas propostas para o PO 25/26.

Linha	Percurso
1	Lordelo - UTAD
2	Parada Cunhos - Bairro do Boque
3	IEFP – Flores
4	UTAD - Montezelos – Borbela
5	Andrães - Terminal Rodoviário
6	Justes - Mouços - Vila Real
7	Bairros
9	Noturna
11	S. Miguel da Pena - Vila Real
12	UTAD - Vila Marim
13	Pomarelhos - Arnadelo - Vila Real
14	Vila Cova - Vila Real
15	Balsa - Vila Real
21	Águas Santas - Vila Real
22	Vila Nova – P. Cunhos (Domingos)
23	Justes - Sanguinhedo - Vila Real
31	Estrada - Aباças - Vila Real
32	Povoação - Vila Real
41	Lamas de Olo - Vila Real
42	Testeira - Vila Real
43	Samardã - Vila Real
51	Ludares - Vila Real
103	Timpeira - Escola Básica Mouços
105	S. Cosme - Escola Básica Mouços
106	Vila Nova Cima - Escolas Araucária
107	Terminal Rodoviário - Escola Diogo Cão

3.4. Horários

Os horários propostos para cada linha neste Plano de Operação são semelhantes aos praticados durante o PO24/25. Na Tabela 4 apresenta-se uma análise efetuada a cada linha, na qual são identificadas as alterações propostas e as correções a realizar.

Tabela 4. Análise aos horários propostos para cada linha do PO25/26.

Linha	Análise	
1	Nada a referir.	
2	Nada a referir.	
	Ida	<p>No horário das 07h25, o autocarro não efetua as Paragens “UTAD Engenharias” e “UTAD Reitoria”. Justificação do OT: UTAD está fechada neste horário.</p> <p>A partida do horário das 08h40 foi atrasada 5 minutos, em comparação com o PO24/25. Justificação do OT: Melhoria de pontualidade.</p> <p>A partida do horário das 09h50 foi atrasada 5 minutos, em comparação com o PO24/25. Justificação do OT: Melhoria de pontualidade.</p> <p>A partida do horário das 18h35 foi atrasada 5 minutos, em comparação com o PO24/25. Justificação do OT: Melhoria de pontualidade.</p>
3	Volta	<p>No horário das 20h45, o autocarro não efetua as Paragens “UTAD Livraria”, “UTAD Pedagógico”, “UTAD Engenharias”, “UTAD Reitoria”, “Folhadela”, “UTAD C. Desportivo (1)” e “UTAD C. Desportivo (2)”. Justificação do OT: UTAD está fechada neste horário.</p> <p>A partida do horário das 09h15 foi atrasada 10 minutos, em comparação com o PO24/25. Justificação do OT: Melhoria de pontualidade.</p> <p>A partida do horário das 09h40 foi atrasada 5 minutos, em comparação com o PO24/25. Justificação do OT: Melhoria de pontualidade.</p> <p>A partida do horário das 10h20 foi atrasada 5 minutos, em comparação com o PO24/25. Justificação do OT: Melhoria de pontualidade.</p>
	Geral	Corrigir a designação da Paragem “Torre As Flores” para “Torre das Flores”.

Linha	Análise		
4	Geral	Corrigir designação das Paragens: “Al. Grasse Ii” para “Al. Grasse II”; “Pingo de Agua” para “Pingo de Água”.	
5	Ida e Volta	Incluir a Paragem na Rua Lobato de Sousa, Freguesia de Arroios, conforme já informado e notificado a TUVRII pelo Registo 4828/25.	
	Geral	Corrigir designação da Paragem “Al. Grasse Ii” para “Al. Grasse II”	
6	Volta	No período Fora Escolar, a partida dos horários das 17h20 e 18h20 foram atrasadas 5 minutos, em comparação com o PO24/25. Justificação do OT: Melhoria de pontualidade.	Nada a opor.
	Geral	Designações muitos semelhantes para as Paragens “C. Saúde de Mateus” e “Centro de Saúde Mateus”. Recomenda-se atribuir uma designação diferente a uma das paragens para uma melhor distinção entre elas.	
7	Geral	Corrigir designação das Paragens: “R. Dr. Nuno Simões” para “R. Dr. Nuno Simões”; “Bº Sta. Maria Ii” para “Bº Sta. Maria II”; “Pingo de Agua” para “Pingo de Água”. Designações muitos semelhantes para as Paragens “C. Saúde de Mateus” e “Centro de Saúde Mateus”. Recomenda-se atribuir uma designação diferente a uma das paragens para uma melhor distinção entre elas.	
	Geral	Corrigir designação das Paragens: “R. Dr. Nuno Simões” para “R. Dr. Nuno Simões”; “Cemitério” para “Cemitério”; “C.C. Nosso Shopping Trás” para “C.C. Nosso Shopping Trás”.	
11	Nada a referir.		
12	Geral	Corrigir designação da Paragem “Al. Grasse Ii” para “Al. Grasse II”.	
13	Geral	Corrigir designação da Paragem “Torgueda X” para “Torgueda X”.	
14	Nada a referir.		
15	Nada a referir.		
21	Volta	No PO24/25 existiam dois horários com partida às 18h15, um com início no Terminal Rodoviário e término em Fortunho, e o outro abrangia o percurso completo. Na presente proposta do PO25/26, este último horário atrasou a partida para as 18h30.	Nada a opor.
	Geral	Corrigir designação da Paragem “Al. Grasse Ii” para “Al. Grasse II”.	

Linha	Análise	
22	Geral	Corrigir designação da Paragem “Al. Grasse Ii” para “Al. Grasse II”.
23	Geral	Corrigir designação da Paragem “Al. Grasse Ii” para “Al. Grasse II”.
31	Geral	Corrigir designação da Paragem “Al. Grasse Ii” para “Al. Grasse II”.
32	Geral	Corrigir designação da Paragem “Al. Grasse Ii” para “Al. Grasse II”.
41	Nada a referir.	
42	Nada a referir.	
43	Nada a referir.	
51	Geral	Corrigir designação da Paragem “Al. Grasse Ii” para “Al. Grasse II”.
103	Geral	Corrigir designação da Paragem “Laje I” para “Lage I”.
105	Nada a referir.	
106	Nada a referir.	
107	Nada a referir.	

Considerações:

- De uma forma geral, os horários propostos para o PO25/26 mantêm-se semelhantes aos praticados no Plano de Operações anterior;
- As alterações propostas resultam da necessidade de melhoria da pontualidade do Serviço e da UTAD se encontrar fechada em determinados horários;
- Relativamente à alteração do horário da Linha 3 com partida às 20h45, não existe nada a opor à não deslocação às Paragens da UTAD. No entanto, verifica-se que com esta alteração a Paragem “Folhadela” deixa de ser servida neste horário. Assim, deve o OT continuar a deslocar-se a essa Paragem e monitorizar a sua utilização;
- Devem ser corrigidas as designações das Paragens identificadas na Tabela 4.

3.5. Transporte flexível

Constata-se que o serviço proposto para o Transporte Flexível neste Plano de Operações mantém-se o mesmo que esteve em vigor durante o PO24/25, abrangendo as mesmas localidades (Tabela 5) e mantendo os respetivos horários.



Tabela 5. Proposta de localidades abrangidas pelo Transporte Flexível no âmbito do PO25/26.

Localidades abrangidas pelo Transporte Flexível
Mascoselo
Cotorinho
Montes
Parada
Castedo
Farelães
Sirarelhos
Galegos da Serra
Arnal
Pai Corráo
Carvas
Tojais
Dornelas
Cravelas de Cima
Relvas
Vilarinho do Tanha (Fora Escolar)
Tanha (Fora Escolar)

Considerações:

- Tendo em conta que o serviço proposto para o Transporte Flexível não apresenta alterações ao praticado no Plano de Operações anterior, verifica-se que o mesmo se encontra em conformidade.

4. PROPOSTA/ CONCLUSÃO

Considerando que:

- Os horários propostos asseguram a continuidade do serviço prestado pelo OT no Plano de Operações anterior, apresentando apenas algumas alterações pontuais de melhoria;
- O início do PO 25/26 coincide com o início do período escolar;
- Foi dada prioridade à análise das linhas e respetivos horários, de modo a permitir a sua publicitação atempada antes do início da época escolar;

- Os restantes parâmetros constantes do PO 25/26 serão analisados nos termos definidos no Caderno de Encargos da Concessão.

Propõe-se:

- Encaminhar a presente informação a Reunião de Câmara para deliberação sobre a aprovação dos horários propostos no Plano de Operações 2025/2026, com as correções identificadas;
- Dar conhecimento à TUVRII da deliberação do Executivo Municipal, para que a mesma proceda às devidas correções e posterior publicitação dos horários através dos seus meios habituais”.

Em 03/09/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para deliberação nos termos da presente informação.

Importa destacar, pela negativa:

- a) a permanência em circulação de material circulante de fraca qualidade e não conforme com o caderno de encargos;
- b) a ausência de resposta ao pedido de informação efetuado pelos serviços em 25 do passado mês de julho, sobre a candidatura aprovada que, enquanto concedente, já deveríamos formalmente conhecer.

Este último aspeto associado à ausência de resposta sobre procedimentos concretos relativos à aquisição de novo material circulante, poderá conduzir ao aumento do valor da coima, de acordo com a informação dos serviços recentemente aprovada em reunião de câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar os horários propostos no Plano de Operações 2025/2026, com as correções identificadas na informação dos serviços;-----**
2 - Dar conhecimento à TUVRII da deliberação do Executivo Municipal, para que proceda às devidas correções e posterior publicitação dos horários através dos seus meios habituais. -----

3 - Dar conhecimento à TUVRII do teor do Despacho do Vereador do Pelouro sobre a presente informação dos serviços.-----

- Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) – maio de 2025

- Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real

- Requerimento n.º 16646/25

----- **25.** - Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. Introdução

A TUVR II – Urbanos de Vila Real, Lda., empresa com contrato de prestação de serviços, em regime de serviço público, para exploração da rede de transporte regular e flexível de passageiros da cidade de Vila Real, apresentou os valores relativos ao desconto praticado no âmbito do Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP) durante o mês de maio de 2025, totalizando o valor de **34.992,80€** referente à venda de **5 644** passes mensais. O valor é apresentado com a pretensão que o mesmo seja suprido pelas verbas previstas e consignadas pelo Incentiva+TP à Câmara Municipal de Vila Real.

Apresentou ainda o valor referente ao congelamento do aumento de preços de passes dos transportes públicos: **42.693,25€** referente à venda de **7 261** passes mensais para utilização em maio de 2025, pretendendo que o mesmo seja também abrangido pelas verbas previstas no âmbito do Incentiva+TP.

2. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 21/2024, de 19 de março, estabeleceu o Regime Jurídico do Programa Incentiva+TP. Suportado pelo Fundo Ambiental, o Incentiva+TP contempla a fusão dos anteriores Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART), Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP) e ainda as verbas extraordinárias alocadas ao financiamento dos transportes (Extra PART). O referido documento estabelece a transferência anual para as Autoridades

de Transporte (AT) de um montante mínimo que é atualizado em função da Taxa de Atualização Tarifária.

A definição das medidas de promoção do transporte público financiadas pelo Incentiva+TP são, segundo o Regime Jurídico do Incentiva+TP, da competência das respetivas AT de cada Comunidade Intermunicipal (CIM). Cabe a cada AT identificar as medidas que considere mais eficazes para aumentar a procura de transporte público e assegurar a sustentabilidade das operações que tem a seu cargo, no quadro das competências que lhes são atribuídas pelo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

No âmbito do PART, a Câmara Municipal de Vila Real apoiava designadamente a redução da tarifa do passe mensal dos Transportes Urbanos, com um preço de venda ao público mantido em 28,20€ no mês em questão e que, assim, foi disponibilizado pelo valor de 22,00€.

3. Objetivo do financiamento

O objetivo do financiamento disponibilizado ao abrigo do Incentiva+TP é apoiar as competências das AT, as obrigações de serviço público dos Operadores de Transportes Públicos (OT) e as medidas de promoção de transporte público coletivo definidas então por cada AT.

4. Análise

4.1 Redução da tarifa de passe mensal no transporte urbano de Vila Real

Foram apresentadas pela TUVR II as vendas e receitas efetivas do mês de maio de 2025, as quais se podem verificar na Tabela 1.

Tabela 1. Valor de venda de passes mensais em maio de 2025 (tabela compilada da apresentada pelo Operador).

Tipologia de passes	maio de 2025	
	Passes vendidos	Valor INCENTIVA +TP (c/ IVA)
Passe Mensal	1 124	6 968,80 €
Passes Sub18	1 531	9 492,20 €
Passes Sub23	2 989	18 531,80 €

Total	5 644	34 992,80€
--------------	--------------	-------------------

Foi feita a comparação dos valores apresentados com os dados obtidos através da plataforma de bilhética do Operador de Transportes, tendo daí resultado a discriminação de valores que se apresenta em anexo à presente informação. Concluiu-se que, no que respeita ao “Passe Mensal”, “Passes Sub18” e “Passes Sub23” os valores apresentados pelo Operador são inferiores aos registados como venda com desconto PART na plataforma de bilhética.

4.2 Congelamento do preço de venda ao público de passes mensais

Tendo em conta a Deliberação de Câmara de 16 de dezembro de 2024 foi aprovada a Taxa de Atualização Tarifária para 2025, dando-se cumprimento às orientações da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes. Nesta mesma Reunião foi aprovado “*Não repercutir esta atualização nos preços a praticar aos utentes, sendo o seu custo assumido pela CIMDOURO*”. Assim, o preço de venda ao público valor dos passes mensais das diversas tipologias que abrangem todas as zonas em vigor na Operação não refletiu a TAT de 2025. Na Tabela 2 apresentam-se os valores a pagamento, enviados pelo Operador, relativos ao mês de maio de 2025.

Tabela 2. Valor de congelamento de passes vendidos para utilização em maio de 2025 (tabela compilada da apresentada pelo Operador).

Tipologia de passes	maio de 2025	
	Passes vendidos	Valor CONGELAMENTO (c/ IVA)
Passe Mensal	1 484	8 789,05 €
Passes Sub18	2 684	17 371,95 €
Passes Sub23	3 093	16 532,25 €
Total	7 261	42 693,25 €

Ainda sobre a temática, e por anterior solicitação do Município, apresentou o Operador a seguinte discriminação:

2025	Passes Mensal	Sub18 +TP	Sub23 +TP	MAI'25			nº Títulos	PVP base	Descontos AT				PVP c/ congel.	PVP congel+ Incentiva+TP (PART)	PVP Sub18 + Sub23
				Total	Redução Turb. (PART)	Congelamento			Congelamento		Incentiva+TP (PART)				
				€	€	€			€/un.	€ total	€/un.	€ total			
A1	1484	2684	3093	7261	34 992,80 €	29 631,00 €	5644	33,45 €	5,25 €	29 631,00 €	6,20 €	34 992,80 €	28,20 €	22,00 €	0,00 €
Z1				0	-	- €	0	33,45 €	5,25 €	- €	-	-	28,20 €	-	0,00 €
Z2	44	110	8	162	-	858,60 €	162	33,60 €	5,30 €	858,60 €	-	-	28,30 €	-	0,00 €
Z3	53	163	13	229	-	1 614,45 €	229	47,40 €	7,05 €	1 614,45 €	-	-	40,35 €	-	0,00 €
Z4	86	234	28	348	-	2 453,40 €	348	47,40 €	7,05 €	2 453,40 €	-	-	40,35 €	-	0,00 €
Z5	46	205	20	271	-	2 249,30 €	271	59,30 €	8,30 €	2 249,30 €	-	-	51,00 €	-	0,00 €
Z6	26	121	9	156	-	1 302,60 €	156	59,30 €	8,35 €	1 302,60 €	-	-	50,95 €	-	0,00 €
Z7	31	89	5	125	-	1 237,50 €	125	73,00 €	9,90 €	1 237,50 €	-	-	63,10 €	-	0,00 €
Z8	46	134	7	187	-	1 851,30 €	187	73,00 €	9,90 €	1 851,30 €	-	-	65,10 €	-	0,00 €
Z9	9	52	8	69	-	717,60 €	69	83,60 €	10,40 €	717,60 €	-	-	73,20 €	-	0,00 €
Z10	4	29	4	37	-	384,80 €	37	83,60 €	10,40 €	384,80 €	-	-	73,20 €	-	0,00 €
Z11				0	-	- €	0	95,70 €	11,90 €	- €	-	-	83,80 €	-	0,00 €
Z12	15	16	2	33	-	392,70 €	33	95,70 €	11,90 €	392,70 €	-	-	83,80 €	-	0,00 €
Z13				0	-	- €	0	107,30 €	12,90 €	- €	-	-	94,40 €	-	0,00 €
Z14				0	-	- €	0	116,20 €	13,95 €	- €	-	-	102,25 €	-	0,00 €
Z15				0	-	- €	0	126,45 €	15,20 €	- €	-	-	111,25 €	-	0,00 €
Z16				0	-	- €	0	132,20 €	15,90 €	- €	-	-	116,30 €	-	0,00 €
Z17				0	-	- €	0	137,40 €	16,50 €	- €	-	-	120,90 €	-	0,00 €
Z18				0	-	- €	0	142,95 €	17,20 €	- €	-	-	125,75 €	-	0,00 €
Z19				0	-	- €	0	147,55 €	17,75 €	- €	-	-	129,80 €	-	0,00 €
	1484	2684	3093	7261	34 992,80 €	42 693,25 €	7261			42 693,25 €		34 992,80 €			

Figura 1. Discriminação apresentada pelo OT do valor solicitado por congelamento tarifário de passes mensais.

Refira-se que que os tarifários atualmente praticados pelo Operador e por ele comunicados ao público contemplam apenas 19 zonas, e não 20 conforme as referidas na discriminação apresentada pelo Operador, o qual já esclareceu que os títulos apresentados em Z1 mas sem aplicação de desconto Incentiva+TP (PART) corresponderiam à venda de passes mensais de outras zonas e que permitem apenas a circulação nessa zona específica.

5. Conclusão

Atendendo ao anteriormente exposto, propõe-se:

- a) Encaminhar a presente informação ao Departamento Administrativo e Financeiro para cabimentar o valor solicitado pela TUVRII, no total de **77 686,05 €**, referente a:

- **34 992,80 €**, ao valor da redução da tarifa dos passes mensais vendidos pela TUVR II para utilização no mês de maio de 2025, ao abrigo do Programa de Incentivo ao Transporte Público de Passageiros (Incentiva+TP), que substitui o PART;
- **42 693,25 €**, cujo preço de venda ao público, de acordo com a Deliberação de Câmara de 16 de dezembro de 2024, não refletiu o aumento da aplicação da Taxa de Atualização Tarifária de 2025.

- b) Posteriormente, remeter a presente informação a Reunião de Câmara Municipal para aprovar a atribuição à TUVR II do valor total de **77 686,05 €**, de acordo com o anteriormente descrito.

A atribuição deste financiamento está sujeita à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), devendo o Município proceder à sua comunicação à AMT”.

Por Despacho de 11/08/2025 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3273/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 05.01.03 Projetos do PAM: 2025/A/11 e 2025/A/12 Valor: 77.686,05 €.

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar o pagamento de 77.686,05 €, nos termos da informação dos serviços.-----

- Festa de Nossa Senhora da Pena 2025 - Condicionamentos de Trânsito

----- **26.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

No âmbito da realização da Festa de Nossa Senhora da Pena, vem o Presidente de Junta da União das Freguesias de Mouços e Lamares solicitar a aprovação de um Plano de Ordenamento de Trânsito para os dias do evento.

2. ENQUADRAMENTO

A Festa de Nossa Senhora da Pena irá decorrer entre os dias 12 e 14 de setembro de 2025 no Santuário de Nossa Senhora da Pena, na U. F. de Mouços e Lamares.

Por solicitação do Presidente da Junta da U. F. de Mouços e Lamares, realizou-se no dia 21 de agosto de 2025, no recinto da Festa de Nossa Senhora da Pena, uma reunião entre o referido Presidente da Junta, a Associação da Comissão das Festas de Senhora da Pena,

a GNR, os Bombeiros da Cruz Verde, o Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta e os Serviços de Planeamento e Mobilidade deste Município. Esta reunião teve como objetivo a articulação entre as várias entidades para preparar e prever medidas a aplicar nos dias da festa para que a mesma decorra de forma segura, incluindo as alterações de trânsito necessárias a implementar.

Considerando ser um evento que atrai um número significativo de pessoas verifica-se ser imprescindível a aplicação de um conjunto de medidas preventivas para garantir a segurança de todos. De forma semelhante aos anos transatos, desenvolveu-se um Plano de Ordenamento de Trânsito que, entre outras medidas, estabelece um conjunto de restrições à circulação automóvel e ao estacionamento em algumas artérias da referida União de Freguesias.

Refira-se que foi entregue pela Associação da Comissão das Festas de Senhora da Pena o parecer da GNR, no qual se verifica que *“não há inconvenientes para a realização da referida festividade, desde que sejam cumpridos todos os requisitos”* mencionados no seu parecer, que se anexa à presente informação.

3. FESTAS DE NOSSA SENHORA DA PENA 2025 - PLANO DE ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Os condicionamentos, alterações de sentidos de circulação e cortes de trânsito que se propõem implementar durante os dias do evento (inclusive o dia 15 de setembro de 2025 para facilitar as operações de desinstalação da sinalização) são os seguintes:

1. Será proibido o estacionamento e introduzido o sentido único de circulação no Caminho Municipal N° 1235 (CM1235), no sentido Mouços-Alvites, entre o corredor de emergência e o centro de Alvites;
2. A via interior da Nossa Senhora da Pena permitirá apenas a circulação no sentido contrário ao dos ponteiros do relógio, de modo a permitir uma movimentação com maior segurança. Não será permitido o estacionamento longitudinal nessa via. Poderá ser permitido, caso se justifique a circulação nos dois sentidos entre a Alvites e o Caminho Municipal de ligação a Magarelos;
3. O troço do Caminho Municipal N° 1236 (CM1236) entre Alvites e a Estrada Nacional 15 (EN15) permitirá apenas a circulação no sentido descendente, servindo esta via apenas a saída do centro de Alvites. O estacionamento só será permitido entre Alvites e a EN15;

4. O Caminho Municipal paralelo ao IP4 servirá de entrada e saída para o recinto da festa, sendo proibido o estacionamento em toda a sua extensão;
5. O Caminho Municipal de acesso a Lagares funcionará nos dois sentidos até ao acesso dos parques de estacionamento providenciados para o evento, sendo que, no último troço será apenas permitido a circulação em direção a Alvites e proibido o estacionamento nessa extensão;
6. No Caminho Municipal Nº 1236-1 (CM1236-1), que liga Alvites a Magarelos, será proibido o estacionamento no seu último troço;
7. Nos Caminhos Municipais que ligam o recinto de Festas a Pena do Amigo e este à EN15, só será permitido o acesso a veículos de emergência e veículos autorizados. Será proibido o estacionamento em toda a sua extensão;
8. Serão impedidos os acessos ao tráfego proveniente de Sequeiros e Tojais;
9. Na Rua Santa Eulália será introduzido um só sentido, o qual será ascendente. Visto o acesso a este arruamento ser feito apenas pela via destinada a corredor de emergência, apenas será permitido o seu acesso a veículos de emergência e veículos autorizados.

Para facilitar a circulação e o ordenamento automóvel nos acessos ao recinto, proporcionando maior conforto à população e aos visitantes, existirão vários parques de estacionamento disponíveis para o evento.

Não obstante os condicionamentos de trânsito anteriormente referidos, importa salientar que as forças de segurança detêm autoridade para proceder aos devidos ajustamentos, sempre que as circunstâncias assim o exigam.

Relativamente às questões de segurança inerentes ao Evento em si estes serviços não se pronunciam, sendo da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora.

Seguem em anexo as Plantas de Ordenamento de Trânsito e de Sinalização associadas à presente informação.

4. CONCLUSÃO/ PROPOSTA

Considerando o exposto, propõe-se:

- Enviar a Reunião de Câmara para deliberar as alterações de trânsito propostas no Ponto 3, para posteriormente serem publicadas em Edital;

- Dar conhecimento destes condicionamentos às Autoridades Policiais, às Entidades de Proteção e Socorro, ao Gabinete de Proteção Civil, ao Gabinete Técnico Florestal, ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, à Divisão de Ambiente ao e à Junta de Freguesia de Mouços e Lamares”.

Em 02/09/2025 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador,

Concordo.

Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para aprovação, nos termos propostos”.

Por Despacho de 02/09/2025 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1. - Aprovar as propostas de alteração de trânsito contidas na informação dos serviços.-----
2. - Dar conhecimento às Autoridades Policiais, às Entidades de Proteção e Socorro, ao Gabinete de Proteção Civil, ao Gabinete Técnico Florestal, ao Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, à Divisão de Ambiente e à União das Freguesias de Mouços e Lamares.-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Anulação de procedimento para Aquisição de Serviços para elaboração dos Levantamentos topográfico e arquitetónico da Escola Diogo Cão, em consentâneo com a alínea c) do ponto 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação – Consulta Prévia

----- 27. - Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Objeto

Anulação de procedimento para Aquisição de Serviços para elaboração dos “Levantamentos topográfico e arquitetónico da Escola Diogo Cão”, em consentâneo com a alínea c) do ponto 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de Janeiro (CCP), na sua atual redação – Consulta Prévia

2. Desenvolvimento

Através da informação nº 5934/25, de 26 de junho de 2025, foi proposta a abertura de um procedimento, por Consulta Prévia, para aquisição de serviços para elaboração dos “Levantamentos topográfico e arquitetónico da Escola Diogo Cão”.

A referida informação foi remetida por despacho à reunião do executivo municipal, pelo Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, a 26.06.2025, onde teve deliberação a 30.06.2025, tendo sido aprovado o programa de procedimento e cadernos de encargos e autorizada a abertura do procedimento por Consulta Prévia.

O procedimento foi disponibilizado através da plataforma eletrónica Vortal, no dia 03 de julho de 2025, tendo como limite para apresentação da proposta as 17h00, do dia 12 de julho de 2025.

Apesar de existirem duas propostas, nenhuma é válida, sendo que ambas apresentam declarações onde atestam que os seus valores ultrapassam o valor base do procedimento, tendo sido alegado que com o preço base estabelecido não seria possível executar a requerida prestação de serviços.

Assim, não sendo cumpridos os requisitos do procedimento, considera-se que a Aquisição de Serviços para elaboração dos levantamentos topográfico e arquitetónico da Escola Diogo Cão não obteve nenhuma proposta válida, ficando assim o procedimento deserto.

3. Conclusão

Face ao exposto, e devido ao facto de não ter existido qualquer proposta válida para o procedimento dos “Levantamentos topográfico e arquitetónico da Escola Diogo Cão” propõe-se a sua anulação”.

Em 11/08/2025 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para decisão de anulação do presente procedimento”.

Em 11/08/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Face à urgência, autorizado, à reunião de CMVR para ratificação”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara de anulação do procedimento.**-----

- **Abertura de procedimento para Aquisição de Serviços para elaboração dos “Levantamentos topográfico e arquitetónico da Escola Diogo Cão – Novo Procedimento”, em consentâneo com a alínea c) do ponto 1. do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de Janeiro (CCP), na sua atual redação – Consulta Prévia**

----- **28.** - Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

Procedimento por Consulta Prévia
Informação de abertura

1. Objeto

Prestação de serviços para elaboração dos “Levantamentos topográfico e arquitetónico das Escola Diogo Cão – Novo Procedimento”.

2. Fundamentação da necessidade da prestação de serviços (36º/1)

Tendo o procedimento - CMVR-2152/CP/S/25 ficado deserto, e considerando a permanência da necessidade de elaboração dos Levantamentos topográfico e arquitetónico das Escola Diogo Cão, propõe-se a abertura de novo procedimento para a empreitada de “**Levantamentos topográfico e arquitetónico das Escola Diogo Cão – Novo Procedimento**”, dentro dos termos inicialmente previstos, à exceção do preço base, atualizado de acordo com o aferido em sede do anterior concurso.

A | Introdução

Pretendendo-se a elaboração de programa preliminar para futura intervenção na Escola Diogo Cão, a presente prestação de serviços refere-se à elaboração dos seus levantamentos topográfico e arquitetónico, visando obter uma base de trabalho detalhada e rigorosa, caracterizadora da situação existente nesta escola, sita na Rua Dr. Manuel

Handwritten signature and initials: "Araújo AMDS"

Cardona, em Vila Real, numa área urbana, rodeada de diversos equipamentos e infraestruturas municipais.

Esta escola surge no Pré 25 de abril, num tempo em que se preconizava um aumento da literacia do país e o direito de igualdade de oportunidades ao acesso escolar, enquadrada num movimento que acolhe as secções do ensino preparatório feminino e masculino. Recaindo sobre o Estado a responsabilidade de criar as condições necessárias à promoção do ensino público e atravessando-se um período de crise económica e escassez de tempo para responder às necessidades, surgiram os projetos tipo, com recursos financeiros controlados.



Imagem 1 | Planta de localização

Assim, a partir de uma conceção-construção tipificada, com base em processos industrializados, surgem as escolas tipo “pavilhão”, replicadas em todo o território nacional, demonstrando-se, por vezes, desenquadrados das características urbanas, identitárias e climáticas dos locais onde se estabelecem.

A Escola Básica Diogo Cão surge neste âmbito, sendo constituída por diversos pavilhões, interligados entre si por percursos exteriores, cobertos, contando ainda com uma área de polidesportivo ao ar livre e uma área exterior que envolve todos os espaços.



Imagem 2 | Escola Diogo Cão

B | Fundamentação

Tendo em consideração o seu contexto de construção, a passagem do tempo e a e a falta de atenção às condições climáticas e geográficas da região, torna-se necessária a intervenção nesta escola, através da realização de obras de requalificação que permitam melhor eficiência do edifício, desde.

- Correção de possíveis problemas construtivos e estruturais existentes;
- Redução dos gastos com fontes de energias não renováveis, com particular ênfase para a redução das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa. de acordo com Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão;
- Melhoria das condições de habitabilidade e de conforto ambiental, na acústica, qualidade do ar, segurança e acessibilidades, adequadas à própria função educativa;
- Modernização dos diversos equipamentos, contribuindo para a “Transição Ecológica, através cumprimento dos requisitos sobre “Não prejudicar significativamente” (DNSH) - Orientação Técnica n.º 9/2023
- Promoção de um ensino mais inclusivo, resposta a necessidades específicas da comunidade escolar com mobilidade condicionada ou outras deficiências e incapacidades

Pretende-se, assim, a criação de um parque escolar mais atrativo, que reduza as assimetrias regionais, reforçando a coesão territorial e adequação das intervenções às necessidades locais, com respeito à carta educativa municipal;

A elaboração das diversas peças desenhadas e documentos técnicos (em cumprimento da Portaria 255/2023, de 7 de agosto) permitirá alcançar uma base de dados fulcral à correta definição dos objetivos, para futura intervenção na Escola, tendo em conta as suas características orgânicas, funcionais e condicionamentos da obra, sustentando a escolha da melhor solução técnica e economicamente mais adequada e auxiliando a tomada das melhores decisões de intervenção.

Propõe-se, assim, a abertura de procedimento consentâneo com a aquisição de serviços com vista à elaboração dos “Levantamentos topográfico e arquitetónico da Escola Diogo Cão”, nos seguintes termos:

3. Trabalho a desenvolver

1. Levantamentos e caracterização do existente:

Preconizando-se a elaboração de uma base de trabalho rigorosa e detalhada, caracterizadora da situação existente, surge a necessidade de elaboração das diversas peças:

a. Elementos topográficos e cartográficos – levantamento do recinto da escola, com detalhe, referenciado ao sistema geo-cartográfico nacional (ETRS89 PTTM06), em formato DWG ou compatível, incluindo a identificação e cotagem altimétrica dos seguintes elementos:

- **Edifícios e construções existentes:** Polígono de implantação, incluindo cotagem altimétrica de soleiras, beirais e cumeeiras, assim como pontos no interior do edifício;
- **Muros, muretes, taludes, lancis, caminhos, rampas e escadas;**
- **Pavimentos exteriores:** incluindo recreios, estacionamento, portões e vedações com indicação das diferentes tipologias de materiais;
- **Mobiliário e equipamentos exteriores:** balizas, tabelas de basquete, sinalética horizontal e vertical, incluindo marcações de campos de jogos.
- **Redes de infra - estruturas locais:**
- **Pontos no exterior de rede de águas pluviais, residuais, abastecimento de água:** incluindo tubagens, caixas de visita, sumidouros, grelhas de drenagem, valetas e outras caixas;
- **Pontos no exterior de rede elétrica:** incluindo postes, candeeiros, caixas de visita e outros elementos de iluminação.

- **Coberto vegetal:** incluindo cota de base do tronco e diâmetro da copa de árvores e arbustos; perímetro e altimetria de zonas ajardinadas.
- b. Levantamento arquitetônico** – Elaboração de peças desenhadas dos diversos edifícios da escola, a escalas convenientes, incluindo a cotagem altimétrica e medições precisas de todas as dimensões relevantes (comprimento, largura, altura, área e distâncias entre elementos) dos diversos espaços, assim como identificação das principais características e materiais existentes:
 - **Plantas** - representação gráfica da cobertura (layout do telhado, incluindo saídas de ventilação, chaminés e outros elementos que estão no topo do edifício) e dos pisos dos diversos edifícios, incluindo a definição da disposição dos espaços internos, através do desenho das paredes, portas, janelas, escadas e todos os restantes elementos arquitetônicos, assim como mobiliário fixo;
 - **Cortes** – representação gráfica que demonstre a relação altimétrica entre os diversos níveis dos edifícios, representando informações sobre a altura dos tetos e a sua estrutura interna (vigas e pilares).
 - **Alçados** – representação gráfica das vistas dos diferentes ângulos dos edifícios, devidamente cotados, detalhando as alturas das paredes, os vãos, os elementos ornamentais e todas as restantes características arquitetônicas da parte externa, assim como, a nível interior, espaços tipo (sala de aula, biblioteca, instalações sanitárias, copa...)
 - **Levantamento fotográfico** – dos diversos espaços interiores e exteriores, de modo a verificar as condições existentes (incluindo a condição das estruturas existentes), devendo as mesmas ser acompanhadas de anotações que identifiquem características específicas e problemas verificados, com referência à sua localização nas peças desenhadas.

4. Prazo

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar os **30 (trinta) dias**.

5. Preço base

Estima-se que o valor base da presente prestação de serviços seja de 25 000,00 € (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6. Fundamentação do preço base (47º/3 CCP)

O preço base de estabelecido para a para a presente prestação de serviços foi determinado através da resposta do mercado ao anterior concurso.

7. Fundamentação da escolha de procedimento (18º, 20º e 38º CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com o a alínea c) do ponto 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP) – Consulta prévia	Aquisição de serviços de valor inferior a € 75.000,00

8. Escolha das entidades a convidar (112.º/1 e 113.º)

Independentemente de quaisquer outras empresas que superiormente seja entendido convidar, propõe-se uma listagem de entidades a seguir indicadas que poderão ser eventualmente convidadas a apresentar proposta, devendo previamente os serviços competentes do DAF confirmar o respetivo enquadramento nos termos do disposto no art.º 113.º do CCP e quaisquer outros impedimentos:

Nº	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	Geoespacial North, Unipessoal Lda NIPC: 517 073 609 info@geonorth-topografia.com			
2	Metamorphic Planet Geomática e Computação Gráfica NIPC: 515 179 493 hpires@metamorphic-planet.pt			
3	Multilayer, Engenharia e Construção, Lda NIPC: 505 463 350			

	geral@multilayer.pt	
4	Dual - Projectos, Lda NIPC: 508 657 016 dualprojectos@gmail.com	
5	SixtyByForty, Unipessoal, Lda NIPC: 515 195 952 geral@sixtybyforty.com	
6	Movimento 180 Consultores, Lda. NIF: 513 519 785 mov.180.jcf@gmail.com	
7	Nrv - Consultores de Engenharia, S.A NIPC: 501 884 955 vilareal@nrv-norvia.com	

9. Fundamentação da não contratação por lotes (46-A/nº2 CCP)

Não aplicável, pois o preço base do procedimento é inferior ao valor de 135 000€ estabelecido no nº2 do artigo 46º-A do CCP.

10. Critério de Adjudicação e de desempate (74º CCP)

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa - Monofator, considerando como único fator o Preço, em consentâneo com a linha b) do nº 1 do artigo 74º do CCP, sendo excluídas as propostas que ultrapassem o valor base/lote.

Para efeitos de desempate será considerado o menor prazo de execução apresentado para a referida prestação de serviços.

11. Peças do procedimento (40º/1/b))

De acordo com o disposto na alínea b) do ponto 1, do Artigo 40.º do CCP, as peças de procedimento (que se encontram em anexo à presente informação) são as seguintes:

- Convite
- Caderno de Encargos (Cláusulas Gerais e Cláusulas Especiais) (42º)

12. Admissão de propostas variantes (59º/7)

Não são admitidas propostas variantes.

13. Júri do Procedimento (67º CCP)		
Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Chefe dos SEP
1.º vogal	Ana Luísa Alves Morgado	Técnica Superior
2.º vogal	Lucília Maria de Seixas Lage	Técnica Superior
1.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior

14. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (artigo 290º - A do CCP)	
Ana Luísa Alves Morgado	Técnica Superior da CMVR

15. Entidade competente da decisão de contratar (alínea a) do artigo 18º do DL 197/99 de 8 de junho), na sua atual redação
A entidade competente para a decisão de contratar é a o Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada em 6 de junho de 2025.

16. Financiamento comunitário

17. Previsão de repartição de encargos plurianuais
A prestação de serviços será realizada no ano económico de 2025

18. Nº Projeto PPI e Cabimento Orçamental

19. Proposta de aprovação
a. Decisão de Contratar (36.º CCP);
b. Escolha do Procedimento (38.º CCP);
c. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2 CCP);
d. Designação do Júri (67.º/1 CCP);
e. Escolha das entidades a convidar (113.º/1 CCP);
f. Gestor do contrato (290.º -A CCP)
g. Preço base e prazo”.

Em 11/08/2025 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente

Concordo, deve a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3267/25 Classificação Orgânica: 04
Classificação Económica: 07.01.03.05 Projeto do PPI: 2023/I/5
Valor: 30.750,00 €.

Em 02/09/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara,
de autorização da abertura do procedimento.**-----

- Anulação de procedimento para Aquisição de Serviços para elaboração de Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão, em consentâneo com a alínea c) do ponto 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação – Consulta Prévia

----- **29.** - Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Objeto

Anulação de procedimento para Aquisição de Serviços para elaboração de “Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão”, em consentâneo com a alínea c) do ponto 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação – Consulta Prévia.

2. Desenvolvimento

Através da informação nº 5905/25, de 25 de junho de 2025, foi proposta a abertura de um procedimento, por Consulta Prévia, para aquisição de serviços para elaboração de “Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão”.

A referida informação foi remetida por despacho à reunião do executivo municipal, pelo Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, a 26.06.2025, onde teve deliberação a 30.06.2025, tendo sido aprovado o programa de procedimento e cadernos de encargos e autorizada a abertura do procedimento por Consulta Prévia.

O procedimento foi disponibilizado através da plataforma eletrónica Vortal, no dia 14 de julho de 2025, tendo como limite para apresentação da proposta as 17h00, do dia 23 de julho de 2025.

Apesar de existir uma proposta, a mesma ultrapassa o valor base do procedimento, tendo sido alegado que com o preço base estabelecido não seria possível executar a requerida prestação de serviços. Assim, não sendo cumpridos os requisitos do procedimento, considera-se que a Aquisição de Serviços para elaboração de Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão não obteve nenhuma proposta válida, ficando assim o procedimento deserto.

3. Conclusão

Face ao exposto, e devido ao facto de não ter existido qualquer proposta válida para o procedimento do “Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão” propõe-se a sua anulação”.

Em 11/08/2025 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para decisão de anulação do presente procedimento”.

Em 11/08/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizado, à reunião de CMVR para ratificação”.

-----DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara de anulação do procedimento.-----

- Abertura de procedimento para Aquisição de Serviços para elaboração de “Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão – Novo Procedimento”, em consentâneo com a alínea c) do ponto 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de Janeiro (CCP), na sua atual redação – Consulta Prévia

----- 30. - Presente à reunião informação do Serviço de Estudos e Projetos do seguinte teor:

Procedimento por Consulta Prévia
Informação de abertura

1. Objeto
Prestação de serviços para elaboração do “Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão – Novo Procedimento”.

2. Fundamentação da necessidade da prestação de serviços (36º/1)
<p>Tendo o procedimento - CMVR-2510/CP/S/25 ficado deserto, e considerando a permanência da necessidade de elaboração do Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão, propõe-se a abertura de novo procedimento para a empreitada de “Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão – Novo Procedimento”, dentro dos termos inicialmente previstos, à exceção do preço base e número de sondagens necessárias, atualizados de acordo com o aferido em sede do anterior concurso.</p> <p>A Enquadramento</p> <p>Preconizando-se a elaboração de programa preliminar para futura intervenção na Escola Diogo Cão, a presente prestação de serviços refere-se à elaboração do Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica, visando obter uma base de trabalho detalhada e rigorosa, caracterizadora da situação existente nesta escola, sita na Rua Dr. Manuel Cardona, em Vila Real, numa área urbana, rodeada de diversos equipamentos e infraestruturas municipais.</p> <p>Esta escola surge no Pré 25 de abril, num tempo em que se preconizava um aumento da literacia do país e o direito de igualdade de oportunidades ao acesso escolar, enquadrada num movimento que acolhe as secções do ensino preparatório feminino e</p>

masculino. Recaindo sobre o Estado a responsabilidade de criar as condições necessárias à promoção do ensino público e atravessando-se um período de crise económica e escassez de tempo para responder às necessidades, surgiram os projetos tipo, com recursos financeiros controlados.



Imagem 1 | Planta de localização

Assim, a partir de uma conceção-construção tipificada, com base em processos industrializados, surgem as escolas tipo “pavilhão”, replicadas em todo o território nacional, demonstrando-se, por vezes, desenquadrados das características urbanas, identitárias e climáticas dos locais onde se estabelecem.

A Escola Básica Diogo Cão surge neste âmbito, sendo constituída por diversos pavilhões, interligados entre si por percursos exteriores, cobertos, contando ainda com uma área de polidesportivo ao ar livre e uma área exterior que envolve todos os espaços.



Imagem 2 | Escola Diogo Cão

B | Fundamentação

Tendo em consideração o seu contexto de construção, a passagem do tempo e a eventual existência de sinais de degradação e alteração do seu comportamento estrutural, em alguns dos edifícios, torna-se necessária a intervenção nesta escola, através da realização de obras de requalificação que permitam uma melhoria das suas condições físicas e garantam a segurança estrutural dos edifícios.

Torna-se, assim, essencial a criação de uma base de trabalho detalhada e rigorosa, através de uma caracterização ampla e fidedigna do subsolo do local, que permita um dimensionamento real e possibilite a escolha da melhor solução técnica e economicamente mais adequada, auxiliando a tomada das melhores decisões de intervenção.

A elaboração das diversas peças desenhadas e documentos técnicos (em cumprimento da Portaria 255/2023, de 7 de agosto) permitirá alcançar uma base de dados fulcral à correta definição dos objetivos, tendo em conta as características orgânicas, funcionais e condicionamentos da obra.

Face à especificidade dos trabalhos em causa, torna-se necessário recorrer a uma prestação de serviços externa.

Propõe-se, assim, a abertura de procedimento consentâneo com a aquisição de serviços com vista à elaboração da “Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão”, nos seguintes termos:

3. Trabalho a desenvolver

1. Estudo geológico e geotécnico:

SPT à rotação, com recolha de amostras - 9 ensaios, em local a definir em conjunto com o Dono de obra.

Deverá ser apresentado um relatório interpretativo, com a descrição dos trabalhos, locais das sondagens, resultados dos ensaios e a sua interpretação geotécnica, fornecendo parâmetros geotécnicos para utilização em projeto e recomendações sobre o tipo de fundação, sistema de drenagem e métodos de escavação/contenção adequados.

2. Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica:

Sendo um documento técnico que avalia o risco de danos de uma edificação durante um sismo, deverá incluir uma avaliação detalhada da resistência sísmica das estruturas, dos materiais de construção e das fundações.

- **Fase 1 | Definição do número e localização de janelas de sondagens a realizar:** através da realização de inspeção visual e ensaios não destrutivos, dos diversos edifícios que constituem as escolas, permitindo o normal funcionamento das atividades letivas;
- **Fase 2 | Realização de sondagens:** caracterização da estrutura existente através de ações de inspeção e diagnóstico, a realizar em período a definir, em articulação entre a CMVR e a direção da Escola, de modo a minimizar a possível perturbação e impacto das atividades letivas;
- **Fase 3 | Avaliação da vulnerabilidade sísmica:** com recurso à informação recolhida durante a fase de sondagens e inspeção, será avaliada a vulnerabilidade sísmica com diversos edifícios que constituem as escolas, procedendo-se à avaliação da resposta/segurança sísmica nas condições atuais, face aos requisitos especiais relativos à classe de importância do edifício;
- **Fase 4 | Elaboração do relatório de vulnerabilidade sísmica:** com recurso à informação recolhida durante a fase de sondagens e inspeção, onde se procederá à avaliação da necessidade de intervenção, através de medidas de reforço estrutural e/ou elaboração de projetos de reforço sísmico.

4. Prazo

O prazo para a execução da prestação de serviços, será o prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de celebração do contrato, não podendo ultrapassar os **60 (sessenta) dias**.

5. Preço base

Estima-se que o valor base da presente prestação de serviços seja de **48 451,00 € (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6. Fundamentação do preço base (47º/3 CCP)

O preço base de estabelecido para a para a presente prestação de serviços foi determinado através da resposta do mercado ao anterior concurso.

7. Fundamentação da escolha de procedimento (18º, 20º e 38º CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com o a alínea c) do ponto 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (CCP) – Consulta prévia	Aquisição de serviços de valor inferior a € 75.000,00

8. Escolha das entidades a convidar (112.º/1 e 113.º)

Independentemente de quaisquer outras empresas que superiormente seja entendido convidar, propõe-se uma listagem de entidades a seguir indicadas que poderão ser eventualmente convidadas a apresentar proposta, devendo previamente os serviços competentes do DAF confirmar o respetivo enquadramento nos termos do disposto no art.º 113.º do CCP e quaisquer outros impedimentos:

Nº	Entidades	Adjudicações (113.º CCP) (a)		Ofertas (113.º/5 CCP) (b)
		Valor	Limite	
1	Geonorte – Geotécnia e Fundações Especiais Lda NIPC: 501284206 geonorte@geonorte.pt			



2	Betoteste – Gabinete de Estudos de Geotecnia, Lda. NIPC: 503502928 geral@apgeotecnia.pt
3	NCREP – Consultoria em Reabilitação do Edificado e Património, Lda NIPC: 509895360 geral@ncrep.pt
4	Geocontrolo – Geotecnia e Estruturas de Fundação, S.A. NIPC: 500126321 geral@apgeotecnia.pt
5	Open Services, Lda. NIPC: 515098981 geral@openservices.pt
6	José Machado & Costas, Lda. (Triáguas) NIPC: 504061550 geral@triaguas.com
7	Elevation Portugal ACE NIPC: 514190299
8	Geoma – Geotecnia e Mecânica dos solos, Lda. NIPC: 501695729 geral@geoma.pt
9	CGHS - Civil And Geotechnical Engineering Services, Lda. NIPC: 513866760 geral@enggeo.pt

9. Fundamentação da não contratação por lotes (46-A/nº2 CCP)

Não aplicável, pois o preço base do procedimento é inferior ao valor de 135 000€ estabelecido no nº2 do artigo 46º-A do CCP.

10. Critério de Adjudicação e de desempate (74º CCP)

A adjudicação será efetuada lote a lote, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa - Monofator, considerando como único fator o Preço, em consentâneo com a linha b) do nº 1 do artigo 74º do CCP, sendo excluídas as propostas que ultrapassem o valor base/lote.

Para efeitos de desempate será considerado o menor prazo de execução apresentado para a referida prestação de serviços.

11. Peças do procedimento (40º/1/b))

De acordo com o disposto na alínea b) do ponto 1, do Artigo 40.º do CCP, as peças de procedimento (que se encontram em anexo à presente informação) são as seguintes:

- Convite
- Caderno de Encargos (Cláusulas Gerais e Cláusulas Especiais) (42º)

12. Admissão de propostas variantes (59º/7)

Não são admitidas propostas variantes.

13. Júri do Procedimento (67º CCP)

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Amílcar Ricardo da Silva Ferreira	Chefe dos SEP
1.º vogal	Ana Luísa Alves Morgado	Técnica Superior
2.º vogal	Lucília Maria de Seixas Lage	Técnica Superior
1.º vogal suplente	José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior
2.º vogal suplente	Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior

14. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (artigo 290º - A do CCP)

Ana Luísa Alves Morgado	Técnica Superior da CMVR
-------------------------	--------------------------

15. Entidade competente da decisão de contratar (alínea a) do artigo 18º do DL 197/99 de 8 de junho), na sua atual redação

A entidade competente para a decisão de contratar é a o Exmo. Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada em 6 de junho de 2025.

16. Financiamento comunitário

--

17. Previsão de repartição de encargos plurianuais

A prestação de serviços será realizada no ano económico de 2025

18. N° Projeto PPI e Cabimento Orçamental

--

19. Proposta de aprovação

- a. Decisão de Contratar (36.º CCP);
- b. Escolha do Procedimento (38.º CCP);
- c. Aprovação do convite e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2 CCP);
- d. Designação do Júri (67.º/1 CCP);
- e. Escolha das entidades a convidar (113.º/1 CCP);
- f. Gestor do contrato (290.º -A CCP)
- g. Preço base e prazo”.

Em 11/08/2025 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente

Concordo, deve a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3268/25 Classificação Orgânica: 04
Classificação Económica: 07.01.03.05 Projeto do PPI: 2023/I/5
Valor: 59.594,73 €.

Em 02/09/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara,**
de autorização da abertura do procedimento.-----

- Adjudicação do procedimento da empreitada de Muros de Suporte nas Freguesias de Aباças, Mateus e Parada de Cunhos e União de Freguesias de Adoufe/V. Samardã, Mouçós/Lamares e Nogueira/Ermida, consentâneo com a alínea c) do artigo 19.º do CCP – Consulta prévia

----- 31. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

<p>Procedimento por Consulta Prévia Apresentação de uma única proposta Informação de adjudicação</p>
--

<p>1. Objeto</p> <p>Consulta prévia para a execução de Muros de Suporte nas Freguesias de Aباças, Mateus e Parada de Cunhos e União de Freguesias de Adoufe/V. Samardã, Mouçós/Lamares e Nogueira/Ermida.</p>

<p>2. Prazo</p> <p>O prazo de execução da presente empreitada será de 150 dias após a comunicação de adjudicação.</p>
--

<p>3. Preço base</p> <p>95.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.</p>

4. Entidade convidada		
Entidade	Proposta apresentada	
	Sim	Não
Murarte Construções Lda (506795152)	X	

5. Admissão e exclusão de proposta		
Concorrente	Proposta	
	Admitida	Excluída
Murarte Construções Lda (506795152)	X	

6. Análise da proposta admitida			
Concorrente	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	
Murarte Construções Lda (506795152)	93.381,10 €	150 dias	

7. Ordenação da Proposta			
Critério de adjudicação estipulado:			
Preço mais baixo			
N.º	Concorrente	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Murarte Construções Lda (506795152)	93.381,10 €	6%

8. Proposta de Adjudicação		
Entidade	Valor s/IVA	Prazo
Murarte Construções Lda (506795152)	93.381,10 €	150 dias

9. Audiência prévia
Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP não há lugar à realização da audiência prévia escrita dos concorrentes por vir a ser apresentada uma única proposta.

10. Visto prévio do Tribunal de Contas			
Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	X	Nos termos do artigo 48.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua actual redação.	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 750.000 €

11. Caução			
Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
	X	Nos termos do nº 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €

12. Contrato escrito				
Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Direito	Facto
X			Nos termos do nº 1 do artigo 95.º do CCP.	Empreitada de obras públicas com preço contratual superior a 15.000,00 €.

13. Órgão competente para decidir contratar/autorizar a despesa
--

Sr. Vereador do Pelouro de Projetos e Obras Públicas de Equipamentos e Infraestruturas Municipais, com competência delegada.

14. Proposta de aprovação da:

- a. Decisão de adjudicação à firma **Murarte Construções Lda. (506795152)**, pelo montante global de **93.381,10 €**, IVA excluído (125.º/1)º.

Em 11/08/2025 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho adjudicação à firma indicada”.

Em 19/08/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Adjudico, à reunião de CMVR para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de adjudicar à empresa Murarte Construções Lda., pelo valor global de 93.381,10 € (noventa e três mil, trezentos e oitenta e um euros e dez cêntimos), sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----
2 - Aprovar a Minuta do Contrato.-----

- Obra de Baixa Tensão e Iluminação Pública (IP) a executar na União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã, no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão

----- **32.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

- 1. Obra:** 1 obra de prolongamento de rede aérea de Baixa Tensão (BT – permite viabilidade de alimentação de edificações) e de Iluminação Pública (IP) com Instalação de 3 aparelhos de Iluminação Pública, conforme configuração definida pelos serviços da C.M., da U.F. e da E-REDES, e que consta na planta anexa.
- 2. Requerente:** União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.

3. Fundamentação da obra:

3.1. Garantir a segurança das pessoas e veículos que circulam na via pública em causa, incluindo os moradores.

3.2. Permitir a viabilidade de alimentação em energia elétrica de edificações existentes ou que venham a ser construídas, incentivando assim a fixação na freguesia.

4. Enquadramento da Obra no Contrato de Concessão: Trata-se de obra com rede aérea de Baixa Tensão com Iluminação Pública e aparelhos de iluminação pública / luminárias (armadura e ótica, bem como o braço) em Traçado onde não existe rede. Nos termos do Regulamento de Relações Comerciais, conforme imposição da ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, a rede é comparticipada em 100% pela CMVR, resultando o encargo do produto de um valor fixo atualizado anualmente para a potência a alimentar pelo comprimento em metros da rede necessária. Nos termos do Contrato de Concessão, a E-REDES assume os custos com as luminárias por serem do tipo corrente LED.

5. Localização, Investimento e Financiamento:

Local da obra	Pontos de luz	Investimento Global	Financiamento		Consumo anual (CMVR)
			EDP, S.A. / E-REDES, S.A.	CMVR	
Adoufe					
Rua Ermida de Cima, a seguir ao café Transmontano (não urbano) - BT+IP	3	1.249,66 €	378,82 €	870,84 €	81,00 €

6. Proposta: Que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorize a construção da rede aérea de baixa tensão com iluminação pública e a instalação dos 3 aparelhos de iluminação pública**, conforme configuração referida no ponto 1, cujo consumo anual a pagar pela CMVR se estima em 81,00 € (luminárias LUMILED VCA F 45 W / 4250), e que o valor da comparticipação municipal de 870,84 € (IVA incluído) seja suportado pela União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.

7. Execução da obra: só ocorrerá após o pagamento prévio daquela importância (870,84 €) à E-REDES, S.A., alertando-se também para o facto de o orçamento

poder caducar, previsivelmente em 03-04-2026.

8. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º - Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos, a Parte II do mesmo não é aplicável, dada a posição relativa das partes no âmbito do Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) e abranger prestações que não estão submetidas à concorrência de mercado por só a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A., as poder realizar por ser o Operador da Rede de Distribuição em BT”.

Em 01/08/2025 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 05/08/2025 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3259/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 02.02.25 Projeto do PAM: 2022/A/165 Valor: 870.84 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a realização da obra e a comparticipação municipal de 870,84 € (IVA incluído) seja assumida pela União das Freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã.-----

- Abertura de procedimento de empreitada de construção do “Museu da Louça Preta de Bisalhães”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- 33. - Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Concurso público para a empreitada de construção do “Museu da Louça Preta de Bisalhães”**2. Fundamentação**

O projeto “Museu da Louça Preta de Bisalhães” prevê a requalificação de um edifício, e suas zonas envolventes existentes em Bisalhães e que se encontra atualmente devoluto.

Com a presente reconstrução do edifício, que possui uma área bruta de construção total de cerca de 312m² distribuída sobre dois pisos, pretende-se a criação do polo do Museu de Arqueologia e Numismática na aldeia de Bisalhães, conhecida como “a terra dos produtores de potes e panelas”.

Este edifício possuirá uma receção, uma sala destinada à exposição de peças de cerâmica/auditório com capacidade para 25 pessoas, instalações sanitárias, arrumos, oficina de olaria com serviço educativo e um espaço que será preservado para musealização, uma vez que se trata de uma zona existente que corresponde a uma antiga oficina olárica do século XVIII (pisos do rés-do-chão). O piso 1 será reservado aos serviços administrativos e técnicos do museu. Está ainda previsto um parque de estacionamento do edifício, uma zona de arrecadação exterior e uma área ajardinada.

O objetivo da requalificação passa por “conjugação harmonicamente as pré-existências com a nova imagem, de forma a responder adequadamente, tanto à funcionalidade da mesma, como ao seu equilíbrio formal”, de acordo com o projeto de arquitetura, que se encontra em anexo.

Saliente-se que esta preservação das pré-existências se deve ao facto de a investigação arqueológica feita ao local ter revelado que este conjunto edificado teve origem na primeira metade do século XVIII e serviu, possivelmente, de casa e oficina de oleiros que, à época, se deslocaram de outras zonas para Bisalhães e aí se estabeleceram.

Está, assim, prevista, a integração da casa, da oficina, assim como da soenga (no logradouro da entrada) no circuito expositivo.

Com o Museu da Louça Preta de Bisalhães pretende-se conseguir a salvaguarda do Património Histórico e Museológico ligado ao barro, através

da recolha, registo, estudo, inventariação e divulgação das peças que estejam dispersas pelos museus municipais e por antigos colecionadores.

Acrescente-se ainda que, além da vertente museológica e científica, o Museu da Louça Preta de Bisalhães vai desempenhar um papel fundamental no que toca à dinamização turística da aldeia, do concelho e, certamente, da região.

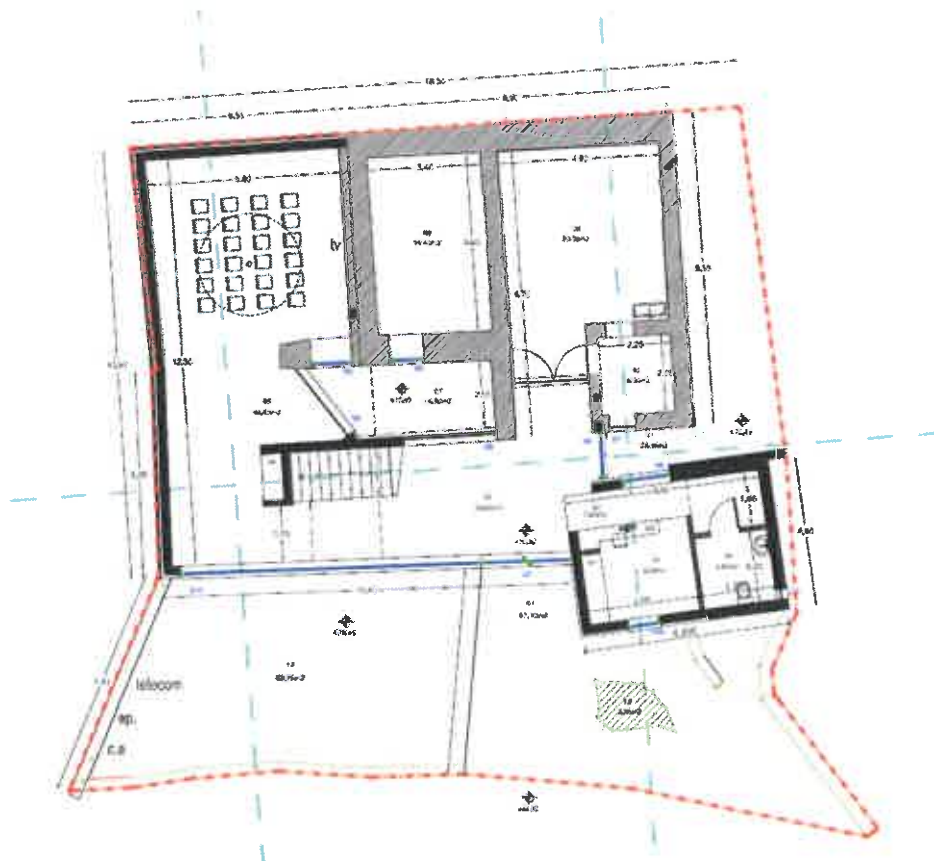
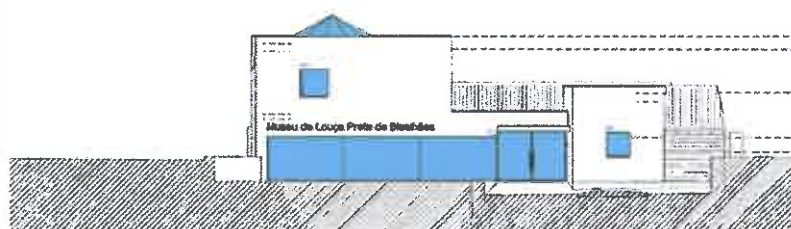
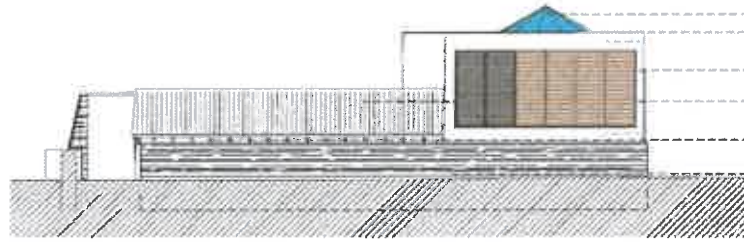


Imagem 1 – Planta do Rés-do-Chão



ALÇADO SUL

Imagem 2 – Alçado Sul



ALÇADO NORTE

Imagem 3 – Alçado Norte

Relativamente a esta intervenção foi apresentada uma candidatura ao aviso NORTE2030-2024-94, designado “Rede Regional de Museus de Identidade Territorial”.

Assim, nesta sequência propõe-se a abertura do procedimento consentâneo para a realização da empreitada para construção do “Museu da Louça Preta de Bisalhães”, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** para a totalidade da obra.

4. Preço base

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de **516 693,00 € (quinhentos e dezasseis mil, seiscentos e noventa e três euros e zero cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Fundamentação do preço base (n.º3, 47.º CCP)

O preço base de estabelecido para a execução da empreitada foi determinado através dos custos unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para empreitadas do mesmo tipo.

6. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º, 19.º e 39.º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com o a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público	Valor do contrato da empreitada superior a 150 000, 00 € e inferior ao limiar de Concurso Público Internacional

7. Fundamentação da não adoção do concurso por Lotes (n.º2, 46.º-A CCP)

Dado que se trata de uma empreitada para construção do “Museu da Louça Preta de Bisalhães”, a separação da mesma em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade adjudicante, pois a separação em lotes não permitiria uma proficua gestão da empreitada causando graves inconvenientes financeiros para o dono de obra. Assim sendo, a gestão de um único contrato revela-se muito mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos.

8. Órgão Competente para a decisão de contratar (b), 18.º, DL 197/99 de 8 de junho)

O órgão competente para decisão da contratar e autorizar a despesa é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, bem como do artigo 38.º do CCP.

9. Peças do procedimento (c), n.º 1, 40.º do CCP)

De acordo com o disposto na alínea c) do ponto 1, do Artigo 40.º do CCP, as peças de procedimento (que se encontram em anexo à presente informação), são as seguintes:

- a. Anúncio (130.º);
- b. Programa de Procedimento (41.º);
- c. Caderno de Encargos (43.º)

10. Revisão do projeto de execução (n.º 2, 43.º do CCP e DL n.º 108/2024)

Nos termos do artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 108/2024 propõe-se a dispensa da revisão prévia do projeto uma vez que o mesmo foi alvo de candidatura a

financiamento com recurso a fundos europeus (PRR) através do Aviso NORTE2030-2024-94, designado “Rede Regional de Museus de Identidade Territorial”.

A presente proposta é fundamentada com o risco de não conclusão da empreitada, dentro dos prazos estabelecidos no caderno de encargos e consequente perda do financiamento, caso o projeto de execução seja objeto de revisão prévia.

11. Lista dos elementos que acompanham o projeto (em função das características específicas da obra (n.º 5, 43.º do CCP) justificando a desnecessidade de alguns desses elementos (b, n.º 2, art.º 17.º Resolução 14/2011)

O Caderno de Encargos contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

1. Documentos Técnicos:
 - 1.1 Arquitetura
 - 1.1.1 Peças Escritas;
 - 1.1.2 Peças Desenhadas;
 - 1.2 Especialidades
 - 1.3 Mapa de Trabalhos/Medições
 - 1.5 PPGRDC
 - 1.6 PSS
 - 1.7 Estimativa orçamental

Conforme preconizado nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patentado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou

segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios/habitações vizinhas e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;
- d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado artigo 43.º do CCP, refere-se:

- a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Face ao carácter da intervenção e à especificidade da obra entende-se ser dispensável a sua apresentação;

- b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Tratando-se da reconstrução de um edifício existente entende-se pela sua não aplicabilidade;

- c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Face à especificidade dos trabalhos entende-se ser dispensável a sua apresentação;

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Não aplicável

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

12. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do 36.º CCP);

Não aplicável

13. Admissão de propostas variantes (59.º CCP);

Não são admitidas Propostas Variantes.

14. Critérios de adjudicação e desempate (74.º CCP)

Para efeitos de adjudicação, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP, considerando o preço como monofator e serão excluídas as propostas que ultrapassem o valor base.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;

- O preço mais baixo para o artigo 1.1 do projeto de estabilidade: Fornecimento e aplicação de lajes maciças, horizontal, altura 20 cm; betão C25/30 (XC1(P));D12;S2;CI 0,4) fabricado em obra, e betonagem com grua; aço A400 NR, quantidade 22 Kg/m², cofragem de madeira;

- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

Se após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no número anterior persistir o empate entre propostas, a ordenação das mesmas será efetuada na sequência de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes mediante notificação através da plataforma eletrónica.

15. Júri do Procedimento (67.º CCP)

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira;	Coordenador dos SEP CM
1.º vogal	Eng.ª Lucília Maria de Seixas Lage	Técnica Superior CM
2.º vogal	Eng.º Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão da DOM
1.º vogal suplente	Eng.º José Henrique Costa da Cunha	Técnico Superior CM
2.º vogal suplente	Eng.º Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior CM

16. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (290.º-A CCP)

O gestor do contrato será o Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Técnico Superior do Município de Vila Real, que terá por missão o controlo dos custos e prazo.

17. Previsão da repartição de encargos Plurianuais

A empreitada será executada nos anos económicos de 2025 e 2026.

Previsão da Repartição Financeira

Repartição prevista		
Ano	2025	2026
Valor s/IVA	156 000,00 €	360 693,00 €

18. Financiamento Comunitário

A presente obra tem candidatura submetida no aviso NORTE2030-2024-94, designado “Rede Regional de Museus de Identidade Territorial”.

19. N.º Projeto PPI e Cabimento Orçamental

--

20. CPV – Vocabulário Comum para os Contratos Públicos

Vocabulário Principal: 45210000 Construção de Edifícios

21. Propostas de deliberação ou despacho:

- a. Preço base e prazo
- b. Decisão de contratar (36.º CCP)
- c. Escolha do procedimento (38.º CCP)
- d. Designação do Júri (67.º/1 CCP)
- e. Aprovação do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- f. Gestor do contrato (290.º -A CCP)

Em 22/08/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente,

Concordo. Deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 3294/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.03.07 Projeto do PPI: 2025/I/8
Valor global do encargo: 516.693,00 €

Repartição do Encargo Plurianual:

Ano 2025 - 156.000,00 €

Ano 2026 - 360.693,00 €

Em 27/08/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando a urgência para a abertura do procedimento;

Considerando que a próxima reunião de executivo só se irá realizar no dia 8 de setembro;

Autorizo a abertura do procedimento.

À reunião de cm para ratificação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1. Ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara de abertura do procedimento de concurso público;**
2. Aprovar a Repartição de Encargos.-----

- Adjudicação do procedimento para a empreitada de “Reabilitação de habitação na Rua Sargento Pelotas n.º 14 e 16 localizada no Bairro dos Ferreiros em Vila Real – Novo Procedimento”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- 34. - Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público - CMVR-47/CPN/E/25 – Reabilitação de habitação na Rua Sargento Pelotas n.º 14 e 16 localizada no Bairro dos Ferreiros em Vila Real - Novo Procedimento.

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

O órgão competente para decisão da contratar e autorizar a despesa é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, bem como do artigo 38.º do CCP.

3. Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

Autorização para abertura de empreitada aprovada por deliberação da Reunião do Executivo da Câmara Municipal de 02-06-2025, tendo por base a informação técnica dos SEP n.º 5011/25, datada de 27-05-2025.

4. Preço Base (sem iva).

382 672,05 € (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois euros e cinco cêntimos).

5. Prazo da empreitada.

300 (trezentos) dias

6. Membros do Júri:

Designados	Função		
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	Suplente
Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira;	X		
Engª Lucília Maria de Seixas Lage		X	
Eng.º Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães		X	
Eng.º José Henrique Costa da Cunha			X
Eng.º Paulo Jorge de Matos Ferreira			X

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

Publicado no Diário da República n.º 114, II Série, Anúncio do Procedimento n.º 16062 em 16-06-2025.

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 16-06-2025 às 16:48:34.

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

I – O Executivo Municipal ratificou por deliberação em 28-07-2025 o despacho exarado em 15-07-2025 sobre o pedido de esclarecimentos e da prorrogação do prazo, conforme proposta efetuada;

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

I – O Executivo Municipal ratificou por deliberação em 14-07-2025 o despacho exarado em 03-07-2025 sobre a prorrogação do prazo devido ao envio ao facto de se estarem a ser analisados os pedidos de esclarecimentos;

II – O Executivo Municipal ratificou por deliberação em 28-07-2025 o despacho exarado em 15-07-2025 sobre o pedido de esclarecimentos e da prorrogação do prazo, conforme proposta efetuada;

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

I – Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 2025-03-06 às 11:05. Prorrogação do prazo publicado no Diário da República n.º 128, II Série, Anúncio do Procedimento n.º 17969 de 07-07-2025.

II – Prorrogação do prazo publicado no Diário da República n.º 135, II Série, Anúncio do Procedimento n.º 18928 de 16-07-2025.

Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal) em 2025-07-17 às 16:37.

12. Identificação das entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	X

Nota: As empresas Norteados, Lda., CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos e Excellus, Unipessoal Lda. apresentam declaração com a fundamentação de não apresentarem qualquer proposta ao presente procedimento concursal.

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	X	

15. Fundamentação da exclusão de propostas.

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	371 504,99 €	294 dias	O mais baixo preço.

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	371 504,99 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP não há lugar à realização da audiência prévia escrita dos concorrentes por ter sido apresentada apenas uma única proposta.

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

Não Aplicável.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo
NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	371 504,99 €	6 %

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

63 600,48 € + IVA, em 2025

307 904,51 € + IVA, em 2026

24. Proposta de aprovação da:

Decisão de adjudicação à empresa **NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA**, pelo montante global de **371 504,99 €** (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.

Em 14/08/2025 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 26/08/2025 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO:**
- 1 - Adjudicar à empresa NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA, pelo valor global de 371 504,99 € (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e quatro euros e noventa e nove cêntimos), sem IVA, nos termos do Relatório Final.-----**
 - 2 - Aprovar a Repartição de Encargos.-----**
 - 3 - Aprovar a minuta do Contrato.-----**

- Execução da empreitada de "Muro de Suporte na Quelha da Trindade"

- Relatório Final

----- **35.** - Presente à reunião o Relatório Final da empreitada de "Muro de Suporte na Quelha da Trindade.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:
Procedimento n.º CMVR-53/CPN/E/25 - Concurso Público - Execução da empreitada de "Muro de Suporte na Quelha da Trindade.
2. Órgão competente para decisão da Contratação:
Câmara Municipal de Vila Real.
3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:
07/07/2025
4. Preço Base (sem iva).
€ 62.085,80 (Sessenta e dois mil, oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos).

5. Prazo da empreitada.

60 dias.

6. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Joaquim M. A. Correia de Magalhães		X		
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	
José Henrique Costa Da Cunha			X	X

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

10/07/2025

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

10/07/2025

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
FONTABERTA UNIPessoal, LDA	X
ASG-Construções e Granitos Lda	X
NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	X
EXCELLUS	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas;

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
FONTABERTA UNIPessoal, LDA		X
ASG-Construções e Granitos Lda		X
NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	X	
EXCELLUS		X

15. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
FONTABERTA UNIPessoal, LDA	Não apresenta lista dos preços unitários.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
ASG-Construções e Granitos Lda.	Apresenta valor da proposta superior ao preço base. A análise revela a existência de situações previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
EXCELLUS	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
NESINOCAS ENGENHARIA E	61.506,80 €	56 dias	O mais baixo preço.

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	NESINOCAS ENGENHARIA E	61.506,80 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

06/08/2025

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

Nos termos do artigo 147.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	61.506,80 €	56 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Não Aplicável.

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	

Por Despacho de 26/08/2025 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA, pelo valor global de 61.506,80 € (sessenta e um mil quinhentos e seis euros e oitenta cêntimos), sem IVA, nos termos do Relatório Final.-----**
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- "Empreitada de Estabilização do Talude de Escavação da EM313" - Trabalhos complementares

----- **36.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

"1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma KAF VERTICAL, UNIPessoal, LDA, por deliberação de Câmara de 2 de dezembro de 2024, com data de consignação de 3 de abril de 2025 e prazo de execução de 180 dias (Data de conclusão: 30 de setembro de 2025).

Trata-se de uma proposta de trabalhos complementares no valor de € 15.062,43 (s/ IVA).

2 - Análise

No decorrer da empreitada verificamos que existe parte do talude (bloco) que apresenta instabilidade, pelo que é conveniente a sua remoção, por questões de segurança (técnicas),

a sua remoção implica o aumento de escavação (artigo 2.1) e consequentemente um aumento na área da rede a aplicar (artigo 3.1).

3 – Proposta

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

Execução de trabalhos complementares não previstos no contrato no valor de € 15.062,43 (Quinze mil, sessenta e dois euros e quarenta e três cêntimos, valor sem IVA).

Verifica-se que a totalidade dos trabalhos complementares é de € 15.062,43 (s/ IVA), que ao abrigo do número 4 do art.º 370 do CCP, correspondem estes trabalhos a 6,74% (inferior aos 50% permitidos por lei) do preço contratual.

Mais informamos que os preços dos trabalhos são contratuais.

Não existe alteração do prazo contratual da empreitada”.

Em 06/08/2025 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3281/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.08 Projeto do PPI: 2022/I/51
Valor: 15.966,18 €.

Por Despacho de 26/08/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a minuta de contrato.-----

- **"Requalificação da Rua Alves Roçadas e Travessa D. Dinis em Vila Real" – Trabalhos complementares**

----- 37. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, adjudicada à firma ASG- Construções e Granitos Lda., por deliberação de Câmara de 25 de março de 2025, com data de consignação de 4 de agosto de 2025 e prazo de execução de 240 dias (Data de conclusão: 11 de fevereiro de 2026).

Trata-se de uma proposta de trabalhos complementares no valor de € 47.599,80 (s/ IVA).

2 - Análise

No decorrer da empreitada verificamos que este local (Rua sem saída da Travessa de D. Dinis) se encontra com aspeto de “abandonado”, conforme se poderá visualizar em fotos anexas, para podermos requalificar o espaço em causa, com a filosofia da obra em curso, teremos que proceder à realização de trabalhos complementares com preços de contrato. Anexamos reclamações e antecedentes desta situação.

3 – Proposta

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

Execução de trabalhos complementares não previstos no contrato no valor de € 47.599,80 (Quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos, valor sem IVA).

Verifica-se que a totalidade dos trabalhos complementares é de € 47.599,80 (s/ IVA), que ao abrigo do número 4 do art.º 370 do CCP, correspondem estes trabalhos a 12,40% (inferior aos 50% permitidos por lei) do preço contratual.

Mais informamos que os preços dos trabalhos são contratuais.

Propomos o prazo de 30 dias para a execução destes trabalhos complementares”.

Em 25/08/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo. Deve a presente informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3295/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2025/I/7
Valor: 50.455,79 €.

Por Despacho de 26/08/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----

Aprovar a minuta de contrato.-----

- Empreitada de “Área de Acolhimento Empresarial de Vila Real – Polo II – Zona Industrial de Constantim” – Trabalhos complementares

----- **38.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 – Introdução

Vem a empresa Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., proceder à identificação da necessidade de realização de trabalhos complementares que não era possível prever na fase de formação do contrato, ainda que se tivesse atuado com a diligência objetivamente exigível face às circunstâncias concretas, nem nos sessenta dias seguintes à data da consignação.

Alega a empresa que apenas com o início da execução dos trabalhos de escavação foi possível verificar a natureza do solo a escavar, uma vez que, na fase do concurso e de acordo com as peças constantes do procedimento — nomeadamente o estudo geológico e geotécnico apresentado —, era totalmente impossível prever a existência de solo com rocha dura. Com efeito, o referido estudo, com base nas sondagens efetuadas, concluiu nos seguintes termos:

“Neste trabalho de prospeção foram realizadas cinco sondagens DPSH, tendo sido recolhida uma amostra de solo em cada um desses locais para caracterização laboratorial. Atendendo às características do material intercetado até às profundidades apresentadas no estudo, não se preveem dificuldades em proceder à sua escavação com meios comuns.”

Apresenta ainda uma lista de preços unitários para o desmonte do maciço rochoso identificado no valor de 604.650,00€.

2 – Análise

Embora o articulado da empreitada em epígrafe contenha, no artigo 2.2.1 — Escavação com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper), incluindo escavação com recurso a explosivos, se necessário —, tal disposição não passa de uma salvaguarda para o Dono da Obra, caso surja algum “osso duro de roer”. No entanto, o estudo geológico e geotécnico não indicava a existência de rocha dura, muito menos na extensão agora verificada.

É certo que o desmonte exige a utilização de explosivos; contudo, esse facto, por si só, não justifica na totalidade o atraso verificado na empreitada, uma vez que o empreiteiro poderia sempre ter aberto uma nova frente de trabalho, conforme proposto na última reunião de obra.

Dessa forma, entendemos que não seria possível ao empreiteiro identificar, na fase de concurso, a existência de rocha dura numa extensão tão significativa, face ao estudo geológico e geotécnico apresentado. Assim, o trabalho de desmonte deverá ser considerado, neste caso, como trabalho complementar.

Relativamente ao preço apresentado, consideramos que o mesmo se encontra dentro da normalidade, atendendo à natureza dos trabalhos em questão.

Assim a totalidade destes trabalhos complementares apresentados importa em 604.650,00€ conforme proposta que segue em anexo, o que encontra sustentação legal no estatuído no n.º 4 do art.º 370, que permite que os trabalhos complementares possam ir até 50% do preço contratual (€ 7.468.714,00), neste caso € 3.734.357,00.

3 – Proposta

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

- Execução de trabalhos complementares no valor de 604.650,00€, ao abrigo do número 4 do art.º 370 do CCP”.

Em 03/09/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa.

Concordo. Deve a informação ser presente à reunião do Executivo para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3375/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PPI: 2019/I/11
Valor: 640.929,00 €.

Por Despacho de 03/09/2025 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----

Aprovar a minuta de contrato.-----

- **Empreitada “Conclusão da Empreitada de Requalificação e Beneficiação do Pavilhão da Diogo Cão” - Trabalhos complementares**

----- **39.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares que surgiram no decorrer da empreitada de “Conclusão da Empreitada de Requalificação e Beneficiação do Pavilhão da Diogo Cão”, por duas ordens de razão:

1º Trabalhos não previstos (Erros e omissões);

2º Trabalhos não previstos relativos de Climatização.

2. ANÁLISE

1º Erros e omissões do projeto.

Apresentou o empreiteiro, dentro do prazo estabelecido, de acordo com o n.º 3 do art.º 378 uma lista trabalhos complementares que se destinam ao suprimento de erros e omissões.

Após análise efetuada foram aceites os erros e omissões apresentados, dizendo os erros respeito a trabalhos já contratualizados. Em relação às omissões o valor apresentado para os trabalhos em causa podem ser considerados como correntes.

Assim a totalidade de erros e omissões apresentados importa em 51.204,47€ (mais IVA).

2º Climatização do Edifício.

No decorrer dos trabalhos da empreitada, verificou-se que só estava previsto a ventilação do edifício, não estando previsto a climatização do mesmo.

Constamos agora durante o período de verão que o edifício se torna muito quente o que torna impossível a sua utilização, principalmente na zona de gabinetes.

Propomos assim a execução de sistema de climatização da zona dos gabinetes e a instalação das condutas para a climatização da nave, uma vez que estes trabalhos terão que ser feitos no decorrer da obra dado que na zona dos gabinetes terá que ser executada por cima dos tetos falsos e as condutas para a nave necessitam de atravessar algumas paredes e não é possível executar estes trabalhos depois de se acabar a obra que se encontra agora em execução.

Para uma fase posterior ficará a colocação das duas máquinas para climatização da nave.

O custo total dos trabalhos relativos à climatização é de 192.706,75€ (mais IVA).

Assim, o total de trabalhos complementares é de 243.911,22€ (mais IVA), o que encontra sustentação legal no estatuído no n.º 4 do art.º 370, onde permite que os trabalhos complementares não previstos possam ir até 50% do preço contratual, no caso 424.450,00€ (mais IVA).

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize a execução de trabalhos complementares não previstos no valor de 243.911,22€ (mais IVA), ao abrigo do número 4 do art.º 370 do CCP”.

Em 03/09/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente

Concordo. Deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº: 3377/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.03.02 Projeto do PPI: 2018/I/52
Valor: 258.545,89 €.

Por Despacho de 03/09/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a minuta de contrato.-----

- Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - “ Pavimentações em Betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal em 2023/2024

----- 40. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, deliberada em reunião de Câmara em 27/11/2023, adjudicada à empresa **Higino Pinheiro e Irmão, S.A.** com data de consignação de 20 de maio de 2024 e prazo de execução de 365 dias (Aprovação do PSS a 23/05/2024).

1 – Introdução

Vem a empresa **Higino Pinheiro e Irmão, S.A.**, solicitar a prorrogação do prazo por 82 dias, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo).

2 – Antecedentes

Para o referido pedido alega:

- “Condições meteorológicas desfavoráveis- Chuvas intensas e, nalguns períodos, temperaturas extremas que inviabilizaram a execução de determinados trabalhos, especialmente os que dependem de tempo seco e estável, como a aplicação de betuminosos. Estes fatores climatéricos, documentados por registos meteorológicos locais, não só condicionaram a produtividade diária como também impuseram períodos de paragem técnica, necessários para garantir a qualidade e durabilidade dos trabalhos executados.”
- “Dificuldades na contratação e afetação de mão-de-obra especializada – Esta escassez tem sido uma realidade transversal ao setor da construção civil e obras públicas, resultando em atrasos na mobilização de equipas e, conseqüentemente, no avanço de diversos trabalhos no terreno. Esta limitação decorre de uma conjuntura geral do mercado, que tem afetado a capacidade de resposta de muitas empresas em todo o território nacional.”
- “Diretor de obra ter abandonado os quadros da empresa, situação que originou constrangimentos significativos na coordenação e supervisão dos trabalhos, obrigando à reorganização interna e à integração de nova direção técnica, com o inerente período de adaptação e reestruturação das equipas.”

3 – Análise

O constrangimento apresentado pelo Adjudicatário, “**Condições atmosféricas adversas que condicionam o rendimento dos meios (mecânicos e humanos) afetos às demais atividades previstas nesta empreitada.**” Condicionaram o regular desenvolvimento dos trabalhos. Constatamos que se verificaram vários dias de chuva intensa que obrigaram a paragem de alguns trabalhos e destruíram alguns já realizados e terminados.

Relativamente ao constrangimento “Dificuldades na contratação e afetação de mão-de-obra especializada...”, reconhecemos que é um problema transversal à maior parte das empresas com quem trabalhamos.

No que respeita ao “Diretor de obra ter abandonado os quadros da empresa...”, efetivamente, verificamos que a empresa teve dificuldade na reorganização e reestruturação das equipas.

Pelo referido, não podemos negar que os constrangimentos apresentados atrasaram o prazo de conclusão da empreitada.

4 – Proposta

Pelo exposto, propomos a prorrogação do prazo por 81 dias a contar da sua aprovação. Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos”.

Em 03/09/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa.

Concordo. Deve a informação ser presente à reunião do Executivo para aprovação”.

Por Despacho de 03/09/2025 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo da empreitada, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - “ Pavimentações em Betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal em 2024/2025 – Lote 4

----- **41.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, deliberada em reunião de Câmara em 17/02/2025, adjudicada à empresa **Higino Pinheiro e Irmão, S.A.** com data de consignação de 29 de maio de 2025 e prazo de execução de 30 dias (Aprovação do PSS a 12/06/2025).

1 – Introdução

Vem a empresa **Higino Pinheiro e Irmão, S.A.**, solicitar a prorrogação do prazo por 82 dias, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo).

2 – Antecedentes

Para o referido pedido alega:

- “Condições meteorológicas desfavoráveis- Chuvas intensas e, nalguns períodos, temperaturas extremas que inviabilizaram a execução de determinados trabalhos, especialmente os que dependem de tempo seco e estável, como a aplicação de betuminosos. Estes fatores climatéricos, documentados por registos meteorológicos locais, não só condicionaram a produtividade diária como também impuseram períodos de paragem técnica, necessários para garantir a qualidade e durabilidade dos trabalhos executados.”
- “Dificuldades na contratação e afetação de mão-de-obra especializada – Esta escassez tem sido uma realidade transversal ao setor da construção civil e obras públicas, resultando em atrasos na mobilização de equipas e, conseqüentemente, no avanço de diversos trabalhos no terreno. Esta limitação decorre de uma conjuntura geral do mercado, que tem afetado a capacidade de resposta de muitas empresas em todo o território nacional.”
- “Diretor de obra ter abandonado os quadros da empresa, situação que originou constrangimentos significativos na coordenação e supervisão dos trabalhos, obrigando à reorganização interna e à integração de nova direção técnica, com o inerente período de adaptação e reestruturação das equipas.”

3 – Análise

O constrangimento apresentado pelo Adjudicatário, “**Condições atmosféricas adversas que condicionam o rendimento dos meios (mecânicos e humanos) afetos às demais atividades previstas nesta empreitada.**” Condicionaram o regular desenvolvimento dos trabalhos. Constatamos que se verificaram vários dias de chuva intensa que obrigaram a paragem de alguns trabalhos e destruíram alguns já realizados e terminados.

Relativamente ao constrangimento “Dificuldades na contratação e afetação de mão-de-obra especializada...”, reconhecemos que é um problema transversal à maior parte das empresas com quem trabalhamos.

No que respeita ao “Diretor de obra ter abandonado os quadros da empresa...”, efetivamente, verificamos que a empresa teve dificuldade na reorganização e reestruturação das equipas.

Pelo referido, não podemos negar que os constrangimentos apresentados atrasaram o prazo de conclusão da empreitada.

4 – Proposta

Pelo exposto, propomos a prorrogação do prazo por 81 dias a contar da sua aprovação. Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos”.

Em 03/09/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa.

Concordo. Deve a informação ser presente à reunião do Executivo para aprovação”.

Por Despacho de 03/09/2025 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo da empreitada, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - “Pavimentações em Betuminoso nas Freguesias de Andrães e Torgueda”

----- 42. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, deliberada em reunião de Câmara em 12/08/2024, adjudicada à empresa **Higino Pinheiro e Irmão, S.A.** com data de consignação de 25 de outubro de 2024 e prazo de execução de 60 dias (Aprovação do PSS a 21/10/2024).

1 – Introdução

Vem a empresa **Higino Pinheiro e Irmão, S.A.**, solicitar a prorrogação do prazo por 82 dias, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo).

2 – Antecedentes

Para o referido pedido alega:

-“Condições meteorológicas desfavoráveis- Chuvas intensas e, nalguns períodos, temperaturas extremas que inviabilizaram a execução de determinados trabalhos, especialmente os que dependem de tempo seco e estável, como a aplicação de betuminosos. Estes fatores climatéricos, documentados por registos meteorológicos locais, não só condicionaram a produtividade diária como também impuseram períodos de paragem técnica, necessários para garantir a qualidade e durabilidade dos trabalhos executados.”

- “Dificuldades na contratação e afetação de mão-de-obra especializada – Esta escassez tem sido uma realidade transversal ao setor da construção civil e obras públicas, resultando em atrasos na mobilização de equipas e, conseqüentemente, no avanço de diversos trabalhos no terreno. Esta limitação decorre de uma conjuntura geral do mercado, que tem afetado a capacidade de resposta de muitas empresas em todo o território nacional.”

- “Diretor de obra ter abandonado os quadros da empresa, situação que originou constrangimentos significativos na coordenação e supervisão dos trabalhos, obrigando à

reorganização interna e à integração de nova direção técnica, com o inerente período de adaptação e reestruturação das equipas.”

3 – Análise

O constrangimento apresentado pelo Adjudicatário, “**Condições atmosféricas adversas que condicionam o rendimento dos meios (mecânicos e humanos) afetos às demais atividades previstas nesta empreitada.**” Condicionaram o regular desenvolvimento dos trabalhos. Constatamos que se verificaram vários dias de chuva intensa que obrigaram a paragem de alguns trabalhos e destruíram alguns já realizados e terminados.

Relativamente ao constrangimento “Dificuldades na contratação e afetação de mão-de-obra especializada...”, reconhecemos que é um problema transversal à maior parte das empresas com quem trabalhamos.

No que respeita ao “Diretor de obra ter abandonado os quadros da empresa...”, efetivamente, verificamos que a empresa teve dificuldade na reorganização e reestruturação das equipas.

Pelo referido, não podemos negar que os constrangimentos apresentados atrasaram o prazo de conclusão da empreitada.

4 – Proposta

Pelo exposto, propomos a prorrogação do prazo por 81 dias a contar da sua aprovação. Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos”.

Em 03/09/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa.

Concordo. Deve a informação ser presente à reunião do Executivo para aprovação”.

Por Despacho de 03/09/2025 o **Vereador Adriano Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo da empreitada, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Empreitada de “Área de Acolhimento Empresarial de Vila Real – Polo II – Zona Industrial de Constantim” – pedido de prorrogação de prazo

----- 43. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Introdução

Solicita o empreiteiro uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 31 de julho de 2026, apresentando os seguintes argumentos:

“no decurso da execução dos trabalhos, viu-se, esta empresa, confrontada, com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, nomeadamente no que diz respeito à execução dos trabalhos de escavação, uma vez que, de acordo com o estudo geológico e geotécnico que faz parte integrante do projeto que serviu de base ao concurso, não haveria necessidade de desmonte de solos em rocha dura, com recurso a equipamento específico ou até mesmo a métodos não convencionais, como seja a utilização de explosivos, situação que, não se veio a constatar no terreno.

Podemos afirmar que, aproximadamente 22% do volume de escavação previsto terá de ser removido com recurso a explosivos. Esta situação não prevista no nosso planeamento inicial, além de provocar um rendimento muito inferior ao previsto na execução da tarefa, para esse volume, implicam atrasos, para obtenção de licenças, pesquisa, seleção e contratação de recursos especializados na matéria, entre outros, o que gera a necessidade de prorrogar o prazo relativo aos trabalhos de escavação e que por consequência inviabiliza o cumprimento dos prazos de execução de trabalhos dependentes desta, assim como a assunção de custos, oportunamente remetidos ao dono de obra.

Importa ainda salientar que, tendo a retoma dos trabalhos na empreitada sucedido em Outubro/2024, portanto, no início das estações Outono/Inverno, e sendo a atividade de movimentação de terras, das primeiras tarefas a desenvolver na empreitada, o rendimento foi bastante menor que o previsto, devido aos longos períodos de precipitação que se registaram principalmente entre Dezembro/2024 e Março/2025, dando origem inclusive a vários dias de paragem das atividades, tanto em trabalhos de terraplenagem, como em drenagens.

Para além do referido supra, o empreiteiro deparou-se com outra grande dificuldade, para proceder ao cumprimento do plano de trabalhos aprovado, pois até ao presente momento, ainda não foi possível avançar com a execução da Rede Elétrica por inadequação do respetivo projeto de especialidade à obra, pelo que, ainda nos encontramos a aguardar pela entrega da revisão do referido projeto, por parte do Dono da Obra.

Este facto, impediu conseqüentemente o progresso das restantes redes técnicas, nomeadamente rede de abastecimento de água, gás, telecomunicações e videovigilância, que por se tratarem de infraestruturas ao longo de zonas, implicam a necessidade de execução das mesmas, em simultâneo.

Esta situação particular da rede elétrica, condiciona ainda mais o prazo de conclusão da empreitada por implicar o fornecimento de materiais com prazo de entrega muito longos, como seja o caso dos postos de transformação ou até mesmo das colunas de iluminação.

Mais,

Foram também detetadas indefinições a nível de projeto de execução, em algumas tarefas, por parte do Dono da Obra, mais concretamente, as relacionadas com a execução do muro em betão armado - Eixo 1, ligação da rede de águas pluviais á EM 313-1 - Eixo 2 e Sub-sistema do Pinhão na rede de abastecimento de água - Eixo 1, que não permitiram o avanço dos respetivos trabalhos, no prazo inicialmente planeado pelo empreiteiro.

É, pois, neste contexto, que vimos solicitar a V. Exa., que determine uma prorrogação do prazo de execução da presente empreitada por 312 dias, fixando-se, assim, o prazo de conclusão de todos os trabalhos da presente empreitada, no dia 31/07/2026.”

Trata-se de um pedido de prorrogação de 312 dias, o qual anexamos.

2. Antecedentes

- A empreitada foi consignada em 28/02/2023 e comunicado a aprovação do PSS a Entidade Executante a 13-03-2023, com o prazo contratual inicial de 365 dias, fixando a data de terminus da empreitada em 12 de março de 2024.
- A empreitada foi suspensa em 23 de março de 2023 por 564 dias devido a questões do âmbito jurídico, retomando os trabalhos em 07/10/2024 fixando a data de terminus da empreitada em 27 de setembro de 2025.



3. Análise

Relativamente ao presente pedido de prorrogação de prazo cumpre-me informar o seguinte:

Sendo certo que:

- No decurso dos trabalhos de escavação, foi identificada, após o início da obra, uma extensa ocorrência de rocha dura não detetada no estudo geotécnico, em virtude da inexistência de sondagens na área em questão. Para a sua remoção, definiu-se como solução técnica o recurso a explosivos. Este método, contudo, apresenta carácter moroso, uma vez que carece de aprovação por entidades externas, a qual se encontra atualmente pendente.
- A retoma dos trabalhos ocorreu em Outubro de 2024, coincidindo com o início da estação de Outono/Inverno. Considerando que a movimentação de terras constitui uma das primeiras tarefas da empreitada, o rendimento desta atividade revelou-se significativamente inferior ao estimado, em virtude das condições sazonais adversas.
- O projeto inicial de eletricidade, datado de 2011, apresentava um prazo de validade de dois anos, conforme definido pela entidade distribuidora (E-REDES). Considerando as alterações legislativas entretanto introduzidas, o projeto deixou de estar conforme ao normativo em vigor.

Também é certo que:

Em 25/03/2025, foi emitido o procedimento para a “Elaboração da alteração ao projeto elétrico na empreitada da Área de Acolhimento Empresarial de Vila Real – Polo II – Zona Industrial de Constantim”. A nota de encomenda foi enviada à equipa projetista em 29/07/2025, encontrando-se atualmente entregue projeto revisto e a aguardar parecer da E-redes.

- Não existe qualquer indefinição no que respeita a execução do muro em betão armado, nem tão pouco qualquer indefinição na ligação das redes de águas pluviais e residuais tendo sido resolvido em reunião de obra.

Relativamente à prorrogação solicitada de 312 dias entendemos que a mesma é excessiva porquanto, sendo o prazo inicial da obra de 12 meses equivale a dizer que ainda nenhum trabalho foi executado, mais ainda o empreiteiro sempre teve outras frentes de trabalho

que só agora decidiu executar como a abertura de valas da estrada municipal 1251 e ligações das infraestruturas a EN 313.

Pelo que mesmo atendendo à quebra de rendimento nos meses de inverno propomos 8 meses (240 dias) de prorrogação de prazo, período que se estima ser suficiente para a conclusão dos trabalhos da empreitada, fixando-se, desta forma, o termo da obra em 25 de maio de 2026.

Ficando desde já pendente sobre o empreiteiro a possibilidade de aplicação de multas por incumprimento, de acordo com a cláusula 11.^a do Caderno de Encargos, caso não finalize os trabalhos na data agora proposta.

4. Proposta

Assim proponho:

- Aprovar a prorrogação de prazo por 240 dias.
- Deve o empreiteiro apresentar novo plano de pagamentos, plano de trabalho, plano de equipamentos e plano de mão de obra”.

Em 03/09/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo. Deve a informação ser presente à reunião do Executivo para aprovação”.

Em 03/09/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para deliberação, tendo por base o argumentário técnico e o parecer do Chefe da DOM”.

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo da empreitada, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - “ Pavimentações em Betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal em 2024/2025 – Lote 3

----- 44. - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, deliberada em reunião de Câmara em 02/09/2024, adjudicada à empresa **Higino Pinheiro e Irmão, S.A.** com data de consignação de 24 de fevereiro de 2025 e prazo de execução de 60 dias (Aprovação do PSS a 17/02/2025).

1 – Introdução

Vem a empresa **Higino Pinheiro e Irmão, S.A.**, solicitar a prorrogação do prazo por 82 dias, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo).

2 – Antecedentes

Para o referido pedido alega:

- “Condições meteorológicas desfavoráveis- Chuvas intensas e, nalguns períodos, temperaturas extremas que inviabilizaram a execução de determinados trabalhos, especialmente os que dependem de tempo seco e estável, como a aplicação de betuminosos. Estes fatores climatéricos, documentados por registos meteorológicos locais, não só condicionaram a produtividade diária como também impuseram períodos de paragem técnica, necessários para garantir a qualidade e durabilidade dos trabalhos executados.”
- “Dificuldades na contratação e afetação de mão-de-obra especializada – Esta escassez tem sido uma realidade transversal ao setor da construção civil e obras públicas, resultando em atrasos na mobilização de equipas e, conseqüentemente, no avanço de diversos trabalhos no terreno. Esta limitação decorre de uma conjuntura geral do mercado, que tem afetado a capacidade de resposta de muitas empresas em todo o território nacional.”
- “Diretor de obra ter abandonado os quadros da empresa, situação que originou constrangimentos significativos na coordenação e supervisão dos trabalhos, obrigando à reorganização interna e à integração de nova direção técnica, com o inerente período de adaptação e reestruturação das equipas.”

3 – Análise

O constrangimento apresentado pelo Adjudicatário, “**Condições atmosféricas adversas que condicionam o rendimento dos meios (mecânicos e humanos) afetos às demais atividades previstas nesta empreitada.**” Condicionaram o regular desenvolvimento dos

trabalhos. Constatamos que se verificaram vários dias de chuva intensa que obrigaram a paragem de alguns trabalhos e destruíram alguns já realizados e terminados.

Relativamente ao constrangimento “Dificuldades na contratação e afetação de mão-de-obra especializada...”, reconhecemos que é um problema transversal à maior parte das empresas com quem trabalhamos.

No que respeita ao “Diretor de obra ter abandonado os quadros da empresa...”, efetivamente, verificamos que a empresa teve dificuldade na reorganização e reestruturação das equipas.

Pelo referido, não podemos negar que os constrangimentos apresentados atrasaram o prazo de conclusão da empreitada.

4 – Proposta

Pelo exposto, propomos a prorrogação do prazo por 81 dias a contar da sua aprovação. Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos”.

Em 03/09/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa.

Concordo. Deve a informação ser presente à reunião do Executivo para aprovação”.

Em 03/09/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para deliberação, tendo por base o argumentário técnico e o parecer do Chefe da DOM”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo da empreitada, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Empreitada "Requalificação do Parque Infantil do Parque Corgo"**

- **Relatório Final**

----- **45.** - Presente à reunião o Relatório Final da empreitada "Requalificação do Parque Infantil do Parque Corgo”

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público n.º CMVR-57/CPN/E/25

2. Objeto de Contratação/Designação do Procedimento

Empreitada "Requalificação do Parque Infantil do Parque Corgo".

3. Órgão competente para a decisão de contratar/autorizar a despesa

A Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, bem como do artigo 38.º do CCP.

4. Data de Autorização de abertura do Procedimento e de designação do Júri

Dia 28 de julho de 2025

5. Preço base (47º/3)

161.000,00 € (s/ iva), tendo por base os custos unitários de anteriores procedimentos

6. Prazo de prestação de serviços

45 dias de acordo com Caderno de Encargos.

7. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Ana Mafalda Figueiredo G. Vaz de Carvalho	x			x
Ricardo Nuno Azevedo Ribeiro		x		x
Elvira Maria Teixeira Azevedo		x		x
Nélia Evelina Silvano Miguel Brigas			x	
Ângela Maria Alves Vilela			x	

8. Data de Publicação do Aviso de Abertura do Procedimento

No Diário da República de 04 de agosto de 2025.

9. Data de Publicação do Procedimento na Plataforma de Contratação Pública (Vortal)

Dia 04 de agosto de 2025.

10. Data da aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificadas pelos concorrentes

Não houve pedidos de esclarecimentos.

11. Data da prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

Não Aplicável

12. Data de Publicação da prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

Não Aplicável

De acordo com o Relatório Preliminar verifica-se que:

13. Concorrentes

Concorrentes	Propostas apresentadas
Bricantel - Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A. NIF: 502888539	X
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A. NIF: 508271754	X

14. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas formulados pelo júri e respostas apresentadas

Não houve pedido de esclarecimentos.

15. Admissão e Exclusão de propostas

Concorrentes	Propostas apresentadas	
	Admitida	Excluída
Bricantel - Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A. NIF: 502888539	X	
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A. NIF: 508271754		X

16. Fundamentação dos Motivos de exclusão de propostas

Concorrentes	Fundamentação
--------------	---------------

	De facto	De direito
ECOREDE - Engenharia e Serviços S.A. NIF: 508271754	Não apresenta documentos que contenham os atributos da proposta, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 57.º, de acordo com a alínea b) n.º 2 artigo 70.º CCP.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP.

17. Análise das propostas admitidas, de acordo com o critério de adjudicação (74º)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	
Bricantel - Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A. NIF: 502888539	160.505,92 €	45 dias	Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar – alínea b) do n.º 1 do artigo 74º.

18. Ordenação das Propostas Admitidas, de acordo com o critério de adjudicação (74º)

Critério de adjudicação estipulado: Avaliação do preço

N.º	Concorrentes	Proposta	
		valor	iva
1	Bricantel - Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A. NIF: 502888539	160.505,92 €	6%

19. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre o Relatório Preliminar (147º)

26/08/2025

20. Audiência prévia dos interessados sobre o Relatório Preliminar (148º/1)

Não houve reclamações.

21. Audiência prévia dos interessados sobre o Relatório Final (148º/2)

Não Aplicável.

22. Causas de não adjudicação (79º)

Não Aplicável.

23. Proposta de Adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação (74º)

Concorrente	Valor da proposta s/ IVA	Prazo	Deliberação
Bricantel - Comércio de Material Elétrico de Bragança, S.A. NIF: 502888539	160.505,92 €	45 dias	Unanimidade

24. Previsão de repartição de encargos Plurianuais

Não aplicável.

25. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Em 04/09/2025 o Vereador Carlos Silva emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo. À reunião de CM”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à empresa Bricantel - Comércio de Material Elétrico de Bragança, S. A. pelo valor global de 160.505,92 € (cento e sessenta mil quinhentos e cinco euros e noventa e dois cêntimos), sem IVA, nos termos do Relatório Final do Júri.**-----

2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Pedido de Prorrogação Graciosa de Prazo - “ Pavimentações em Betuminoso de Arruamentos e da Rede Viária Municipal em 2024/2025 – Lote 1

----- **46.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“A informação refere-se à obra mencionada em epígrafe, deliberada em reunião de Câmara em 02/09/2024, adjudicada à empresa **Higino Pinheiro e Irmão, S.A.** com data de consignação de 17 de fevereiro de 2025 e prazo de execução de 90 dias (Aprovação do PSS a 18/02/2025).

1 – Introdução

Vem a empresa **Higino Pinheiro e Irmão, S.A.**, solicitar a prorrogação do prazo por 82 dias, alegando constrangimentos que condicionaram o regular desenvolvimento da obra (Documento em anexo).

2 – Antecedentes

Para o referido pedido alega:

- “Condições meteorológicas desfavoráveis- Chuvas intensas e, nalguns períodos, temperaturas extremas que inviabilizaram a execução de determinados trabalhos, especialmente os que dependem de tempo seco e estável, como a aplicação de betuminosos. Estes fatores climatéricos, documentados por registos meteorológicos locais, não só condicionaram a produtividade diária como também impuseram períodos de paragem técnica, necessários para garantir a qualidade e durabilidade dos trabalhos executados.”
- “Dificuldades na contratação e afetação de mão-de-obra especializada – Esta escassez tem sido uma realidade transversal ao setor da construção civil e obras públicas, resultando em atrasos na mobilização de equipas e, conseqüentemente, no avanço de diversos trabalhos no terreno. Esta limitação decorre de uma conjuntura geral do mercado, que tem afetado a capacidade de resposta de muitas empresas em todo o território nacional.”
- “Diretor de obra ter abandonado os quadros da empresa, situação que originou constrangimentos significativos na coordenação e supervisão dos trabalhos, obrigando à reorganização interna e à integração de nova direção técnica, com o inerente período de adaptação e reestruturação das equipas.”

3 – Análise

O constrangimento apresentado pelo Adjudicatário, **“Condições atmosféricas adversas que condicionam o rendimento dos meios (mecânicos e humanos) afetos às demais atividades previstas nesta empreitada.”** Condicionaram o regular desenvolvimento dos trabalhos. Constatamos que se verificaram vários dias de chuva intensa que obrigaram a paragem de alguns trabalhos e destruíram alguns já realizados e terminados.

Relativamente ao constrangimento “Dificuldades na contratação e afetação de mão-de-obra especializada...”, reconhecemos que é um problema transversal à maior parte das empresas com quem trabalhamos.

No que respeita ao “Diretor de obra ter abandonado os quadros da empresa...”, efetivamente, verificamos que a empresa teve dificuldade na reorganização e reestruturação das equipas.

Pelo referido, não podemos negar que os constrangimentos apresentados atrasaram o prazo de conclusão da empreitada.

4 – Proposta

Pelo exposto, propomos a prorrogação do prazo por 81 dias a contar da sua aprovação. Propomos ainda, informar o Empreiteiro que este novo Plano de Trabalhos, será enquadrado de acordo com o artigo 403º do CCP, para efeitos de aplicação das multas contratuais previstas no Caderno de Encargos”.

Em 03/09/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa.

Concordo. Deve a informação ser presente à reunião do Executivo para aprovação”.

Em 04/09/2025 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para deliberação, tendo por base o argumentário técnico e o parecer do Chefe da DOM”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a prorrogação do prazo da empreitada, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Aprovação do projeto de execução e abertura de procedimento para a empreitada de “Ampliação do Complexo Desportivo do Monte da Forca”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- 47. - Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Concurso público para execução de empreitada de “ Ampliação do Complexo Desportivo do Monte da Forca ”.
--



2. Fundamentação

2.1 - ENQUADRAMENTO

O Complexo Desportivo do Monte da Forca foi construído na primeira metade da década de 90 e foi pensado como alternativa ao Campo do Calvário localizado bem no coração da cidade de Vila Real.

Nessa década a presença do SC Vila Real nas competições nacionais (II Divisão) era regular e face às condições do Campo do Calvário considerou-se a construção de um novo complexo que pudesse reunir os requisitos essenciais à prática desportiva do clube alvinegro.

Neste momento, e passados mais de 30 anos da construção do complexo desportivo, é notório que a infraestrutura existente fica aquém dos desígnios desportivos numa região onde o futebol ainda continua a ser o desporto Rei.

A infraestrutura existente é antiga, encontra-se bastante degradada e não suporta as exigências (áreas e valências) atuais do futebol moderno.

Face a tudo isto o Município de Vila Real pretende levar a cabo a ampliação do Complexo Desportivo do Monte da Forca criando infraestruturas desportivas novas e modernas que possam dar respostas às necessidades atuais dos desportos que possam vir a usufruir de Equipamento Desportivo na Cidade de Vila Real.

2.2 - PROPOSTA

Assim, e de uma forma resumida, descrevem-se os trabalhos que se pretendem levar a cabo:

Tendo em conta o elevado estado de degradação do edifício onde, atualmente, se encontram os balneários, prevê-se a construção de um novo edifício, de piso único, implantado junto ao atual campo, com acesso direto a este.

Está ainda prevista a construção de um novo campo de relva sintética e de um novo edifício destinado à Sede da Associação de Futebol de Vila Real.

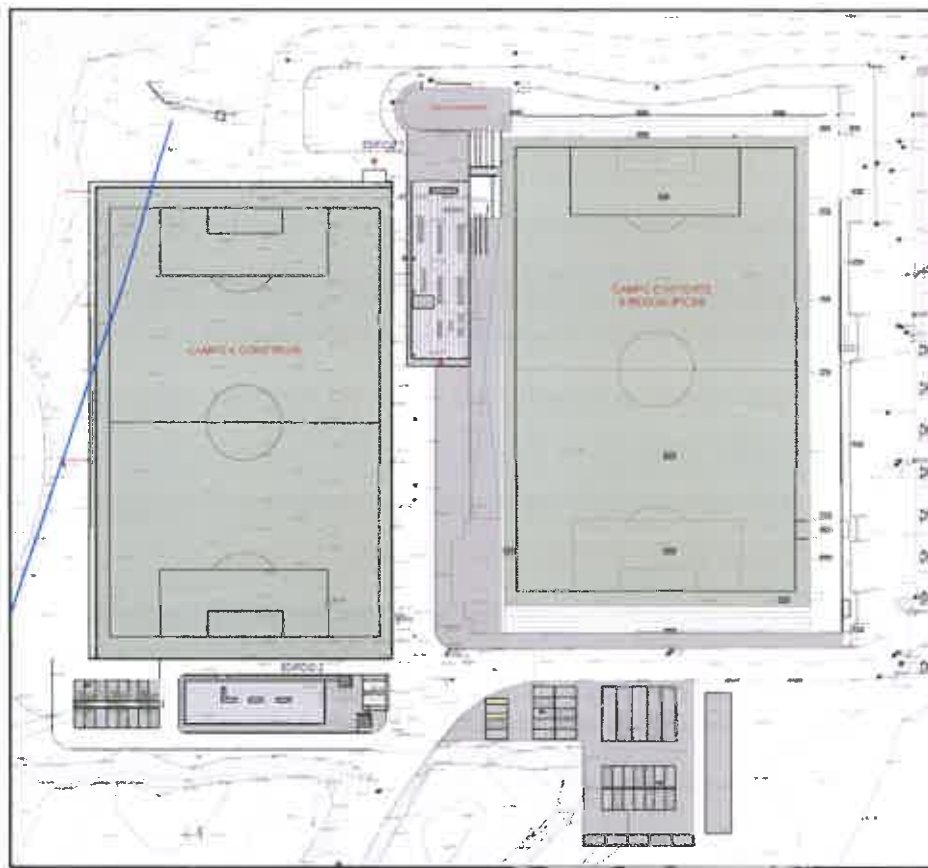


Imagem 1 – Implantação do novo campo e edifícios do Complexo do Monte da Forca

Assim, e de uma forma resumida, prevê-se a necessidade dos seguintes trabalhos:

- Construção de novo Campo de Relva Sintética;
- Construção de novo Edifício de Apoio ao Complexo – Balneários;
- Construção de novo Edifício de Apoio ao Complexo – Sede

Está ainda prevista a necessidade de alguns trabalhos de arranjos exteriores, entre os quais a criação de áreas de estacionamento, uma das quais com capacidade para veículos pesados (autocarros) e outra, mais restrita, junto ao edifício da sede.

Quanto à caracterização dos edifícios:

Balneários

Este edifício incluirá quatro novos balneários, com capacidade para 84 jogadores; espaço de rouparia; consultório médico, consultório antidoping e

uma área mais restrita, onde se situam dois balneários para as equipas de arbitragem e uma sala de reuniões para estes.

Este edifício prevê um acesso direto ao atual campo, aproveitando o portão existente, colocando uma manga de passagem para atravessar a área das bancadas.

Existe ainda um acesso de topo, direto à área de arbitragem, e um acesso principal ao edifício, que permitirá o atravessamento até ao novo campo de relva sintética.

Este edifício possui uma área interior/exterior, que permite a iluminação dos espaços interiores, mantendo a privacidade dos seus compartimentos, conseguida através das suas fachadas maioritariamente cegas.

Sede Associação de Futebol de Vila Real

De planta simples, retangular, com entrada recuada, para enfatizar o seu acesso principal, o edifício da sede contemplará os espaços de trabalho mais técnico e administrativo, englobando ainda uma área de copa.

Para além dos gabinetes de secretário-geral, gabinete técnico, gabinete do presidente, conselho de arbitragem e comunicação e multimédia, este edifício inclui, ainda, duas salas de reuniões, um auditório e uma sala de formação. Estes últimos espaços, destinados a uma aprendizagem mais teórica, localizam-se junto a um segundo acesso, mais próximo e direto do novo campo de relva sintética, facilitando a coordenação entre a aprendizagem técnico-teórica e a aprendizagem prática (treinos no campo).



Imagem 2 – Imagem ilustrativa do futuro Complexo do Monte da Forca

Assim, nesta sequência propõe-se a aprovação do projeto de execução e consequente abertura do procedimento consentâneo para a realização da empreitada de “Ampliação do Complexo Desportivo do Monte da Forca”, nos termos e fundamentos seguintes:

3. Prazo

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** para a totalidade da obra.

4. Preço base

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de **1 900 000,00 € (um milhão e novecentos mil euros e zero cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Fundamentação do preço base (n.º3, 47.º CCP)

O preço base de estabelecido para a execução da empreitada foi determinado através dos custos unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para empreitadas do mesmo tipo.

6. Fundamentação da escolha do procedimento (18.º, 19.º e 39.º do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	De acordo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público	Valor do contrato da empreitada superior a 150 000, 00 € e inferior ao limiar de Concurso Público Internacional.

7. Fundamentação da não adoção do concurso por Lotes (n.º2, 46.º-A CCP)

Dado tratar-se de uma empreitada para a ampliação de um complexo desportivo existente, e uma vez que existem algumas infraestruturas que são comuns aos diversos espaços a reabilitar e/ou construir, a separação da mesma em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade adjudicante, pois a separação em lotes não permitiria uma profícua gestão da empreitada causando graves inconvenientes financeiros para o dono de obra. Assim sendo, a gestão de um único contrato revela-se muito mais eficiente, face ao tipo e encadeamento dos trabalhos.

8. Órgão Competente para a decisão de contratar (b), 18.º, DL 197/99 de 8 de junho)

O órgão competente para decisão da contratar e autorizar a despesa é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, bem como do artigo 38.º do CCP.

9. Peças do procedimento (c), n.º 1, 40.º do CCP)

De acordo com o disposto na alínea c) do ponto 1, do Artigo 40.º do CCP, as peças de procedimento (que se encontram em anexo à presente informação), são as seguintes:

- a. Anúncio (130.º);
- b. Programa de Procedimento (41.º);
- c. Caderno de Encargos (43.º)

10. Revisão do projeto de execução (n.º 2, 43.º do CCP e DL n.º 108/2024)

Foi elaborada a revisão do projeto de execução que se junta em anexo ao presente procedimento, e que dele faz parte integrante.

A equipa projetista procedeu às alterações necessárias.

11. Lista dos elementos que acompanham o projeto (em função das características específicas da obra (n.º 5, 43.º do CCP) justificando a desnecessidade de alguns desses elementos (b, n.º 2, art.º 17.º Resolução 14/2011)

O Caderno de Encargos contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

1. Documentos Técnicos:

1.1 Arquitetura

1.1.1 Peças Escritas;

1.1.2 Peças Desenhadas;

1.3 Mapa de Trabalhos/Medições

1.4 PPGRDC

1.5 PSS

1.6 Estimativa orçamental

Conforme preconizado nos nºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos patenteado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

- a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios/habitações vizinhas e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a

execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado artigo 43.º do CCP, refere-se:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Face ao carácter da intervenção e à especificidade da obra entende-se ser dispensável a sua apresentação;

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Tratando-se de uma intervenção de ampliação de uma infraestrutura desportiva já existente, entende-se pela sua não aplicabilidade;

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Face à especificidade dos trabalhos entende-se ser dispensável a sua apresentação;

d) Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Não aplicável

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

12. Lista de pareceres legalmente exigíveis (n.º 5 do 36.º CCP);

Não aplicável

13. Admissão de propostas variantes (59.º CCP);

Não são admitidas Propostas Variantes.

14. Critérios de adjudicação e desempate (74.º CCP)

Para efeitos de adjudicação considera-se, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP, o preço como monofator e serão excluídas as propostas que ultrapassem o valor base.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo para o artigo 5.3.4: Referente ao fornecimento e aplicação de relva sintética;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

Se após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no número anterior persistir o empate entre propostas, a ordenação das mesmas será efetuada na sequência de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes mediante notificação através da plataforma eletrónica.

15. Júri do Procedimento (67.º CCP)

Função	Identificação	Carreira / cargo
--------	---------------	------------------

Presidente	Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira;	Coordenador dos SEP CM
1.º vogal	Eng.ª Lucília Maria de Seixas Lage	Técnica Superior CM
2.º vogal	Eng.º Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães	Chefe de Divisão da DOM
1.º vogal suplente	Arq.ª Ana Luisa Alves Morgado	Técnica Superior CM
2.º vogal suplente	Eng.º Paulo Jorge de Matos Ferreira	Técnico Superior CM

16. Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM (290.º-A CCP)

O gestor do contrato será o Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira, Técnico Superior do Município de Vila Real, que terá por missão o controlo dos custos e prazo.

17. Previsão da repartição de encargos Plurianuais

A empreitada será executada nos anos económicos de 2025 e 2026.

Previsão da Repartição Financeira

Repartição prevista		
Ano	2025	2026
Valor s/IVA	754 289,72 €	1 145 710,28 €

18. Financiamento Comunitário

19. N.º Projeto PPI e Cabimento Orçamental

2023 / I / 16

20. CPV – Vocabulário Comum para os Contratos Públicos

Vocabulário Principal: 45220000 Obras de engenharia civil e construção de estruturas

21. Propostas de deliberação ou despacho:

- a. Aprovação do presente projeto de execução
- b. Decisão de contratar (36.º CCP)
- c. Escolha do procedimento (38.º CCP)
- d. Designação do Júri (67.º/1 CCP)
- e. Aprovação do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- f. Gestor do contrato (290.º -A CCP)”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3410/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 07.01.03.02 Projeto do PPI: 2023/I/16

Repartição de Encargos: 2.014.000,00 €

Ano 2025- 799.547,10 €

Ano 2026 – 1.214.452,90 €

Em 05/09/2025 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Presidente,

Concordo. Proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 05/09/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar o Projeto de Execução, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e autorizar a abertura do concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

2 - Aprovar a Repartição de Encargos.-----

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- Informação para pagamento de quota e de quota extraordinária de 15% do valor da quota regular à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis por conta do projeto Atlas da Saúde

----- 48. - Presente à reunião informação da Divisão de Ação Social e Saúde do seguinte teor:

1. No seguimento da participação do Município de Vila Real na Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, aderiu-se ao projeto “Atlas da Saúde”, objetivado para caracterizar o estado da saúde e os seus determinantes.
2. Esta adesão assenta no pressuposto que a plataforma de conhecimento, com dados georreferenciados, permitem um suporte atualizado à elaboração dos Perfis de Saúde e das Cartas de Saúde Municipal.
3. Considerando que a fase atual exige a atualização da plataforma, nomeadamente através da criação de mini perfis dos municípios e recolha de projetos e ações, foi atribuída uma prestação de serviços especializados à Universidade de Coimbra.
4. Para pagar este serviço, foi aprovado na Assembleia Intermunicipal da Rede o pagamento de uma quota extraordinária, correspondente a 15% do valor da quota anual.
5. Neste sentido solicita-se o pagamento da quota anual correspondente a **2.196,21€**, assim como dos 15% que correspondem à contribuição para a atualização do Atlas no valor de **329,43 €**”.

Em 08/08/2025 o **Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde** emitiu o seguinte parecer:
“Concordo. Proponho pagamento”.

Em 12/08/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo nos termos da informação. Ao DAF”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3287/25 Classificação Orgânica: 02
 Classificação Económica: 06.02.03.05 Projeto do PAM: 2022/A/200
 Valor: 2.525,64 €.

Em 27/08/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação. À Reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar o pagamento, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Lista de atribuição de habitações**

- **Relatório (Artigo G-2/54º n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Vila Real)**

----- **49.** - Presente à reunião o Relatório respeitante a atribuição de habitações, sitas na Rua de Santa Marta n.º 40 e na Rua do Corgo n.ºs 35 a 45 em Vila Real.

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo G-2/54.º do Código Regulamentar, relativo ao procedimento de atribuição municipal aprovado pelas deliberações do Executivo Municipal de 20/03/2023 e 12/02/2024 e decorrente da necessidade de comunicação ao IHRU da identificação dos agregados familiares contemplados com atribuição das habitações financiadas no âmbito do Programa 1º Direito, sitas na Rua de Santa Marta n.º 40 e na Rua do Corgo n.ºs 35 a 45, cumpre elaborar o Relatório, o que se faz nos seguintes termos:

- Na sequência da aquisição e reabilitação do imóvel sito na Rua do Corgo n.ºs 35 a 45 (4 fogos) e da aquisição do imóvel sito na Rua de Santa Marta n.º 40 (1 fogo) estão disponíveis para atribuição em regime de renda apoiada os seguintes fogos:

Bairro dos Ferreiros	T1	T2	T3
Rua do Corgo n.ºs 35 a 45	2	2	--
Rua de Santa Marta n.º 40	--	--	1

- Após análise técnica de todas as candidaturas e por aplicação da Matriz de Classificação – Habitação Municipal (anexo X) foi ordenada pelos Serviços a listagem com a classificação obtida por cada uma das candidaturas (art.º G-2/51º);
- Da listagem com a classificação foi extraída a lista que, com exclusão de qualquer menção a dados pessoais (art.º G-2/44º), foi objeto de publicitação para efeito de audiência dos interessados através do Edital n.º 2/2025 de 6 de janeiro e da página da net do Município;
- Nos termos das deliberações da Câmara Municipal de 20/03/2023 e 12/02/2024, o procedimento de atribuição passou a ter um caráter de aplicação contínua até subsequente atualização de candidaturas;
- Deste modo, por recurso à referida lista, resulta a lista de atribuição anexa, cuja aprovação (art.º G-2/54º) se propõe;
- Por aplicação do artigo G-2/45º, *ex vi* do n.º 2 do art.º G-2/50º do CR, são aplicadas duas situações de exceção com atribuição de duas habitações decorrentes da necessidade de realojamento por aquisição para reabilitação por parte do município, para execução da ELH (art.º G-2/45º al. c) e art.º 5º al. a) do Dec.-Lei n.º 37/2018, de 4/6)
- Em virtude, também, da atribuição de um fogo por situação de violência doméstica, por imperativo de respeito pelo direito de confidencialidade das vítimas, propõe-se que a lista de atribuição não integre a Ata da Reunião do Executivo Municipal;
- Importará, assim e também, referir que as atribuições de habitações no âmbito do Programa 1º Direito/IHRU e da Empreitada de Requalificação da Rua do Corgo n.ºs 35 a 45, cumprem o requisito da existência atual de Condições Indignas de habitação dos agregados contemplados.

Pelo exposto, submete-se a V. Exa., Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação, Dra. Mara Minhava, a lista de atribuição de habitações, a qual deverá ser submetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação (art.º G-2/54º do CR)”.
Em 03/09/2025 a Vereadora Mara Minhava emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a submeto à reunião de Câmara”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta contida no Relatório de atribuição de habitações.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Estágio Internacional de Clubes

- Atribuição de subsídio

----- **50.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“O Club de Vila Real (NIF 502107014) vai levar a efeito um estágio de início de época, denominado **Estágio Internacional de Clubes**, entre os dias 1 e 14 de setembro, no Centro Escolar da Araucária e no PRECAR - Pavilhão dos Desportos de Vila Real.

Este estágio terá a participação de todos os atletas do Club e de 9 atletas internacionais e tem como objetivo avaliar as competências e a troca de experiências com atletas de outras competições.

Este evento acarreta despesas (2.060.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 500.00€ (quinhentos euros) à organização do evento (Club de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3347/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130
Valor: 500,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**----

- Utilização do Pavilhão dos Desportos pelos Estabelecimentos de Ensino Público, Privado, entidades com parcerias com o Município e Instituições de Utilidade Pública

----- **51.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1. O Município de Vila Real recebeu solicitações de várias instituições de ensino público, privado e também de instituições de utilidade pública, para utilização do pavilhão dos Desportos, a saber:

- Escola Secundária Camilo Castelo Branco; Escola de São Pedro; Escola Diogo Cão; Nuclisol Jean Piaget; Associação de Paralisia Cerebral; PSP Vila Real; GNR Vila Real; APAV; RAN Vila Real; EP NERVIR; EP Agostinho Roseta.

2. No entanto, tendo em conta os custos de utilização definidos no Regulamento de Funcionamento das infraestruturas desportivas, para estas entidades, os responsáveis informaram da impossibilidade de puderem suportar o respetivo pagamento, dadas as limitações financeiras a que os mesmos estão sujeitos;

Assim, e considerando que:

- a) Há disponibilidade no referido pavilhão, em horário letivo, não colocando em risco o normal funcionamento da referida instalação desportiva;
- b) O Município de Vila Real não deve ficar indiferente às necessidades dos estabelecimentos de ensino, e restantes entidades, sempre que esteja ao seu alcance ajudar a resolver ou a minorar situações mais ou menos problemáticas para os mesmos, tendo em vista a igualdade de oportunidades para todos os estudantes, utentes com deficiência, população envelhecida, e forças da autoridade.

Propõe-se que seja concedida a estas entidades, a título excecional, e até ao final do corrente ano letivo/desportivo, a utilização de forma gratuita, do Pavilhão dos Desportos, na certeza de que situações análogas deverão passar a estar previstas em sede das alterações a incluir no referido Regulamento de Funcionamento destas instalações desportivas, ouvido o Conselho Municipal do Desporto”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Utilização das Piscinas Municipais Cobertas pelos Estabelecimentos de Ensino Público, Privado, entidades com parcerias com o Município e Instituições de Utilidade Pública

----- 52. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“1. O Município de Vila Real recebeu solicitações de várias instituições de ensino público, privado e também de instituições de utilidade pública, para utilização das Piscinas Municipais Cobertas, a saber:

- Escola Secundária Camilo Castelo Branco; Escola de São Pedro; Escola Diogo Cão; Nuclisol Jean Piaget; Associação de Paralisia Cerebral; PSP Vila Real; GNR Vila Real; APAV; RAN Vila Real; EP NERVIR; EP Agostinho Roseta.

2. No entanto, tendo em conta os custos de utilização definidos no Regulamento de Funcionamento das infraestruturas desportivas, para estas entidades, os responsáveis informaram da impossibilidade de puderem suportar o respetivo pagamento, dadas as limitações financeiras a que os mesmos estão sujeitos;

Assim, e considerando que:

- a) Há disponibilidade nas Piscinas Municipais, em horário letivo, não colocando em risco o normal funcionamento da referida instalação desportiva;
- b) O Município de Vila Real não deve ficar indiferente às necessidades dos estabelecimentos de ensino, e restantes entidades, sempre que esteja ao seu alcance ajudar a resolver ou a minorar situações mais ou menos problemáticas para os mesmos, tendo em vista a igualdade de oportunidades para todos os estudantes, utentes com deficiência, população envelhecida, e forças da autoridade.

Propõe-se que seja concedida a estas entidades, a título excecional, e até ao final do corrente ano letivo/desportivo, a utilização de forma gratuita, das Piscinas Municipais, na certeza de que situações análogas deverão passar a estar previstas em sede das alterações a incluir no referido Regulamento de Funcionamento destas instalações desportivas, ouvido o Conselho Municipal do Desporto”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real, a Associação de Atletismo de Vila Real

----- 53. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“O Município de Vila Real (MVR) a Associação de Atletismo de Vila Real celebraram um Protocolo de Cooperação com vista ao desenvolvimento do Centro de Marcha e Corrida de Vila Real.

Tendo em conta os resultados alcançados no ano anterior e considerando as competências do Município de Vila Real no âmbito do apoio às atividades desportivas, propõe-se que o Executivo Municipal de Vila Real delibere renovar com a Associação de Atletismo de Vila Real o Protocolo de Cooperação, do qual se anexa a minuta.

O valor do protocolo é de 11.000,00€ (onze mil euros) prevendo-se que de 15 de setembro até 31 de dezembro de 2025 a comparticipação de 4.000,00€ (quatro mil euros).

Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e a Associação de Atletismo de Vila Real

A considerável redução da atividade física, característica das sociedades modernas, resultou numa diminuição dos níveis de aptidão física da população, com impacto direto na saúde e bem-estar. Diversas organizações e meios científicos internacionais, têm alertado para os perigos associados ao sedentarismo que afeta todos os grupos populacionais. Os benefícios da prática regular de exercício físico são cada vez mais relevantes e conhecidos por todos.

Considerando que:

- a) O observatório Nacional da Atividade Física refere que a prática de atividade física regular denota uma quebra substancial que incide principalmente nas camadas mais jovens e mais idosas da sociedade portuguesa;
- b) A população vila-realense não é alheia a esta diminuição dos níveis de aptidão física e que os números de obesidade e diabetes aumentaram significativamente nas últimas duas décadas no distrito de Vila Real;

- c) Urge tomar medidas de combate ao sedentarismo que motivem as populações para a prática regular de atividade física;
- d) O Projeto Nacional de Marcha e Corrida (PNMC) é um projeto de âmbito nacional que se baseia na oferta de atividades para todos os níveis, estados de forma e idades, sendo que todos podem beneficiar da prática desportiva;
- e) O Município de Vila Real e a Associação de Atletismo de Vila Real reconhecem as vantagens de uma parceria com a finalidade da promoção, desenvolvimento e dinamização do Centro de Marcha e Corrida de Vila Real

Entre:

O Município de Vila Real, representado neste ato pelo seu Presidente, Alexandre Manuel Mouta Favaio, adiante designado como primeiro outorgante,

a,

Associação de Atletismo de Vila Real (AAVR), neste ato representado pelo seu Presidente, Jorge Ribeiro, na qualidade de segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, os três outorgantes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1^a

(Objeto)

1. O presente protocolo de cooperação tem como objeto protocolar entre o Primeiro, o Segundo e terceiro Outorgantes, a promoção, desenvolvimento e posta em prática do Centro de Marcha e Corrida de Vila Real (CMCVR);

Cláusula 2^a

(Obrigações da AAVR)

O AAVR compromete-se a:

1. Promover e incentivar a prática desportiva da população vila-realense através do Centro de Marcha e Corrida de Vila Real;
2. Garantir e coordenar a contratação, através de um contrato de prestação de serviços, de um técnico/professor acreditado com Título Profissional de Treinador

- de Desporto ou Cédula PROCAFD emitida pelo IPDJ e com formação no âmbito do Programa Nacional de Marcha e Corrida, para a monitorização técnico-pedagógica das atividades desenvolvidas no CMCVR;
3. Apresentar e disponibilizar toda a documentação referente ao processo conducente à contratação do Técnico/Professor, prevista no número 2 da presente cláusula, junto do MVR, com o qual articulará a respetiva contratação;
 4. Designar um coordenador pedagógico para o desenvolvimento das atividades do CMCVR, para servir de interlocutor com o técnico designado pelo Município neste domínio;
 5. Assegurar os encargos com o Técnico do CMCVR;
 6. Criação, marcação e validação dos percursos afetos ao CMCVR;
 7. Assegurar, pelos seus meios, a abertura e o encerramento das instalações adstritas ao CMCVR;
 8. Desenvolver e integrar mecanismos de cooperação entre diferentes instituições, (autarquia, Juntas de Freguesia, clubes, associações, IPSS, entre outras, no sentido de divulgar e dinamizar o CMCVR;
 9. Desenvolver, com a população, atividades que possibilitem promover, divulgar e aumentar o nº de participantes do CMCVR;
 10. Colaborar com o Município de Vila Real na realização de eventos ligados ao CMCVR;
 11. Apresentar mensalmente os relatórios das atividades desenvolvidas no CMCVR e um relatório final do desenvolvimento das atividades, bem como a avaliação individual relativa ao técnico que tenha exercido funções no decurso deste protocolo;
 12. Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto, a parceria com o Município de Vila Real;

Cláusula 3ª

(Obrigações do MVR)

O Município de Vila Real compromete-se a:

1. Ceder à Associação de Atletismo, os espaços necessários à realização das atividades inerentes ao CMCVR;

2. Analisar e aprovar o programa e atividades físicas de promoção desportiva no âmbito do CMCVR, para cada época desportiva, apresentados pela Associação de Atletismo ao Vereador do Pelouro do Desporto;
3. Supervisionar através do Técnico designado neste domínio, o processo didático pedagógico das atividades desenvolvidas no âmbito do CMCVR, bem como o cumprimento do presente protocolo;
4. Analisar o processo de contratação do técnico/professor que vai ministrar as atividades do CMCVR, e sugerir à AAVR recursos humanos que cumpram os requisitos da contratação conforme o disposto no nº2 da cláusula 2ª deste protocolo;
5. Comparticipar financeiramente nas despesas da AAVR, para o desenvolvimento das ações mencionadas neste protocolo, designadamente, a execução do programa de gestão didático pedagógica das atividades do CMCVR e na prestação dos serviços de coordenação pedagógica;
6. A comparticipação financeira mensal será transferida até ao dia 8 (oito) de cada mês, através de transferência bancária para a AAVR. Para a presente época desportiva (15 de setembro de 2025, a 31 de Julho de 2026), prevê-se uma comparticipação até ao valor de onze mil euros. A comparticipação financeira pode ser reajustada anualmente, após análise aos relatórios realizados pela AAVR e entregues no MVR;

Cláusula 4ª

(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. Os termos do presente protocolo produzem efeitos entre os dias 15 de setembro de 2025 e 31 de julho de 2026;
2. O presente Protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou ainda ser revogado, por acordo das partes;
3. A renovação do presente protocolo, e apoio financeiro, deverão ser presentes à reunião de Executivo Municipal antes do início da época desportiva.

Cláusula 5ª

(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere às outras partes o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte;
2. A resolução do presente protocolo deve ser comunicada por escrito às outras partes, mediante carta registada com aviso de receção, na qual são apresentados os fundamentos da decisão, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 6ª

(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.
3. Todas as comunicações a realizar entre as partes, devem ser efetuadas por escrito, via ctt ou via email;

Cláusula 7ª

(Prevalência do contrato)

1. Caso alguma disposição do presente protocolo seja declarada inválida ou ineficaz, ou no caso de ineficácia da sua aplicação concreta, o remanescente do protocolo não será afetado, a menos que se prove que sem a mesma o contrato não teria sido celebrado.

Celebrado, em Vila Real, no dia ___ de setembro de 2025, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3300/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/139
Valor global do encargo: 11.000,00 €

Repartição do Encargo:

Ano 2025 - 4.000,00 €

Ano 2026 - 7.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e a Associação Regional de Natação do Nordeste

----- **54.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“O Município de Vila Real (MVR) e a Associação Regional de Natação do Nordeste (ARNN) celebraram um protocolo de cooperação de coordenação pedagógica das atividades aquáticas da Piscina Municipal de Vila Real.

Tendo em conta o sucesso alcançado nos anos anteriores e considerando as competências do Município de Vila Real no âmbito do apoio às atividades desportivas, propõe-se que o Executivo Municipal de Vila Real delibere renovar com a Associação Regional de Natação do Nordeste, o Protocolo de Cooperação, do qual se anexa a minuta.

O total de valor a pagar pelo protocolo à ARNN é de até 80.000,00€ sendo que está previsto que entre Setembro e dezembro de 2025 a despesa seja na ordem dos 27.500,00€.

Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Real e a Associação Regional de Natação do Nordeste

Considerando que:

- a) A prática das atividades aquáticas e o ensino da natação são perspetivadas como um elemento fundamental de educação, cultura e vida social do cidadão, indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade e, assim, constituindo um importante fator do desenvolvimento desportivo do Concelho;
- b) Atendendo que este fator obriga a que todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área de formação se liguem numa cooperação de otimização e eficácia

no desenvolvimento da atividade física, neste caso, nas atividades aquáticas e no ensino e fomento da natação;

- c) A missão do Município de Vila Real (MVR) é a de apoiar e fomentar a prática desportiva, através da disponibilização de instalações e equipamentos adequados à formação e aperfeiçoamento dos praticantes, técnicos e dirigentes no âmbito do rendimento desportivo, escolar e, complementarmente, no âmbito social e de lazer;
- d) O MVR tem a seu cargo a gestão da Piscina Municipal de Vila Real (PMVR), em que estabelece através do seu regulamento de funcionamento, cedência e utilização, no artigo 12º, do capítulo III, as vertentes de utilização, onde se inclui as 3 dimensões de utilização: escolar, social e desportiva;
- e) A missão da Associação Regional de Natação do Nordeste (ARNN), tem por fim a organização e o desenvolvimento de estruturas e atividades básicas essenciais para a prática de atividades aquáticas, a formação dos recursos humanos e a implementação da prática desportiva das diferentes disciplinas da natação;
- f) Nas atribuições da ARNN, plasmadas nos seus estatutos e emanadas dos estatutos da FPN e da celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo com a FPN (nº 13/2014, celebrado a 8 de maio de 2014), estão incluídas a superintendência da prática das atividades aquáticas e de natação, nomeadamente através da promoção, regulamentação e direção, a nível do ensino e da formação de recursos humanos;
- g) O MVR pretende que o ensino das diversas atividades aquáticas e de natação (prestado na PMVR) seja doravante efetuado pela ARNN de forma a garantir uma adequada gestão e qualidade pedagógica;
- h) A presente possibilidade de congregação de esforços, entre ambas as entidades, e privilegiando uma dinâmica de trabalho interinstitucional, em muito beneficiará o MVR e a ARNN, e que o aproveitamento de tais esforço se conjugue numa cooperação harmoniosa e de confiança entre ambas as instituições, na organização, formação, programação do ensino das atividades aquáticas e no fomento da natação no concelho; nas suas atribuições, prosseguem a realização da missão de serviço público;

- i) Ambas as entidades, nas suas atribuições, prosseguem a realização da missão de serviço público;

Entre:

O MUNÍCIPIO DE VILA REAL, adiante designado de MVR, representado neste ato pelo seu Presidente, Alexandre Manuel Mouta Favaio, adiante designado de primeiro outorgante,

e

A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE NATAÇÃO DO NORDESTE, adiante designada de ARNN, representada pelo seu presidente, Manuel Macedo Fernandes, como segundo outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de cooperação, ao qual obriga nos termos das cláusulas seguintes, que aceitam e se obrigam a cumprir:

Cláusula 1^a

(objeto)

1. O presente protocolo de cooperação tem por objeto uma parceria entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante para regulação e gestão didático-pedagógica das práticas de atividades aquáticas, escola de natação, natação desportiva e de eventos desportivos através da utilização das instalações da PMVR.

Cláusula 2^a

(Obrigações da ARNN)

A ARNN compromete-se a:

1. Respeitar e cumprir com o Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização da Piscina Municipal em vigor e o seu plano organizacional das vertentes de utilização (escolar, social e desportiva) e os períodos de abertura e de encerramento da PMVR;
2. Garantir e coordenar a contratação, através de um contrato de prestação de serviços, de técnicos/professores acreditados com Título Profissional de Treinador de Desporto ou Cédula PROCAFD emitida pelo IPDJ, para a monitorização técnico-pedagógica das atividades aquáticas e da natação;

3. Apresentar e disponibilizar toda a documentação referente ao processo conducente à contratação dos técnicos/professores, prevista no número 2 da presente cláusula, junto do MVR, com o qual articulará a respetiva contratação;
4. Designar um coordenador pedagógico para o desenvolvimento das atividades e do processo didático-pedagógico das diferentes atividades e para servir de interlocutor com o Diretor Técnico da PMVR, neste domínio;
5. Apresentar o programa e o plano de atividades aquáticas e de natação e implementar o processo didático-pedagógico a desenvolver na PMVR, antes do início de cada época desportiva, até 30 de junho de cada ano, para ser aprovado pelo Vereador do Pelouro do Desporto;
6. Desenvolver o processo didático-pedagógico a efetuar na Escola de Natação, designadamente quanto à qualidade pedagógica, à obtenção dos bons resultados no processo ensino-aprendizagem e à manutenção de um sistema de gestão didático-pedagógico da escola baseados em objetivos por níveis.
7. No âmbito da escola de natação incrementar as atividades aquáticas, atividades de promoção desportiva de natação inseridas nas áreas formativas, recreativas e de competição, possibilitando uma participação alargada da comunidade;
8. Apresentar os relatórios dos programas/atividades, mensalmente, e um relatório final do desenvolvimento das atividades, bem como a avaliação individual relativa a cada técnico que tenha exercido funções no âmbito deste protocolo;
9. Assegurar a presença de um nadador salvador, de acordo com a lei nº 65/2014, de 29 de agosto;
10. Colaborar e cooperar na “Certificação de Qualidade e Confiança da Escola Natação da FPN”, no âmbito do programa Portugal a Nadar da FPN;
11. Promover a formação dos recursos humanos através de ações de formação ou cursos de forma a manter a qualidade das atividades aquáticas e de natação na PMVR;
12. Apoiar a atividade dos clubes federados existentes no concelho na área de formação;

Cláusula 3ª
(Obrigações do MVR)

O MVR compromete-se a:

1. Ceder gratuitamente a utilização da piscina para treinos (atletas em idade de formação desportiva) dos praticantes filiados na ARNN das Seleções Regionais e nas provas de âmbito Regional e Nacional organizadas pela ARNN, nas condições de utilização a definir anualmente no início da época desportiva inseridas no plano de atividades;
2. Analisar e aprovar o programa e o plano de atividades aquáticas e de natação a desenvolver na PMVR, para cada época desportiva, apresentados pela ARNN ao Vereador do Pelouro do Desporto;
3. Supervisionar através do Diretor Técnico da Piscina Municipal, o processo didático pedagógico das atividades aquáticas e da Escola de Natação, bem como o cumprimento do presente protocolo;
4. Analisar o processo de contratação dos técnicos/professores que vão proceder à lecionação, bem como os nadadores salvadores e sugerir à ARNN recursos humanos que cumpram os requisitos da contratação, conforme o disposto no nº2 da cláusula 2ª deste Protocolo;
5. Participar financeiramente nas despesas da ARNN, para o desenvolvimento das ações mencionadas neste protocolo, designadamente, a execução do programa de gestão didático-pedagógica das atividades aquáticas e de natação, na formação de recursos humanos, e ainda na prestação dos serviços de coordenação pedagógica;
6. A participação financeira mensal será transferida até ao dia 8 (oito) de cada mês, através de transferência bancária para a ARNN. Para a presente época, de (16 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026), prevê-se uma participação até ao valor de 80.000,00€ (oitenta mil euros), que poderá ser substancialmente reduzida caso se encontre uma solução de pagamento total ou parcial para os tempos obrigatórios de Nadador Salvador;

7. A comparticipação financeira pode ser reajustada anualmente, após análise aos relatórios realizados pela ARNN e entregues no MVR.

Cláusula 4ª

(Período de vigência e denúncia do protocolo)

1. Os termos do presente protocolo produzem efeitos entre os dias 16 de setembro de 2025 e 31 de agosto de 2026;
2. O presente Protocolo pode ser modificado, no todo ou em parte, ou ainda ser revogado, por acordo das partes;
3. A renovação do presente protocolo, e apoio financeiro, deverão ser presentes à reunião de Executivo Municipal antes do início da época desportiva.

Cláusula 5ª

(Incumprimento e resolução do protocolo)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere à outra parte o direito de resolver o protocolo nos termos gerais de direito com base no seu incumprimento pela outra parte;
2. A resolução do presente protocolo deve ser comunicada por escrito à outra parte, mediante carta registada com aviso de receção, na qual são apresentados os fundamentos da decisão, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 6ª

(Comunicação das partes)

1. O presente protocolo representa na íntegra o acordo entre os outorgantes no que respeita ao objeto.
2. Quaisquer alterações ao presente protocolo só são válidas desde que constem de documento escrito assinado por ambas as partes.

3. Todas as comunicações a realizar entre as partes, devem ser efetuadas por escrito, via ctt ou via email;

Cláusula 7ª

(Prevalência do contrato)

1. Caso alguma disposição do presente protocolo seja declarada inválida ou ineficaz, ou no caso de ineficácia da sua aplicação concreta, o remanescente do protocolo não será afetado, a menos que se prove que sem a mesma o contrato não teria sido celebrado.

Celebrado, em Vila Real, no dia __ de setembro de 2025, dois exemplares que se destinam um a cada uma das partes, sendo cada um deles considerado como um original, apesar de constituírem os dois um único e o mesmo instrumento”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3291/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/131
Valor global do encargo: 80.000,00 €.

Repartição do Encargo:

Ano 2025 - 27.500,00 €

Ano 2026 - 52.500,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o protocolo.**-----

- **Torneio “Voleiball Xperience**

- **Atribuição de subsídio**

----- **55.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“O Real Douro Volei (NIF - 518 167 887) vai participar, pela primeira vez, entre os dias 12 e 18 de abril, na cidade de Portimão, no Torneio “Voleiball Xperience”.

A coletividade pretende participar com 40 agentes desportivos (entre atletas, treinadores e dirigentes) neste evento que tem como objetivo a promoção da modalidade e a participação das jovens atletas num grande evento de voleibol.

A participação neste evento acarreta despesas (3.785.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 750.00€, ao Real Douro Volei, a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas.

Esta Associação tem de as certidões da Segurança Social e Autoridade Tributária válidas”.

A despesa está prevista no cabimento orçamental nº. 3403/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130
Valor: 750,00 €.

**-----DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----**

- VII Torneio de Futebol de Veteranos “Festas de Vila Real 2025”

- Atribuição de subsídio

----- **56.** - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“O Sport Clube de Vila Real (501617680) pretende levar a efeito o VII Torneio de Futebol de Veteranos “Festas de Vila Real 2025”, no dia 7 de junho, no Campo do Calvário.

Este evento tem como objetivo promover a prática de futebol dos mais velhos, fortalecendo laços de amizade entre os atletas, e ainda, mostrar à sociedade o exemplo que é a prática do futebol dos veteranos. Este torneio tem um orçamento de 3.530.00€.

Dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 900.00€ (cobrindo desta forma os gastos com arbitragem/segurança, prémios, águas e fruta), à organização do evento (Sport Clube de Vila Real), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas.

Esta Coletividade tem autorização de consulta da Segurança Social e Autoridade Tributária”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 3404/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/187 Valor: 900,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**----

- Atribuição do Apoio a Transportes - Associativismo Desportivo - ano civil 2025

----- 57. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando o disposto no Código Regulamentar do Município de Vila Real;
Considerando que o Município tem como competências apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
Considerando que o Município de Vila Real tem como missão, na área do Desporto, desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva dirigidas a todos os segmentos da população, bem como criar as condições materiais e fomentar o estabelecimento de parcerias com o movimento associativo que contribuam para a generalização do acesso à prática desportiva;
Considerando fundamental apoiar as entidades ou organizações associativas no transporte de atletas, integrados nos diversos escalões de formação da respetiva associação, para a prática de atividades desportivas no âmbito de provas oficiais e apenas na disputa de campeonatos nacionais das diferentes associações de modalidade com protocolo de colaboração com o município de Vila Real;

Foi aprovado e publicado no Diário da República, 2ª Serie n.º 59, em 22/03/2024, o Regulamento Municipal de Apoio a Transportes — Associativismo Desportivo

Na época desportiva 2024/2025, ano civil 2025, serão participadas 16 coletividades com o valor global de **46.400.00€**, conforme quadro abaixo indicado, e que o mesmo seja

autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º n.º 1 al.u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas. “

Comparticipações Apoio a Transportes — Associativismo Desportivo – ano civil 2024		
N.º CONTRIBUINTE	Nome da Associação / Clube	Valor da Participação
502081430	A.A.UTAD	1 120 €
501158243	Abambres Sport Clube	2 240 €
501180281	Académico Alves Roçadas	3 520 €
514436557	Academia de Karaté de Vila Real	1 280 €
503843326	Núcleo de Árbitros Henrique Silva	1 920 €
518167887	Real Douro Volei	3 520 €
502514949	Ass. D.C. Escola Diogo Cão	7 040 €
514142308	Ass. Santa Marinha de Vila Marim	1 600 €
504223348	Basket Clube de Vila Real	4 480 €
501097686	Centro C. Arrabães	1 920 €
510701140	Clube de Ténis de Mesa Vila Real	1 280 €
502107014	Clube de Vila Real	1 120 €
501391827	Ginásio Clube de Vila Real	4 160 €
506215725	Grupo Cicloturismo Bila Bikers	2 240 €
501617680	Sport Clube de Vila Real	6 720 €
501842730	Sport Vila Real e Benfica	2 240 €
	Total (17)	46.400€

A

despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3819/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/145 Valor: 46.400,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Atribuição das Participações Municipais às Coletividades Desportivas-
2025/2026

----- 58. - Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando o disposto no Código Regulamentar do Município de Vila Real;
Considerando que importa atribuir ao movimento associativo os apoios financeiros no início de cada época desportiva, para que estes consigam iniciar com as atividades a que se propõem;

Considerando que está previsto no Código Regulamentar do Município de Vila Real a atribuição de 60% da comparticipação, no início de cada época desportiva, e os 40% no final da mesma;

Considerando a transitoriedade desta situação/ procedimento, propõe-se que, neste ano, tal como no ano anterior, seja atribuído **40 % no ato da assinatura do Contrato Programa, 20% em fevereiro de 2026 e os restantes 40% no final da época 2025/2026, após avaliação/balanço das mesmas e entrega do Relatório de atividades.**

Considerando que algumas Coletividades, neste momento, não reúnem todas as condições legais para a deliberação do Executivo Municipal, caso entreguem mais tarde os referidos documentos, serão analisados e proposta a comparticipação à posteriori.

Para a época desportiva 2025/2026, neste momento, serão comparticipadas 30 coletividades com o valor global de **185.400.00€**. No entanto, os encargos a suportar no corrente ano, têm o valor de **74.160.00€**, sendo que o restante valor, **111.240.00€**, será para liquidar no ano 2026; Nestes termos, solicita-se que seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al.u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas.

Neste sentido, dado haver clubes aos quais ainda faltam documentos, apenas constam desta listagem aqueles que estão em conformidade; dos restantes será colocado o valor e seguirá adenda ao presente documento à posteriori.

Comparticipações às Associações Desportivas do Concelho com Atividade Regular e
Contínua

Época 2025/2026

Nº CONTRIBUINTE	Nome da Associação / Clube	Valor da Comparticipação	1ª TRANCHE	2º TRANCHE	3º TRANCHE
502081430	A.A.UTAD	12.500,00€	5000.00€	2.500.00€	5.000.00€
501158243	Abambres Sport Clube	21.000,00€	8.400.00€	4.200.00€	8.400.00€
501180281	Académico Alves Roçadas	8250.00€	3.300.00€	1.650.00€	3.300.00€
501329730	Ass. D. C. Constantim	9.000.00€	3.600.00€	1.800.00€	3.600.00€
503164437	Ass. de Modelismo	4.500,00€	1.800.00€	900.00€	1.800.00€
505628910	Ass. Trás – os – M ONTES	750.00€	300.00€	150.00€	300.00€
504223348	Basket Clube de Vila Real	15.000,00€	6.000.00€	3.000.00€	6.000.00€
500993050	Centro Cultural Lordelense	1.000.00€	400.00€	200.00€	400.00€
501833803	CCD- Câmara Municipal	1.500.00€	600.00€	300.00€	600.00€
501662650	Clube Académico da Araucária	3.000,00€	1.200.00€	600.00€	1.200.00€
510701140	Clube de Ténis de Mesa Vila Real	6.850,00€	2.740.00€	1370.00€	2.740.00€
502107014	Clube de Vila Real	6.000,00€	2.400.00€	1.200.00€	2.400.00€
502335360	Futebol Clube de Lordelo	3.000,00€	1.200.00€	600.00€	1.200.00€
501391827	Ginásio Clube de Vila Real	20.000,00€	8.000.00€	4.000.00€	8.000.00€
506215725	Grupo Cicloturismo Bila Bikers	7.500,00€	3.000.00€	1.500.00€	3.000.00€
501275819	Grupo D. C. S. Cibrão	2.000.00€	800.00€	400.00€	800.00€

501238301	Grupo Desportivo de Quintela	1.000.00€	400.00€	200.00€	400.00€
501952071	Grupo Desp. Bairro Latino	4.000,00€	1.600.00€	800.00€	1.600.00€
506937224	Orimarão	1.500,00€	600.00€	300.00€	600.00€
506326225	Paralisia Cerebral – Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real	2.000.00€	800.00€	400.00€	800.00€
501617680	Sport Clube de Vila Real	32.500,00€	13.000.00€	6.500.00€	13.000.00€
501842730	Sport Vila Real e Benfica	11.000,00€	4.400.00€	2.200.00€	4.400.00€
509181546	Taekwondo Clube de Vila real	1.250.00€	500.00€	250.00€	500.00€
518167887	Real Douro Volei Associação	4.000,00€	1.600.00€	800.00€	1.600.00€
503843326	Núcleo de árbitros de Futebol	2.000,00€	800.00€	400.00€	800.00€
	Total (25)	181.100.00	72.440.00€	36.220.00€	72.440.00€

Comparticipações às Associações Desportivas do Concelho com Atividade Pontual

Época 2025/2026

Nº <i>CONTRIBUINTE</i>	Nome da Associação / Clube	Valor da Participação	1ª <i>TRANCHE</i>	2º <i>TRANCHE</i>	3º <i>TRANCHE</i>
509040110	ASS. D. Sarugos	575.00€	230.00€	115.00€	230.00€
501183477	Grupo D. Agarez	750,00€	300.00€	150.00€	300.00€
501155201	Grupo Desportivo Bombeiros Cruz Branca	825.00€	330.00€	165.00€	330.00€
510316972	Mérito Rebelde – Ass. C.D. Abaças	1.075.00€	430.00€	215.00€	430.00€
515662879	Motoclube Bruxas Constantim	1.075.00€	430.00€	215.00€	430.00€
	Total	4.300.00€	1.720.00€	860.00€	1.720.00€

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 3647/2025 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projetos do PAM: 2022/A/132 e 2022/A/133 Valor
global do encargo: 185.400,00 €

Repartição do Encargo:

Ano 2025 - 73.760,00 €

Ano 2026 - 111.640,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**----

DIVISÃO DE CULTURA

- **Festa em Honra de S. Vicente de Paulo**

- **Pedido de apoio**

----- **59.** - Presente à reunião ofício do Grupo Cultural Recreativo Infantil e Social
“Os Vicentinos” registado sob o n.º 16050/25, datado de 23/07/2025 do seguinte teor:

“A direção do Grupo Cultural Recreativo Infantil e Social “Os Vicentinos”, vem por este
meio solicitar um apoio financeiro para a dinamização cultural e recreativa das festas em
honra de S. Vicente de Paulo, que se vão realizar nos dias 19, 20 e 21 de setembro de
2025 no Bairro S. Vicente de Paulo.

As atividades a realizar são várias:

- Jogos populares
- Espetáculo de concertinas
- Aula de Zumba
- Jogos de futebol infantis
- Atuação de grupo de bombos

Nestas atividades serão atribuídos brindes a todos os participantes culminando com um
lanche convívio entre todos.

Neste conjunto de atividades temos uma previsão de custos de aproximadamente 4600 €,
que passamos a descrever:

500 € - jogos populares

600 € - espetáculos de concertinas

300 € - Aula de zumba

300 € - Jogos de futebol infantil

400 € - Atuação de grupos de bombos

1 000 € - Brindes

1 500 € - Lanche e águas”.

Em 20/08/2025 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“À reunião de CM

Proponho um apoio de 2750 euros”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3278/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104
Valor: 2.750,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**----

- **Apoio à Banda de Música de Sanguinhedo para participação nas Festas do Bairro de São Vicente de Paulo**

----- **60.** - Presente à reunião informação da Divisão da Cultura do seguinte teor:

“As festas religiosas são manifestações culturais que estimulam a sociedade a transmitir conhecimentos por meio das diferentes tradições, crenças e valores, com o objetivo de fortalecer os laços de uma comunidade.

Ao longo das décadas o Município tem apoiado manifestações culturais, religiosas e recreativas que contribuam para a tradição, a animação e a promoção da Cidade e que motivem a comunidade a dar-lhes continuidade, perpetuando assim a identidade cultural do Concelho.

A Festas do Bairro de São Vicente de Paulo, celebradas em Setembro, fazem parte das festas populares e religiosas com tradição em Vila Real.

Na procissão dessas festividades é também tradição participar uma das bandas filarmónicas do Concelho, com o apoio da Câmara Municipal.

Dada a complexidade e elevados custos que estas festividades envolvem, e tendo em conta o elevado interesse que despertam na população em geral, propõe-se que seja atribuído um apoio monetário de 1.300,00€ à Banda de Música de Sanguinhedo, Associação Recreativa e Cultural (NIF 501 780 432) para a sua participação na procissão das Festas do Bairro de São Vicente de Paulo”.

Em 03/09/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a remeto à reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3382/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/151
Valor: 1.300,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº
33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**----

- Apoio à Banda de Música da Portela para participação nas Festividades em Honra de Nossa Senhora de Almodena

----- **61.** - Presente à reunião informação da Divisão da Cultura do seguinte teor:

“As festas religiosas são manifestações culturais que estimulam a sociedade a transmitir conhecimentos por meio das diferentes tradições, crenças e valores, com o objetivo de fortalecer os laços de uma comunidade.

Ao longo das décadas o Município tem apoiado manifestações culturais, religiosas e recreativas que contribuam para a tradição, a animação e a promoção da Cidade e que motivem a comunidade a dar-lhes continuidade, perpetuando assim a identidade cultural do Concelho.

As Festividades em Honra de Nossa Senhora de Almodena, celebradas em Setembro, fazem parte das festas populares e religiosas com tradição em Vila Real.

Na procissão dessas festividades é também tradição participar uma das bandas filarmónicas do Concelho, com o apoio da Câmara Municipal.

Dada a complexidade e elevados custos que estas festividades envolvem, e tendo em conta o elevado interesse que despertam na população em geral, propõe-se que seja

atribuído um apoio monetário de 1.300,00€ à Banda de Música da Portela (NIF. 501 052 526) para a sua participação na procissão das Festividades em Honra de Nossa Senhora de Almodena”.

Em 03/09/2025 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação, pelo que a remeto à reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3386/25 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/151 Valor: 1.300,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Atribuição e pagamento de apoio anual ao Centro Cultural e Recreativo de Arrabães

----- **62.** - Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Cultura do seguinte teor:

“As coletividades culturais desempenham um papel preponderante na vida do Concelho, estimulando a responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias vertentes da vida social, promovendo a prática de actividades culturais, recreativas, sociais, ambientais, entre outras.

O Município tem, ao longo dos anos, contribuído para preservar as diversas associações, que mantêm uma importante actividade.

Considerando, por isso, que o tecido associativo ocupa um lugar fundamental e único na dinâmica das comunidades, sendo por excelência elemento de extrema relevância nas iniciativas culturais, recreativas, desportivas e sociais do Município;

Considerando que as coletividades culturais do concelho são polos de desenvolvimento cívico, social e pessoal das comunidades;

Considerando que as coletividades culturais promovem a participação de todos;

Considerando que as coletividades culturais têm diversas formas de manifestar a sua actividade, salvaguardando tradições, mas atentas à realidade atual e à constante evolução social e cultural.

Considerando que é fundamental continuar a apostar no movimento associativo do Concelho e apoiá-lo de forma a que se mantenha sustentável;

Considerando que Centro Cultural e Recreativo de Arrabães se enquadra nos pressupostos referidos acima;

Propõe-se, à semelhança de anos anteriores, a atribuição e pagamento de um apoio de 1.700€ ao Centro Cultural e Recreativo de Arrabães (NIF 501 097 686)”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 3406/25 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/104
Valor: 1.700,00 €.

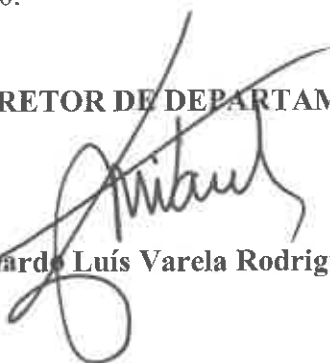
-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- 63. – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. -----

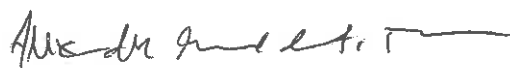
O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luís Varela Rodrigues)



O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Alexandre Manuel Mouta Favaio)



ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./referços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		4.415.686,00	17.850,00	17.850,00		4.415.686,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes		3.308.490,00	2.850,00	14.200,00		3.297.140,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		113.900,00		500,00		113.400,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		113.900,00		500,00		113.400,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		113.900,00		500,00		113.400,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVEKÇA	P	113.900,00		500,00		113.400,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		269.800,00	2.850,00			272.650,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		269.800,00	2.850,00			272.650,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		269.800,00	2.850,00			272.650,00	
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	P	269.800,00	2.850,00			272.650,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		2.924.790,00		13.700,00		2.911.090,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.924.790,00		13.700,00		2.911.090,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		2.924.790,00		13.700,00		2.911.090,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO		2.924.790,00		13.700,00		2.911.090,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	P	2.924.790,00		13.700,00		2.911.090,00	
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais			13.700,00			13.700,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS			13.700,00			13.700,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL			13.700,00			13.700,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			13.700,00			13.700,00	
010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	P		13.700,00			13.700,00	
D13	Segurança social		1.107.196,00	1.300,00	3.650,00		1.104.846,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.068.107,00	1.300,00			1.069.407,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.068.107,00	1.300,00			1.069.407,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		1.068.107,00	1.300,00			1.069.407,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1.068.107,00	1.300,00			1.069.407,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		1.068.107,00	1.300,00			1.069.407,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	1.068.107,00	1.300,00			1.069.407,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		39.089,00		3.650,00		35.439,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		39.089,00		3.650,00		35.439,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		39.089,00		3.650,00		35.439,00	
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		39.089,00		3.650,00		35.439,00	
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTFP)		39.089,00		3.650,00		35.439,00	
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	P	39.089,00		3.650,00		35.439,00	
D2	Aquisição de bens e serviços		20.495.350,00	404.400,00	114.150,00		20.785.600,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		18.236.850,00	85.400,00	99.000,00		18.223.250,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		18.236.850,00	85.400,00	99.000,00		18.223.250,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.102.600,00	31.250,00	18.250,00		1.115.600,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	118.650,00		1.650,00		117.000,00	
	Total de Despesas Correntes		4.534.336,00	17.850,00	19.500,00		4.532.686,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		4.534.336,00	17.850,00	19.500,00		4.532.686,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		4.534.336,00	17.850,00	19.500,00		4.532.686,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]-[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		152.150,00		4.750,00		147.400,00	
02010202	GASÓLEO	P	138.600,00		3.500,00		135.100,00	
02010299	OUTROS	P	13.550,00		1.250,00		12.300,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	48.850,00		5.050,00		43.800,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REPEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	2.250,00	9.000,00			11.250,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	32.350,00		300,00		32.050,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	68.250,00	8.850,00			77.100,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	21.600,00		1.500,00		20.100,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	P	31.350,00	1.550,00			32.900,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	78.150,00	9.700,00			87.850,00	
020116	MERCADORIAS PARA VENDA	P	12.500,00	2.000,00			14.500,00	
02011603	OUTROS	P	12.500,00	2.000,00			14.500,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	101.100,00		1.950,00		99.150,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	73.050,00	150,00			73.200,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	182.600,00		150,00		182.450,00	
020121	OUTROS BENS	P	179.750,00		2.900,00		176.850,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		17.134.250,00	54.150,00	80.750,00		17.107.650,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	1.192.800,00		2.000,00		1.190.800,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	346.350,00	2.000,00			348.350,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	753.850,00		850,00		753.000,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	800.050,00	11.900,00			811.950,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	109.450,00	4.350,00			113.800,00	
020210	TRANSPORTES	P	342.300,00	6.450,00			348.750,00	
020212	SEGUROS	P	155.600,00	150,00			155.750,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	101.850,00	4.850,00			106.700,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	P	1.724.050,00		3.750,00		1.720.300,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	84.050,00		2.000,00		82.050,00	
020217	PUBLICIDADE	P	411.800,00	9.250,00			421.050,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	229.500,00	13.250,00			242.750,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	441.450,00		2.150,00		439.300,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	2.651.550,00		61.000,00		2.590.550,00	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	519.000,00		9.000,00		510.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	7.270.600,00	1.950,00			7.272.550,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		2.174.900,00	288.050,00	15.050,00		2.447.900,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.174.900,00	288.050,00	15.050,00		2.447.900,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.279.650,00	283.000,00	200,00		1.562.450,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REPEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	1.145.000,00	283.000,00			1.428.000,00	
020121	OUTROS BENS	P	134.650,00		200,00		134.450,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		895.250,00	5.050,00	14.850,00		885.450,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	P	467.050,00		2.200,00		464.850,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	14.150,00	100,00			14.250,00	
020210	TRANSPORTES	P	379.950,00		12.100,00		367.850,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	3.250,00	750,00			4.000,00	
020217	PUBLICIDADE	P	6.750,00		550,00		6.200,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	24.100,00	4.200,00			28.300,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		82.500,00	30.800,00	100,00		113.200,00	
Total de Despesas Correntes			24.827.436,00	391.300,00	131.900,00		25.086.836,00	
Total de Despesas de Capital								(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			24.827.436,00	391.300,00	131.900,00		25.086.836,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			24.827.436,00	391.300,00	131.900,00		25.086.836,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

pág. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 15/07/25 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Duros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		82.500,00	30.800,00	100,00		113.200,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		74.900,00	30.700,00			105.600,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REPETIÇÕES CONFECCIONADAS	P	74.900,00	30.700,00			105.600,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		7.600,00	100,00	100,00		7.600,00	
020210	TRANSPORTES	P	7.400,00		100,00		7.300,00	
020217	PUBLICIDADE	P	200,00	100,00			300,00	
05	AÇÃO SOCIAL - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		1.100,00	150,00			1.250,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.100,00	150,00			1.250,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.100,00	150,00			1.250,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	1.100,00	150,00			1.250,00	
D3	Juros e outros encargos		885.700,00		138.600,00		747.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		885.700,00		138.600,00		747.100,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		885.700,00		138.600,00		747.100,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		885.700,00		138.600,00		747.100,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		885.700,00		138.600,00		747.100,00	
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	P	885.700,00		138.600,00		747.100,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		2.833.240,00	51.050,00	3.850,00		2.888.440,00	
D41	Transferências correntes		2.423.240,00	51.050,00			2.474.290,00	
D411	Administrações Públicas		296.640,00	12.850,00			309.490,00	
D4115	Administração Local		296.640,00	12.850,00			309.490,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		296.640,00	12.850,00			309.490,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		296.640,00	12.850,00			309.490,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		296.640,00	12.850,00			309.490,00	
040501	CONTINENTE		296.640,00	12.850,00			309.490,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	P	296.640,00	12.850,00			309.490,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.060.000,00	37.700,00			2.097.700,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.060.000,00	37.700,00			2.097.700,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.060.000,00	37.700,00			2.097.700,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.060.000,00	37.700,00			2.097.700,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	2.060.000,00	37.700,00			2.097.700,00	
D413	Famílias		66.600,00	500,00			67.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		66.600,00	500,00			67.100,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		66.600,00	500,00			67.100,00	
0408	FAMÍLIAS		66.600,00	500,00			67.100,00	
040802	OUTRAS		66.600,00	500,00			67.100,00	
04080202	OUTRAS	P	66.600,00	500,00			67.100,00	
D42	Subsídios Correntes		410.000,00		3.850,00		406.150,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		410.000,00		3.850,00		406.150,00	
05	SUBSÍDIOS		410.000,00		3.850,00		406.150,00	
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		410.000,00		3.850,00		406.150,00	
050101	PÚBLICAS		410.000,00		3.850,00		406.150,00	
05010101	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais	P	410.000,00		3.850,00		406.150,00	
D5	Outras despesas correntes		449.660,00	1.150,00	200.000,00		250.810,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		449.660,00	1.150,00	200.000,00		250.810,00	
Total de Despesas Correntes			28.629.976,00	473.300,00	274.450,00		28.828.826,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			28.629.976,00	473.300,00	274.450,00		28.828.826,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			28.629.976,00	473.300,00	274.450,00		28.828.826,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identifi-
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 4

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2025)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		449.660,00	1.150,00	200.000,00		250.810,00	
0602	DIVERSAS		449.660,00	1.150,00	200.000,00		250.810,00	
060202	ACTIVOS INCORPÓREOS	P	27.850,00	450,00			28.300,00	
060203	OUTRAS		421.810,00	700,00	200.000,00		222.510,00	
06020304	SERVIÇOS BANCÁRIOS	P	29.400,00	700,00			30.100,00	
06020305	OUTRAS	P	392.410,00		200.000,00		192.410,00	
D6	Aquisição de bens de capital		35.946.550,00	441.850,00	441.850,00		35.946.550,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		34.630.600,00	136.850,00	441.850,00		34.325.600,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		34.630.600,00	136.850,00	441.850,00		34.325.600,00	
0701	INVESTIMENTOS		34.630.600,00	136.850,00	441.850,00		34.325.600,00	
070103	EDIFÍCIOS		1.356.550,00		30.850,00		1.325.700,00	
07010307	OUTRAS	P	1.356.550,00		30.850,00		1.325.700,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		30.355.050,00	76.700,00	409.700,00		30.022.050,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	7.725.200,00		259.650,00		7.465.550,00	
07010405	PARQUES E JARDINS	P	957.900,00		20.450,00		937.450,00	
07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	52.200,00	1.700,00			53.900,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	P	4.411.250,00	75.000,00			4.486.250,00	
07010413	OUTROS	P	17.208.500,00		129.600,00		17.078.900,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		469.900,00		1.300,00		468.600,00	
07010602	OUTRO	P	469.900,00		1.300,00		468.600,00	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	367.550,00	12.700,00			380.250,00	
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO	P	403.900,00	8.000,00			411.900,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		1.459.150,00	38.000,00			1.497.150,00	
07011002	OUTRO	P	1.459.150,00	38.000,00			1.497.150,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	P	218.500,00	1.450,00			219.950,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		1.315.950,00	305.000,00			1.620.950,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.315.950,00	305.000,00			1.620.950,00	
0701	INVESTIMENTOS		1.315.950,00	305.000,00			1.620.950,00	
070103	EDIFÍCIOS		1.315.950,00	305.000,00			1.620.950,00	
07010305	ESCOLAS	P	1.315.950,00	305.000,00			1.620.950,00	
Total de Despesas Correntes			29.079.636,00	474.450,00	474.450,00		29.079.636,00	
Total de Despesas de Capital			35.946.550,00	441.850,00	441.850,00		35.946.550,00	
Total de Despesas Efetivas			65.026.186,00	916.300,00	916.300,00		65.026.186,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			65.026.186,00	916.300,00	916.300,00		65.026.186,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 5

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 25/07/25 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		3.313.700,00	783.250,00	3.500,00		4.093.450,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.676.100,00	96.100,00	1.800,00		1.770.400,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.676.100,00	96.100,00	1.800,00		1.770.400,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		46.000,00	36.800,00	1.800,00		81.000,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		40.500,00		1.800,00		38.700,00	
02010201	GASOLINA	P	40.500,00		1.800,00		38.700,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	5.500,00	36.800,00			42.300,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.630.100,00	59.300,00			1.689.400,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	436.700,00	1.800,00			438.500,00	
020210	TRANSPORTES	P	312.300,00	57.500,00			369.800,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	881.100,00				881.100,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.562.600,00	656.300,00	1.700,00		2.217.200,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.562.600,00	656.300,00	1.700,00		2.217.200,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.175.400,00	652.850,00	1.700,00		1.826.550,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	1.145.000,00	652.850,00			1.797.850,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	30.400,00		1.700,00		28.700,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		387.200,00	3.450,00			390.650,00	
020210	TRANSPORTES	P	369.300,00	1.750,00			371.050,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	17.900,00	1.700,00			19.600,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		75.000,00	30.850,00			105.850,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		75.000,00	30.850,00			105.850,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		75.000,00	30.850,00			105.850,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	75.000,00	30.850,00			105.850,00	
D3	Juros e outros encargos		1.097.700,00		779.750,00		317.950,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.097.700,00		779.750,00		317.950,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		1.097.700,00		779.750,00		317.950,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		1.097.700,00		779.750,00		317.950,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		1.097.700,00		779.750,00		317.950,00	
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	P	1.097.700,00		779.750,00		317.950,00	
D6	Aquisição de bens de capital		10.874.200,00	315.000,00	315.000,00		10.874.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		10.874.200,00	315.000,00	315.000,00		10.874.200,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		10.874.200,00	315.000,00	315.000,00		10.874.200,00	
0701	INVESTIMENTOS		10.874.200,00	315.000,00	315.000,00		10.874.200,00	
070103	EDIFÍCIOS		5.746.400,00	315.000,00			6.061.400,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	P	5.746.400,00	315.000,00			6.061.400,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		5.127.800,00		315.000,00		4.812.800,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	P	4.949.000,00		150.000,00		4.799.000,00	
Total de Despesas Correntes			4.411.400,00	783.250,00	783.250,00		4.411.400,00	
Total de Despesas de Capital			10.695.400,00	315.000,00	150.000,00		10.860.400,00	
Total de Despesas Efetivas			15.106.800,00	1.098.250,00	933.250,00		15.271.800,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			15.106.800,00	1.098.250,00	933.250,00		15.271.800,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
07010408	VIAÇÃO RURAL	P	178.800,00		165.000,00		13.800,00	
	Total de Despesas Correntes		4.411.400,00	783.250,00	783.250,00		4.411.400,00	
	Total de Despesas de Capital		10.874.200,00	315.000,00	315.000,00		10.874.200,00	
	Total de Despesas Efetivas		15.285.600,00	1.098.250,00	1.098.250,00		15.285.600,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		15.285.600,00	1.098.250,00	1.098.250,00		15.285.600,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 7

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 20/5/07/1 (ORÇAMENTO DO ANO : 2027)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		3.253.900,00	781.550,00	1.800,00		4.033.650,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.664.600,00	96.100,00	1.800,00		1.758.900,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.664.600,00	96.100,00	1.800,00		1.758.900,00	
020102	AQUISIÇÃO DE BENS		46.000,00	36.800,00	1.800,00		81.000,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		40.500,00		1.800,00		38.700,00	
02010201	GASOLINA	P	40.500,00		1.800,00		38.700,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	5.500,00	36.800,00			42.300,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.618.600,00	59.300,00			1.677.900,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	436.700,00	1.800,00			438.500,00	
020210	TRANSPORTES	P	300.800,00	57.500,00			358.300,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	881.100,00				881.100,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		1.514.300,00	654.600,00			2.168.900,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.514.300,00	654.600,00			2.168.900,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.145.000,00	652.850,00			1.797.850,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	1.145.000,00	652.850,00			1.797.850,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		369.300,00	1.750,00			371.050,00	
020210	TRANSPORTES	P	369.300,00	1.750,00			371.050,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		75.000,00	30.850,00			105.850,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		75.000,00	30.850,00			105.850,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		75.000,00	30.850,00			105.850,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	75.000,00	30.850,00			105.850,00	
D3	Juros e outros encargos		1.016.600,00		779.750,00		236.850,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.016.600,00		779.750,00		236.850,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		1.016.600,00		779.750,00		236.850,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		1.016.600,00		779.750,00		236.850,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		1.016.600,00		779.750,00		236.850,00	
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	P	1.016.600,00		779.750,00		236.850,00	
	Total de Despesas Correntes		4.270.500,00	781.550,00	781.550,00		4.270.500,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		4.270.500,00	781.550,00	781.550,00		4.270.500,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		4.270.500,00	781.550,00	781.550,00		4.270.500,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/14 (ORÇAMENTO DO ANO : 2028)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : S

Buros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		3.153.100,00	779.800,00	50,00		3.932.850,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.563.800,00	94.350,00	50,00		1.658.100,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.563.800,00	94.350,00	50,00		1.658.100,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		46.000,00	36.800,00	50,00		82.750,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		40.500,00		50,00		40.450,00	
02010201	GASOLINA	P	40.500,00		50,00		40.450,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	5.500,00	36.800,00			42.300,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.517.800,00	57.550,00			1.575.350,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	318.000,00	50,00			318.050,00	
020210	TRANSPORTES	P	305.200,00	57.500,00			362.700,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	894.600,00				894.600,00	
03	DIVISÃO E EDUCAÇÃO		1.514.300,00	654.600,00			2.168.900,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.514.300,00	654.600,00			2.168.900,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.145.000,00	652.850,00			1.797.850,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	1.145.000,00	652.850,00			1.797.850,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		369.300,00	1.750,00			371.050,00	
020210	TRANSPORTES	P	369.300,00	1.750,00			371.050,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		75.000,00	30.850,00			105.850,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		75.000,00	30.850,00			105.850,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		75.000,00	30.850,00			105.850,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	75.000,00	30.850,00			105.850,00	
D3	Juros e outros encargos		1.061.100,00		779.750,00		281.350,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.061.100,00		779.750,00		281.350,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		1.061.100,00		779.750,00		281.350,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		1.061.100,00		779.750,00		281.350,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		1.061.100,00		779.750,00		281.350,00	
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	P	1.061.100,00		779.750,00		281.350,00	
Total de Despesas Correntes			4.214.200,00	779.800,00	779.800,00		4.214.200,00	
Total de Despesas de Capital								(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas Efetivas			4.214.200,00	779.800,00	779.800,00		4.214.200,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			4.214.200,00	779.800,00	779.800,00		4.214.200,00	

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág.: 9

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07 (ORÇAMENTO DO ANO : 2029 }

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : S Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		1.895.600,00	779.500,00			2.675.100,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		306.300,00	93.800,00			400.100,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		306.300,00	93.800,00			400.100,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		5.500,00	36.800,00			42.300,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECIONADAS	P	5.500,00	36.800,00			42.300,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		300.800,00	57.000,00			357.800,00	
020210	TRANSPORTES	P	300.800,00	57.000,00			357.800,00	
03	DIVISAO E EDUCAÇÃO		1.514.300,00	654.850,00			2.169.150,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.514.300,00	654.850,00			2.169.150,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		1.145.000,00	652.850,00			1.797.850,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECIONADAS	P	1.145.000,00	652.850,00			1.797.850,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		369.300,00	2.000,00			371.300,00	
020210	TRANSPORTES	P	369.300,00	2.000,00			371.300,00	
04	EDUCAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS		75.000,00	30.850,00			105.850,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		75.000,00	30.850,00			105.850,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		75.000,00	30.850,00			105.850,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECIONADAS	P	75.000,00	30.850,00			105.850,00	
D3	Juros e outros encargos		1.023.400,00		779.500,00		243.900,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.023.400,00		779.500,00		243.900,00	
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		1.023.400,00		779.500,00		243.900,00	
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		1.023.400,00		779.500,00		243.900,00	
030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		1.023.400,00		779.500,00		243.900,00	
03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	P	1.023.400,00		779.500,00		243.900,00	
	Total de Despesas Correntes		2.919.000,00	779.500,00	779.500,00		2.919.000,00	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		2.919.000,00	779.500,00	779.500,00		2.919.000,00	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		2.919.000,00	779.500,00	779.500,00		2.919.000,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/14

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Ruros

Objetivo (1)	Número do projeto		Descrição (3)	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) (13) = (9) - (6)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
							Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2026 (8)	2027 (9)	2028 (10)		2029 (11)	Outros (12)
1.			Funções gerais				614.500,00	602.500,00						-12.000,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública				614.500,00	602.500,00						-12.000,00
1.1.1.			Administração geral				614.500,00	602.500,00						-12.000,00
1.1.1.1.			Serviços Gerais Municipais				614.500,00	602.500,00						-12.000,00
1.1.1.2.	01	2022 I 1	ADQUIZIÇÃO/GRANDES REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE E AQUISIÇÃO		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.2.	01	2022 I 1	OUTRO	02/07010402			190.700,00	189.400,00						-1.300,00
1.1.1.2.	01	2022 I 1	OUTRO	02/07011002			75.800,00	63.800,00						-12.000,00
1.1.1.2.	02	2022 I 2	ADQUIZIÇÃO DE EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO	02/070112	2022/01/01	2029/12/31	31.300,00	31.300,00						1.300,00
1.1.1.2.	02	2024 I 2	VILA REAL DIGITAL		2024/01/01	2027/12/01								
1.1.1.2.	02	2024 I 2	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107			141.100,00	133.100,00						-8.000,00
1.1.1.2.	02	2024 I 2	SOFTWARE INFORMÁTICO	02/070108			175.900,00	183.900,00						8.000,00
2.			Funções sociais				4.797.650,00	4.864.250,00	165.000,00					66.600,00
2.1.			Educação				358.950,00	663.950,00						305.000,00
2.1.1.			Ensino não superior				358.950,00	663.950,00						305.000,00
2.1.1.2.			1º Ciclo de Ensino Básico				358.950,00	663.950,00						305.000,00
2.1.1.2.	04	2022 I 16	REPARAÇÕES DE BARRILHES ESCOLARES - ESCOLAS DO BEI + JARDINS DE INFÂNCIA	03/07010305	2022/01/01	2029/12/31	358.950,00	663.950,00						305.000,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos				2.497.300,00	2.286.850,00	-150.000,00					-210.450,00
2.4.2.			Ordenamento do território				2.204.400,00	1.974.400,00	-150.000,00					-230.000,00
2.4.2.1.			Reabilitação Urbana				2.204.400,00	1.974.400,00	-150.000,00					-230.000,00
2.4.2.1.	01	2016 I 6	REABILITAÇÃO DA AVENIDA CARVALHO ARAÚJO E ENVOLVENTE	02/07010401	2016/01/01	2025/12/31	94.300,00	4.300,00						-90.000,00
2.4.2.2.	02	2019 I 3	REABILITAÇÃO DO QUARTILHO DO TRIBUNAL	02/07010401	2019/01/01	2025/12/31	95.700,00	5.700,00						-90.000,00
2.4.2.2.	05	2022 I 26	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRABOIMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NA CIDADE	02/07010401	2022/01/01	2029/12/31	1.636.300,00	1.636.900,00	-150.000,00					
2.4.2.2.	07	2022 I 28	LIGIÇÃO DA RUA DR. JOAQUIM BOTELHO À AVENIDA DA UNIVERSIDADE	02/07010401	2022/01/01	2025/12/31	317.500,00	267.500,00						-50.000,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				292.900,00	312.450,00						19.550,00
2.4.6.3.			Espaços verdes				292.900,00	312.450,00						19.550,00
2.4.6.3.	01	2022 I 33	BENEFICIAÇÃO DO PARQUE CONGO		2022/01/01	2029/12/31								
2.4.6.3.	01	2022 I 33	PARQUES E JARDINS	02/07010405			154.200,00	126.200,00						-28.000,00
2.4.6.3.	01	2022 I 33	OUTRO	02/07011002			5.000,00	45.000,00						40.000,00
2.4.6.3.	04	2022 I 36	BENEFICIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS	02/07010405	2022/01/01	2029/12/31	133.700,00	141.250,00						7.550,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.941.400,00	1.913.450,00	315.000,00					-27.950,00
2.5.1.			Cultura				521.700,00	521.700,00						
2.5.1.	02	2022 I 43	QUALIFICAÇÃO DO TEATRO DE VILA REAL		2022/01/01	2027/12/31								
2.5.1.	02	2022 I 43	OUTRAS	02/07010307			297.500,00	266.800,00						-30.700,00
2.5.1.	02	2022 I 43	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	02/070107				21.700,00						20.700,00
2.5.1.	02	2022 I 43	OUTRO	02/07011002			108.500,00	118.900,00						10.000,00
2.5.1.	01	2024 I 20	QUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		2024/01/01	2026/12/31								
2.5.1.	01	2024 I 20	OUTRAS	02/07010307			115.200,00	115.050,00						-150,00
2.5.1.	01	2024 I 20	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	02/070112			100,00	250,00						150,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				1.419.700,00	1.381.750,00	315.000,00					-27.950,00
2.5.2.	03	2022 I 46	CONSTRUÇÃO E GRANDES REPARAÇÕES DE POLIVALENTES DESPORTIVOS	02/07010406	2022/01/01	2029/12/31	51.200,00	52.900,00						1.700,00
2.5.2.	02	2023 I 13	QUALIFICAÇÃO DO CIRCUITO INTERNACIONAL DE VILA REAL	02/07010401	2023/01/01	2029/12/31	160.000,00	130.350,00						-29.650,00
2.5.2.	05	2023 I 16	QUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA	02/07010302	2023/01/01	2026/12/31	1.208.500,00	1.208.500,00	315.000,00					
3.			Funções económicas				1.698.600,00	1.644.000,00	-165.000,00					-54.600,00
3.3.			Transportes e comunicações				1.698.600,00	1.644.000,00	-165.000,00					-54.600,00
3.3.1.			Transportes rodoviários				1.698.600,00	1.644.000,00	-165.000,00					-54.600,00
3.3.1.1.			Rede viária e sinalização				1.448.600,00	1.523.600,00	-165.000,00					75.000,00
3.3.1.1.	02	2020 I 14	BENEFICIAÇÃO DA ESTADA ANDRÉAS - S. CIBRÃO	02/07010408	2020/01/01	2025/12/31	93.300,00	105.600,00						12.300,00
Total :							5.505.450,00	5.572.350,00	165.000,00					66.900,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/14

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÔMICA

Bases

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação [2]	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) [13] - [7] - [6]		
	Código [2]	Ano Tipo Número [1]			Início [4]	Fim [5]	2025		Períodos seguintes					
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]		2029 [11]	Outros [12]
3.3.1.1.	01	2022 I 51	RECONSTRUÇÃO DE Muros e TALUDES EM ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010400	2022/01/01	2029/12/31	747.800,00	824.800,00						77.000,00
3.3.1.1.	03	2022 I 53	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL / ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	02/07010400	2022/01/01	2029/12/31	607.500,00	593.200,00	-165.000,00					-14.300,00
3.3.1.3.			Estacionamento e Terminais				250.000,00	120.400,00						-129.600,00
3.3.1.3.	01	2022 I 59	PARQUE DE ESTACIONAMENTO NO "EDIFÍCIO PARQUE"	02/07010413	2022/01/01	2025/12/31	250.000,00	120.400,00						-129.600,00
Total :							7.110.750,00	7.110.750,00						

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

1
Ano : 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/14

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Rubricas

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
							Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028		2029	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
1.			Funções gerais				877.630,00	882.900,00	37.400,00	37.400,00	35.600,00	30.000,00	5.250,00	
1.1.			Serviços gerais de administração pública				496.650,00	507.200,00	37.400,00	37.400,00	35.600,00	30.000,00	10.550,00	
1.1.1.			Administração geral				496.650,00	507.200,00	37.400,00	37.400,00	35.600,00	30.000,00	10.550,00	
1.1.1.1.			Assembleia Municipal				27.100,00	30.150,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	5.000,00	3.950,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	02/020119			100,00	250,00					150,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	TRANSPORTES	02/020210			26.000,00	28.300,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	5.000,00	2.300,00	
1.1.1.1.1.	02	2022 A 2	SEGUROS	02/020212			1.000,00	1.600,00					600,00	
1.1.1.1.2.			Serviços Gerais Municipais				469.550,00	477.050,00	33.800,00	33.800,00	31.000,00	25.000,00	7.500,00	
1.1.1.1.2.	08	2022 A 3	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	02/020203	2022/01/01	2029/12/31	2.900,00	850,00					-2.050,00	
1.1.1.1.2.	09	2022 A 4	COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÕES	02/020209	2022/01/01	2029/12/31	4.500,00	8.600,00					3.500,00	
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	RELAÇÕES PROTOCOLARES DO MUNICÍPIO		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	PERRAMENTAS E UTILÍLIOS	02/020117			900,00	500,00					-400,00	
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219				250,00	700,00	500,00			250,00	
1.1.1.1.2.	10	2022 A 5	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			8.650,00	9.050,00					400,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	MATERIAS-PRIMAS E SUBSTÂNCIAS	02/020101			500,00	350,00					-150,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			11.500,00	14.500,00					3.000,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	TRANSPORTES	02/020210			14.200,00	19.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	5.300,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	SEGUROS	02/020212			5.900,00	5.450,00					-450,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			30.000,00	25.050,00	-700,00	-700,00	-550,00		-4.950,00	
1.1.1.1.2.	16	2022 A 11	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			2.500,00	2.650,00					150,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (DEI)		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	GÁSÓLEO	02/02010202			96.000,00	92.500,00					-3.500,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	OUTROS	02/02010209			8.000,00	7.400,00					-600,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	PERRAMENTAS E UTILÍLIOS	02/020117			4.950,00	3.500,00					-1.450,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	TRANSPORTES	02/020210			58.000,00	61.300,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00		3.300,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	SEGUROS	02/020212			10.450,00	10.900,00					450,00	
1.1.1.1.2.	17	2022 A 12	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			4.700,00	5.500,00					800,00	
1.1.1.1.2.	21	2022 A 16	FUNCIONAMENTO DO JUZGADO DE PAZ/COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL/CENTRO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR/CENTRO DE MEDIAÇÃO LABORAL	02/020219	2022/01/01	2029/12/31	2.000,00	2.400,00					400,00	
1.1.1.1.2.	25	2022 A 20	FUNCIONAMENTO DE OUTROS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS		2022/01/01	2029/12/31								
1.1.1.1.2.	25	2022 A 20	OUTROS BENS	02/020121			3.000,00	2.400,00					-600,00	
1.1.1.1.2.	25	2022 A 20	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			4.950,00	4.250,00					-700,00	
1.1.1.1.2.	25	2022 A 20	PUBLICIDADE	02/020217			400,00	1.700,00					1.300,00	
1.1.1.1.2.	26	2022 A 21	MÓD. ELETRONICIS	02/020109	2022/01/01	2029/12/31	3.000,00	4.450,00					1.450,00	
1.1.1.1.2.	03	2024 A 1	VILA REAL DIGITAL		2024/01/01	2029/12/31								
1.1.1.1.2.	03	2024 A 1	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			97.150,00	96.150,00					-1.000,00	
1.1.1.1.2.	03	2024 A 1	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			95.100,00	96.100,00					1.000,00	
1.1.1.1.2.	03	2025 A 3	FUNCIONAMENTO EDIFÍCIO (ex-BAR CASTELO)	02/020202	2025/01/01	2029/12/31	300,00	2.350,00	1.800,00	1.800,00	50,00		2.050,00	
1.2.			Segurança e ordem públicas				381.000,00	375.700,00					-5.300,00	
1.2.1.			Proteção civil e luta contra incêndios				381.000,00	375.700,00					-5.300,00	
1.2.1.1.	02	2022 A 22	CENTRO DE PROTEÇÃO CIVIL	02/020210	2022/01/01	2029/12/31	17.000,00	11.700,00					-5.300,00	
1.2.1.1.	04	2022 A 24	APOIO ÀS CORPORAÇÕES DE BOMBEIROS		2022/01/01	2029/12/31								
1.2.1.1.	04	2022 A 24	SEGUROS	02/020212			30.000,00	29.550,00					-450,00	
1.2.1.1.	04	2022 A 24	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			334.000,00	334.450,00					450,00	
2.			Funções sociais				4.507.750,00	4.822.450,00	742.450,00	742.450,00	742.500,00	747.500,00	324.700,00	
2.1.			Educação				1.705.050,00	2.007.950,00	685.450,00	685.450,00	685.450,00	685.700,00	302.900,00	
2.1.1.			Ensino não superior				1.368.950,00	1.632.050,00	619.000,00	619.000,00	619.000,00	619.000,00	263.100,00	
2.1.1.1.			Ensino pré-escolar				354.300,00	544.400,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	190.100,00	
2.1.1.1.1.	06	2022 A 26	REFEIÇÕES ESCOLARES - JI'S		2022/01/01	2029/12/31								
2.1.1.1.1.	06	2022 A 26	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	03/020105			305.000,00	497.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	192.000,00	
2.1.1.1.1.	06	2022 A 26	OUTROS BENS	03/020121			45.000,00	44.900,00					-100,00	
2.1.1.1.1.	06	2022 A 26	PUBLICIDADE	03/020217				100,00					100,00	
Total :							1.227.650,00	1.424.900,00	367.400,00	367.400,00	365.600,00	360.000,00	197.250,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/01/14

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA

Rubricas

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação	
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	Períodos seguintes					Outros	[13] = [7] - [8]
							2025	2026	2027	2028	2029		
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	
2.1.1.1.	08	2022 A 28	FUNCIONAMENTO DO JI N.º 1 DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2029/12/31							
2.1.1.1.	08	2022 A 28	PESSOAL EM REGIME DE TARIFA OU AVENÇA	03/010107			300,00	100,00					-200,00
2.1.1.1.	08	2022 A 28	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	03/0103050202			500,00	200,00					-300,00
2.1.1.1.	08	2022 A 28	COMUNICAÇÕES	03/020209			200,00	300,00					100,00
2.1.1.1.	08	2022 A 28	TRANSPORTES	03/020210			3.300,00	1.800,00					-1.500,00
2.1.1.1.	06	2022 A 31	1.º Ciclo de Ensino Básico				1.014.650,00	1.087.650,00	289.000,00	289.000,00	289.000,00	289.000,00	73.000,00
2.1.1.1.	10	2022 A 35	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁCTICO - PEDAGÓGICO	03/020120	2022/01/01	2029/12/31	25.850,00	25.850,00	-1.700,00				
2.1.1.1.	10	2022 A 35	REFEIÇÕES ESCOLARES DO EBI		2022/01/01	2029/12/31							
2.1.1.1.	10	2022 A 35	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES COMPLECIONADAS	03/020105			840.000,00	918.500,00	289.000,00	289.000,00	289.000,00	289.000,00	78.500,00
2.1.1.1.	10	2022 A 35	OUTROS REIMS	03/020121			80.000,00	79.900,00					-100,00
2.1.1.1.	10	2022 A 35	PUBLICIDADE	03/020217				100,00					100,00
2.1.1.1.	15	2022 A 40	CENTRO ESCOLAR DA ARDUCIALIA		2022/01/01	2029/12/31							
2.1.1.1.	15	2022 A 40	PESSOAL EM REGIME DE TARIFA OU AVENÇA	03/010107			3.450,00	8.950,00					5.500,00
2.1.1.1.	15	2022 A 40	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	03/0103050202			500,00	100,00					-400,00
2.1.1.1.	15	2022 A 40	TRANSPORTES	03/020210			8.200,00	5.200,00					-3.000,00
2.1.1.1.	16	2022 A 41	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES	03/0103050202	2022/01/01	2029/12/31	500,00	300,00					-200,00
2.1.1.1.	17	2022 A 42	CENTRO ESCOLAR DO BAIRRO DE S. VICENTE PAULA		2022/01/01	2029/12/31							
2.1.1.1.	17	2022 A 42	PESSOAL EM REGIME DE TARIFA OU AVENÇA	03/010107			3.400,00	2.950,00					-450,00
2.1.1.1.	17	2022 A 42	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	03/0103050202			500,00	150,00					-350,00
2.1.1.1.	17	2022 A 42	TRANSPORTES	03/020210			6.600,00	4.550,00					-2.050,00
2.1.1.1.	18	2022 A 43	CENTRO ESCOLAR DO CERGO		2022/01/01	2029/12/31							
2.1.1.1.	18	2022 A 43	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	03/0103050202			500,00	200,00					-300,00
2.1.1.1.	18	2022 A 43	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	03/020201			30.800,00	27.800,00					-2.000,00
2.1.1.1.	18	2022 A 43	TRANSPORTES	03/020210			6.600,00	4.600,00					-2.000,00
2.1.1.1.	19	2022 A 44	CENTRO ESCOLAR DA TINHEIRA	03/020210	2022/01/01	2029/12/31	6.600,00	3.250,00					-3.350,00
2.1.1.1.	20	2022 A 45	CENTRO ESCOLAR DE LORDELO	03/020219	2022/01/01	2029/12/31	1.750,00	5.950,00	1.700,00				4.200,00
2.1.1.1.			Actividades auxiliares de ensino				336.100,00	375.900,00	66.450,00	66.450,00	66.450,00	66.700,00	39.800,00
2.1.1.1.			Projetos de Ensino, Animação e Outros				336.100,00	375.900,00	66.450,00	66.450,00	66.450,00	66.700,00	39.800,00
2.1.1.1.	03	2022 A 56	PLANO MUNICIPAL DE APOIO ÀS ACTIVIDADES ESCOLARES	03/020210	2022/01/01	2029/12/31	4.900,00	5.300,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	2.000,00	400,00
2.1.1.1.	05	2022 A 58	DINAMIZAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO		2022/01/01	2029/12/31							
2.1.1.1.	05	2022 A 58	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES COMPLECIONADAS	03/020105			12.500,00		33.850,00	33.850,00	33.850,00	33.850,00	12.500,00
2.1.1.1.	05	2022 A 58	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	03/020216			3.250,00	4.000,00					750,00
2.1.1.1.	05	2022 A 58	PUBLICIDADE	03/020217			2.150,00	1.400,00					-750,00
2.1.1.1.	08	2022 A 61	GESTÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES		2022/01/01	2029/12/31							
2.1.1.1.	08	2022 A 61	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES COMPLECIONADAS	04/020105			74.900,00	105.400,00	38.850,00	38.850,00	38.850,00	38.850,00	30.700,00
2.1.1.1.	08	2022 A 61	TRANSPORTES	04/020210			600,00	500,00					-100,00
2.1.1.1.	08	2022 A 61	PUBLICIDADE	04/020217				100,00					100,00
2.1.1.1.	02	2024 A 3	PROTEÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO		2024/01/01	2029/12/31							
2.1.1.1.	02	2024 A 3	PESSOAL EM REGIME DE TARIFA OU AVENÇA	03/010107			247.800,00	246.000,00					-1.800,00
2.1.1.1.	02	2024 A 3	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	03/0103050202			2.500,00	500,00					-2.000,00
2.3.			Segurança e ação sociais				42.850,00	42.700,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.500,00	150,00
2.3.2.			Ação social				42.850,00	42.200,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.500,00	150,00
2.3.2.	01	2022 A 62	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	05/020219	2022/01/01	2029/12/31	1.100,00	1.250,00					150,00
2.3.2.	06	2022 A 67	PROGRAMA MUNICIPAL SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL-CPJ	02/020210	2022/01/01	2029/12/31	2.950,00	2.950,00	6.200,00	6.200,00	6.200,00	6.500,00	
2.3.2.	08	2024 A 7	BEIJA SOCIAL		2024/01/01	2028/12/31							
2.3.2.	08	2024 A 7	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			38.000,00	36.200,00					-1.800,00
2.3.2.	08	2024 A 7	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220				1.800,00					1.800,00
2.4.			Habituação e serviços coletivos				1.355.450,00	1.358.450,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	-5.000,00
2.4.2.			Ordenamento do território				16.950,00	8.750,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	6.000,00	-8.200,00
2.4.2.1.			Planeamento Urbanístico				6.950,00	7.550,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	6.000,00	600,00
2.4.2.1.	03	2022 A 80	GESTÃO URBANÍSTICA		2022/01/01	2029/12/31							
2.4.2.1.	03	2022 A 80	MATERIAL DE BSCUPTÓRIO	02/020108			1.950,00	2.350,00					400,00
2.4.2.1.	03	2022 A 80	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			500,00	100,00					-400,00
2.4.2.1.	03	2022 A 80	TRANSPORTES	02/020210			4.500,00	5.100,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	6.400,00	600,00
Total :							2.631.700,00	2.910.600,00	731.250,00	731.250,00	729.450,00	728.200,00	308.900,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 3
Ano : 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/14

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo [1]	Número do projeto		Descrição [3]	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-) [13] = [7] - [6]		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2025		Períodos seguintes						
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2026 [8]	2027 [9]	2028 [10]	2029 [11]		Outros [12]	
2.4.1.2.			Reabilitação Urbana				10.000,00	1.200,00							-8.800,00
2.4.2.2.	09	2022 A 81	PLANO DE AÇÃO PARA BENEFÍCIOS E OBRAS EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO OU ABANDONO	02/020225	2022/01/01	2029/12/31	10.000,00	1.200,00							-8.800,00
2.4.5.			Resíduos sólidos				1.292.000,00	1.292.000,00							
2.4.5.	04	2022 A 83	TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS	02/020225	2022/01/01	2029/12/31	1.292.000,00	1.291.350,00							-650,00
2.4.5.	08	2024 A 17	VILA REAL + SUSTENTÁVEL	02/020289	2024/01/01	2026/12/31		650,00							650,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza				46.500,00	49.700,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.500,00			3.200,00
2.4.6.1.			Higiene pública				12.800,00	12.800,00							
2.4.6.1.	03	2022 A 88	PLANO DE BEM-ESTAR ANIMAL	02/020217	2022/01/01	2029/12/31	500,00	5.550,00							5.050,00
2.4.6.1.	04	2022 A 89	LIMPEZA URBANA	02/020104	2022/01/01	2029/12/31	12.300,00	7.250,00							-5.050,00
2.4.6.4.			Proteção ambiental				33.700,00	36.900,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.500,00			3.200,00
2.4.6.4.	07	2020 A 38	CONSERVAÇÃO DO PARQUE NATURAL DO ALVÃO		2020/01/01	2026/12/31									
2.4.6.4.	07	2020 A 38	ESTUDOS, PARCERIAS, PROJECTOS E CONSULTADORIA	02/020214			10.200,00	9.100,00							-1.100,00
2.4.6.4.	07	2020 A 38	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			15.000,00	16.100,00							1.100,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	DIMINUIÇÃO DO CONTEÚDO DE CIÊNCIA		2022/01/01	2029/12/31									
2.4.6.4.	04	2022 A 97	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202				1.000,00							1.000,00
2.4.6.4.	04	2022 A 97	TRANSPORTES	02/020210			5.000,00	6.400,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.500,00			1.400,00
2.4.6.4.	10	2022 A 103	PIIN - FESTIVAL INTERNACIONAL DE IMAGEM DE NATUREZA		2022/01/01	2026/12/31									
2.4.6.4.	10	2022 A 103	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			3.500,00	3.300,00							-200,00
2.4.6.4.	10	2022 A 103	COMUNICAÇÕES	02/020289				200,00							200,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				1.405.200,00	1.431.050,00	40.300,00	40.300,00	40.350,00	40.800,00			26.650,00
2.5.1.			Cultura				1.148.250,00	1.148.850,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00			600,00
2.5.1.	10	2018 A 104	ABERTURA - CICLO DE ARTES DE RUA		2018/01/01	2025/12/31									
2.5.1.	10	2018 A 106	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			2.900,00	2.900,00							500,00
2.5.1.	10	2018 A 106	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			35.000,00	34.500,00							-500,00
2.5.1.	13	2022 A 114	AÇÃO CULTURAL DIVERSA	02/020220	2022/01/01	2029/12/31	20.400,00	16.250,00							-4.150,00
2.5.1.	14	2022 A 115	COMEMORAÇÕES DO DIA DA CIDADANIA		2022/01/01	2029/12/31									
2.5.1.	14	2022 A 115	PRÉTIOS, CONCORRÊNCIAS E OBRAS	02/020115			17.750,00	23.050,00							5.300,00
2.5.1.	14	2022 A 115	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			1.200,00	1.400,00							200,00
2.5.1.	14	2022 A 115	OUTROS BENS	02/020121			100,00	600,00							500,00
2.5.1.	14	2022 A 115	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208			38.100,00	42.500,00							4.400,00
2.5.1.	14	2022 A 115	PUBLICIDADE	02/020217			88.750,00	90.100,00							1.350,00
2.5.1.	14	2022 A 115	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			278.350,00	227.850,00							-50.500,00
2.5.1.	14	2022 A 115	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			2.900,00	6.450,00							3.550,00
2.5.1.	14	2022 A 115	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			29.350,00	64.850,00							35.500,00
2.5.1.	16	2022 A 117	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		2022/01/01	2029/12/31									
2.5.1.	16	2022 A 117	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101			1.200,00	2.000,00							800,00
2.5.1.	16	2022 A 117	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	02/020108			8.000,00	12.000,00							4.000,00
2.5.1.	16	2022 A 117	TRANSPORTES	02/020210			5.000,00	5.300,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.000,00			300,00
2.5.1.	16	2022 A 117	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			600,00	800,00							200,00
2.5.1.	16	2022 A 117	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			13.000,00	8.800,00							-4.200,00
2.5.1.	17	2022 A 118	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DA VILA VELHA	02/010187	2022/01/01	2029/12/31	4.500,00	4.000,00							-500,00
2.5.1.	20	2022 A 121	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		2022/01/01	2029/12/31									
2.5.1.	20	2022 A 121	PERMANENTES E UTENSÍLIOS	02/020117			000,00	350,00							-450,00
2.5.1.	20	2022 A 121	DESLACÇÕES E ESTADAS	02/020213				450,00							450,00
2.5.1.	21	2022 A 122	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL		2022/01/01	2029/12/31									
2.5.1.	21	2022 A 122	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	02/0103050202			1.000,00	500,00							-500,00
2.5.1.	21	2022 A 122	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			2.300,00	4.800,00							2.500,00
2.5.1.	21	2022 A 122	TRANSPORTES	02/020210			13.000,00	13.500,00	1.000,00	1.000,00	1.800,00	2.000,00			500,00
2.5.1.	21	2022 A 122	PUBLICIDADE	02/020217			500,00	650,00							150,00
2.5.1.	21	2022 A 122	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			16.100,00	15.950,00							-150,00
2.5.1.	81	2023 A 14	DINAMIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO TEATRO DE VILA REAL		2023/01/01	2029/12/31									
2.5.1.	01	2023 A 14	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120				400,00							400,00
2.5.1.	01	2023 A 14	TRANSPORTES	02/020210			4.200,00	2.950,00							-1.250,00
2.5.1.	01	2023 A 14	DESLACÇÕES E ESTADAS	02/020213			46.500,00	50.900,00							4.400,00
Total :							4.611.500,00	4.917.300,00	743.050,00	743.050,00	741.250,00	740.700,00			305.800,00

ANO

ALIMBRAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/14

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNTICA/ECONÓMICA Rubros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano Tipo Número			Início	Fim	2025		Períodos seguintes					
							Designação do projeto	Det. atual	Det. corrigida	2026	2027		2028	2029
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.5.1.	01	2023 A 14	SUMÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	02/020216			4.500,00	4.100,00						-400,00
2.5.1.	01	2023 A 14	PUBLICIDADE	02/020217			14.000,00	15.250,00						1.250,00
2.5.1.	01	2023 A 14	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			439.500,00	435.100,00						-4.400,00
2.5.1.	05	2023 A 18	INSCRIÇÕES NO INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL		2023/01/01	2025/12/31								
2.5.1.	05	2023 A 18	PRÊMIOS, CONCORRÊNCIAS E OERTAS	02/020115				4.450,00						4.450,00
2.5.1.	05	2023 A 18	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			2.850,00	50,00						-2.800,00
2.5.1.	06	2023 A 19	MUNDO DA CENTRAL DO BIEL		2023/01/01	2025/12/31								
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTRO MATERIAL- PÇAS	02/020114			500,00	200,00						-300,00
2.5.1.	06	2023 A 19	PRÊMIOS, CONCORRÊNCIAS E OERTAS	02/020115			1.600,00	1.550,00						-50,00
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS	02/02011603			2.000,00	4.000,00						2.000,00
2.5.1.	06	2023 A 19	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	02/020117			850,00	1.200,00						350,00
2.5.1.	06	2023 A 19	OUTROS BENS	02/020121			2.150,00	1.950,00						-200,00
2.5.1.	06	2023 A 19	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	02/020201			46.000,00	44.000,00						-2.000,00
2.5.1.	06	2023 A 19	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			3.000,00	3.200,00						200,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer				216.600,00	242.650,00	36.800,00	36.800,00	36.850,00	36.800,00		26.650,00
2.5.2.	04	2022 A 127	VERÃO EM MOVIMENTO - PÉRIAS DESPORTIVAS		2022/01/01	2025/12/31								
2.5.2.	04	2022 A 127	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	02/020105			1.200,00	11.200,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00		10.800,00
2.5.2.	04	2022 A 127	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			8.600,00	18.750,00						10.150,00
2.5.2.	05	2022 A 128	DIMINUIÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO		2022/01/01	2025/12/31								
2.5.2.	05	2022 A 128	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	02/020107			500,00	200,00						-300,00
2.5.2.	05	2022 A 128	OUTROS BENS	02/020121			500,00	100,00						-400,00
2.5.2.	05	2022 A 128	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.400,00	1.600,00						200,00
2.5.2.	05	2022 A 128	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020200			13.100,00	13.950,00						750,00
2.5.2.	05	2022 A 128	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020210			1.150,00	1.300,00						150,00
2.5.2.	05	2022 A 128	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220			12.150,00	12.850,00						700,00
2.5.2.	07	2022 A 130	COMPARTICIPAÇÃO DE PROJETOS/EVENTOS RELEVANTES PARA O CONCELHO	02/040701		2022/01/01	2025/12/31	75.000,00	61.500,00					6.500,00
2.5.2.	17	2022 A 140	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE POLIVALENTES DESPORTIVOS		2022/01/01	2025/12/31								
2.5.2.	17	2022 A 140	OUTROS BENS	02/020121			1.500,00	600,00						-900,00
2.5.2.	17	2022 A 140	CONSERVAÇÃO DE BENS	02/020203			1.300,00	300,00						-1.000,00
2.5.2.	19	2022 A 142	GESTÃO E DIMANUIÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA		2022/01/01	2025/12/31								
2.5.2.	19	2022 A 142	OUTROS	02/02010299				50,00						50,00
2.5.2.	19	2022 A 142	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS	02/020109			14.000,00	12.500,00						-1.500,00
2.5.2.	19	2022 A 142	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	02/020120			600,00	550,00						-50,00
2.5.2.	19	2022 A 142	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219			2.300,00	2.300,00			50,00			
2.5.2.	20	2022 A 143	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO HOMEN DA FOLCA	02/020121		2022/01/01	2025/12/31	3.000,00	2.000,00					-1.000,00
2.5.2.	22	2022 A 145	PLANO MUNICIPAL DE APOIO AOS TRANSPORTES	02/020210		2022/01/01	2025/12/31	52.500,00	51.000,00					-1.500,00
2.5.2.	24	2022 A 147	PROGRAMA BELA SÉNIOR	02/020225		2022/01/01	2025/12/31		5.700,00					5.700,00
2.5.2.	01	2023 A 20	PLANO ESTRATÉGICO PARA O DESPORTO	02/020214		2023/01/01	2025/12/31	13.600,00	12.100,00					-1.500,00
2.5.2.	04	2024 A 24	BILÍRIAS		2024/01/01	2025/12/31								
2.5.2.	04	2024 A 24	OUTROS BENS	02/020121			12.350,00	11.950,00						-400,00
2.5.2.	04	2024 A 24	OUTROS SERVIÇOS	02/020225			1.050,00	2.250,00						400,00
2.5.3.			Outras atividades cívicas e religiosas				40.350,00	40.350,00						
2.5.3.	02	2022 A 149	DIMINUIÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA JUVENTUDE	02/020220		2022/01/01	2025/12/31	12.150,00	10.950,00					-1.200,00
2.5.3.	03	2022 A 150	COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS JUVENIS RELEVANTES		2022/01/01	2025/12/31								
2.5.3.	03	2022 A 150	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	02/040701			18.200,00	18.900,00						700,00
2.5.3.	03	2022 A 150	OUTRAS	02/04080702			10.800,00	10.500,00						500,00
3.			Funções económicas				718.800,00	722.550,00	-100,00	-100,00	1.650,00	2.000,00		3.750,00
3.2.			Indústria e energia				9.700,00	11.200,00						1.500,00
3.2.	05	2022 A 165	PROLONGAMENTO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	02/020225		2022/01/01	2025/12/31	9.700,00	11.200,00					1.500,00
3.3.			Transportes e comunicações				110.900,00	109.650,00						-1.250,00
Total :							5.395.100,00	5.726.550,00	779.850,00	779.850,00	778.100,00	777.500,00		331.450,00

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA REAL

Pág. : 5
Ano : 2025

ALTERAÇÃO NÚMERO : 0 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/01/14

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÓMICA

Rubricas

Objetivo (1)	Número do projeto (2)		Descrição (3)	Classificação	Datas (4) (5)		Pagamentos					Modificação (+/-) (13) = (7) - (6)	
	Código	Ano			Início	Fin	Períodos seguintes						
							2025	2026	2027	2028	2029		Outros
						Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	
3.3.1.			Transportes rodoviários			90.000,00	88.500,00						-1.500,00
3.3.1.1.			rede viária e sinalização			20.000,00	18.500,00						-1.500,00
3.3.1.1.	04	2022 A 167	CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL	02/020101	2022/01/01 2025/12/31	20.000,00	18.500,00						-1.500,00
3.3.1.2.			Transportes			70.000,00	70.000,00						
3.3.1.2.	07	2025 A 15	PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA		2025/01/01 2025/12/31								
3.3.1.2.	07	2025 A 15	ESTUDOS, PROJECTOS, PROJECTOS E CONSULTADORIA PUBLICIDADE	02/020214		70.000,00	69.850,00						-150,00
3.3.1.2.	07	2025 A 15	PUBLICIDADE	02/020217			150,00						150,00
3.3.2.			Transportes aéreos			20.900,00	21.150,00						250,00
3.3.2.	01	2024 A 28	AERÓDROMO MUNICIPAL	02/020219	2024/01/01 2025/12/31	20.900,00	21.150,00						250,00
3.4.			Comércio e turismo			585.700,00	594.200,00	-100,00	-100,00	1.650,00	2.000,00		8.500,00
3.4.1.			Mercados e feiras			18.050,00	16.950,00	-100,00	-100,00	1.650,00	2.000,00		2.900,00
3.4.1.	01	2022 A 170	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL		2022/01/01 2025/12/31								
3.4.1.	01	2022 A 170	GASOLINA	02/02010201		2.500,00	2.500,00	-1.800,00	-1.800,00		-50,00		
3.4.1.	01	2022 A 170	OUTROS	02/02010299		1.500,00	800,00						-700,00
3.4.1.	01	2022 A 170	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114		300,00	2.300,00						2.000,00
3.4.1.	01	2022 A 170	TRANSPORTES	02/020210		4.350,00	5.150,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.000,00		800,00
3.4.1.	01	2022 A 170	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	02/020219		5.400,00	5.500,00						100,00
3.4.1.	01	2022 A 170	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02/06020104			700,00						700,00
3.4.2.			Turismo			571.650,00	577.250,00						5.600,00
3.4.2.	01	2022 A 160	COMPARTICIPAÇÃO A PROJETOS/EVENTOS DE ATRACÇÃO E TURISMO RELEVANTES	02/040701	2022/01/01 2025/12/31	2.500,00	2.050,00						-450,00
3.4.2.	03	2022 A 182	DIMINUIÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA ATRACÇÃO	02/020220	2022/01/01 2025/12/31	25.000,00	19.350,00						-5.650,00
3.4.2.	05	2022 A 184	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO 'CIRCUITO INTERMUNICIPAL DE VILA REAL'		2022/01/01 2025/12/31								
3.4.2.	05	2022 A 184	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	02/020101		40.550,00	47.750,00						-800,00
3.4.2.	05	2022 A 184	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	02/020105		1.050,00	50,00						-1.000,00
3.4.2.	05	2022 A 184	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114		500,00	200,00						-300,00
3.4.2.	05	2022 A 184	OUTROS BENS	02/020121		79.200,00	79.250,00						50,00
3.4.2.	05	2022 A 184	LIMPEZA E HIGIENE	02/020202		1.000,00	950,00						-50,00
3.4.2.	05	2022 A 184	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208		286.800,00	288.900,00						2.100,00
3.4.2.	08	2022 A 187	FESTAS DA CIDADE E DO CONCELHO		2022/01/01 2025/12/31								
3.4.2.	08	2022 A 187	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	02/020114			150,00						150,00
3.4.2.	08	2022 A 187	OUTROS BENS	02/020121		2.550,00	2.600,00						50,00
3.4.2.	08	2022 A 187	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208		104.050,00	103.250,00						-800,00
3.4.2.	08	2022 A 187	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218		20.450,00	32.750,00						12.300,00
3.5.			Outras funções económicas			12.500,00	7.500,00						-5.000,00
3.5.	03	2022 A 189	APOIO A INICIATIVAS DE ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS	02/040701	2022/01/01 2025/12/31	12.500,00	7.500,00						-5.000,00
4.			Outras funções			1.902.360,00	1.568.660,00	-779.750,00	-779.750,00	-779.750,00	-779.500,00		-333.700,00
4.1.			Operações de dívida autárquica			1.216.210,00	877.610,00	-779.750,00	-779.750,00	-779.750,00	-779.500,00		-338.600,00
4.1.	04	2022 A 192	RESPONSABILIDADES CONTINGENTES-PROCESSOS JUDICIAIS	02/06020305	2022/01/01 2025/12/31	330.510,00	130.510,00						-200.000,00
4.1.	05	2022 A 193	ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA	02/03010302	2022/01/01 2025/12/31	885.700,00	747.100,00	-779.750,00	-779.750,00	-779.750,00	-779.500,00		-138.600,00
4.2.			Transferências entre administrações			602.500,00	602.500,00						
4.2.	06	2022 A 199	ASSOCIAÇÃO DOURO MAGALHÃES - EXPO URBANO DO DOURO	02/04050104	2022/01/01 2025/12/31	53.500,00	66.350,00						12.850,00
4.2.	08	2022 A 202	CONTRATOS-PROGRAMA COM A ÁGUA DO INTERIOR (MORTE, E.T.N., S.A.	02/05010101	2022/01/01 2025/12/31	210.000,00	206.150,00						-3.850,00
4.2.	15	2022 A 201	ENCARGOS E IMPOSTOS PAGOS À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	02/020224	2022/01/01 2025/12/31	338.000,00	330.000,00						-8.000,00
4.3.			Diversas não especificadas			83.650,00	88.550,00						4.900,00
4.3.	01	2022 A 204	APOIO AO EMPREENDEDEURISMO		2022/01/01 2025/12/31								
4.3.	01	2022 A 204	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	02/020208		33.200,00	39.150,00						5.950,00
4.3.	01	2022 A 204	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	02/020218		2.050,00	2.850,00						800,00
4.3.	01	2022 A 204	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	02/020220		45.800,00	44.500,00						-1.300,00
4.3.	01	2022 A 204	ACTIVOS IMOBILIÁRIOS	02/060202		600,00	1.050,00						450,00
Total :						8.004.560,00	8.005.560,00						1.000,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 8 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 6 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO 2025/07/14

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Buros

Objetivo (1)	Número do projeto		Descrição (3)	Classificação (4)	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-) (13) = (7) - (6)			
	Código (2)	Ano Tipo Número (2)			Início (4)	Fim (5)	2025		Períodos seguintes						
							Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2026 (8)	2027 (9)	2028 (10)		2029 (11)	Outros (12)	
4.3.	02	2022 A 210	ORÇANIZAÇÕES E COOPERAÇÃO EXTERNA	02/020208	2022/01/01	2028/12/31	2.000,00	1.000,00							-1.000,00
Total :							8.006.560,00	8.006.560,00							



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO,
S.A.

Aquisição de serviços para fornecimento de refeições em estabelecimentos de educação do 1º ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Vila Real, e a adolescentes/ jovens que habitam na Residência para Estudantes

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Alexandre Manuel Mouta Favaio, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A., pessoa coletiva n.º xxx xxx xxx com sede social em XXXXXXXXX, representada por xxxxxxxx, com o Número de Identificação Civil xxxxxxxx, e Número de Identificação Fiscal xxxxxxxx, que outorga no presente contrato na qualidade de xxxxxxxx com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/202X.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Aquisição de serviços para fornecimento de refeições em estabelecimentos de educação do 1º ciclo do Ensino Básico e Pré-Escolar da Rede Pública do Município de Vila Real, e a adolescentes/ jovens que habitam na Residência para Estudantes", nos termos das cláusulas constantes do caderno de encargos, que fazem parte integrante do presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA
ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-55/CPJO/S/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2025;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO CONTRATUAL

- 1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 6.710.985,25 € (seis milhões, setecentos e dez mil, novecentos e oitenta e cinco euros, vinte e cinco cêntimos) acrescidos de IVA.
- 2 - O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido
- 3 - Não há lugar a revisão de preços durante a vigência do contrato
- 4 - O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos serviços realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA
PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar



do primeiro dia do mês seguinte à notificação do visto ou declaração de efeito equivalente pelo Tribunal de Contas.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02, 03 e 04;

Classificação Económica - 02.01.05;

Plano - Diversos;

2. De acordo com o nº 2 do artigo 9º e nº 3 do artigo 5º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.

3. O presente contrato tem a seguinte repartição plurianual de encargos:

- 2025 - 327.324,51 €, acrescido de IVA;
- 2026 - 1.342.197,05 €, acrescido de IVA;
- 2027 - 1.342.197,05 €, acrescido de IVA;
- 2028 - 1.342.197,05 €, acrescido de IVA;
- 2029 - 1.342.197,05 €, acrescido de IVA;
- 2030 - 1.014.872,54 €, acrescido de IVA;

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA



CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do CCP fica designado, como gestor do contrato do Primeiro Outorgante, Mariana Cristina Catarino Noura, Chefe do Serviço de Gestão Educativa da Câmara Municipal de Vila Real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. xxxxxxxxxxxxxx, emitida pelo xxxxxxxxxxxxxx, em XX/XX/2025, no valor de xxxxxxxx € (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% do valor da adjudicação.

2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CONFLITO DE INTERESSES

1 - O Segundo Outorgante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses do Primeiro Outorgante.

2 - Se, ao longo da prestação de serviços objeto do presente contrato, vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.

3 - O Segundo Outorgante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para o Primeiro Outorgante ou para os seus direitos e interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Primeiro Outorgante pode, em alternativa à resolução do contrato, determinar a cessão da posição contratual do Segundo Outorgante nos termos previstos no artigo 318.º-A do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A atividade desenvolvida pelos adjudicatários encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

MODIFICAÇÕES AO CONTRATO

- 1- Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada à outra parte.
- 2- Nos termos do artigo 311.º do CCP, qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito, mediante elaboração de adenda assinada pelos Outorgantes, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar, mas nunca em data anterior à da publicidade a que se refere o artigo 315.º do CCP.
- 3- As alterações ao contrato podem ser efetuadas por acordo entre as partes ou por decisão judicial unicamente com os fundamentos previstos no artigo 312.º e dentro dos limites impostos no artigo 313.º, ambos do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXXXXXXXXXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2025;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXXXXXXXXX em XX/XX/2025, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado



eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º XXX/2025.

**Concurso Público para o Fornecimento de Refeições Escolares
Anos 2025 a 2030**

Refeitórios	Refeição	Projeto PAMI	Previsão do nº refeições por dia	Nº Dias (Ano Letivo)	Preço Unitário (Sem IVA)	Total do Contrato Por Ano	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	TOTAL GERAL Com IVA
Jardins de Infância	Almoço	2022/A/26	900	195	2,470	433 485,00	123 087,51	489 838,05	489 838,05	489 838,05	489 838,05	366 750,54	2 449 190,25
EB1's	Almoço	2022/A/35	1 600	195	2,470	770 640,00	218 822,24	870 823,20	870 823,20	870 823,20	870 823,20	652 000,96	4 354 116,00
	Pequeno Almoço		54	195	1,950	20 533,50	5 830,46	23 202,86	23 202,86	23 202,86	23 202,86	17 372,39	116 014,28
	Lanche		25	195	0,950	4 631,25	1 315,04	5 233,31	5 233,31	5 233,31	5 233,31	3 918,28	26 166,56
	Jantar	2022/A/61	54	195	4,360	45 910,80	13 036,31	51 879,20	51 879,20	51 879,20	51 879,20	38 842,89	259 396,02
Residência Estudantes	Ceia		54	195	0,750	7 897,50	2 242,49	8 924,18	8 924,18	8 924,18	8 924,18	6 681,69	44 620,88
	Desfile de Carnaval		3 500	1	0,950	3 325,00		3 757,25	3 757,25	3 757,25	3 757,25		18 786,25
	Desfile de Primavera	2022/A/58	1 800	1	0,950	1 710,00		1 932,30	1 932,30	1 932,30	1 932,30	1 932,30	9 661,50
Projetos Municipais	Campos de Férias		125	20	4,360	10 900,00	3 079,25	12 317,00	12 317,00	12 317,00	12 317,00	9 237,75	61 585,00
	Ficar na Escola é Fixe	2022/A/127	450	10	4,360	19 620,00		22 170,60	22 170,60	22 170,60	22 170,60	22 170,60	110 853,00
	Geração IN		20	20	4,360	1 744,00		1 970,72	1 970,72	1 970,72	1 970,72	1 970,72	9 853,60
	Refeições Ocasionais/Volante (Visitas de Estudo)	2022/A/58	2 500	2	4,360	21 800,00	2 463,40	24 634,00	24 634,00	24 634,00	24 634,00	22 170,60	123 170,00
Total Ano						1 342 197,05							
Total 5 Anos Letivos (Sem IVA)							6 710 985,25	327 324,51	1 342 197,05	1 342 197,05	1 342 197,05	1 014 872,54	6 710 985,25



Mariana Afonso Catarino



Município de Vila Real

Caderno de Encargos

Cláusulas Especiais

Aquisição de Serviços para elaboração dos
Levantamentos topográfico e arquitetónico da
Escola Diogo Cão - Novo Procedimento

Agosto de 2025

ÍNDICE

CAPÍTULO I	3
DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRAS	3
Cláusula 1ª Enquadramento	3
Cláusula 2ª O Prazo	5
Cláusula 3ª O Preço contratual	5
Cláusula 4ª O Plano de pagamentos	5
Cláusula 5ª Documentos da proposta	5
Cláusula 6ª Equipa projetista	6
Cláusula 7ª Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar	7
Cláusula 8ª Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato	7
Cláusula 9ª Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato	9
Cláusula 10ª Disposições Finais	Erro! Marcador não definido.

António
CONSULTA PRÉVIA

CLÁUSULAS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRAS

Cláusula 1ª

Enquadramento

A presente prestação de serviços diz respeito à aquisição de serviços para a elaboração dos "Levantamentos topográfico e arquitetónico da Escola Diogo Cão - Novo Procedimento",

- **Enquadramento**

Sita na Rua Dr. Manuel Cardona, em Vila Real (41° 18' 06.61" N, 7° 44' 20.39" W), numa área urbana, rodeada de diversos equipamentos e infraestruturas municipais, a Escola Diogo Cão surge no Pré 25 de abril, num tempo em que se preconizava um aumento da literacia do país e o direito de igualdade de oportunidades ao acesso escolar, enquadrada num movimento que acolhe as secções do ensino preparatório feminino e masculino. Recaindo sobre o Estado a responsabilidade de criar as condições necessárias à promoção do ensino público e atravessando-se um período de crise económica e escassez de tempo para responder às necessidades, surgiram os projetos tipo, com recursos financeiros controlados.



Imagem 1 | Planta de localização

Assim, a partir de uma conceção-construção tipificada, com base em processos industrializados, surgem as escolas tipo “pavilhão”, replicadas em todo o território nacional, demonstrando-se, por vezes, desenquadrados das características urbanas, identitárias e climáticas dos locais onde se estabelecem.

A Escola Básica Diogo Cão surge neste âmbito, sendo constituída por diversos pavilhões, interligados entre si por percursos exteriores, cobertos, contando ainda com uma área de polidesportivo ao ar livre e uma área exterior que envolve todos os espaços.

**Imagem 2 | Escola Diogo Cão****• Fundamentação**

Tendo em consideração o seu contexto de construção, a passagem do tempo e a e a falta de atenção às condições climáticas e geográficas da região, torna-se necessária a intervenção nesta escola, através da realização de obras de requalificação que permitam melhor eficiência do edifício, contribuindo para a criação de um parque escolar mais atrativo, que reduza as assimetrias regionais, reforçando a coesão territorial e adequação das intervenções às necessidades locais, com respeito à carta educativa municipal;

A elaboração das diversas peças desenhadas e documentos técnicos (em cumprimento da Portaria 255/2023, de 7 de agosto) permitirá alcançar uma base de dados fulcral à correta definição dos objetivos, para futura intervenção na Escola, tendo em conta as suas características orgânicas, funcionais e condicionamentos da obra,

sustentando a escolha da melhor solução técnica e economicamente mais adequada e auxiliando a tomada das melhores decisões de intervenção.

Cláusula 2ª

O Prazo

O prestador de serviço obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais, no prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de assinatura do respetivo contrato de prestação de serviços, não podendo, contudo, exceder **30 (trinta) dias**.

Cláusula 3ª

O Preço contratual

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, parte integrante das peças patenteadas a concurso, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, **não podendo exceder o montante de 25 000,00 € (vinte e cinco mil euros)**, sendo estes valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

Cláusula 4ª

O Plano de pagamentos

O plano de pagamentos para a execução dos trabalhos será o apresentado pelo concorrente, sendo que se tal não for efetuado, considerar-se-á o seguinte plano de pagamentos:

- **100% (mais IVA)** – Entrega dos levantamentos topográfico e arquitetónico.

Cláusula 5ª

Documentos da proposta

A proposta deverá ser apresentada conforme o explicitado no Convite para apresentação de propostas, constante das peças patenteadas, devendo a mesma ser adicionalmente acompanhada dos seguintes documentos:

- a. **Declaração de aceitação**, de acordo com Anexo I do Convite;
- b. **Proposta de preço**, através do preenchimento de declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Convite;
- c. **Proposta de prazo de execução**, não podendo ultrapassar os limites definidos no caderno de encargos;
- d. **Nota justificativa do preço proposto**, a qual deverá incluir uma lista de preços parcelares, correspondentes às diferentes partes da Prestação de Serviços descritas no Caderno de Encargos e outras que o concorrente considere necessárias, com a demonstração da formação do preço global do conjunto de trabalhos objeto do presente concurso.
- e. **Metodologia da prestação de serviços**;
- f. **Organigrama da Equipa Técnica** (coordenador de projeto e demais projetistas/intervenientes) que o concorrente propõe para a execução do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos.

Cláusula 6ª

Equipa projetista

1. A prestação de serviços será realizada por uma equipa de especialistas, a contratar através deste procedimento e designada neste caderno de encargos também por equipa, constituída por profissionais devidamente habilitados, devendo os membros da equipa ter a qualificação profissional legalmente exigível, nos termos da legislação aplicável;
2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, o prestador de serviços terá ainda a obrigação de participar nas reuniões convocadas pela Entidade Adjudicante, desde que a convocação seja feita com 3 dias de antecedência, e acompanhada da respetiva agenda.
3. É ainda responsabilidade do prestador de serviços realizar todas as correções ou alterações aos elementos produzidos e fornecidos no âmbito desta prestação de serviços que possam vir ser necessárias, em função da sua não adequação para efeitos de realização dos futuros projetos para a intervenção nas referidas escolas,



4. A responsabilidade técnica pela elaboração dos levantamentos topográfico e arquitetónico é de cada um dos técnicos que elabore o projeto respetivo, o qual deve apresentar declaração da associação profissional que ateste o respetivo título profissional, sempre que aplicável;
5. Cada um dos técnicos autores que integram a equipa projetista está obrigado a efetuar um seguro de responsabilidade civil de acordo com o previsto no artigo 24.º da citada Lei n.º 31/2009, de 14 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 7ª

Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar

Compete ao Município de Vila Real assegurar a gestão procedimental e o acompanhamento em contínuo da realização da prestação de serviços, através das sessões de trabalho entre a equipa interna do município e a equipa a contratar, nos termos referidos e tendo por objetivo proceder à avaliação dos documentos apresentados, para que possa ser promovida a validação e/ou confirmação da documentação produzida e entregue por cada uma das partes, e a introdução de eventuais alterações consideradas necessárias pela CMVR.

Cláusula 8ª

Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1. Os elementos a produzir ao abrigo do presente contrato, visam a elaboração do Levantamento topográfico e arquitetónico dos diversos edifícios constituintes da Escola Diogo Cão, a incluir no Programa preliminar, em cumprimento da Portaria 255/2023, de 7 de agosto;
2. Preconizando-se a elaboração de uma base de trabalho rigorosa, precisa e detalhada sobre o local, caracterizadora da situação existente, surge a necessidade de elaboração das diversas peças desenhadas e documentos técnicos:
 - a. **Elementos topográficos e cartográficos** – levantamento do recinto da escola, com detalhe, referenciado ao sistema geo-cartográfico nacional (ETRS89 PTTM06), em formato DWG ou compatível, incluindo a identificação e cotagem altimétrica dos seguintes elementos:

- **Edifícios e construções existentes:** Polígono de implantação, incluindo cotagem altimétrica de soleiras, beirais e cumeeiras, assim como pontos no interior do edifício;
 - **Muros, muretes, taludes, lancis, caminhos, rampas e escadas;**
 - **Pavimentos exteriores:** incluindo recreios, estacionamentos, portões e vedações com indicação das diferentes tipologias de materiais;
 - **Mobiliário e equipamentos exteriores:** balizas, tabelas de basquete, sinalética horizontal e vertical, incluindo marcações de campos de jogos.
 - **Redes de infra - estruturas locais:**
 - **Pontos no exterior de rede de águas pluviais, residuais, abastecimento de água:** incluindo tubagens, caixas de visita, sumidouros, grelhas de drenagem, valetas e outras caixas;
 - **Pontos no exterior de rede elétrica:** incluindo postes, candeeiros, caixas de visita e outros elementos de iluminação.
 - **Coberto vegetal:** incluindo cota de base do tronco e diâmetro da copa de árvores e arbustos; perímetro e altimetria de zonas ajardinadas.
- b. Levantamento arquitetónico –** Elaboração de peças desenhadas dos diversos edifícios da escola, a escalas convenientes, incluindo a cotagem altimétrica e medições precisas de todas as dimensões relevantes (comprimento, largura, altura, área e distâncias entre elementos) dos diversos espaços, assim como identificação das principais características e materiais existentes:
- **Plantas** - representação gráfica da cobertura (layout do telhado, incluindo saídas de ventilação, chaminés e outros elementos que estão no topo do edifício) e dos pisos dos diversos edifícios, incluindo a definição da disposição dos espaços internos, através do desenho das paredes, portas, janelas, escadas e todos os restantes elementos arquitetónicos, assim como mobiliário fixo;
 - **Cortes** – representação gráfica que demonstre a relação altimétrica entre os diversos níveis dos edifícios, representando informações sobre a altura dos tetos e a sua estrutura interna (vigas e pilares).
 - **Alçados** – representação gráfica das vistas dos diferentes ângulos dos edifícios, devidamente cotados, detalhando as alturas das paredes, os vãos, os elementos



ornamentais e todas as restantes características arquitetónicas da parte externa, assim como, a nível interior, espaços tipo (sala de aula, biblioteca, instalações sanitárias, copa...)

3. **Levantamento fotográfico** – dos diversos espaços interiores e exteriores, de modo a verificar as condições existentes (incluindo a condição das estruturas existentes), devendo as mesmas ser acompanhadas de anotações que identifiquem características específicas e problemas verificados, com referência à sua localização nas peças desenhadas.

Cláusula 9ª

Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato

1. O prestador de serviços deverá entregar os documentos referidos na cláusula 8.ª em formato papel e digital, sendo que o formato digital (dwg) deverá possibilitar a sua edição;
2. O Projeto deve ser apresentado em volumes individualizados, por especialidades, contendo um índice geral dos volumes e índice respetivo das partes escritas e das partes desenhadas de cada uma das suas partes;
3. Nas folhas de texto e desenhos (normalizados DIN, dobrados com margem em formato A4) deverá ser feita a identificação do Projeto, a fase de estudo, a especialidade, o tipo de texto (Memória Descritiva, Caderno de Encargos, etc.) e a paginação: A/X no texto e A/Especialidade nos desenhos;
4. Os desenhos, quando corrigidos ou substituídos, deverão ser devidamente identificados e conter as referências necessárias à identificação das peças que substituem (datas, numeração, etc.). As peças escritas não poderão ser manuscritas;
5. Deverá ser apresentado um exemplar, para análise prévia. Na versão final deverão ser apresentadas 1 (um) exemplar completo em suporte de papel e 1 (um) exemplar em suporte digital, entregue em PEN USB, contendo todos os ficheiros editáveis em suporte informático correspondentes a textos, folhas de cálculo e desenhos dos elementos do projeto, respetivamente, em formato docx..xls. e .dwg.e pdf;
6. A georreferenciação deverá ser integrada num referencial absoluto geodésico ETRS89/PT-TM06;
7. As unidades a utilizar serão as do sistema métrico.

Cláusula 10ª
Disposições Finais

1. Deve ser garantida a consulta e o cumprimento dos diversos regulamentos e normas aplicáveis à presente prestação de serviços.
2. Em tudo o omissis, deverão ser observadas as disposições do Caderno de Encargos e os demais requisitos constantes da legislação específica aplicável, para efeitos de desenvolvimento dos diversos trabalhos que constituem a presente prestação de serviços.



Município de Vila Real

Caderno de Encargos

Cláusulas Especiais

Aquisição de Serviços para elaboração de
Estudo geológico e geotécnico e Relatório de
análise de vulnerabilidade sísmica da
Escola Diogo Cão – Novo Procedimento

Agosto de 2025

ÍNDICE

CAPÍTULO I	3
DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRAS	3
Cláusula 1ª Os serviços e as tarefas a efetuar	3
Cláusula 2ª O Prazo	5
Cláusula 3ª O Preço contratual	5
Cláusula 4ª O Plano de pagamentos	5
Cláusula 5ª Documentos da proposta	6
Cláusula 6ª Equipa projetista	6
Cláusula 7ª Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar	7
Cláusula 8ª Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato	8
Cláusula 9ª Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato	9
Cláusula 10ª Disposições Finais	10

CLÁUSULAS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRAS

Cláusula 1ª

Os serviços e as tarefas a efetuar

A presente prestação de serviços diz respeito à aquisição de serviços para a elaboração de **“Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica da Escola Diogo Cão – Novo Procedimento”**,

- **Enquadramento**

Sita na Rua Dr. Manuel Cardona, em Vila Real (41° 18' 06.61" N, 7° 44' 20.39" W), numa área urbana, rodeada de diversos equipamentos e infraestruturas municipais, a escola Diogo Cão surge no Pré 25 de abril, num tempo em que se preconizava um aumento da literacia do país e o direito de igualdade de oportunidades ao acesso escolar, enquadrada num movimento que acolhe as secções do ensino preparatório feminino e masculino. Recaindo sobre o Estado a responsabilidade de criar as condições necessárias à promoção do ensino público e atravessando-se um período de crise económica e escassez de tempo para responder às necessidades, surgiram os projetos tipo, com recursos financeiros controlados.



Imagem 1 | Planta de localização

Assim, a partir de uma conceção-construção tipificada, com base em processos industrializados, surgem as escolas tipo “pavilhão”, replicadas em todo o território nacional, demonstrando-se, por vezes, desenquadrados das características urbanas, identitárias e climáticas dos locais onde se estabelecem.

A Escola Básica Diogo Cão surge neste âmbito, sendo constituída por diversos pavilhões, interligados entre si por percursos exteriores, cobertos, contando ainda com uma área de polidesportivo ao ar livre e uma área exterior que envolve todos os espaços.



Imagem 2 | Escola Diogo Cão

- **Fundamentação**

Tendo em consideração o seu contexto de construção, a passagem do tempo e a eventual existência de sinais de degradação e alteração do seu comportamento estrutural, em alguns dos edifícios, torna-se necessária a intervenção nesta escola, através da realização de obras de requalificação que permitam uma melhoria das suas condições físicas e garantam a segurança estrutural dos edifícios.

Torna-se, assim, essencial a criação de uma base de trabalho detalhada e rigorosa, através de uma caracterização ampla e fidedigna do subsolo do local, que permita um dimensionamento real e possibilite a escolha da melhor solução técnica e economicamente mais adequada, auxiliando a tomada das melhores decisões de intervenção.

A elaboração das diversas peças desenhadas e documentos técnicos (em cumprimento da Portaria 255/2023, de 7 de agosto) permitirá alcançar uma base de dados fulcral à correta definição dos objetivos, para futura intervenção na Escola, tendo em conta as características orgânicas, funcionais e condicionamentos da obra.

Cláusula 2ª

O Prazo

O prestador de serviço obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no Caderno de Encargos – Clausulas Especiais, no prazo indicado na proposta adjudicada, a contar da data de assinatura do respetivo contrato de prestação de serviços, não podendo, contudo, exceder **60 (sessenta) dias**.

Cláusula 3ª

O Preço contratual

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, parte integrante das peças patenteadas a concurso, a Câmara Municipal de Vila Real deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, **não podendo exceder o montante de 48 451,00 € (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um euros)**, sendo estes valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 4ª

O Plano de pagamentos

O plano de pagamentos para a execução dos trabalhos será o apresentado pelo concorrente, sendo que se tal não for efetuado, considerar-se-á o seguinte plano de pagamentos:

- **30% (mais IVA)** – Entrega do Estudo geológico e geotécnico;
- **70% (mais IVA)** – Entrega do Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica.

Cláusula 5ª

Documentos da proposta

A proposta deverá ser apresentada conforme o explicitado no Convite para apresentação de propostas, constante das peças patenteadas, devendo a mesma ser adicionalmente acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Declaração de aceitação**, de acordo com Anexo I do Convite;
- b. Proposta de preço**, através do preenchimento de declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Convite;
- c. Proposta de prazo de execução**, não podendo ultrapassar os limites definidos no caderno de encargos;
- d. Plano de Pagamentos**, tendo em conta os preços parcelares das diferentes partes e fases da Prestação de Serviços;
- e. Nota justificativa do preço proposto**, a qual deverá incluir uma lista de preços parcelares, correspondentes às diferentes partes da Prestação de Serviços descritas no Caderno de Encargos e outras que o concorrente considere necessárias, com a demonstração da formação do preço global do conjunto de trabalhos objeto do presente concurso.
- f. Metodologia da prestação de serviços**;
- g. Organigrama da Equipa Técnica** (coordenador de projeto e demais projetistas/intervenientes) que o concorrente propõe para a execução do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos.

Cláusula 6ª

Equipa projetista

1. A prestação de serviços será realizada por uma equipa de especialistas, a contratar através deste procedimento e designada neste caderno de encargos também por equipa, constituída por profissionais devidamente habilitados, devendo os membros da equipa ter a qualificação profissional legalmente exigível, nos termos da legislação aplicável;

2. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, o prestador de serviços terá ainda a obrigação de participar nas reuniões convocadas pela Entidade Adjudicante, desde que a convocação seja feita com 3 dias de antecedência, e acompanhada da respetiva agenda.
3. É ainda responsabilidade do prestador de serviços realizar todas as correções ou alterações aos elementos produzidos e fornecidos no âmbito desta prestação de serviços que possam vir ser necessárias, em função da sua não adequação para efeitos de realização dos futuros projetos para a intervenção nas referidas escolas;
4. A responsabilidade técnica pela elaboração do Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise sísmica é de cada um dos técnicos que elabore o projeto respetivo, o qual deve apresentar declaração da associação profissional que ateste o respetivo título profissional, sempre que aplicável.
5. Cada um dos técnicos autores que integram a equipa projetista está obrigado a efetuar um seguro de responsabilidade civil de acordo com o previsto no artigo 24.º da citada Lei n.º 31/2009, de 14 de junho, na sua redação atual.

Cláusula 7ª

Acompanhamento do desenvolvimento dos serviços a contratar

Compete ao Município de Vila Real assegurar a gestão procedimental e o acompanhamento em contínuo da realização da prestação de serviços, através das sessões de trabalho entre a equipa interna do município e a equipa a contratar, nos termos referidos e tendo por objetivo proceder à avaliação dos documentos apresentados, para que possa ser promovida a validação e/ou confirmação da documentação produzida e entregue por cada uma das partes, e a introdução de eventuais alterações consideradas necessárias pela CMVR.

Cláusula 8ª

Definição dos elementos a produzir ao abrigo do contrato

1. Os elementos a produzir ao abrigo do presente contrato, visam a elaboração do Estudo geológico e geotécnico e Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica dos diversos edifícios constituintes da Escola Diogo Cão, a incluir no Programa preliminar, em cumprimento da Portaria 255/2023, de 7 de agosto;
2. Preconizando-se a elaboração de uma base de trabalho detalhada e rigorosa, que permita uma caracterização ampla e fidedigna do subsolo do local, assim como o dimensionamento real e possibilite a escolha da melhor solução técnica e economicamente mais adequada, auxiliando a tomada das melhores decisões de intervenção, surge a necessidade de elaboração das diversas peças desenhadas e documentos técnicos:
 - a. **Estudo geológico e geotécnico:** SPT à rotação, com recolha de amostras - 9 ensaios, em local a definir em conjunto com o Dono de obra.
 - Deverá ser apresentado um relatório interpretativo, com a descrição dos trabalhos, locais das sondagens, resultados dos ensaios e a sua interpretação geotécnica, fornecendo parâmetros geotécnicos para utilização em projeto e recomendações sobre o tipo de fundação, sistema de drenagem e métodos de escavação/contenção adequados.
 - b. **Relatório de análise de vulnerabilidade sísmica:** Sendo um documento técnico que avalia o risco de danos de uma edificação durante um sismo, deverá incluir uma avaliação detalhada da resistência sísmica das estruturas, dos materiais de construção e das fundações:
 - **Fase 1 |** Definição do número e localização de janelas de sondagens a realizar: através da realização de inspeção visual e ensaios não destrutivos, dos diversos edifícios que constituem as escolas, permitindo o normal funcionamento das atividade letivas;

- **Fase 2 |** Realização de sondagens: caracterização da estrutura existente através de ações de inspeção e diagnóstico, a realizar em período a definir, em articulação entre a CMVR e a direção da Escola, de modo a minimizar a possível perturbação e impacto das atividades letivas;
- **Fase 3 |** Avaliação da vulnerabilidade sísmica: com recurso à informação recolhida durante a fase de sondagens e inspeção, será avaliada a vulnerabilidade sísmica com diversos edifícios que constituem as escolas, procedendo-se à avaliação da resposta/segurança sísmica nas condições atuais, face aos requisitos especiais relativos à classe de importância do edifício;
- **Fase 4 |** Elaboração do relatório de vulnerabilidade sísmica: com recurso à informação recolhida durante a fase de sondagens e inspeção, onde se procederá à avaliação da necessidade de intervenção, através de medidas de reforço estrutural e/ou elaboração de projetos de reforço sísmico.

Cláusula 9ª

Formato dos elementos a entregar ao abrigo do contrato

1. O prestador de serviços deverá entregar os documentos referidos na cláusula 8.ª em formato papel e digital, sendo que o formato digital (dwg) deverá possibilitar a sua edição;
2. Os estudos e relatórios devem ser apresentados em volumes individualizados, por especialidades, contendo um índice geral dos volumes e índice respetivo das partes escritas e das partes desenhadas de cada uma das suas partes;
3. Nas folhas de texto e desenhos (normalizados DIN, dobrados com margem em formato A4) deverá ser feita a identificação do Projeto, a fase de estudo, a especialidade, o tipo de texto (Memória Descritiva, Caderno de Encargos, etc.) e a paginação: A/X no texto e A/Especialidade nos desenhos;
4. Os desenhos, quando corrigidos ou substituídos, deverão ser devidamente identificados e conter as referências necessárias à identificação das peças que substituem (datas, numeração, etc.). As peças escritas não poderão ser manuscritas;
5. Deverá ser apresentado um exemplar, para análise prévia. Na versão final deverão ser apresentadas 1 (um) exemplar completo em suporte de papel e 1 (um) exemplar em

suporte digital, entregue em PEN USB, contendo todos os ficheiros editáveis em suporte informático correspondentes a textos, folhas de cálculo e desenhos dos elementos do projeto, respetivamente, em formato docx..xls. e .dwg.;

6. A georreferenciação deverá ser integrada num referencial absoluto geodésico ETRS89/PT-TM06;
7. As unidades a utilizar serão as do sistema métrico.

Cláusula 10ª
Disposições Finais

1. Deve ser garantida a consulta e o cumprimento dos diversos regulamentos e normas aplicáveis à presente prestação de serviços.
2. Em tudo o omissa, deverão ser observadas as disposições do Caderno de Encargos e os demais requisitos constantes da legislação específica aplicável, para efeitos de desenvolvimento dos diversos trabalhos que constituem a presente prestação de serviços.



Caderno de Encargos Relativo a Contratos de Empreitadas de Obras Públicas

“Museu da Louça Preta de Bisalhães”



ÍNDICE

Capítulo I.....	7
DISPOSIÇÕES INICIAIS	7
Cláusula 1.ª	7
OBJETO.....	7
CLÁUSULA 2.ª.....	7
DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A EMPREITADA	7
Cláusula 3.ª	8
Interpretação dos documentos que regem a empreitada	8
Cláusula 4.ª	9
Esclarecimento de dúvidas	9
Cláusula 5.ª	9
Projeto	9
Capítulo II.....	9
Obrigações do empreiteiro.....	9
Secção I	9
Preparação e planeamento dos trabalhos	9
Cláusula 6.ª	9
Preparação e planeamento da execução da obra	9
Cláusula 7.ª	11
Plano de trabalhos ajustado	11
Cláusula 8.ª	12
Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos.....	12
Secção II	13
Prazos de execução	13
Cláusula 9.ª	13
Prazo de execução da empreitada	13
Cláusula 10.ª	14



Empreitada de construção do "Museu da Louça Preta de Bisalhães"

Cumprimento do plano de trabalhos	14
Cláusula 11.ª	15
Multas por violação dos prazos contratuais.....	15
Cláusula 12.ª	15
Atos e direitos de terceiros	15
Secção III	16
Condições de execução da empreitada.....	16
Cláusula 13.ª	16
Condições gerais de execução dos trabalhos	16
Cláusula 14.ª	16
Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção	16
Cláusula 15.ª	17
Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra	17
Cláusula 16.ª	17
Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção.....	17
Cláusula 17.ª	18
Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção.....	18
Cláusula 18.ª	19
Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção	19
Cláusula 19.ª	19
Aplicação dos materiais e elementos de construção	19
Cláusula 20.ª	19
Substituição de materiais e elementos de construção	19
Cláusula 21.ª	20
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra	20
Cláusula 22.ª	20
Trabalhos complementares.....	20
Cláusula 23.ª	21
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro	21
Cláusula 24.ª	21
Menções obrigatórias no local dos trabalhos	21



Cláusula 25.ª	22
Ensaios	22
Cláusula 26.ª	23
Medições	23
Cláusula 27.ª	23
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados.....	23
Cláusula 28.ª	24
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra.....	24
Cláusula 29.ª	24
Outros encargos do empreiteiro	24
Secção IV.....	25
Pessoal	25
Cláusula 30.ª	25
Obrigações gerais	25
Cláusula 31.ª	25
Horário de trabalho	25
Cláusula 32.ª	26
Segurança, higiene e saúde no trabalho	26
Capítulo II.....	26
Obrigações do dono da obra	26
Cláusula 33.ª	26
Preço e condições de pagamento	26
Cláusula 34.ª	27
Adiantamentos ao empreiteiro	27
Cláusula 35.ª	28
Descontos nos pagamentos.....	28
Cláusula 36.ª	28
Mora no pagamento.....	28
Cláusula 37.ª	28
Revisão de preços	28
Secção V.....	30



Empreitada de construção do “Museu da Louça Preta de Bisalhães”

Seguros	30
Cláusula 38.ª	30
Contratos de seguro	30
Cláusula 39.ª	31
Objeto dos contratos de seguro	31
Capítulo IV	32
Representação das partes e controlo da execução do contrato	32
Cláusula 40.ª	32
Representação do empreiteiro	32
Cláusula 41.ª	33
Representação do dono da obra	33
Cláusula 42.ª	33
Livro de registo da obra	33
Capítulo V	33
Receção e liquidação da obra	33
Cláusula 43.ª	33
Receção provisória	33
Cláusula 44.ª	34
Prazo de garantia	34
Cláusula 45.ª	34
Receção definitiva	34
Cláusula 46.ª	35
Restituição dos depósitos e quantias retidas e libertação da caução	35
Capítulo VI	36
Disposições finais	36
Cláusula 47.ª	36
Deveres de colaboração recíproca e informação	36
Cláusula 48.ª	36
Subcontratação e cessão da posição contratual	36
Cláusula 49.ª	37
Resolução do contrato pelo dono da obra	37



Empreitada de construção do “Museu da Louça Preta de Bisalhães”

Cláusula 50.ª.....	39
Resolução do contrato pelo empreiteiro	39
Cláusula 51.ª.....	40
Foro competente	40
Cláusula 52.ª.....	40
Comunicações e notificações	40
Cláusula 53.ª.....	41
Contagem dos prazos	41
Cláusula 54.ª.....	41
Gestor(es) do contrato	41



CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO A CONTRATOS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

Capítulo I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 1.ª

OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de construção do "Museu da Louça Preta de Bisalhães".

CLÁUSULA 2.ª

DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A EMPREITADA

1 - A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP");
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;



- b) Os esclarecimentos e as retificações e alteração das peças procedimentais relativos ao caderno de encargos nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) O caderno de encargos;
- d) O Projeto de execução;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
- g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

- 1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas *b) a g)* do n.º 2 da cláusula anterior prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.
- 2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.
- 3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:
 - a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes, preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP;
 - b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigos 50.º do CCP, e, sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;
 - c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.
- 4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas *b) a g)* do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos



Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª

Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela



preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 4 da presente cláusula.

2 – Compete ao empreiteiro a disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam destetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível destetar posteriormente;



- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
- f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
- g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;
- h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

- 1 – No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.
- 2 – No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.
- 3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.
- 4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:
 - a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;



- b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

- 1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
- 2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.
- 3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.
- 4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.
- 5 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.



6 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

7 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

8 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.º

Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo exceder para a totalidade da obra em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** ao fim dos quais deve estar concluída a obra e ter sido solicitado a realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.



3 – Quando o empreiteiro por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora de horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de causa de força maior, pode o dono de obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 – Em caso algum haverá lugar á atribuição de prémios, mesmo em situação do empreiteiro antecipar a conclusão dos trabalhos.

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono de obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas de execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto no ponto anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º, do CCP.

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.



3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a:

- a) 1,5‰ do preço contratual, no primeiro período correspondente a 1/10 do referido prazo;
- b) 2‰ no período restante.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.



Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.^a

Condições gerais de execução dos trabalhos

- 1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.
- 2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.^a.
- 3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.^a

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

- 1 – Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.
- 2 – Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.
- 3 – No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.



4- Sem prejuízo do disposto no artigo 378.º do CCP quando aplicável, nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono de obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar [esta última parte não é aplicável nos casos previstos no n.º 3 do artigo 43.º do CCP].

5 – A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 – Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 – Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 – O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 – Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no



projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 – Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro é obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 – A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 – O empreiteiro é obrigado a apresentar certificados de boa execução dos diversos trabalhos e certificação pelas entidades competentes.

6 – Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios e certificações correrão por conta do empreiteiro.

Cláusula 17.ª

Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 – Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 – A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo tal facto ser comunicado, no mesmo prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.



Cláusula 18.ª

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

- 1 – Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.
- 2 – No ato de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.
- 3 – Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substituí-los à sua custa.

Cláusula 19.ª

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.ª

Substituição de materiais e elementos de construção

- 1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:
 - a) Sejam diferentes dos aprovados;
 - b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizados de novo.
- 2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.
- 3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.



Cláusula 21.^a

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos de construção que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.^a

Trabalhos complementares

- 1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.
- 2 - O empreiteiro tem a obrigação de executar todos os trabalhos de suprimento de erros e omissões que lhe sejam ordenados pelo dono da obra, o qual deve entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários para esse efeito, salvo, quanto a este último aspeto quando o empreiteiro tenha a obrigação pré-contratual ou contratual de elaborar o projeto de execução.
- 3 - Só pode ser ordenada a execução de trabalhos complementares quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos complementares exceda 40% do preço contratual.
- 4 - O dono da obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro.
- 5 - Quando o empreiteiro tenha a obrigação de elaborar o projeto de execução, é o mesmo responsável pelos trabalhos complementares que tenham por finalidade o suprimento dos respetivos erros e omissões, exceto quando tenham sido induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono da obra.
- 6 - O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data de consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros e omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.
- 7 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos complementares que se destinem ao suprimento de erros e omissões que, não podendo objetivamente ser detetados na fase de formação do contrato, também não tenham sido por ele



identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

- 1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.
- 2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.
- 3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.
- 4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de qualidade, utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro tem direito a metade do respetivo valor.

Cláusula 24.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

- 1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.
- 2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.
- 3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.



4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.ª

Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos, nomeadamente os que digam respeito a:

- i) Solos;
- ii) Materiais granulares;
- iii) Materiais cerâmicos de revestimento;
- iv) Pavimentos;
- v) Betões prontos e/ou realizados em obra;
- vi) Elementos estruturais de betão;
- vii) Estruturas metálicas;
- viii) Alvenarias de material cerâmico ou de cimento;
- ix) Materiais pré-fabricados utilizados em estrutura;
- x) Materiais cerâmicos de revestimento;
- xi) Outros materiais que tenham funções de isolamento térmico e/ou acústico;
- xii) Rede de abastecimento de água;
- xiii) Rede de saneamento;
- xiv) Estanquicidade de todos os vãos e cobertura;
- xvii) Instalações Elétricas e de telecomunicações;
- xviii) Equipamentos de segurança;

E os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.



2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.^a

Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Na realização das medições os métodos e os critérios a adotar respeitam a seguinte ordem de prioridades:

- a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.^a

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 – Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.



Cláusula 28.^a

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

- a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra;
- b) E, indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 29.^a

Outros encargos do empreiteiro

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;



2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do contrato.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 30.ª

Obrigações gerais

- 1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
- 2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.
- 3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.
- 4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 31.ª

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra. Pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviços a prestar pelos representantes da fiscalização.



Cláusula 32.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

- 1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.
- 2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.
- 3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.
- 4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.ª.
- 5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo II

Obrigações do dono da obra

Cláusula 33.ª

Preço e condições de pagamento

- 1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro o preço constante da proposta adjudicada não podendo o mesmo exceder o montante de **516 693,00 €** (quinhentos e dezasseis mil, seiscentos e noventa e três euros e zero cêntimos),



acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto, pela execução do Contrato.

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.^a.

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos.

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 34.^a

Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.



4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 35.ª

Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 36.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 37.ª

Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

2 - A revisão de preços deverá ser efetuada mediante a aplicação da seguinte fórmula à estrutura de custos e à natureza e volume dos trabalhos da empreitada (F06 – reabilitação média de edifícios):

F07 – Reabilitação profunda de edifícios



$$\text{Ct} = 0,60(\text{St}/\text{So}) + 0,01(\text{M03}/\text{M03o}) + 0,02(\text{M05}/\text{M05o}) + 0,01(\text{M09}/\text{M09o}) + 0,02(\text{M10}/\text{M10o}) + 0,03(\text{M13}/\text{M13o}) + 0,02(\text{M20}/\text{M20o}) + 0,08(\text{M24}/\text{M24o}) + 0,04(\text{M29}/\text{M29o}) + 0,02(\text{M42}/\text{M42o}) + 0,02(\text{M46}/\text{M46o}) + 0,03(\text{E}/\text{Eo}) + 0,10$$

Na qual:

Ct - é o coeficiente de atualização mensal a aplicar diretamente ao montante sujeito a revisão;

St - é o índice dos custos de mão-de-obra relativo ao mês a que respeita a revisão;

So - é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

Mi - são os índices dos custos dos materiais mais significativos incorporados ou não, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão, considerando-se como mais significativos os materiais que representem, pelo menos, 1% do valor total do contrato, com uma aproximação às centenas;

Mio - são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

E - é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão;

Eo - é o mesmo índice, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

i = 03 – inertes

i = 05 – cantarias de calcário e granito

i = 09 – produtos cerâmicos vermelhos

i = 10 – azulejos e mosaicos

i = 13 – chapa de aço macio

i = 20 – cimento em saco

i = 24 – madeiras de pinho

i = 29 – tintas para construção civil

i = 42 – tubagem de aço e aparelhos para canalizações

i = 46 – produtos para instalações elétricas



3 - Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Secção V

Seguros

Cláusula 38.ª

Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exhibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

4 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

5 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

6 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

7 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.



Cláusula 39.ª

Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos às obras pelos subempreiteiros se encontram segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

4 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anterior deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

5 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.



Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.^a

Representação do empreiteiro

- 1 - Durante a execução do contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
- 2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Engenheiro Técnico Civil
- 3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.
- 4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.
- 5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.
- 6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objetivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.
- 7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.
- 8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.^a.



Cláusula 41.^a

Representação do dono da obra

- 1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
- 2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.
- 3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do contrato.

Cláusula 42.^a

Livro de registo da obra

- 1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.
- 2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.
- 3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.^a

Receção provisória

- 1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação



do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 – O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª

Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas
- c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis

2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Receção definitiva

1 – No final do prazo (*de cada um dos prazos, se forem fixados vários*) de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:



a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 - São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.^a

Restituição dos depósitos e quantias retidas e libertação da caução

1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da libertação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não libertação, o dono da obra promove a libertação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 295.º

3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a libertação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

4 - Decorrido o prazo fixado para a libertação da caução sem que esta tenha ocorrido, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de libertação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se,



15 dias após a notificação o dono da obra não tiver cumprido a referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

5 – A mora na libertação, total ou parcial, da caução confere ao empreiteiro o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.

6 – Nos casos em que a caução tenha sido prestada por depósito em dinheiro ou o reforço da garantia tenha sido efetuado em numerário, o empreiteiro terá direito a exigir juros de mora calculados desde a data em que o dono da obra deveria ter restituído as quantias retidas.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato.

A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.



3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.^a

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;



- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 – Em referência à alínea o) do n.º1, para efeitos do n.º 1 do artigo 404.º do CCP considera-se “um desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, põe em risco o cumprimento do prazo”, qualquer atraso na execução das tarefas críticas de acordo



com o plano de trabalhos apresentado, sendo que, se o concorrente não apresentar na sua proposta quaisquer tarefas críticas e/ou caminho crítico, todas as tarefas serão consideradas como tal.

4 – Em referência à alínea o) do n.º 1, de acordo com a remissão do n.º 3 do artigo 404.º para os n.ºs 2 a 4 do artigo 325.º ambos do CCP, os desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º constituem incumprimento definitivo do contrato.

5 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;



g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subseqüentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

- Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

- Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.



2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 53.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 54.^a

Gestor(es) do contrato

1 - A execução do contrato será monitorizada e sujeita a avaliação por parte do(s) Gestor(es) do Contrato nomeado(s) nos termos do artigo 290º-A do CCP, pelo órgão competente para a decisão de contratar, tendo este por função a deteção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do presente contrato pelo adjudicatário, nos termos do disposto pelo artigo 290º-A do CCP.

2 - Caso sejam detetados desvios ou outras anomalias na execução do presente contrato, deve o Gestor do Contrato comunicá-los ao responsável da entidade adjudicante, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REALRECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO E UM PARQUE DE ESTACIONAMENTO
"MUSEU DA LOUÇA PRETA DE BISALHÃES"ESTIMATIVA ORÇAMENTAL
"PROJECTO EXECUÇÃO"

Código	Designação dos Trabalhos	Custo	
			Total
1	Estaleiro e segurança		10 000,00 €
2	Arquitectura e paisagismo		207 000,00 €
3	Parque de Estacionamento		134 000,00 €
4	Fundações e Estrutura (Museu)		73 541,00 €
5	Fundações e Estrutura (Estacionamento)		15 050,00 €
6	Abastecimento de água		14 160,00 €
7	Águas residuais		2 876,00 €
8	Águas pluviais		10 500,00 €
9	Climatização		6 500,00 €
10	Infraestruturas Eléctricas		29 093,00 €
11	Segurança contra incêndios		6 438,00 €
12	Ited		7 535,00 €
		TOTAL	516 693,00 €



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
NESINOCAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA

Execução da empreitada de "Muro de suporte na Quelha da
Trindade"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Alexandre Manuel Mouta Favaio, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: NESINOCAS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA, pessoa coletiva n.º XXX XXX XXX com sede social em XXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade XXXXXXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/202X.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a execução da empreitada de "Muro de suporte na Quelha da Trindade".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-53/CPN/E/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 61.506,80 € (sessenta e um mil, quinhentos e seis euros, oitenta centímetros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prêmio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 56 (cinquenta e seis) dias a contar da data de assinatura do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;



Classificação Económica - 07.01.04.01;
Plano - 2022/I/51;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.
3. O presente contrato tem a sua execução no ano 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Paulo Jorge de Matos Ferreira, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de garantia bancária, emitida pelo XXXXXXXXXXXX, em XX/XX/2025, no valor de XXXXXX € (XXXXXXXXXX), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CONFLITO DE INTERESSES

- 1 - O Segundo Outorgante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses do Primeiro Outorgante.
- 2 - Se, ao longo da empreitada objeto do presente contrato, vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.
- 3 - O Segundo Outorgante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para o Primeiro Outorgante ou para os seus direitos e interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO

Em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Primeiro Outorgante pode, em alternativa à resolução do contrato, determinar a cessão da posição contratual do Segundo Outorgante nos termos previstos no artigo 318.º-A do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A atividade desenvolvida encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

MODIFICAÇÕES AO CONTRATO

- 1- Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada à outra parte.



2- Nos termos do artigo 311.º do CCP, qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito, mediante elaboração de adenda assinada pelos Outorgantes, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar, mas nunca em data anterior à da publicidade a que se refere o artigo 315º do CCP.

3- As alterações ao contrato podem ser efetuadas por acordo entre as partes ou por decisão judicial unicamente com os fundamentos previstos no artigo 312.º e dentro dos limites impostos no artigo 313.º, ambos do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2025;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXXXXXXXXX em XX/XX/2025, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público



Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
XXX/2025.



KAF VERTICAL, UNIPESSOAL, LDA

Nº	Descrição de Trabalhos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Global
2	Escavação em terreno de qualquer natureza, incluindo a sua remoção, carga, transporte e descarga em local adequado, previamente aprovado pela CMVR				
2.1	Escavação e reperfilamento do talude de escavação com recurso a meios mecânicos para uma inclinação 1/1,5 (h/v) (*)	m3	351,85	20,50 €	7 212,93 €
3	Fornecimento e instalação de sistema de proteção contra queda de blocos tipo "Spyder" ou equivalente, constituído por rede metálica e pregagens.				
3.1	Fornecimento e instalação de sistema de proteção contra queda de blocos constituído por rede metálica de tripla torção, reforçada com cabos de aço. Inclui malha hexagonal, malha em losango de reforço, cabos de aço verticais e horizontais de reforço, cabo de aço perimetral, e todos os elementos acessórios para a uniões de painéis de rede adjacentes elementos metálicos deverão ser galvanizados de acordo com o preconizado na norma NP EN 10223 3:2018 e ISO 17746:2016.	m ²	523,10	15,00 €	7 849,50 €
VALOR FINAL (SEM IVA)					15 062,43 €



REQUALIFICAÇÃO DA RUA ALVES ROÇADAS E TRAVESSA D. DINIS EM VILA REAL



LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artigo	Descrição	Unid.	Quant.	Pr.Unitário	VALOR
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS				
1.1	Estaleiro: Fornecimento, montagem, construção, desmontagem e demolição de estaleiro e sua manutenção, gestão, exploração, conservação e limpeza do local da obra;	vg	1	2 500,00 €	2 500,00 €
1.2	Plano de Segurança e Saúde: Implementação e manutenção do Plano de Segurança, Higiene e Saúde no estaleiro de obra, nos termos da legislação em vigor;	vg	1	150,00 €	150,00 €
1.3	Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição: Execução e implementação do Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação em vigor;	vg	1	250,00 €	250,00 €
1.4	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	vg	1	100,00 €	100,00 €
4	RUA SEM SAÍDA DA TRAVESSA DE D. DINIS				
4.1	MOVIMENTO DE TERRAS, DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES				
4.1.1	Remoção de pavimento em betão nos passeios, incluindo reperfilamento, movimento de terras, todos os trabalhos acessórios e complementares necessários, incluindo carga, transporte e encaminhamento para operador de resíduos licenciado.	m2	869,30	6,00 €	5 215,80 €
4.2	LANCIS				
4.2.1	Fornecimento e assentamento de lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 250 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	180,00	30,00 €	5 400,00 €
4.2.2	Fornecimento e assentamento de contra-lancil de 15 em granito com a secção de 150 x 150 x 1000 de segmentos rectos e curvos, assentes sobre fundação contínua de betão simples (C20/25) de 0,40mx0,50m, incluindo abertura de caixa e respectiva regularização e compactação, nas delimitações dos passeios e todos os materiais e trabalhos necessários conforme o caderno de encargos.	m	40,00	22,00 €	880,00 €
4.3	PAVIMENTO EM PASSEIOS				
4.3.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	175,00	5,00 €	875,00 €

**REQUALIFICAÇÃO DA RUA ALVES ROÇADAS E TRAVESSA D. DINIS EM VILA REAL****LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Artigo	Descrição	Unid.	Quant.	Pr.Unitário	VALOR
4.3.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	175,00	3,35 €	586,25 €
4.3.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	175,00	3,35 €	586,25 €
4.3.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	175,00	2,50 €	437,50 €
4.3.5	Fornecimento e colocação bolcos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,06m de cor cinza claro a revestir os passeios, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	100,00	20,00 €	2 000,00 €
4.3.6	Fornecimento e colocação bolcos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza claro a revestir os passeios nas entradas para garagens, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	75,00	25,00 €	1 875,00 €
4.4	PAVIMENTO EM BAIAS DE ESTACIONAMENTO				
4.4.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	393,80	5,00 €	1 969,00 €
4.4.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	393,80	4,25 €	1 673,65 €
4.4.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,20m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	393,80	4,25 €	1 673,65 €
4.4.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento em 5%, para assentamento de blocos de betão pré-fabricado, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	393,80	2,50 €	984,50 €

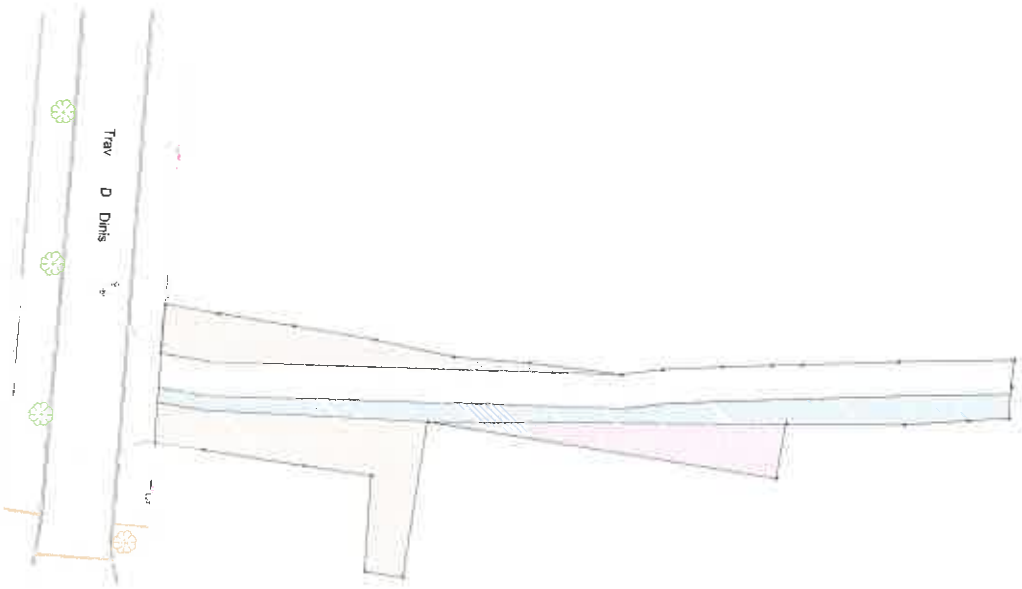


REQUALIFICAÇÃO DA RUA ALVES ROÇADAS E TRAVESSA D. DINIS EM VILA REAL



LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artigo	Descrição	Unid.	Quant.	Pr.Unitário	VALOR
4.4.5	Fornecimento e colocação blocos de betão pré-fabricado com as dimensões 0,20x0,10x0,08m de cor cinza escuro a revestir baias de estacionamento, incluindo traço seco com areia e cimento ao traço 1/1, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	393,80	22,00 €	8 663,60 €
4.5	FAIXA DE RODAGEM				
4.5.1	Abertura de caixa, com escavação do material existente com 0,30m de profundidade, incluindo a remoção de material escavado, carga, transporte e encaminhamento a operador de resíduos licenciado.	m2	300,50	5,00 €	1 502,50 €
4.5.2	Fornecimento, colocação e compactação da camada de sub-base em agregado de granulometria extensa, ABGE 0/30mm ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	300,50	3,35 €	1 006,68 €
4.5.3	Fornecimento, colocação e compactação da camada de base em agregado de granulometria extensa, 0/30mm, ("tout-venant"), com espessura média de 0,15m após compactação, conforme as Condições Técnicas Especiais.	m2	300,50	3,35 €	1 006,68 €
4.5.4	Fornecimento e colocação de pó-de-pedra com 0,10m de espessura com mistura de cimento ao traço 1/4, para assentamento de cubos, tudo conforme peças desenhadas e caderno de encargos.	m2	300,50	2,50 €	751,25 €
4.5.5	Fornecimento e colocação de cubos de granito policrímático com 11*11 cm de 1ª escolha em revestimento do pavimento, incluindo fecho das juntas com cimento e areia ao traço 1/4 e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme o pormenor desenhado e o Caderno de Encargos.	m2	300,50	25,00 €	7 512,50 €
				TOTAL	47 599,80 €



Estacionamento - 293,00m²

Faixa de rodagem - 300,50m²

Passelo - 175,00m²

Acesso garagens - 100,80m²

Lançil - 220,00m²



SERVIÇOS DE ESTUDIOS E PROJECTOS

MUNICIPIO DE VILA REAL
DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS
E INFRAESTRUTURAS

Endereço: Câmara Municipal de Vila Real

Postal: Travessa Dom Dinis

Local: União de Freguesias de Vila Real

Escala: 1/500 Data: Agosto 2025

Tipo de Documento: Desenho nº

Desenho

01



2025,CM,E,G,13993

30-06-2025

Verificamos que esse local se encontra com aspeto de "abandonado", conforme se poderá visualizar em fotos anexas em associados, podendo podermos requalificar o espaço em causa, com a mesma filosofia da obra em curso, a estimativa orçamental é cerca de € 64.000,00.

Paulo Jorge de Matos Ferreira

09-07-2025 - Paulo Jorge

Adriano Sousa
Ao V. Adriano Sousa
30-06-2025 - Alexandre Favales

Sr. Vereador Adriano Sousa
C/C Sr. presidente

Considerando que nesta zona não está prevista qualquer intervenção na empreitada a decorrer, considerando ainda a realidade física expressa no local, conforme fotografias constantes da pasta associados, proponho que seja considerada a intervenção nesta nova zona incorporando-a na empreitada a decorrer

10-07-2025 - Claudino

Ao Chefe da DOM
Para avaliação e informação
Adriano Sousa - 01-07-2025

Sr. Diretor do DEI

Lucília Lage
01-07-2025 - Lucília Lage

Proceda-se nos termos técnicos propostos, produzindo informação adequada a fim de poder ser presente à reunião de câmara para aprovação.
Adriano Sousa - 10-07-2025

SR. Eng.º Paulo Jorge
Para informar

03-07-2025 - Claudino

Sr. Eng.º Paulo Jorge
proceder em conformidade com o despacho do Sr. Vereador competente

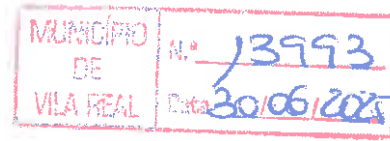
11-07-2025 - Claudino



*sem control e mult
M.º 13993*

Avenida D. Dinis

De: Geral - Freguesia Vila Real <geral@freguesiadevilareal.pt>
Data: qui, 26/06/2025 12:13
Para: Alexandre Favaio <alexandre.favaio@cm-vilareal.pt>



1 anexo (105 KB)
SKM_C250i25062610560.pdf

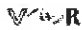
Exmo. Senhor Dr. Alexandre Favaio;

A Travessa D. Dinis, está a ser alvo de requalificação (em frente à Polícia Judiciária), e por solicitação dos nossos fregueses e utentes deste espaço, solicitamos que o antigo caminho para São Mamede fosse objeto também de requalificação.

Junto anexamos foto.

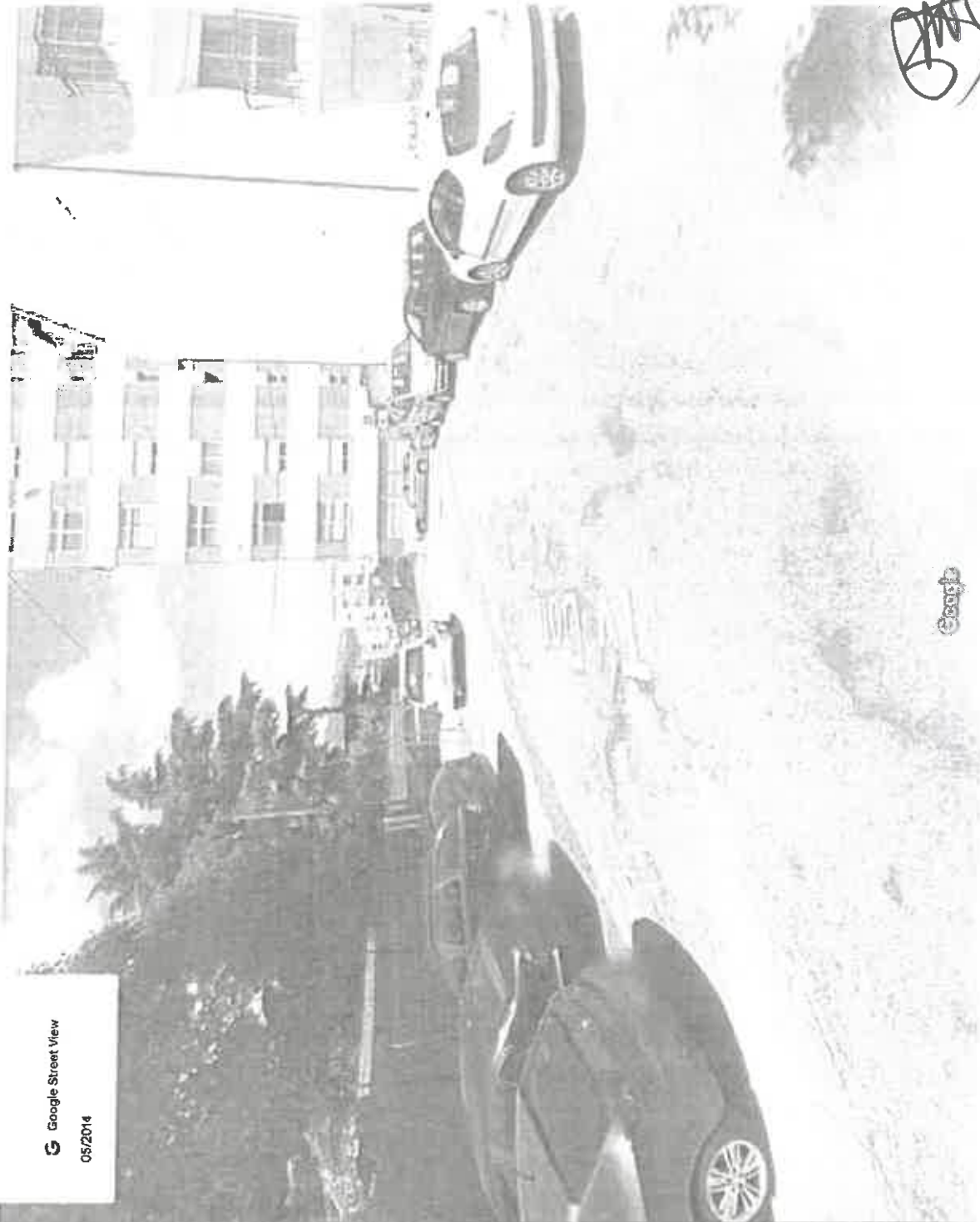
Com os melhores cumprimentos,

O Vogal da Junta de Freguesia de Vila Real
José Guedes


#freguesiadevilareal
#motordecidadania

Rua D. António Valente da Fonseca, n.º 5
5000-539 Vila Real
Contacto: 259 375 515

Google Street View
05/2014



Google

Captura de Imagem: 05/2014 © 2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]





Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
BRICANTEL - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO DE BRAGANÇA, S.A.

Execução da empreitada "Requalificação do Parque Infantil
do Parque Corgo"

N.º XXX/2025

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Alexandre Manuel Mouta Favaios, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: BRICANTEL - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO DE BRAGANÇA, S.A., pessoa coletiva n.º XXX XXX XXX com sede social em XXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXXXXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade XXXXXXXXXXXX com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/202X.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal Execução da empreitada "Requalificação do Parque Infantil do Parque Corgo".

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-57/CPN/E/25, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025;



2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2025 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global de 160.505,92 € (cento e sessenta mil, quinhentos e cinco euros, noventa e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÊMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:
Classificação Orgânica - 02;



Classificação Económica - 07.01.04.05 e 07.01.10.02;
Plano - 2022/I/33;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2025 e tem o número XXXX/2025.
3. O presente contrato tem a sua execução no ano 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Elvira Maria Teixeira Azevedo, Técnica Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

AJUSTAMENTOS AO CONTEÚDO DO CONTRATO

Não foram propostos ao segundo outorgante quaisquer ajustamentos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERTAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de garantia bancária, emitida pelo XXXXXXXXXXXXX, em XX/XX/2025, no valor de XXXXXX € (XXXXXXXXXX), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CONFLITO DE INTERESSES

- 1 - O Segundo Outorgante deve prosseguir a sua atividade de acordo com a lei aplicável e com as regras de boa-fé, tomando todas as medidas necessárias para evitar a ocorrência de quaisquer situações que possam resultar em conflito com os interesses do Primeiro Outorgante.
- 2 - Se, ao longo da empreitada objeto do presente contrato, vier a ocorrer algum facto relevante suscetível de originar conflito de interesses, o Segundo Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante desse facto e a tomar as medidas necessárias à sua superação.
- 3 - O Segundo Outorgante obriga-se a não praticar qualquer ato ou omissão do qual possa resultar quaisquer ónus ou responsabilidades para o Primeiro Outorgante ou para os seus direitos e interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR INCUMPRIMENTO

Em caso de incumprimento pelo Segundo Outorgante das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o Primeiro Outorgante pode, em alternativa à resolução do contrato, determinar a cessão da posição contratual do Segundo Outorgante nos termos previstos no artigo 318.º-A do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A atividade desenvolvida encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (Lei da Proteção de Dados Pessoais) e do Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de Abril (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

MODIFICAÇÕES AO CONTRATO

- 1- Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada à outra parte.



2- Nos termos do artigo 311.º do CCP, qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito, mediante elaboração de adenda assinada pelos Outorgantes, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar, mas nunca em data anterior à da publicidade a que se refere o artigo 315º do CCP.

3- As alterações ao contrato podem ser efetuadas por acordo entre as partes ou por decisão judicial unicamente com os fundamentos previstos no artigo 312.º e dentro dos limites impostos no artigo 313.º, ambos do CCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/2025;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de XXXXXXXXXXXX em XX/XX/2025, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público



Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
XXX/2025.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the top right corner of the page.

Caderno de Encargos Relativo a Contratos de Empreitadas de Obras Públicas

“Ampliação do Complexo Desportivo do Monte da Forca”



ÍNDICE

Capítulo I.....	7
DISPOSIÇÕES INICIAIS	7
Cláusula 1.ª.....	7
OBJETO.....	7
CLÁUSULA 2.ª.....	7
DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A EMPREITADA	7
Cláusula 3.ª.....	8
Interpretação dos documentos que regem a empreitada	8
Cláusula 4.ª.....	9
Esclarecimento de dúvidas	9
Cláusula 5.ª.....	9
Projeto	9
Capítulo II.....	9
Obrigações do empreiteiro.....	9
Secção I.....	9
Preparação e planeamento dos trabalhos	9
Cláusula 6.ª.....	9
Preparação e planeamento da execução da obra.....	9
Cláusula 7.ª.....	11
Plano de trabalhos ajustado	11
Cláusula 8.ª.....	12
Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos.....	12
Secção II.....	13
Prazos de execução	13
Cláusula 9.ª.....	13
Prazo de execução da empreitada	13
Cláusula 10.ª.....	14



Ampliação do Complexo Desportivo do Monte da Forca

Cumprimento do plano de trabalhos	14
Cláusula 11.ª	15
Multas por violação dos prazos contratuais.....	15
Cláusula 12.ª	15
Atos e direitos de terceiros	15
Secção III.....	16
Condições de execução da empreitada.....	16
Cláusula 13.ª	16
Condições gerais de execução dos trabalhos	16
Cláusula 14.ª	16
Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção	16
Cláusula 15.ª	17
Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra	17
Cláusula 16.ª	17
Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção.....	17
Cláusula 17.ª	18
Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção.....	18
Cláusula 18.ª	19
Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção	19
Cláusula 19.ª	19
Aplicação dos materiais e elementos de construção	19
Cláusula 20.ª	19
Substituição de materiais e elementos de construção	19
Cláusula 21.ª	20
Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra	20
Cláusula 22.ª	20
Trabalhos complementares.....	20
Cláusula 23.ª	21
Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro.....	21
Cláusula 24.ª	21
Menções obrigatórias no local dos trabalhos	21



Ampliação do Complexo Desportivo do Monte da Forca

Cláusula 25. ^a	22
Ensaios	22
Cláusula 26. ^a	22
Medições	22
Cláusula 27. ^a	23
Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados.....	23
Cláusula 28. ^a	23
Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra.....	23
Cláusula 29. ^a	24
Outros encargos do empreiteiro	24
Secção IV.....	24
Pessoal.....	24
Cláusula 30. ^a	24
Obrigações gerais	24
Cláusula 31. ^a	25
Horário de trabalho	25
Cláusula 32. ^a	25
Segurança, higiene e saúde no trabalho	25
Capítulo II:.....	26
Obrigações do dono da obra	26
Cláusula 33. ^a	26
Preço e condições de pagamento	26
Cláusula 34. ^a	27
Adiantamentos ao empreiteiro	27
Cláusula 35. ^a	27
Descontos nos pagamentos.....	27
Cláusula 36. ^a	28
Mora no pagamento.....	28
Cláusula 37. ^a	28
Revisão de preços	28
Secção V.....	30



Ampliação do Complexo Desportivo do Monte da Forca

Seguros	30
Cláusula 38.ª	30
Contratos de seguro	30
Cláusula 39.ª	31
Objeto dos contratos de seguro	31
Capítulo IV	32
Representação das partes e controlo da execução do contrato	32
Cláusula 40.ª	32
Representação do empreiteiro	32
Cláusula 41.ª	33
Representação do dono da obra	33
Cláusula 42.ª	33
Livro de registo da obra	33
Capítulo V	33
Receção e liquidação da obra	33
Cláusula 43.ª	33
Receção provisória	33
Cláusula 44.ª	34
Prazo de garantia	34
Cláusula 45.ª	34
Receção definitiva	34
Cláusula 46.ª	35
Restituição dos depósitos e quantias retidas e libertação da caução	35
Capítulo VI	36
Disposições finais	36
Cláusula 47.ª	36
Deveres de colaboração recíproca e informação	36
Cláusula 48.ª	36
Subcontratação e cessão da posição contratual	36
Cláusula 49.ª	37
Resolução do contrato pelo dono da obra	37



Ampliação do Complexo Desportivo do Monte da Forca

Cláusula 50. ^a	39
Resolução do contrato pelo empreiteiro	39
Cláusula 51. ^a	40
Foro competente	40
Cláusula 52. ^a	40
Comunicações e notificações	40
Cláusula 53. ^a	41
Contagem dos prazos	41
Cláusula 54. ^a	41
Gestor(es) do contrato	41



CADERNO DE ENCARGOS RELATIVO A CONTRATOS DE EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

Capítulo I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 1.ª

OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de “**Ampliação do Complexo Desportivo do Monte da Forca**”.

CLÁUSULA 2.ª

DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A EMPREITADA

1 - A execução do Contrato obedece:

- a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”);
- c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, e respetiva legislação complementar;
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;
- e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;



- b) Os esclarecimentos e as retificações e alteração das peças procedimentais relativos ao caderno de encargos nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;
- c) O caderno de encargos;
- d) O Projeto de execução;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;
- g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas *b) a g)* do n.º 2 da cláusula anterior prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes, preceito não aplicável no caso previsto no n.º 3 do artigo 43.º do CCP;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP, e, sem prejuízo da remissão direta que estes elementos fizerem para outras peças;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas *b) a g)* do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos



Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

- 1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.
- 2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.
- 3 - O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª

Projeto

- 1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

- 1 - O empreiteiro é responsável:
 - a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela



preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea h) do n.º 4 da presente cláusula.

2 – Compete ao empreiteiro a disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam destetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 378.º do CCP, sem prejuízo do direito de o empreiteiro apresentar reclamação relativamente aos erros e omissões que só lhe seja exigível destetar posteriormente;



- d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;
- e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;
- f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;
- g) A aprovação pelo dono da obra do documento referido na alínea anterior;
- h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

- 1 – No prazo de 10 dias a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.
- 2 – No prazo de 10 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.
- 3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.
- 4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:
 - a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;



- b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;
- d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.^a

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

- 1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.
- 2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.
- 3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.
- 4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.
- 5 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.



6 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

7 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

8 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.º

Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado;

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo exceder para a totalidade da obra em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** ao fim dos quais deve estar concluída a obra e ter sido solicitado a realização de vistoria para efeitos da sua receção provisória.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.



3 – Quando o empreiteiro por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora de horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de causa de força maior, pode o dono de obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 – Em caso algum haverá lugar á atribuição de prémios, mesmo em situação do empreiteiro antecipar a conclusão dos trabalhos.

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos:

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada;

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono de obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas de execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto no ponto anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373.º, do CCP.

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão.

Cláusula 10.^a

Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verificarem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.



3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a:

- a) 1,5‰ do preço contratual, no primeiro período correspondente a 1/10 do referido prazo;
- b) 2‰ no período restante.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.



Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.^a

Condições gerais de execução dos trabalhos

- 1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.
- 2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.^a.
- 3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

Cláusula 14.^a

Especificações dos equipamentos, dos materiais e elementos de construção

- 1 – Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar na obra terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.
- 2 – Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, o empreiteiro não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.
- 3 – No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.



4- Sem prejuízo do disposto no artigo 378.º do CCP quando aplicável, nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, ou sempre que o empreiteiro entenda que as características dos materiais e elementos de construção fixadas no projeto ou nos restantes documentos contratuais não são tecnicamente aconselháveis ou as mais convenientes, o empreiteiro comunicará o facto ao dono de obra e apresentará uma proposta de alteração fundamentada e acompanhada com todos os elementos técnicos necessários para a aplicação dos novos materiais e elementos de construção e para a execução dos trabalhos correspondentes, bem como da alteração de preços a que a aplicação daqueles materiais e elementos de construção possa dar lugar [esta última parte não é aplicável nos casos previstos no n.º 3 do artigo 43.º do CCP].

5 – A proposta prevista no número anterior deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da empreitada e sempre de modo a que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos.

6 – Se o dono da obra, no prazo de 15 dias, não se pronunciar sobre a proposta e não determinar a suspensão dos respetivos trabalhos, o empreiteiro utilizará os materiais e elementos de construção previstos no projeto e nos restantes documentos contratuais.

Cláusula 15.ª

Materiais e elementos de construção pertencentes ao dono da obra

1 – Se o dono da obra, mediante prévia consulta ao autor do projeto, entender conveniente empregar na mesma materiais ou elementos de construção que lhe pertençam ou provenientes de outras obras ou demolições, o empreiteiro será obrigado a fazê-lo, descontando-se, se for caso disso, no preço da empreitada o respetivo custo ou retificando-se o preço dos trabalhos em que aqueles forem aplicados.

2 – O disposto no número anterior não será aplicável se o empreiteiro demonstrar já haver adquirido os materiais necessários para a execução dos trabalhos ou na medida em que o tiver feito.

Cláusula 16.ª

Aprovação de equipamentos, materiais e elementos de construção

1 – Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos equipamentos, materiais e elementos de construção a aplicar com as estabelecidas no



projeto e nos restantes documentos contratuais, o empreiteiro submetê-los-á à aprovação do dono da obra.

2 – Em qualquer momento poderá o empreiteiro solicitar a referida aprovação, considerando-se a mesma concedida se o dono da obra não se pronunciar nos 15 dias subsequentes, exceto no caso de serem exigidos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo, no entanto, tal facto ser comunicado, no mesmo período de tempo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – O empreiteiro é obrigado a fornecer ao dono da obra as amostras de materiais e elementos de construção que este lhe solicitar.

4 – A colheita e remessa das amostras deverão ser feitas de acordo com as normas oficiais em vigor ou outras que sejam contratualmente impostas.

5 – O empreiteiro é obrigado a apresentar certificados de boa execução dos diversos trabalhos e certificação pelas entidades competentes.

6 – Salvo disposição em contrário, os encargos com a realização dos ensaios e certificações correrão por conta do empreiteiro.

Cláusula 17.^a

Reclamação contra a não aprovação de materiais e elementos de construção

1 – Se for negada a aprovação dos materiais e elementos de construção e o empreiteiro entender que a mesma devia ter sido concedida pelo facto de estes satisfazerem as condições contratualmente estabelecidas, este poderá pedir a imediata colheita de amostras e apresentar ao dono da obra reclamação fundamentada no prazo de 10 dias.

2 – A reclamação considera-se deferida se o dono da obra não notificar o empreiteiro da respetiva decisão nos 15 dias subsequentes à sua apresentação, exceto no caso de serem exigidos novos ensaios que impliquem o alargamento deste prazo, devendo tal facto ser comunicado, no mesmo prazo, pelo dono da obra ao empreiteiro.

3 – Os encargos com os novos ensaios a que a reclamação do empreiteiro dê origem serão suportados pela parte que decair.



Cláusula 18.^a

Efeitos da aprovação dos materiais e elementos de construção

- 1 – Uma vez aprovados os materiais e elementos de construção para obra, não podem os mesmos ser posteriormente rejeitados, salvo se ocorrerem circunstâncias que modifiquem a sua qualidade.
- 2 – No ato de aprovação dos materiais e elementos de construção poderá o empreiteiro exigir que se colham amostras de qualquer deles.
- 3 – Se a modificação da qualidade dos materiais e elementos de construção resultar de causa imputável ao empreiteiro, este deverá substituí-los à sua custa.

Cláusula 19.^a

Aplicação dos materiais e elementos de construção

Os materiais e elementos de construção devem ser aplicados pelo empreiteiro em absoluta conformidade com as especificações técnicas contratualmente estabelecidas, seguindo-se, na falta de tais especificações, as normas oficiais em vigor ou, se estas não existirem, os processos propostos pelo empreiteiro e aprovados pelo dono da obra.

Cláusula 20.^a

Substituição de materiais e elementos de construção

- 1 – Serão rejeitados, removidos para fora do local dos trabalhos e substituídos por outros com os necessários requisitos os materiais e elementos de construção que:
 - a) Sejam diferentes dos aprovados;
 - b) Não sejam aplicados em conformidade com as especificações técnicas contratualmente exigidas ou, na falta destas, com as normas ou processos a observar e que não possam ser utilizados de novo.
- 2 – As demolições e a remoção e substituição dos materiais e elementos de construção serão da responsabilidade do empreiteiro.
- 3 – Se o empreiteiro entender que não se verificam as hipóteses previstas no n.º 1 desta cláusula, poderá pedir a colheita de amostras e reclamar.



Cláusula 21.^a

Depósito de materiais e elementos de construção não destinados à obra

O empreiteiro não poderá depositar nos estaleiros, sem autorização do dono da obra, materiais e elementos de construção que não se destinem à execução dos trabalhos da empreitada.

Cláusula 22.^a

Trabalhos complementares

1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.

2 - O empreiteiro tem a obrigação de executar todos os trabalhos de suprimento de erros e omissões que lhe sejam ordenados pelo dono da obra, o qual deve entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários para esse efeito, salvo, quanto a este último aspeto quando o empreiteiro tenha a obrigação pré-contratual ou contratual de elaborar o projeto de execução.

3 - Só pode ser ordenada a execução de trabalhos complementares quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos complementares exceda 40% do preço contratual.

4 - O dono da obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene ao empreiteiro.

5 - Quando o empreiteiro tenha a obrigação de elaborar o projeto de execução, é o mesmo responsável pelos trabalhos complementares que tenham por finalidade o suprimento dos respetivos erros e omissões, exceto quando tenham sido induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono da obra.

6 - O empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data de consignação total ou da primeira consignação parcial, reclamar sobre a existência de erros e omissões do caderno de encargos, salvo dos que só sejam detetáveis durante a execução da obra, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

7 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos complementares que se destinem ao suprimento de erros e omissões que, não podendo objetivamente ser detetados na fase de formação do contrato, também não tenham sido por ele



identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção.

Cláusula 23.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

- 1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projeto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.
- 2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.
- 3 - Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.
- 4 - Se da alteração aprovada resultar economia, sem decréscimo de qualidade, utilidade, duração e solidez da obra, o empreiteiro tem direito a metade do respetivo valor.

Cláusula 24.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

- 1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.
- 2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.
- 3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.



4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 25.^a

Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos, nomeadamente os que digam respeito a:

- i) Solos;
- ii) Materiais granulares;
- iii) Betões prontos e/ou realizados em obra;
- iv) Pavimentos;
- v) Elementos estruturais de madeira;
- vi) Elementos estruturais de betão;
- vii) Estruturas metálicas;
- viii) Materiais pré-fabricados utilizados em estrutura;
- ix) Equipamentos de segurança;

E os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 26.^a

Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.



2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Na realização das medições os métodos e os critérios a adotar respeitam a seguinte ordem de prioridades:

- a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
- b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 27.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 28.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da



data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

- a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra;
- b) E, indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 29.ª

Outros encargos do empreiteiro

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do contrato.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 30.ª

Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente



por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 31.º

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa ao diretor de fiscalização da obra. Pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviços a prestar pelos representantes da fiscalização.

Cláusula 32.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.



4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 39.^a.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra e às pessoas intervenientes temporária ou permanentemente no estaleiro da obra, incluindo fornecedores e visitantes autorizados.

Capítulo II

Obrigações do dono da obra

Cláusula 33.^a

Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro o preço constante da proposta adjudicada não podendo o mesmo exceder o montante de **1 900 000,00 € (um milhão e novecentos mil euros e zero cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto, pela execução do Contrato.

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.^a.

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura, nos termos do artigo 299.º-B do Código dos Contratos Públicos.

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os



valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 34.^a

Adiantamentos ao empreiteiro

1 - O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 292.º e 293.º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 - Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 - A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efetuado pelo dono da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 295.º do CCP.

Cláusula 35.^a

Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 % desse pagamento.

2 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.



Cláusula 36.^a

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 37.^a

Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

2 - A revisão de preços deverá ser efetuada mediante a aplicação da seguinte fórmula à estrutura de custos e à natureza e volume dos trabalhos da empreitada (F06 – reabilitação média de edifícios):

Formula tipo: F08 – Campo de jogos com balneários

$$\begin{aligned} Ct = & 0,32(St/So) + 0,07(M03/M03o) + 0,04(M06/M06o) + 0,02(M09/M09o) + \\ & 0,04(M10/M10o) + 0,05(M18/M18o) + 0,06(M20/M20o) + 0,02(M24/M24o) + \\ & 0,02(M29/M29o) + 0,02(M32/M32o) + 0,02(M40/M40o) + 0,03(M42/M42o) + \\ & 0,02(M43/M43o) + 0,03(M45/M45o) + 0,03(M46/M46o) + 0,04(M47/M47o) + \\ & 0,07(E/Eo) + 0,10 \end{aligned}$$

Na qual:

Ct - é o coeficiente de atualização mensal a aplicar diretamente ao montante sujeito a revisão;

St - é o índice dos custos de mão-de-obra relativo ao mês a que respeita a revisão;

So - é o mesmo índice, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;



Mi - são os índices dos custos dos materiais mais significativos incorporados ou não, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão, considerando-se como mais significativos os materiais que representem, pelo menos, 1% do valor total do contrato, com uma aproximação às centenas;

Mio – são os mesmos índices, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

E - é o índice dos custos dos equipamentos de apoio, em função do tipo de obra, relativos ao mês a que respeita a revisão;

Eo – é o mesmo índice, mas relativos ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;

i = 03 – inertes

i = 06 – ladrilhos e cantarias de calcário e granito

i = 09 – produtos cerâmicos vermelhos

i = 10 – azulejos e mosaicos

i = 18 – betumes a granel

i = 20 – cimento em saco

i = 24 – madeiras de pinho

i = 29 – tintas para construção civil

i = 32 – tubo de PVC

i = 40 – alumínio termolacado

i = 42 – tubagem de aço e aparelhos para canalizações

i = 43 – aço para betão armado

i = 45 – perfilados pesados e ligeiros

i = 46 – produtos para instalações elétricas

i = 47 – produtos pré-fabricados de betão

3 - Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.



Secção V

Seguros

Cláusula 38.^a

Contratos de seguro

1 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exhibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

2 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

4 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

5 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

6 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

7 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.



Cláusula 39.ª

Objeto dos contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos às obras pelos subempreiteiros se encontram segurado.

3 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

4 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anterior deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

5 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.



Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 40.^a

Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a seguinte qualificação mínima: Engenheiro Técnico Civil

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito, com base em razões objetivas e ou inerentes à atuação profissional do diretor de obra.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea *h*) do n.º 4 da cláusula 6.^a.



Cláusula 41.ª

Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do contrato.

Cláusula 42.ª

Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, os referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP.

3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Receção e liquidação da obra

Cláusula 43.ª

Receção provisória

1 - A receção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação



do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua receção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de receção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 44.ª

Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais.
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas
- c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis

2 - Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 45.ª

Receção definitiva

1 - No final do prazo (*de cada um dos prazos, se forem fixados vários*) de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de receção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:



a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

5 – São aplicáveis à vistoria e ao auto de receção definitiva, bem como à falta de agendamento ou realização da vistoria pelo dono da obra, os preceitos que regulam a receção provisória quanto às mesmas matérias, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 398.º do CCP.

Cláusula 46.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e libertação da caução

1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da libertação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não libertação, o dono da obra promove a libertação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 295.º

3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a libertação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

4 – Decorrido o prazo fixado para a libertação da caução sem que esta tenha ocorrido, o empreiteiro pode notificar o dono da obra para que este cumpra a obrigação de libertação da caução, ficando autorizado a promovê-la, a título parcial ou integral, se,



15 dias após a notificação o dono da obra não tiver cumprido a referida obrigação, nos termos do n.º 9 do artigo 295.º do CCP.

5 – A mora na libertação, total ou parcial, da caução confere ao empreiteiro o direito de indemnização, designadamente pelos custos adicionais por este incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.

6 – Nos casos em que a caução tenha sido prestada por depósito em dinheiro ou o reforço da garantia tenha sido efetuado em numerário, o empreiteiro terá direito a exigir juros de mora calculados desde a data em que o dono da obra deveria ter restituído as quantias retidas.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 47.ª

Deveres de colaboração recíproca e informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

Cláusula 48.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato.

A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.



3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 49.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa-fé;



- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.

3 - Em referência à alínea o) do n.º1, para efeitos do n.º 1 do artigo 404.º do CCP considera-se “um desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, põe em risco o cumprimento do prazo”, qualquer atraso na execução das tarefas críticas de acordo



com o plano de trabalhos apresentado, sendo que, se o concorrente não apresentar na sua proposta quaisquer tarefas críticas e/ou caminho crítico, todas as tarefas serão consideradas como tal.

4 – Em referência à alínea o) do n.º 1, de acordo com a remissão do n.º 3 do artigo 404.º para os n.ºs 2 a 4 do artigo 325.º ambos do CCP, os desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º constituem incumprimento definitivo do contrato.

5 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 50.^a

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
- b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;



g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

- Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

- Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 51.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 52.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.



2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 53.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 54.^a

Gestor(es) do contrato

1 - A execução do contrato será monitorizada e sujeita a avaliação por parte do(s) Gestor(es) do Contrato nomeado(s) nos termos do artigo 290º-A do CCP, pelo órgão competente para a decisão de contratar, tendo este por função a deteção de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do presente contrato pelo adjudicatário, nos termos do disposto pelo artigo 290º-A do CCP.

2 - Caso sejam detetados desvios ou outras anomalias na execução do presente contrato, deve o Gestor do Contrato comunicá-los ao responsável da entidade adjudicante, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.



EDIQUAL
CONSULTORES, LDA

Rua dos Promotores do Circuito de Vila Real nº496 – Escritório 1
5000-720 Vila Real
Tel./ Fax 259321242 | geral@edigual.pt



MUNICÍPIO DE VILA REAL			
<i>Empreitada:</i>			
REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA			
RESUMO ORÇAMENTAL			
<i>Estimativa Orçamental</i>			
Art.	Designação	Parciais	Estimativa Por capitulo
1	ESTALEIRO, EQUIPAMENTOS E PLANO DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE		44 594,73 €
2	EDIFÍCIO 1 - BALNEÁRIOS		754 587,67 €
3	EDIFÍCIO 2 - SEDE AFVR		439 390,36 €
4	INFRAESTRUTURAS EXTERIORES		123 443,84 €
5	CAMPO DE TREINOS		537 983,40 €
TOTAL			1 900 000,00 €
			+ IVA

O valor total de intervenção estima-se em: um milhão e novecentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Coordenador do Projeto

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
	<p>Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E., considerando medições em projecção horizontal, espessuras após compactação, e conjuntos completos para todas as especialidades e artigos</p> <p>NOTA IMPORTANTE</p> <p>O projecto de Execução é composto pela parte de medições agora aqui apresentadas, mas também e, sobretudo pelas peças e detalhes desenhados, tendo a definição do preço final de ser conjugado entre as peças desenhadas e escritas.</p> <p>Prevalecendo em primeiro lugar os desenhos e em segundo lugar a parte escrita.</p> <p>Também gostaríamos de salientar que poderão ser apresentadas alternativas, as quais deverão ser anexas numa adenda separada das medições apresentadas, mas com apresentação da justificação dessa alternativa. Contudo deverão sempre apresentar o custo unitário para os artigos descritos.</p> <p>As descrições constantes nas tarefas a seguir descritas incluem:</p> <p>a) - O fornecimento dos materiais no local da obra, operações de armazenamento, sua aplicação e acabamento, compreendendo a mão de obra e as especificações dos fabricantes, bem como transporte dos produtos de demolição e desmontagem a vazadouro de acordo com a Lei e da responsabilidade do adjudicatário. As referidas descrições obedecem em tudo ao estabelecido nas condições técnicas especiais e gerais e nas peças escritas e desenhadas, assim como as indicações da fiscalização.</p> <p>b) - As demolições a executar não poderão ser efectuadas com equipamentos que provoquem elevadas vibrações e ruído sem a devida autorização da fiscalização, esta imposição destina-se a reduzir substancialmente os níveis de ruído junto das habitações contíguas.</p> <p>c) - A proibição de fazer fogo (explosivo).</p> <p>d) - Todas as peças em aço inox (fixas ou móveis) terão de estar de acordo com a classificação - "AISI 304".</p> <p>Todas as tarefas abaixo descritas deverão ser executadas segundo o previsto nas normas e regulamentos em vigor, nos projectos submetidos a concurso, nas especificações técnicas dos fornecedores e/ou fabricantes dos materiais e equipamentos, de acordo com as boas regras de construção e instruções de projectistas e fiscalização. Todos os trabalhos considerados preparatórios e / ou acessórios necessários à execução das tarefas deverão estar incluídos no preço unitário do respectivo artigo. Quando se indica que o produto é do tipo "X" poderá em obra ser alterado por um produto equivalente a aprovar pelos projectistas e fiscalização.</p>				
1	ESTALEIRO, EQUIPAMENTOS E PLANO DE HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
1.1	Encargos gerais com o estaleiro (montagem e desmontagem), incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem.				
1.1.1	Montagem	1,00	un	10 000,00 €	10 000,00 €
1.1.2	Manutenção	1,00	un	15 000,00 €	15 000,00 €
1.1.3	Desmontagem	1,00	un	3 500,00 €	3 500,00 €
1.2	Adaptação e manutenção do Plano de Segurança e Saúde.	1,00	un	2 000,00 €	2 000,00 €
1.3	Placa identificativa da obra, com 3.00x2.00 m2, com indicação do dono da obra, do empreiteiro e do projectista, devidamente fixada ao solo, com duas hastes (as placas de identificação e sinalização serão em lâminas de alumínio lacado, com suporte adequado)	1,00	un	650,00 €	650,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL**Empreitada:****REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA****Estimativa Orçamental**

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
1.4	Execução e fornecimento ao dono da obra, dos desenhos finais da obra (telas finais), em papel e formato digital, incluindo topografia actualizada, georeferenciada, bem como toda a compilação técnica.	1,00	un	2 500,00 €	2 500,00 €
1.5	GESTÃO DE RESÍDUOS EM OBRA: Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas, metodologias de triagem, tarefas de reutilização e/ou reciclagem previstas no PPGR do projecto de execução, incluindo todos os encargos com os operadores licenciados taxas e montagem de equipamentos e serviços.	1,00	un	3 000,00 €	3 000,00 €
1.6	Entrega ao dono da obra do certificado energético final da obra (ex-post), incluindo taxas de registo ADENE.	2,00	un	2 500,00 €	5 000,00 €
1.8	Limpeza final da obra	1,00	un	2 944,73 €	2 944,73 €
ESTIMATIVA TOTAL DA INTERVENÇÃO				TOTAL	44 594,73 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2	EDIFÍCIO 1 - NOVOS BALNEÁRIOS				
2.1	ARQUITECTURA				326 377,86 €
2.1.1	ALVENARIAS				
2.1.1.1	Fornecimento e colocação de parede pelo interior do muro de betão, de 15 cm de espessura, de alvenaria de tijolo cerâmico furado duplo, para revestir, 30x20x15 cm, com juntas horizontais e verticais de 10 mm de espessura, assente com argamassa de cimento confeccionada em obra, com 250 kg/m ³ de cimento, cor cinzento, dosificação 1:6, fornecida em sacos. Padieira de alvenaria armada de tijolos cortados para revestir; montagem e desmontagem de escoramento. Revestimento das testas de laje com peças cerâmicas e das testas de pilares com tijolos cortados, colocados com a mesma argamassa utilizada no assentamento da alvenaria. Inclui aplicação de corte hidrico na base da parede, com aplicação de tira de tela asfáltica, com 33 cm de largura.	449,46	m2	18,00 €	8 090,28 €
2.1.1.2	Fornecimento e colocação Parede divisória simples, de 11 cm de espessura, de alvenaria de tijolo cerâmico furado duplo, para revestir, 30x20x11 cm, com juntas horizontais e verticais de 10 mm de espessura, assente com argamassa de cimento confeccionada em obra, com 250 kg/m ³ de cimento, cor cinzento, dosificação 1:6, fornecida em sacos. Padieira de alvenaria armada de tijolos cortados para revestir; montagem e desmontagem de escoramento. Revestimento das testas de laje com peças cerâmicas e das testas de pilares com tijolos cortados, colocados com a mesma argamassa utilizada no assentamento da alvenaria. Inclui aplicação de corte hidrico na base da parede, com aplicação de tira de tela asfáltica, com 33 cm de largura.	722,70	m2	18,00 €	13 008,60 €
2.1.1.3	Fornecimento e colocação Parede divisória dupla, de 15 + 11 cm de espessura, de alvenaria de tijolo cerâmico furado duplo, para revestir, 30x20x15 cm + 30x20x11 cm, com juntas horizontais e verticais de 10 mm de espessura, assente com argamassa de cimento confeccionada em obra, com 250 kg/m ³ de cimento, cor cinzento, dosificação 1:6, fornecida em sacos. Padieira de alvenaria armada de tijolos cortados para revestir; montagem e desmontagem de escoramento. Revestimento das testas de laje com peças cerâmicas e das testas de pilares com tijolos cortados, colocados com a mesma argamassa utilizada no assentamento da alvenaria. Inclui aplicação de corte hidrico na base da parede, com aplicação de tira de tela asfáltica, com 33 cm de largura.	69,42	m2	38,00 €	2 637,96 €
2.1.1.4	Fornecimento e aplicação de Isolamento térmico preenchendo a caixa de ar, em paredes exteriores, com painel rígido de poliestireno extrudido, de superfície lisa e bordo lateral com encaixe macho-fêmea, de 60 mm de espessura, resistência à compressão >= 250 kPa, resistência térmica 1,8 m ² C/W, condutibilidade térmica 0,033 W/(m°C). Colocação em obra: topo a topo, com fixações mecânicas.	449,46	m2	9,00 €	4 045,14 €
2.1.1.5	Fornecimento e aplicação de isolamento em parede divisória dupla de separação de espaços não aquecidos, em painel semi-rígido de lã mineral (densidade nominal 70 kg/m ³), com 60mm de espessura, condutividade térmica = 0,033 W/(m°C), não revestido, colocado na alma	69,42	m2	13,00 €	902,46 €
2.1.2	REVESTIMENTOS				
2.1.2.1	Revestimento de Coberturas				

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.1.2.1.1	Fornecimento e aplicação de sistema completo para coberturas invertidas ligeiras, iniciado com a colocação de barreira de vapor em polietileno tipo Sikavap sobre laje de betão, isolamento térmico com placas em XPS de 60 mm ($\lambda \leq 0,037 \text{ W/(m}\cdot\text{°C)}$), betonilha de argila expandida com pendente de 2%, espessura mínima de 4 cm (média de 20 cm), argamassa de regularização com 40 mm ($\lambda \leq 1,80 \text{ W/(m}\cdot\text{°C)}$), impermeabilização é garantida por membrana em PVC tipo Sikaplan 15 G, reforçada com fibras sintéticas, soldada a ar quente, com remates em perfis aço/PVC. Sobre esta, coloca-se manta geotêxtil em poliéster não tecido de 200 g/m ² , colocação de revestimento final em lajetas térmicas tipo Grisol (60x60 cm), compostas por camada de betão com fibras de polipropileno (25 mm) sobre XPS de 60 mm. As lajetas têm encaixe em meia espessura e ligação reforçada com resina, garantindo estabilidade e eficiência térmica.	440,00	m2	80,00 €	35 200,00 €
2.1.2.1.2	Fornecimento e aplicação de rufos em zinco titânico com espessura de 0,65 mm, modelo Zn-2pc, constituído por duas peças: a primeira com 125 mm para colagem na betonagem e a segunda aplicada por funileiro especializado. A fixação é feita com buchas Hilti 6/40 e presilhas em aço inox AISI 316. Inclui rufo tipo 2 para remate de paredes com palas (60 mm de largura) e rufo tipo 3 para topo de platibandas (200 mm de largura e abas laterais de 35 mm), conforme pormenores técnicos e amostras aprovadas em obra	110,00	m	35,00 €	3 850,00 €
2.1.2.1.3	Fornecimento e aplicação de isolamento térmico pelo exterior em cúpulas de iluminação com sistema Webertherm ETICS "WEBER" (ETA 14/0365), incluindo painel rígido de poliestireno extrudido XPS branco de 100 mm, fixado com argamassa polimérica Webertherm BaseGel cinzento e fixações mecânicas com espinhas Webertherm Espiga H3. Aplicação de camada de regularização com argamassa polimérica branca Webertherm BaseGel, armada com malha de fibra de vidro anti-álcalis Webertherm Malla 160. Acabamento em argamassa orgânica Webertene Advance XS com primário Webertene Primer, acabamento em gota, cor à escolha. Inclui perfis de arranque em alumínio, pingadeiras e cantos em PVC com malha, seguindo equivalências técnicas para materiais.	280,00	m2	60,00 €	16 800,00 €
2.1.2.2	Revestimento de Paredes Interiores				
2.1.2.2.1	Fornecimento e aplicação de argamassa de regularização tipo Fixdur/Secil com cerca de 3 mm e acabamento a estanhado de gesso tipo Seciltek PK 08 com 3 mm nas paredes desde os lambris até aos tetos em corredores, rouparia, sala de árbitros, consultórios e compartimentos a pintar. Inclui aplicação de perfis em PVC em todas as arestas, cunhais e ombreiras. Os suportes devem estar limpos, coesos e previamente saturados em tempo seco. Remate com tetos falsos ou diretos por junta de sombra com cerca de 10mm	238,76	m2	15,00 €	3 581,40 €
2.1.2.2.2	Fornecimento e aplicação de revestimento em "Marmorite" tipo "Support/MR402H" ou equivalente, até 2,10 m de altura, em corredores e rouparia, com espessura de 8 mm e acabamento polido em cor cinza claro/branco sujo, com juntas em PVC vermelho. Incluindo preparação adequada do suporte e análise técnica prévia do estado do mesmo, com relatório detalhado e caderno de encargos para tratamento e reabilitação. Agregado natural/sintético de 3-4mm	282,98	m2	40,00 €	11 319,20 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.1.2.2.3	Fornecimento e aplicação de argamassa de reboco hidrofugada projectada tipo RHP Interior Médio – Secil Martingança ou equivalente, com acabamento areado fino e espessura de 1 cm em arrumos e área técnica. Incluindo aplicação de perfis adequados em PVC em todas as arestas. Os suportes devem estar limpos, coesos e isentos de poeiras, descofrantes ou matérias insláveis. Em tempo seco deve proceder-se à saturação por rega do suporte	101,98	m2	20,00 €	2 039,60 €
2.1.2.2.4	Fornecimento e aplicação de reboco para aplicação de revestimento cerâmico, incluindo todos os trabalhos necessários	902,00	m2	12,00 €	10 824,00 €
2.1.2.2.5	Fornecimento e aplicação de mosaico porcelânico tipo "Cinca-Nova Arqt ^m " 197x197x6mm, mate Cinza Prata ref. 5502, ou equivalente, até ao teto em balneários, com juntas à cor. Inclui: regularização com reboco mineral tipo "Weberrev dur", impermeabilização com argamassa tipo "Weberdry 824", colagem com cimento-cola tipo "Webercol flex M" e betunação com betume à cor tipo "Webercolor evolution".	902,00	m2	32,00 €	28 864,00 €
2.1.2.3	Revestimento de Pavimentos Interiores				
2.1.2.3.1	Fornecimento e aplicação de mosaico de grês tipo "Margres -Técnica" c/ 30x30 x8mm esp, ou equivalente, cor cinza escuro - 13, incluindo peças especiais de rodapé ref ^o P-6080 com 9,5x30cm e de ângulo interno ref ^o P-6070, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta aplicação, de acordo com indicações do fabricante, bem como das condições técnicas.	462,55	m2	40,00 €	18 502,00 €
2.1.2.3.2	Fornecimento e aplicação rodapés em material cerâmico, aplicados conforme descrito em peças escritas e desenhadas	183,69	m	15,00 €	2 755,35 €
2.1.2.4	Revestimento de Tectos Interiores				
2.1.2.4.1	Fornecimento e aplicação de tecto falso em gesso laminado liso hidrofugado, conforme Norma UNE 102.023 do tipo "Pladur H1" 13mm de esp ou equivalente, incluindo perfilaria de suporte em aço galvanizado, furação para iluminação e grelhas AVAC encastradas, com sanca de sombra nas paredes com ± 10mm, nos compartimentos.	305,00	m2	31,50 €	9 607,50 €
2.1.2.4.2	Fornecimento e colocação , de tectos falsos amovíveis em Lã de Rocha tipo "Tonga E -T15 " ou equivalente com 600x600x20mm esp., cor branca. Incluindo sistema de montagem e perfilaria em aço galvanizado revestidos por lâmina pré-lacada branco mate na face exterior.	125,00	m2	35,00 €	4 375,00 €
2.1.2.4.3	Fornecimento e aplicação de emboço e reboco com argamassa de cimento cal hidráulica e areia (1:1:8) acabado a areado fino, nos compartimentos técnicos	25,30	m2	20,00 €	506,00 €
2.1.2.5	Pinturas				
2.1.2.5.1	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes interiores até ao tecto, a tinta de esmalte aquoso de acabamento acetinado, lavável, resistente a condensações e á marcação por fricção, com 2 demãos tipo "Charme– Robbialac, série 023" ou equivalente, cor branco marfim, em todos os panos de parede estanhados. Inclui todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários à sua correta aplicação, tudo de acordo com indicações do fabricante, bem como das condições técnicas.	340,73	m2	9,00 €	3 066,57 €
2.1.2.5.2	Fornecimento e aplicação de pintura a tinta aquosa branca mate, com 2 demãos, acetinada resistente a fungos, á lavagem e á condensação em todos os tectos areados ou em gesso cartonado, tipo "Robbiote! Aquoso série 025" ou equivalente sobre primário tipo "Robbialac Selastuc"	327,00	m2	9,00 €	2 943,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL					
Empreitada:					
REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA					
Estimativa Orçamental					
Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.1.3	CANTARIAS				
2.1.3.1	Soleiras				
2.1.3.1.1	Fornecimento e colocação nas portas de acesso de peças inteiras em granito serrado tipo "Pedras Salgadas" ou equivalente, com 42 e 44cm de larg, 3cm de esp. e comprimento conforme os vãos, com balente e canal, assentes com argamassa de cimento cola de elevada aderência e deformabilidade tipo "Webercol XXL" ou equivalente, rematadas com cordão de "Neoprene" ou equivalente. Conforme Mapa de Vãos e respetivos pormenores de execução e amostra em obra.	10,67	m	45,00 €	480,15 €
2.1.3.2	Peitoris				
2.1.3.2.1	Fornecimento e colocação de peitoris nos vãos de peças inteiras em granito serrado polido tipo "Pedras Salgadas" ou equivalente, com 42cm larg e 3cm de esp. e comprimento conforme os vãos a que se destinam, assentes com argamassa de cimento cola de elevada aderência e deformabilidade tipo "Webercol XXL" ou equivalente, rematadas com cordão de "Neoprene" ou equivalente. Conforme mapa de vãos e respetivos pormenores de execução e amostra em obra.	72,00	m	40,00 €	2 880,00 €
2.1.3.3	Patamares exteriores				
2.1.3.3.1	Fornecimento e colocação nos patamares exteriores de mosaicos de Granito "Pedras Salgadas" granalhado com dimensões de 50x50x3cm esp assim aplicados: 1.Regularização - Reboco mineral tipo "Weberrev dur" ou equivalente 2.Colagem - Cimento cola tipo "Webercol flex M" ou equivalente 3.Betumação juntas- Com betume pronto a usar á cor dos mosaicos tipo "Webercolor evolution" Conforme estereotomia em plantas, pormenores de execução e amostra em obra	13,20	m2	100,00 €	1 320,00 €
2.1.4	CAIXILHARIAS E SERRALHARIAS				
2.1.4.1	Fornecimento e colocação de caixilharias exteriores fixas, com ou sem basculantes, em alumínio com rutura térmica (tipo "Euro 2000 - Sosoares" ou equivalente), acabamento lacado RAL 7012, incluindo perfis, vedantes e selagem com membrana impermeabilizante tipo Cladseal. Possuem marcação CE (NP EN 14351-1), com classe 4 de permeabilidade ao ar, 9A de estanquidade à água, B2 de resistência ao vento e isolamento acústico de 36 dB. Ferragens em aço inox AISI 304 tipo "JNF". Vidros duplos tipo "SG" com camada de controlo solar Cool-lite Xtreme 70-33 II, câmara de argon e vidro laminado. Transmissão térmica Ug = 1,0 W/m²·K e acústica Rw = 39 dB. Desempenho solar g = 0,33, sustentabilidade com GWP de 67 kgCO₂/m². Valor Uw (conjunto) = 1,79 W/m²·K. Incluindo hastes de atuação para aplicação de vão es em lanternim (abertura manual com manivela, instalada a 1,10m de altura), bem como todos os trabalhos e acessórios necessários. Tudo de acordo com Caderno de encargos.	48,51	m2	350,00 €	16 978,50 €
2.1.4.2	Fornecimento e colocação de portas exteriores em alumínio com rutura térmica (tipo "Euro 2000 - Sosoares" ou equivalente), de batente anti-arrombamento, lacadas a cinza RAL 7012, com selagem por membrana Cladseal. Incluem fechos de segurança tipo "EVVA", molas de pavimento reguláveis tipo "Dorma BTS 75 V", e barras antipânico em aço inox "JNF". Com vidros duplos de alto desempenho térmico e solar (Ug = 1,0 W/m²·K, g = 0,33) e isolamento acústico Rw = 39 dB. As portas apresentam marcação CE (EN 14351-1) e elevado desempenho ao ar (4), água (9A) e vento (B2). Coeficiente térmico total Uw = 1,79 W/m²·K	23,00	m2	485,00 €	11 155,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.1.4.3	Fornecimento e montagem de portas exteriores de abrir em alumínio lacado RAL 7012 com lâminas de ventilação fixa (tipo Euro 2000 - PB 66) e esquadria JF, incluindo cilindro de alta segurança inox (EVVA-JNF), dobradiças, puxadores e vedantes e rede mosquiteira interior com moldura de alumínio incluída	7,50	m2	250,00 €	1 875,00 €
2.1.5	CARPINTARIAS				
2.1.5.1	Portas opacas de batente tipo Portaro® Inverse ou equivalente, EI30 e isolamento acústico de 38 dB, com acabamento Dekordor® HD-Cinza Garlic e aro contraplacado, incluindo fechadura Yalle YDI, puxador Muleta Sena (IS/balneários) e sistemas de controlo de acessos "Free System" com teclado e função antipânico (salas técnicas/arrumos), com acessórios em inox: batente, dobradiças, chapas de proteção, calafetagem e grelha de transferência 300x150mm	30,03	m2	425,00 €	12 762,75 €
2.1.5.2	Fornecimento e colocação de separadores de mictórios, divisórias e portas nas cabinas das instalações sanitárias e bases de chuveiro, compostas por painéis em laminado decorativo fabricado à base de resinas fenólicas reforçadas homogeneamente com fibras de celulose, folhas exteriores impregnadas com resinas de melanina compacto (HPL) tipo "Fundermax" ou equivalente c/ 13mm de espessura, cor cinza, montado c/ sistema "JNF" ou equivalente em aço inox EN 1.4301, dobradiças SM.005.C e fechos em aço escovado tipo "JNF" ou equivalente ref. IN.04.239 com indicador livre e ocupado	92,28	m2	180,00 €	16 610,40 €
2.1.6	PEÇAS SANITÁRIAS E TORNEIRAS				
2.1.6.1	Fornecimento e aplicação de lavatórios em cerâmica branca liso, tipo "Lavatório de encastrar por baixo Vouga 57x45 - Sanindusa" - Refª 108350, ou equivalente, incluindo kit fixação e torneira temporizada de lavatório em metal cromada, modelo, tipo "ECO-Sanindusa" ref.5190341, ou equivalente, aplicado em bancada de granito	10,00	un	235,00 €	2 350,00 €
2.1.6.2	Fornecimento e aplicação de bancada de granito Pedras Salgadas polido, de 60 cm de largura e 2 cm de espessura, bordo com remate frontal a meia-esquadria de 5 cm de largura, formação de aberturas com os seus bordos polidos, e remate superior perimetral de 5 cm de altura e 2 cm de espessura, com o bordo recto. Inclusive material auxiliar para fixação de bancada e pasta para a vedação de juntas	11,44	m	250,00 €	2 860,00 €
2.1.6.3	Fornecimento e aplicação de lavatórios em cerâmica branca liso, tipo "Lavatório 90 direito" - Refª 108920, ou equivalente, incluindo kit fixação e torneira temporizada de lavatório em metal cromada, modelo, tipo "ECO-Sanindusa" ref.5190341, ou equivalente	3,00	un	460,00 €	1 380,00 €
2.1.6.4	Fornecimento e aplicação de Lavatórios em cerâmica branca liso, tipo "Sanlife-Sanindusa" 400x400- Refª 136950, ou equivalente, incluindo kit fixação e torneira temporizada de lavatório em metal cromada, modelo, tipo "ECO-Sanindusa" ref.5190341, ou equivalente.	3,00	un	335,00 €	1 005,00 €
2.1.6.5	Fornecimento e aplicação de Sanitas em cerâmica branca lisa com tanque, tipo "Urb.Y Plus-Sanindusa/Refª 146024", ou equivalente, incluindo tampa sanita thermodur-Slowclose.	13,00	un	275,00 €	3 575,00 €
2.1.6.6	Fornecimento e aplicação de Sanitas Mobilidade reduzida, descarga ao chão em cerâmica branca lisa tipo "New Wccare-Sanindusa", refª 129011 ou equivalente, incluindo tampa sanita thermodur-Slowclose e fluxometro em metal cromado tipo " Eco-Sanindusa" refª 5195941 ou equivalente.	6,00	un	380,00 €	2 280,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.1.6.7	Fornecimento e aplicação de Chuveiros fixos de parede, cromados tipo "pinha -Lock antivandalismo-Sanindusa "refª 5999611- " ou equivalente, incluindo torneiras misturadoras monocomando de encastrar temporizadas tipo "" Lock-Sanindusa" refª 5531741" ou equivalente.	40,00	un	165,00 €	6 600,00 €
2.1.6.8	Fornecimento e colocação de canal tipo "Aço Shower Drain F" ou equivalente, devidamente sifonado, com grelha Flag em AISI30 e mecanismo de fecho fácil, incluindo todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento (para chuveiros)	44,00	m	335,00 €	14 740,00 €
2.1.6.9	Fornecimento e aplicação de sumidouro do tipo "EG da marca Aco Drain" ou equivalente, fabricado em aço inoxidável AISI 304 com tratamento anticorrosão, adequado para pavimentos ladrilhados ou contínuos, com elevada capacidade de escoamento, até 1,3 l/s, com saída vertical compatível com tubos de diâmetro standard (Ø50, 75 ou 110 mm). Compatível com todos os tipos de impermeabilização, incluindo anel para aplicação com tela, pés de fixação e ligação à terra	2,00	un	385,00 €	770,00 €
2.1.7	EQUIPAMENTO SANITÁRIO				
2.1.7.1	Fornecimento e aplicação de Apoio sanita MC rebatível c/ porta rolo, mobilidade condicionada, em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF- IN.12.002" ou equivalente.	6,00	un	125,00 €	750,00 €
2.1.7.2	Fornecimento e aplicação de Dispensadores de sabão de parede, em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF- IN.43.480" ou equivalente.	9,00	un	110,00 €	990,00 €
2.1.7.3	Fornecimento e aplicação de Dispensadores de rolo, em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF Jumbo - IN.60.489" ou equivalentes	19,00	un	52,00 €	988,00 €
2.1.7.4	Fornecimento e aplicação de Secadores de mãos elétricos automáticos em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF IN.60.546" ou equivalentes.)	11,00	un	220,00 €	2 420,00 €
2.1.7.5	Fornecimento e aplicação de Secadores de cabelo elétricos automáticos	7,00	un	220,00 €	1 540,00 €
2.1.7.6	Fornecimento e aplicação de Baldes para papel higiénico, 6 Lts, em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF- IN.66.172 s" ou equivalente.	19,00	un	50,00 €	950,00 €
2.1.7.7	Fornecimento e aplicação de Espelhos verticais c/ bordo polido 50cm largx80cm alt colocados a 25cm de alt e a eixo de todos os lavatórios.	16,00	un	70,00 €	1 120,00 €
2.1.8	DIVERSOS				
2.1.8.1	Fornecimento e colocação de cacifos em painéis em laminado fenólico, do tipo "cacifo Fenólico Futcup", triplos com 195cm/altx50cm/profx150cm/comp., com 3 portas (1 por banco), incluindo banco e sapateira, cor cinza. Tudo conforme indicações técnicas dos fabricantes e amostras em obra	36,00	un	950,00 €	34 200,00 €
2.1.8.2	Fornecimento e aplicação de Pictogramas identificadores dos compartimentos de apoio com letras ou números em vinil negro aplicados sobre chapa em aço inox-EN 1.4301 com fixação oculta por adesivo extra forte tipo ."JNF IN.34.300" ou equivalente	6,00	un	55,00 €	330,00 €
2.1.8.3	Pictogramas identificadores das instalações sanitárias em vinil negro aplicados sobre chapa em aço inox-EN 1.4301 com fixação oculta por adesivo extra forte tipo ."JNF IN.26.201 - Fem", "JNF IN.26.202 - Masc" e ."JNF IN.26.204 - MC" ou equivalentes.	10,00	un	55,00 €	550,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA				181 072,68 €
2.2.1	Movimentos de terras				
2.2.1.1	Execução de escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, incluindo mobilização para obtenção de cotas de projecto de fundação, implantação, entivação, escoramento, bombagem e esgoto de eventuais águas afluentes, carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes, de forma a obter um suporte de fundação com tensão admissível do solo de 200kPa				
2.2.1.2	Escavação para abertura de caixa para pavimento térreo incluindo carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes.	385,00	m3	8,00 €	3 080,00 €
2.2.1.3	Escavação para aberturas de caboucos para execução de fundações incluindo carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes.	73,90	m3	12,00 €	886,80 €
2.2.1.4	Execução de aterro junto a elementos enterrados com terras seleccionadas, incluindo compactação.	12,57	m3	6,90 €	86,73 €
2.2.1.5	Carga, transporte e colocação em vazadouro dos materiais provenientes da escavação, incluindo espalhamento e eventual indemnização por depósito.	388,77	m3	3,50 €	1 360,70 €
2.2.1.6	Controlo de qualidade de solos, com realização de ensaios de aceitação e conformidade, conforme plano de ensaios previsto no caderno de encargos e aprovado pela fiscalização, executados por laboratório externo, a aprovar com a fiscalização da obra.	1,00	un	150,00 €	150,00 €
2.2.2	Pavimento Térreo				
2.2.2.1	Execução de pavimento térreo, incluindo fornecimento e aplicação de todos os materiais. Pavimento constituído por enrocamento compactado com 30 cm de espessura; brita compactada com 15 cm de espessura, isolamento térmico em XPS com 4cm de espessura, barreira para vapor, massame hidrofugado com malhasol CQ30 com 10 cm de espessura, tela asfáltica, argamassa de regularização com aditivo hidrófugo, com 8 cm de espessura, acabamento adequado para revestimento final (ver arquitectura).	550,00	m2	40,00 €	22 000,00 €
2.2.3	Betão, Betão Armado				
2.2.3.1	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão de limpeza com 10cm de espessura, na selagem de fundações (medição automática em cypecad)	19,03	m3	95,00 €	1 807,85 €
2.2.3.2	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão armado, incluindo armaduras moldagem, sobreposições de armaduras A400NR/A500, fabrico, montagem e desmontagem de cofragem, e escoramentos necessários, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura. (medição automática)				
2.2.3.2.1	Em sapatas contínuas (C30/37; XC1/XC4; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 40mm e aplicação de 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluído em superfícies enterradas (medição automática em cypecad)	38,36	m3	300,00 €	11 508,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.2.3.2.2	Em Muro de betão amado de 2 Faces, de entre 3 e 6 m de altura, espessura 20 cm, superfície plana, realizado com betão C30/37 (XC2(P); D12; S3; CI 0,4) fabricado em central, com aditivo hidrófugo e betonagem com bomba, e aço A400 NR, com uma quantidade aproximada de 50 kg/m ² , executado em condições complexas; montagem e desmontagem de sistema de cofragem com acabamento à vista com textura lisa, realizado com painel contraplacado fenólico com bastidor metálico, novo. Inclui arame de atar, separadores, negativos para passagem dos tensores e líquido descofrante, para evitar a aderência do betão à cofragem, incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 40mm e aplicação de 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluído em superfícies enterradas (medição automática em cypecad)	160,62	m3	440,00 €	70 672,80 €
2.2.3.2.3	Em pilares (C30/37; XC1; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 40mm e aplicação de 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluído em superfícies enterradas (medição automática em cypecad)	3,71	m3	480,00 €	1 780,80 €
2.2.3.2.4	Em lajes maciças, (C30/37; XC1; D20, A400 NR) (medição automática em cypecad) bem como todos os trabalhos e cofragem necessários. (medição automática em cypecad)	111,30	m2	360,00 €	40 068,00 €
2.2.3.2.5	Em vigas (C30/37; XC1; D20, A400 NR) (medição automática em cypecad)	55,50	m3	350,00 €	19 425,00 €
2.2.4	Impermeabilização de muros				
2.2.4.1	Fornecimento e aplicação de Verniz aquoso acrílico transparente para protecção e envernizamento do betão em exterior à vista, com boa resistência à intempérie, de última geração com marcação CE do tipo "Betocin WB" ou equivalente, contribuindo para o aumento da protecção superficial do betão aos agentes externos	645,50	m2	12,00 €	7 746,00 €
2.2.5	DIVERSOS				
2.2.5.1	Controlo de qualidade de betões a aplicar em obra, com realização de ensaios de aceitação e conformidade, conforme plano de ensaios previsto no caderno de encargos e aprovado pela fiscalização, executados por laboratório externo, a aprovar com a fiscalização da obra	1,00	un	250,00 €	250,00 €
2.2.5.2	Controlo de qualidade de material granular a aplicar em obra, com realização de ensaios de aceitação e conformidade, conforme plano de ensaios previsto no caderno de encargos e aprovado pela fiscalização, executados por laboratório externo, a aprovar com a fiscalização da obra	1,00	un	250,00 €	250,00 €
2.3	ÁGUAS E ESGOTOS				36 647,51 €
2.3.1	ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
2.3.1.1	Movimento de Terras				
2.3.1.1.1	Escavação para abertura de valas em terreno de qualquer tipo, com meios mecânicos	13,20	m3	10,00 €	132,00 €
2.3.1.1.2	Baldeação dos produtos provenientes da escavação	15,84	m3	3,00 €	47,52 €
2.3.1.1.3	Aterro das valas com terras cirandadas para almofada de assentamento e protecção da tubagem incluindo transporte.	4,40	m3	10,00 €	44,00 €
2.3.1.1.4	Aterro das valas com material proveniente das escavações regado e batido a maço por camadas de 0,20 m.	10,10	m3	5,00 €	50,50 €
2.3.1.1.5	Carga, transporte e descarga a vazadouro de produtos sobranes	2,64	m3	5,00 €	13,20 €
2.3.1.2	Tubagens e acessórios				

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.3.1.2.1	Fornecimento e assentamento de Tubagem para ramal de de água potável, enterrada, formada por tubo de PEAD PN10 com 2" de diâmetro, colocado sobre leito de areia de 10 cm de espessura, no fundo da vala previamente escavada, devidamente compactada e nivelada através de equipamento manual com apiloador (saltitão) de condução manual, enchimento lateral compactando até metade do diâmetro do tubo e posterior enchimento com a mesma areia até 10 cm por cima da geratriz superior do tubo. Inclusive acessórios e peças especiais, incluindo escavação, enchimento do tardoz e todos trabalhos e acessórios necessários	27,50	m	8,50 €	233,75 €
2.3.1.2.2	Fornecimento e instalação de nicho para contador individual de água, ligado ao ramal de distribuição e ao ramal de distribuição individual, formada por duas válvulas de corte adufa de latão fundido. Inclusive aro e tampa amovível de ferro fundido dúctil e material auxiliar.	1,00	un	450,00 €	450,00 €
2.3.1.2.3	Fornecimento e assentamento de tubagem de PPR-PN20, conforme traçado em peças desenhadas, embutido ou suspenso no tecto falso, incluindo válvulas, abertura e tapamento de roços, furações, acessórios de suspensão com abraçadeiras insonorizadas do tipo "tecofix M8 e M8+10" ou equivalente, bem como todos os acessórios necessários à realização dos nós.				
2.3.1.2.3.1	Ø 63 mm	96,60	m	10,00 €	966,00 €
2.3.1.2.3.2	Ø 50 mm	66,00	m	9,50 €	627,00 €
2.3.1.2.3.3	Ø 40 mm	47,30	m	8,50 €	402,05 €
2.3.1.2.3.4	Ø 32 mm	196,10	m	7,00 €	1 372,70 €
2.3.1.2.3.5	Ø 25 mm	84,00	m	6,50 €	546,00 €
2.3.1.2.3.6	Ø 20 mm	358,10	m	6,00 €	2 148,60 €
2.3.1.2.4	Fornecimento e aplicação de isolamento de tubagem de PPR-PN20, com pelo menos 10mm de espessura, bem como todos os acessórios necessários para a sua correcta aplicação .	509,30	m	4,50 €	2 291,85 €
2.3.2	REDE DE ESGOTOS				
2.3.2.1	Movimento de Terras no espaço da escola				
2.3.2.1.1	Escavação para abertura de valas em terreno de qualquer tipo, com meios mecânicos	70,32	m3	10,00 €	703,20 €
2.3.2.1.2	Baldeação dos produtos provenientes da escavação	84,38	m3	3,00 €	253,14 €
2.3.2.1.3	Aterro das valas com terras cirandadas para almofada de assentamento e protecção da tubagem incluindo transporte.	13,70	m3	10,00 €	137,00 €
2.3.2.1.4	Aterro das valas com material proveniente das escavações regado e batido a maço por camadas de 0,20 m.	58,60	m3	5,00 €	293,00 €
2.3.2.1.5	Carga, transporte e descarga a vazadouro de produtos sobranes	14,06	m3	5,00 €	70,30 €
2.3.2.2	Tubagens e acessórios				
2.3.2.2.1	Fornecimento e montagem de tubagem e acessório de PVC-U serie B rígido, classe 0,4MPa para colectores, ramais, tubos de queda, ventilação, incluindo furações, abertura e tapamento de roços, acessórios de fixação para tubagens suspensas, maciços de ancoragem, assentamento em vala (para tubagens enterradas), bem como todos os acessórios necessários ao correcto funcionamento da rede.				
2.3.2.2.1.1	Ø160mm	44,10	m	18,50 €	815,85 €
2.3.2.2.1.2	Ø125mm	98,70	m	16,50 €	1 628,55 €
2.3.2.2.1.3	Ø110mm	17,90	m	14,00 €	250,60 €
2.3.2.2.1.4	Ø90mm	13,60	m	10,50 €	142,80 €
2.3.2.2.1.5	Ø75mm	60,90	m	8,50 €	517,65 €
2.3.2.2.1.6	Ø50mm	2,10	m	7,00 €	14,70 €
2.3.2.2.1.7	Ø40mm	21,70	m	6,50 €	141,05 €
2.3.2.2.2	Fornecimento e montagem de sifão de pavimento f125mm em PVC com todos os acessórios, dispondo de tampa/ralo em latão cromado roscável no corpo de PVC rígido.	15,00	un	35,00 €	525,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.3.2.3	Orgão de rede				
2.3.2.3.1	Execução de Caixa de passagem, visitável, enterrada, construída em alvenaria de tijolo cerâmico furado, de meia vez de espessura, assente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, de dimensões interiores 50x50 cm, sobre base de betão simples C25/30 (X0(P); D25; S2; CI 0,4) de 15 cm de espessura, formação de pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais, com o mesmo tipo de betão, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, com aditivo hidrófugo, dosificação 1:3 formando arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa rebaixada em aço inox, para revestimento final igual ao pavimento, com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos; escavação prévia com meios manuais e posterior enchimento do tardo com material granular, incluindo argamassa para enchimento de juntas e peças de PVC cortadas longitudinalmente para formação do canal no fundo da caixa	27,00	un	300,00 €	8 100,00 €
2.3.2.3.2	Fornecimento, montagem e aplicação de Caixa de Ramal completa, em polipropileno, de diâmetro interno 400 mm, com sistema telescópico para ajuste da altura, com tampas normalizadas, acreditadas por uma entidade independente NF, em Ferro Fundido, classe C250, com os dizeres "Saneamento" e aro com altura de 7,5cm, de acordo com o desenho tipo, posicionada em espaço público, incluindo ligações e todos os acessórios necessários	1,00	un	380,00 €	380,00 €
2.3.2.3.3	Execução do ramal de ligação à rede existente, d160, com cerca de 20m de comprimento, incluindo abertura e tapamento de vala, repavimentação com material igual ao existente, incluindo fornecimento e aplicação de todos os acessórios necessários	1,00	un	750,00 €	750,00 €
2.3.2.3.4	Fornecimento e montagem de Sistema de elevação de águas saponáceas e fecais, com funções de regulação, controlo, supervisão e aviso, regulação automática por nível, alarme acústico, apto para temperatura máxima até 40°C (para pouco tempo 60°C), formado por, válvula antirretorno, anéis-retén para a vedação do eixo, bomba submergível dupla (principal + reserva) com carcaça de aço inoxidável, tamanho máximo de passagem de sólidos 45 mm, rotor em curto-circuito refrigerado por superfície, com protecção de sobrecarga incorporada, com uma potência nominal de 2,6 kW, 1450 r.p.m. nominais, alimentação trifásica (400V/50Hz), protecção IP67, isolamento classe H, contactos livres de tensão para indicação de funcionamento e avaria. Instalação em superfície. Inclusive acessórios, uniões e peças especiais para a instalação da electrobomba, incluindo conduta elevatória e ligação à rede de esgotos existente. Inclui ainda o fornecimento e montagem de diferencial de 4x25A, 30mA, disjuntor magnetotérmico de 4x20A e ligação de cerca de 60m de cabo tipo XV5G4 em tubagem prevista no projeto de electricidade, a ligar ao quadro eléctrico do edificio existente.	1,00	un	6 450,00 €	6 450,00 €
2.3.3	REDE DE PLUVIAIS				
2.3.3.1	Tubagens e acessórios				
2.3.3.1.1	Fornecimento e aplicação de caleiras de drenagem, executadas em chapa de zinco, assentes, incluindo pintura com tinta de esmalte, junta de dilatação em zinco e borracha de 10 em 10 metros.	44,10	m	45,00 €	1 984,50 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.3.3.1.2	Fornecimento e aplicação de canal e grelhas de drenagem de águas pluviais, no pátio interior, assentes, incluindo todos os trabalhos necessários.	15,40	m	175,00 €	2 695,00 €
2.3.3.2	Tubos de queda				
2.3.3.2.1	Fornecimento e aplicação de tubo de queda circular de zinco natural, electrossoldado por alta frequência, de Ø 125 mm, espessura 0,65 mm, para recolha de águas pluviais, formada por peças pré-formadas, com sistema de união através de abocardado, colocadas com suportes especiais espaçados a cada 50 cm, instalados no exterior do edifício, incluindo ligações, curvas e peças especiais	21,50	m	30,00 €	645,00 €
2.3.4	Diversos				
2.3.4.1	Execução de ensaios de conformidade hidráulica, conforme plano de ensaios aprovado pela fiscalização, executados por laboratório externo, a aprovar com a fiscalização da obra	1,00	un	525,00 €	525,00 €
2.3.4.2	Vistoria às instalações com emissão do certificado de conformidade emitido pela entidade gestora e entrega ao dono da obra	1,00	un	300,00 €	300,00 €
2.4	ELETRICIDADE				62 438,50 €
2.4.1	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA INTERIOR				
2.4.1.1	Fornecimento e montagem de tubo incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras ou em instalação em vala para ligação o contador e o quadro elétrico geral:				
2.4.1.1.1	Contador ao Q.E.G - PEAD Ø 63mm	7,00	ml	3,50 €	24,50 €
2.4.1.2	Fornecimento e enfiamento de cabo de ligação entre os contadores e os quadros elétricos gerais:				
2.4.1.2.1	Contador ao Q.E.G - XV 4x70mm2	8,00	ml	74,40 €	595,20 €
2.4.1.3	Fornecimento e montagem de quadro de contagem BTE de 250A IP65 e IK10, composto para caixa de contagem BTE de 250A de fixação à superfície ou semi-encastada, régua de terminais de contagem DMA-C17-511/N, classe II de isolamento, caixa de TI's com barramentos de cobre 25x5mm, portinhola P400 conforme DMA-C62-807, com a qualidade de referência da 03BTE-P400-250A da AL-SA ou equivalente.	1,00	un	900,00 €	900,00 €
2.4.1.4	Fornecimento e enfiamento de cabo de ligação entre os quadros elétricos:				
2.4.1.4.1	Q.E.B. ao Q.E.B.P1 - XZ1(fr, zh) 5G10mm2	35,00	ml	20,40 €	714,00 €
2.4.1.5	Fornecimento e aplicação de tubo de ligação entre os quadros elétricos:				
2.4.1.5.1	Q.E.B. ao Q.E.B.P1 - VD50	10,00	ml	2,80 €	28,00 €
2.4.1.6	Fornecimento e montagem de sistema de corte de energia, incluindo:				
2.4.1.6.1	Botoneira de corte geral de energia com a qualidade de referência Legrand 038024 ou equivalente, incluindo placard de sinalização	1,00	un	140,00 €	140,00 €
2.4.1.6.2	Fornecimento e montagem de tubo, incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras, do tipo VD Ø 20mm	10,00	ml	1,40 €	14,00 €
2.4.1.6.3	Fornecimento e enfiamento de cabo de isolamento de bainha dupla do tipo XZ1(frs,zh) 5x1,5mm2	10,00	ml	4,50 €	45,00 €
2.4.2	QUADROS ELÉTRICOS				

MUNICÍPIO DE VILA REAL					
Empreitada:					
REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA					
Estimativa Orçamental					
Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.4.2.1	Fornecimento e montagem de quadro elétrico geral, tipo armário com porta e fechadura e com todos os equipamentos constantes nas peças desenhadas, IP54 e IK09, para aplicação saliente, com a qualidade de referência da gama Universo da Hager ou equivalente, para colocação dentro de armário técnico e com indicação fotoluminescente colada na porta do armário com a indicação "QUADRO ELÉTRICO" - Q.E.B.	1,00	un	7 000,00 €	7 000,00 €
2.4.2.2	Fornecimento e montagem do quadro elétrico parcial, tipo armário com porta e fechadura e com todos os equipamentos constantes nas peças desenhadas, IP54 e IK09, para aplicação saliente, com a qualidade de referência da gama Universo da Hager ou equivalente - Q.E.B.P1	1,00	un	575,00 €	575,00 €
2.4.3	ILUMINAÇÃO				
2.4.3.1	Fornecimento e montagem de tubo, incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras, do tipo:				
2.4.3.1.1	VD Ø 20mm	715,00	ml	1,40 €	1 001,00 €
2.4.3.1.2	VD Ø 25mm	166,00	ml	1,80 €	298,80 €
2.4.3.2	Fornecimento e enfiamento de cabo de isolamento de bainha dupla, do tipo:				
2.4.3.2.1	XZ1 (frt,zh) 2x1,5mm	42,00	ml	1,40 €	58,80 €
2.4.3.2.2	XZ1 (frt,zh) 3G1,5mm	775,00	ml	1,70 €	1 317,50 €
2.4.3.2.3	XZ1 (frt,zh) 5G1,5mm	166,00	ml	3,00 €	498,00 €
2.4.3.3	Fornecimento e montagem de caixas de derivação de 80x80mm encastradas, com tampa e com todos os acessórios necessários para a derivação dos cabos.	17,00	un	7,80 €	132,60 €
2.4.3.4	Fornecimento e montagem de aparelhagem de comando do tipo:				
2.4.3.4.1	Botão Basculante, de cor branca, série Logus90 da Efael ou equivalente, incluindo caixa l1 e aparelhagem, para instalação em espelho simples.	3,00	un	12,50 €	37,50 €
2.4.3.4.2	Detetor de movimento por infravermelho do tipo IS 1, ref.ª 600310, IP54, com ângulo de deteção 120°, com 260 zonas de comutação, com um alcance de 10m, para montagem saliente em parede, cor branco, 3 anos de garantia, da marca Steinel ou equivalente.	4,00	un	47,50 €	190,00 €
2.4.3.4.3	Detetor de movimento por infravermelho do tipo IS 345 DALI, ref.ª 033873, IP20, com ângulo de deteção de 360°, com 280 zonas de comutação, com um alcance radial: 12 x 6 m e tangencial: 23 x 6 m, com 1xcanal DALI broadcast, para montagem embutida no teto, formato redondo, cor branco, da marca Steinel ou equivalente.	8,00	un	175,00 €	1 400,00 €
2.4.3.4.4	Detetor de presença por infravermelho do tipo IR Quattro Micro, ref.ª 053789, IP 65, com ângulo de deteção de 360°, com 168 zonas de comutação, com um alcance tangencial: 6 x 6 m e de presença: 4 x 4 m, para montagem embutida no teto, cor branco, da marca Steinel ou equivalente.	45,00	un	155,00 €	6 975,00 €
2.4.3.4.5	Detetor de presença por infravermelho do tipo IR Quattro HD DALI, ref.ª 002756, IP 20, com ângulo de deteção de 360°, com 4800 zonas de comutação, com alcance presencial/radial/tangencial de até 64/64/400m2, com 2x canais DALI com a possibilidade de ligação de 12x balastros/cada, para instalação embutida no tecto cor branco, da marca Steinel ou equivalente.	3,00	un	180,00 €	540,00 €
2.4.3.4.6	Controlo remoto para detetores de presença e movimento da série Control PRO, COM1 / COM2 / DIM / DALI, cor preto, ref.ª 559410, da marca Steinel ou equivalente.	5,00	un	97,50 €	487,50 €

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.4.3.5	Fornecimento e montagem de aparelhos de iluminação completos, com lâmpadas e acessórios, do tipo:				
2.4.3.5.1	1 - Downlight LED de aplicação encastrada em tecto, 15W, 1490lm, 4000K, IP65, DALI, com a qualidade de referência do modelo ELIT 65 MINI da NORMALIT ou equivalente.	75,00	un	198,00 €	14 850,00 €
2.4.3.5.2	2 - Downlight LED de aplicação encastrada em tecto, 7W, 885lm, 4000K, IP65, DALI, com a qualidade de referência do modelo ELIT 65 MICRO da NORMALIT ou equivalente.	1,00	un	138,00 €	138,00 €
2.4.3.5.3	3 - Downlight LED de aplicação encastrada em tecto, 19.1W, 2850lm, 4000K, IP65, DALI, com a qualidade de referência do modelo ELIT 65 da NORMALIT ou equivalente.	6,00	un	193,00 €	1 158,00 €
2.4.3.5.4	4 - Downlight LED de aplicação encastrada em tecto, 7W, 885lm, 4000K, DALI, com a qualidade de referência do modelo ELIT MICRO da NORMALIT ou equivalente.	28,00	un	121,00 €	3 388,00 €
2.4.3.5.5	5 - Downlight LED de aplicação encastrada em tecto, 19.1W, 2850lm, 4000K, DALI, com a qualidade de referência do modelo ELIT da NORMALIT ou equivalente.	8,00	un	138,00 €	1 104,00 €
2.4.3.5.6	6 - Downlight LED de aplicação encastrada em tecto, 13W, 2050lm, 4000K, DALI, com a qualidade de referência do modelo ELIT da NORMALIT ou equivalente.	4,00	un	138,00 €	552,00 €
2.4.3.5.7	7 - Luminária estanque LED de aplicação saliente em tecto, 50W, 6400lm, 4000K, com a qualidade de referência do modelo Smart [3] 1600 50W 840 Opal DALI St. Alone, ref. GWS3258PD da GEWISS ou equivalente.	1,00	un	138,00 €	138,00 €
2.4.3.5.8	8 - Luminária estanque LED de aplicação saliente em tecto, 26W, 3250lm, 4000K, com a qualidade de referência do modelo Smart [3] 1600 26W 840 Opal DALI St. Alone, ref. GWS3158PD da GEWISS ou equivalente.	2,00	un	138,00 €	276,00 €
2.4.3.5.9	12 - Downlight LED de aplicação saliente em tecto, 13W, 1170lm, 4000K, IP65, com a qualidade de referência do modelo URO da NORMALIT ou equivalente.	2,00	un	83,00 €	166,00 €
2.4.3.5.10	13 - Projetor LED de 63W, IP66, IK08, 48LEDs 54mA NW Flat, com a qualidade de referência do modelo INDU FLOOD 2 da Schröder ou equivalente.	4,00	un	275,00 €	1 100,00 €
2.4.4	ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA				
2.4.4.1	Fornecimento e montagem de tubo, incluindo a sua fixação em parede, tecto ou pavimento através de braçadeiras.				
2.4.4.1.1	VD Ø 20mm	400,00	ml	1,40 €	560,00 €
2.4.4.2	Fornecimento e enfiamento de cabo de isolamento de bainha dupla, do tipo:				
2.4.4.2.1	XZ1 (frt,zh) 3G1,5mm	270,00	ml	1,70 €	459,00 €
2.4.4.2.2	FXZ1 (frt,zh) 2x1,5mm para o telecomando de emergência	270,00	ml	1,40 €	378,00 €
2.4.4.3	Fornecimento e montagem de aparelhos de iluminação de emergência, com lâmpadas, acessórios e as características definidas no C.E. do tipo:				
2.4.4.3.1	S01a - Armadura de emergência de aplicação saliente, do tipo permanente, possibilidade de incorporação com telecomando, 2h de autonomia e incluída quando necessário com pictograma, com autoteste, com a qualidade de referência do modelo Serie 20, código 20-302PT da aerlux ou equivalente.	1,00	un	135,00 €	135,00 €
2.4.4.3.2	S01b - Armadura de emergência de aplicação saliente, do tipo não permanente, possibilidade de incorporação com telecomando, 2h de autonomia e incluída quando necessário com pictograma, com autoteste, com a qualidade de referência do modelo Serie 20, código 20-302T da aerlux ou equivalente.	1,00	un	130,00 €	130,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.4.4.3.3	S02a - Armadura de emergência de aplicação encastrada, do tipo permanente, possibilidade de incorporação com telecomando, 2h de autonomia e incluída quando necessário com pictograma, com autoteste, com a qualidade de referência do modelo modelo Serie 20, código 20-302PT da aerlux ou equivalente.	6,00	un	150,00 €	900,00 €
2.4.4.3.4	S02b - Armadura de emergência de aplicação encastrada, do tipo não permanente, possibilidade de incorporação com telecomando, 2h de autonomia e incluída quando necessário com pictograma, com autoteste, com a qualidade de referência do modelo Serie 20, código 20-302T da aerlux ou equivalente.	21,00	un	135,00 €	2 835,00 €
2.4.5	TOMADAS E EQUIPAMENTOS				
2.4.5.1	Fornecimento e montagem de tubo, incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras, do tipo:				
2.4.5.1.1	VD Ø 20mm	425,00	ml	1,40 €	595,00 €
2.4.5.1.2	VD Ø 25mm	10,00	ml	1,80 €	18,00 €
2.4.5.1.3	VD Ø 50mm	20,00	ml	2,80 €	56,00 €
2.4.5.1.4	VD Ø 63mm	21,00	ml	3,50 €	73,50 €
2.4.5.2	Fornecimento e enfiamento de cabo de isolamento de bainha dupla, do tipo:				
2.4.5.2.1	XZ1 (frt,zh) 3G2,5mm	830,00	ml	2,50 €	2 075,00 €
2.4.5.2.2	XZ1 (frt,zh) 5G2,5mm	10,00	ml	3,50 €	35,00 €
2.4.5.2.3	XZ1 (frt,zh) 5G10mm	20,00	ml	12,50 €	250,00 €
2.4.5.2.4	XZ1 (frt,zh) 5G25mm	21,00	ml	32,00 €	672,00 €
2.4.5.3	Fornecimento e montagem de caixas de derivação de 80x80mm encastradas ou salientes, com tampa e com todos os acessórios necessários para a derivação dos cabos.	2,00	un	7,80 €	15,60 €
2.4.5.4	Fornecimento e montagem de caixa de aparelhagem funda com as dimensões de 65x50mm e tampa, para ligações dos aparelhos e/ou reservas, como secadores de mãos, kit mobilidade condicionada, etc.	15,00	un	7,50 €	112,50 €
2.4.5.5	Fornecimento e montagem de aparelhagem, do tipo:				
2.4.5.5.1	Tomada 2P+T Schuko com alvéolos protegidos, cor branco mate, série berker S.1 da Hager ou equivalente, incluindo caixa I1 e aparelhagem, para instalação em espelho simples, duplo, triplo ou quádruplo.	22,00	un	8,00 €	176,00 €
2.4.5.5.2	Tomada 2P+T Schuko com alvéolos protegidos e tampa, cor branco mate, série berker S.1 da Hager ou equivalente, incluindo caixa I1 e aparelhagem, para instalação em espelho simples, duplo, triplo ou quádruplo.	2,00	un	15,00 €	30,00 €
2.4.5.5.3	Tomada 2P+T Schuko com alvéolos protegidos, cor cinzenta, série cubuko da Hager ou equivalente, incluindo caixa saliente IP55, quadro simples e acessório para entrada de cabos.	2,00	un	10,00 €	20,00 €
2.4.5.5.4	Tomada trifásicas salientes 3P+N+T de 16A, com IP44 com qualidade de referência do modelo 9516/4 da JSL ou equivalente.	2,00	un	12,00 €	24,00 €
2.4.5.6	Fornecimento e montagem de caixas terminais para equipamentos de 32A, equipada com todos os acessórios e tampa para ligação de equipamentos, para correntes até 32A .	2,00	un	8,50 €	17,00 €
2.4.6	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS				

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.4.6.1	Fornecimento e montagem de central de deteção de incêndios do tipo convencional, com capacidade para 32 detetores por zona, 2 circuitos para sirenes, 1 relé inversor de fogo ou falha, baterias incluídas e pictograma fotoluminescente de localização, do tipo:				
2.4.6.1.1	CF-200 da Eaton ou equivalente.	1,00	un	250,00 €	250,00 €
2.4.6.2	Fornecimento e montagem de detetores de fumos óticos do tipo convencional, com LED visível a 360º, com a qualidade de referência do modelo CPD321 da EATON ou equivalente.	9,00	un	50,00 €	450,00 €
2.4.6.3	Fornecimento e montagem de detetor termovelocimétrico do tipo convencional, com a qualidade de referência do modelo CFR330 da EATON ou equivalente.	6,00	un	37,00 €	222,00 €
2.4.6.4	Fornecimento e montagem de botoneira do tipo convencional, para instalação saliente ou embutida, rearmável e de cor vermelha, incluindo pictograma fotoluminescente de sinalização, com a qualidade de referência do modelo CXL-GP-R-BB da EATON ou equivalente.	3,00	un	60,00 €	180,00 €
2.4.6.5	Fornecimento e montagem de sirene do tipo convencional, para instalação interior ou exterior e de cor vermelha, incluindo a sinalização de localização, com a qualidade de referência do modelo ROLP-R-D-3 da EATON ou equivalente.	2,00	un	82,50 €	165,00 €
2.4.6.6	Fornecimento e montagem de extintores portatéis de pó químico ABC de 6Kg de capacidade, com manípulo a uma altura não superior a 1,2 m do pavimento, incluindo pictograma fotoluminescente de sinalização.	3,00	un	56,50 €	169,50 €
2.4.6.7	Fornecimento e montagem de extintores portatéis de neve carbónica CO2 de 2Kg de capacidade, com manípulo a uma altura não superior a 1,2 m do pavimento, incluindo pictograma fotoluminescente de sinalização.	1,00	un	85,00 €	85,00 €
2.4.6.8	Fornecimento e montagem de pictograma fotoluminescente de planta de emergência no local indicado pelas peças desenhadas.	1,00	un	95,00 €	95,00 €
2.4.6.9	Fornecimento e montagem de tubagens e cablagens incluindo ligação aos aparelhos e todos os acessórios necessários, do tipo:				
2.4.6.9.1	Tubo VD Ø 20mm	360,00	ml	1,40 €	504,00 €
2.4.6.9.2	Cabo do tipo JY(ST)Y-1x2x0,8mm2	360,00	ml	1,20 €	432,00 €
2.4.6.10	Acessoria técnica, programação e formação ao pessoal responsável sobre a central de incêndio a instalar.	1,00	cj	250,00 €	250,00 €
2.4.7	CAMINHOS DE CABOS E CALHAS TÉCNICAS				
2.4.7.1	Fornecimento e montagem de caminho de cabos isolantes para colocação suspensos ao teto de betão, perfurados, totalmente equipados com todos os acessórios necessários à sua completa instalação, nomeadamente, suporte por suspensão, topos, ângulos e tampas, com as dimensões de 60x300mm, com a qualidade de referência do modelo de referência 66300 da Unex ou equivalente.	48,00	ml	40,00 €	1 920,00 €
2.4.8	SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E REDE DE TERRAS				

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.4.8.1	Fornecimento e montagem do terminal principal de terras, colocado numa caixa normalizada embutida na parede, tal como indicam as peças desenhadas.	1,00	un	110,00 €	110,00 €
2.4.8.2	Fornecimento e colocação de cabo de cobre nú ou fita de aço galvanizado, de ligação entre eléctrodos de terra e o quadro eléctrico, ou para ligação da estrutura à terra, do tipo H07V-R1G35mm.	20,00	ml	17,50 €	350,00 €
2.4.8.3	Fornecimento e colocação de tubo VDØ40mm para a ligação entre os quadros eléctricos, os terminais principais de terra e os eléctrodos de terra.	20,00	ml	2,60 €	52,00 €
2.4.8.4	Fornecimento e colocação de varetas de terra em aço cobreado, com 2000mm de comprimento incluindo acessórios de ligação aos cabos de interligação e estrutura metálica.	1,00	un	220,00 €	220,00 €
2.4.8.5	Fornecimento e montagem de caixa de visita para inspeção da ligação à terra.	1,00	un	75,00 €	75,00 €
2.4.8.6	Fornecimento e enfiamento de fio do tipo H07V-U 1x2,5mm para elaborar a ligação equipotencial nas instalações sanitárias com banhos, conforme memória descritiva.	1,00	cj	500,00 €	500,00 €
2.4.9	DIVERSOS				
2.4.9.1	Execução de ensaios de conformidade, pedido de vistoria e obtenção do certificado das instalações eléctricas e entrega ao dono da obra.	1,00	un	1 000,00 €	1 000,00 €
2.5	TELECOMUNICAÇÕES				2 201,00 €
2.5.1	BASTIDORES COM ATIVOS E PASSIVOS				
2.5.1.1	Fornecimento e montagem de bastidor Mural 19" de 9 U (600x600X500), termostato regulável de 5 a 60°C, sistema de entrada de cabos, ventilação com botão de on/off, kit de iluminação de 19", barramento de terras, entre outros, referência 290687 da TEKA ou equivalente.	1,00	un	310,00 €	310,00 €
2.5.1.2	Fornecimento e montagem de painel 6 Tomadas Schuko c/ Int. 19", 1U, referência 290695 da TEKA ou equivalente.	1,00	un	52,00 €	52,00 €
2.5.1.3	Fornecimento e montagem de painel Organizador c/ 4 Argolas 19", 1U, referência 2901158 da TEKA ou equivalente.	1,00	un	22,00 €	22,00 €
2.5.1.4	Fornecimento e montagem de painel Organizador c/ Escovas 19", 1U, referência 2901199 da TEKA ou equivalente.	2,00	un	30,00 €	60,00 €
2.5.1.5	Fornecimento e montagem de painel UTP 24 Portas vazio c/ Guia Posterior de Cabos 19", 1U, referência 2901115 da TEKA ou equivalente.	1,00	un	85,00 €	85,00 €
2.5.1.6	Fornecimento e montagem de painel MultiT (8PC, 8CC, 16FO) vazio c/ guia post. de cabos 19, 1U, referência 291122 da TEKA ou equivalente.	1,00	un	110,00 €	110,00 €
2.5.1.7	Fornecimento e montagem de Alinhador SM SC/APC-SC/APC, referência 2901111 da TEKA ou equivalente.	8,00	un	3,00 €	24,00 €
2.5.1.8	Keystone UTP Cat6a (Tool-Less), de qualidade igual ou superior ao de referência 2901967 da TEKA ou equivalente.	7,00	un	5,50 €	38,50 €
2.5.1.9	Fornecimento e montagem de Switch Profissional 24 PoE, Layer 3, modelo USW-Pro-24-POE (400W) da Ubiquiti ou equivalente, com 24 portas Gigabit RJ45, 16 portas GbE PoE+ e 8 portas GbE PoE++, 2 slots 10G SFP+.	1,00	un	790,00 €	790,00 €
2.5.1.10	Fornecimento e montagem de AP, modelo U6+ da Ubiquiti ou equivalente, com suporte para WiFi6, alimentação por PoE, a fixar no teto nos locais indicados nas peças desenhadas.	1,00	un	115,00 €	115,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.5.1.11	Fornecimento e montagem de Patch Cord UTP Cat 6, RJ45, com 1 m da Teka ou equivalente	5,00	un	2,50 €	12,50 €
2.5.1.12	Fornecimento e montagem de Patch Cord UTP Cat 6, RJ45, com 2 m da Teka ou equivalente	5,00	un	3,50 €	17,50 €
2.5.1.13	Fornecimento e montagem de Patch Cord UTP Cat 6, RJ45, com 3 m da Teka ou equivalente	5,00	un	5,50 €	27,50 €
2.5.2	REDE DE CABOS				
2.5.2.1	Fornecimento e aplicação de Cabo de 4 pares trançados tipo UTP, Cat 6, com condutor em Cu sólido e revestimento exterior em LSZH, instalado em caminho de cabos ou tubagem, de qualidade igual ou superior 2901717 da TEKA, para ligação entre bastidores e tomadas/AP's.	100,00	ml	1,20 €	120,00 €
2.5.3	TOMADAS				
2.5.3.1	Fornecimento e montagem de aparelhagem, do tipo:				
2.5.3.1.1	Tomada de voz e dados simples tipo RJ45, Cat 6, de cor branco mate, Série berker S.1 da Hager ou equivalente, incluindo caixa I1 e aparelhagem, para instalação em espelho simples ou duplo.	1,00	un	11,00 €	11,00 €
2.5.3.1.2	Tomada de voz e dados dupla tipo 2xRJ45, Cat 6, de cor branco mate, Série berker S.1 da Hager ou equivalente, incluindo caixa I1 e aparelhagem, para instalação em espelho simples ou duplo.	3,00	un	12,00 €	36,00 €
2.5.4	REDE DE TUBAGENS				
2.5.4.1	Fornecimento e montagem de tubo rígido de PVC VD ou VD-F incluindo todos os trabalhos necessários para a sua colocação, quer seja para instalação embutida ou à vista, do tipo:				
2.5.4.1.1	PVC VD ou VD-F de 25mm de diâmetro nominal	100,00	ml	1,60 €	160,00 €
2.5.5	REDE DE TERRAS				
2.5.5.1	Fornecimento e montagem de cabo H07V-U1G6mm2 instalado em tubo MC-F 25mm, para interligação entre bastidores, ligação à rede de terras e descarregadores de sobretensão, conforme peças desenhadas.	50,00	ml	4,20 €	210,00 €
2.6	INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTES SANITÁRIAS				139 800,12 €
2.6.1	Fornecimento e montagem de sistema de climatização, renovação de ar e produção de AQS incluindo todos os equipamentos e materiais necessários ao seu correto funcionamento.				
2.6.2	Fornecimento e montagem de unidades exteriores de expansão direta do tipo VRF e unidades interiores do tipo cassette de 1 via conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo ligações hidráulicas e elétricas, comando, estrutura de suporte, apoio antivibráticos, tabuleiro de condensados, carga de gás adicional, forquilhas de derivação arranque do equipamento e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
2.6.2.1	Unidades exteriores				
2.6.2.1.1	UE03 - LV-MOEC80-15T	1,00	un	2 382,00 €	2 382,00 €
2.6.2.2	Unidades interiores				
2.6.2.2.1	UI03.0.14 - LV-C118-3DC	1,00	un	909,60 €	909,60 €
2.6.2.2.2	UI03.0.15 - LV-C118-3DC	1,00	un	909,60 €	909,60 €
2.6.2.2.3	UI03.0.16 - LV-C118-3DC	1,00	un	909,60 €	909,60 €
2.6.2.3	Forquilhas de derivação				
2.6.2.3.1	LV-ABI1001	2,00	un	36,00 €	72,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.6.3	Fornecimento e montagem de recuperador de calor de fluxos cruzados, ventiladores de extração helicocentrífugos , conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo estrutura de suporte, apoios antivibráticos, acessórios de ligação aeraulica, elétrica e de comando, arranque do equipamento e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
2.6.3.1	Recuperadores de energia				
2.6.3.1.1	REC03 - MAP HPI 230	1,00	un	15 704,00 €	15 704,00 €
2.6.3.1.2	REC04 - MAP HPI 230	1,00	un	15 704,00 €	15 704,00 €
2.6.3.1.3	REC05 - MAP HPI 60	1,00	un	10 292,00 €	10 292,00 €
2.6.3.2	Ventiladores de extração				
2.6.3.2.1	VE04 - TD-350/100-125 SILENT ECOWATT	1,00	un	544,08 €	544,08 €
2.6.3.2.2	VE05 - TD-350/100-125 SILENT ECOWATT	1,00	un	544,08 €	544,08 €
2.6.4	Fornecimento e montagem de equipamentos de difusão de ar conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo grelhas de extração, válvulas de extração, difusores de insuflação, grelhas exteriores e lanternim de admissão ou exaustão de ar incluindo plenos e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
2.6.4.1	Grelha linear de insuflação e extração				
2.6.4.1.1	GLI02 - LAFS 300X100 + SC	3,00	un	124,20 €	372,60 €
2.6.4.1.2	GLI04 - LAFS 600X100 + SC	1,00	un	159,84 €	159,84 €
2.6.4.1.3	GLE02 - LAFS 200X100 + SC	2,00	un	116,64 €	233,28 €
2.6.4.2	Válvula de Extração				
2.6.4.2.1	VEX01 - EAV CR Ø125	53,00	un	21,06 €	1 116,18 €
2.6.4.3	Difusor de insuflação				
2.6.4.3.1	DIF02 - AQN 225X225	16,00	un	254,60 €	4 073,60 €
2.6.4.4	Grelha exterior				
2.6.4.4.1	GEXT05 - GCAM Ø400	1,00	un	162,00 €	162,00 €
2.6.4.4.2	GEXT06 - GCAM Ø200	1,00	un	75,60 €	75,60 €
2.6.4.5	Lanternim de admissão ou exaustão de ar				
2.6.4.5.1	LNT01 - CT 450	2,00	un	604,80 €	1 209,60 €
2.6.4.5.2	LNT02 - CT 250	1,00	un	286,20 €	286,20 €
2.6.4.5.3	LNT03 - CT 125	1,00	un	124,20 €	124,20 €
2.6.5	Fornecimento e montagem de conduta em chapa de aço galvanizado conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo isolamento, suportagem, portas de visita e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
2.6.5.1	Conduta Spiro em aço galvanizado simples				
2.6.5.1.1	Ø80	7,00	m	17,93 €	125,51 €
2.6.5.1.2	Ø125	1,00	m	27,00 €	27,00 €
2.6.5.1.3	Ø400	7,00	m	50,76 €	355,32 €
2.6.5.1.4	Ø450	12,00	m	56,16 €	673,92 €
2.6.5.2	Conduta Spiro em aço galvanizado devidamente isolada				
2.6.5.2.1	Ø100	11,00	m	22,68 €	249,48 €
2.6.5.2.2	Ø125	9,00	m	27,00 €	243,00 €
2.6.5.2.3	Ø140	9,00	m	31,32 €	281,88 €
2.6.5.2.4	Ø160	5,00	m	32,40 €	162,00 €
2.6.5.2.5	Ø180	6,00	m	36,72 €	220,32 €
2.6.5.2.6	Ø200	10,00	m	37,80 €	378,00 €
2.6.5.2.7	Ø225	3,00	m	41,04 €	123,12 €
2.6.5.2.8	Ø250	25,00	m	45,36 €	1 134,00 €
2.6.5.2.9	Ø280	6,00	m	48,60 €	291,60 €
2.6.5.2.10	Ø315	1,00	m	55,08 €	55,08 €
2.6.5.2.11	Ø355	13,00	m	60,48 €	786,24 €
2.6.5.2.12	Ø400	18,00	m	69,12 €	1 244,16 €
2.6.5.2.13	Ø500	24,00	m	82,40 €	1 977,60 €
2.6.5.3	Conduta flexível simples				
2.6.5.3.1	Ø80	1,00	m	10,80 €	10,80 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.6.5.3.2	Ø125	1,00	m	12,96 €	12,96 €
2.6.5.4	Conduta flexível isolada				
2.6.5.4.1	Ø100	27,00	m	14,04 €	379,08 €
2.6.5.4.2	Ø125	2,00	m	15,12 €	30,24 €
2.6.5.4.3	Ø160	1,00	m	17,28 €	17,28 €
2.6.5.4.4	Ø200	8,00	m	18,36 €	146,88 €
2.6.5.5	Porta de visita				
2.6.5.5.1	PV - Várias dimensões	13,00	un	36,96 €	480,48 €
2.6.6	Fornecimento e montagem de tubagem de cobre para rede frigorífica, conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo suportagem, isolamento e proteção mecânica em todos os troços exteriores ou enterrados e todos as componentes necessárias ao seu correcto funcionamento.				
2.6.6.1	Tubagem de cobre para rede frigorífica devidamente isolada incluindo todos os acessórios, suportagem e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
2.6.6.1.1	Ø1/4" (6,35 mm)	23,00	m	11,88 €	273,24 €
2.6.6.1.2	Ø3/8" (9,52 mm)	5,00	m	12,96 €	64,80 €
2.6.6.1.3	Ø1/2" (12,7 mm)	23,00	m	15,12 €	347,76 €
2.6.6.1.4	Ø5/8" (15,9 mm)	5,00	m	17,28 €	86,40 €
2.6.6.2	Proteção mecânica exterior				
2.6.6.2.1	66 EM U23X, RAL7035	5,00	m	45,36 €	226,80 €
2.6.7	Fornecimento e montagem de tubagem em PVC para rede de condensados, conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo todos os acessórios, suportagem e todos os componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
2.6.7.1	Ø32	22,00	m	10,80 €	237,60 €
2.6.8	Fornecimento e montagem de bomba de calor para produção de Águas Quentes Sanitárias conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo apoios, massiço de acentamento, ligações hidráulicas e elétricas e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
2.6.8.1	BCAQS01 - YBH045SY1M	1,00	un	39 036,60 €	39 036,60 €
2.6.9	Fornecimento e montagem de reservatórios de águas quentes sanitárias conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo massiço de acentamento, ligações hidráulicas e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
2.6.9.1	Reservatório de águas quentes sanitárias				
2.6.9.1.1	RAQS01 - ACU1500L2SVIT	1,00	un	4 120,00 €	4 120,00 €
2.6.9.1.2	RAQS02 - ACU1500L2SVIT	1,00	un	4 120,00 €	4 120,00 €
2.6.10	Fornecimento e montagem de reservatório de inércia conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo suportagem, apoios, ligações hidráulicas e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
2.6.10.1	Reservatório de inércia				
2.6.10.1.1	RI01 - EF002	1,00	un	712,80 €	712,80 €
2.6.11	Fornecimento e montagem de tubagem de PPR e cobre para rede hidráulica conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo todos os acessórios, suportagem, isolamento, proteção mecânica em todos os troços no exterior e enterrados, bem como todos os componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
2.6.11.1	Tubagem em PPR				
2.6.11.1.1	DN25	10,00	m	49,68 €	496,80 €
2.6.11.1.2	DN32	15,00	m	52,92 €	793,80 €
2.6.11.1.3	DN40	12,00	m	62,64 €	751,68 €
2.6.11.1.4	DN50	20,00	m	77,76 €	1 555,20 €
2.6.11.1.5	DN63	40,00	m	92,88 €	3 715,20 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.6.12	Fornecimento e montagem de todos os acessórios da rede hidráulica conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, respeitando as indicações dos fabricantes incluindo suportagem, isolamento, calibração e todos os demais componentes necessários ao seu correto funcionamento.				
2.6.12.1	Vaso de Expansão com válvula de interseção e suportagem				
2.6.12.1.1	50 Litros	1,00	un	210,60 €	210,60 €
2.6.12.1.2	100 Litros	2,00	un	401,76 €	803,52 €
2.6.12.2	Válvula de seccionamento de macho esférico				
2.6.12.2.1	DN25	5,00	un	20,52 €	102,60 €
2.6.12.2.2	DN32	4,00	un	23,76 €	95,04 €
2.6.12.2.3	DN40	1,00	un	29,16 €	29,16 €
2.6.12.2.4	DN50	4,00	un	35,64 €	142,56 €
2.6.12.2.5	DN63	10,00	un	118,80 €	1 188,00 €
2.6.12.3	Válvula de retenção por mola				
2.6.12.3.1	DN25	1,00	un	22,68 €	22,68 €
2.6.12.3.2	DN32	3,00	un	30,24 €	90,72 €
2.6.12.3.3	DN40	1,00	un	34,56 €	34,56 €
2.6.12.3.4	DN63	4,00	un	44,28 €	177,12 €
2.6.12.4	Filtros de via Y				
2.6.12.4.1	DN25	1,00	un	22,68 €	22,68 €
2.6.12.4.2	DN32	1,00	un	37,80 €	37,80 €
2.6.12.4.3	DN63	1,00	un	95,04 €	95,04 €
2.6.12.5	Válvula de segurança				
2.6.12.5.1	6 bar	2,00	un	25,92 €	51,84 €
2.6.12.5.2	3 bar	1,00	un	25,92 €	25,92 €
2.6.12.6	Válvula de enchimento automático				
2.6.12.6.1	1/2" com manómetro	1,00	un	90,72 €	90,72 €
2.6.12.7	Válvula misturadora termostática				
2.6.12.7.1	DN50	1,00	un	1 814,40 €	1 814,40 €
2.6.12.8	Válvula redutora de pressão				
2.6.12.8.1	DN50	1,00	un	334,80 €	334,80 €
2.6.12.9	Purgador de ar com válvula de seccionamento				
2.6.12.9.1	DN20	5,00	un	37,80 €	189,00 €
2.6.12.10	Manómetro de ligação posterior 0 - 4 bar				
2.6.12.10.1	DN20	2,00	un	33,48 €	66,96 €
2.6.12.11	Termomanómetro de ligação posterior 0 - 4 bar / 0 - 120°C				
2.6.12.11.1	DN20	7,00	un	50,76 €	355,32 €
2.6.12.12	Válvula de 3 vias motorizada				
2.6.12.12.1	DN63	2,00	un	810,00 €	1 620,00 €
2.6.12.13	Funil de descarga com sifão				
2.6.12.13.1	1/2"	7,00	un	32,40 €	226,80 €
2.6.12.14	Filtro de copo				
2.6.12.14.1		1,00	un	70,20 €	70,20 €
2.6.12.15	Válvula reguladora de caudal				
2.6.12.15.1	2"	2,00	un	270,00 €	540,00 €
2.6.13	Fornecimento e montagem de sistema de controlo conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo controlo local dos equipamentos e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
2.6.13.1	Controlo do sistema de climatização				
2.6.13.1.1	CC - LV-EWDC86T	3,00	un	91,13 €	273,39 €
2.6.13.2	Controlo do sistema de ventilação				
2.6.13.2.1	Programador horário para ventilação	1,00	un	75,00 €	75,00 €
2.6.14	Fornecimento e montagem de infraestruturas elétricas de alimentação e controlo conforme descrito nas CT ou equivalente, incluindo quadro eléctrico de AVAC, cabos eléctricos de alimentação e controlo, caminhos de cabos, bem como todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
2.6.14.1	QE-AVAC	1,00	un	4 550,00 €	4 550,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
2.6.14.2	Conjunto de cablagem e respectivos caminhos de cabos para alimentação de todos os equipamentos acima descritos	1,00	un	1 550,00 €	1 550,00 €
2.6.14.3	Conjunto de cablagem e respectivo caminho de cabos de comunicação e controlo de todos os equipamentos acima descritos	1,00	un	750,00 €	750,00 €
2.6.15	Execução de todos os trabalhos de construção civil relativos às instalações mecânicas, tais como, abertura e tapamento de roços, remates nas aberturas para colocação de grelhas e condutas, refazer rebocos e pinturas, abertura de carotes para passagem da tubagem exterior, aplicação de alçapões de visita em teto falso com dimensão mínima de 40x40 cm em todos os locais necessários e conforme indicação da arquitetura e ainda demais materiais e acessórios necessários ao seu correto funcionamento e a sua boa instalação em obra, de acordo com as normas e regulamentos nacionais, europeias e internacionais em vigor e especificado em projeto.	1,00	un	1 450,00 €	1 450,00 €
2.6.16	Arranques, ensaios e formação, bem como fornecimento de toda a documentação dos equipamentos instalados, elaboração de telas finais e plano de manutenção preventiva.	1,00	un	985,00 €	985,00 €
2.7	DEMOLIÇÕES				6 050,00 €
2.7.1	Desmontagem e levantamento de lancis, incluindo transporte a vazadouro homologado e eventual indemnização por depósito	60,00	m	5,00 €	300,00 €
2.7.2	Desmontagem e levantamento de revestimento de passeios em mosaico hidráulico, incluindo transporte a vazadouro homologado e eventual indemnização por depósito	350,00	m2	5,00 €	1 750,00 €
2.7.3	Desmontagem e levantamento de pavimento em betuminoso, incluindo transporte a vazadouro homologado e eventual indemnização por depósito	400,00	m2	5,00 €	2 000,00 €
2.7.4	Desmontagem de portão metálico de correr, incluindo transporte a vazadouro homologado e eventual indemnização por depósito	1,00	un	500,00 €	500,00 €
2.7.5	Demolição de pilares e laje maciça existente, para implantação do novo balneário, incluindo transporte a vazadouro homologado e eventual indemnização por depósito	1,00	un	1 500,00 €	1 500,00 €
TOTAL					754 587,67 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3	EDIFÍCIO 2 - SEDE AFVR				
3.1	ARQUITECTURA				150 520,01 €
3.1.1	ALVENARIAS				
3.1.1.1	Fornecimento e colocação de parede pelo interior do muro de betão, de 15 cm de espessura, em alvenaria de tijolo cerâmico furado duplo, para revestir, 30x20x15 cm, com juntas horizontais e verticais de 10 mm de espessura, assente com argamassa de cimento confeccionada em obra, com 250 kg/m ³ de cimento, cor cinzento, dosificação 1:6, fornecida em sacos. Padieira de alvenaria armada de tijolos cortados para revestir; montagem e desmontagem de escoramento. Revestimento das testas de laje com peças cerâmicas e das testas de pilares com tijolos cortados, colocados com a mesma argamassa utilizada no assentamento da alvenaria. Inclui aplicação de corte hidrico na base da parede, com aplicação de tira de tela asfáltica, com 33 cm de largura.	265,00	m2	18,00 €	4 770,00 €
3.1.1.2	Fornecimento e colocação de parede divisória simples, de 11 cm de espessura, de alvenaria de tijolo cerâmico furado duplo, para revestir, 30x20x11 cm, com juntas horizontais e verticais de 10 mm de espessura, assente com argamassa de cimento confeccionada em obra, com 250 kg/m ³ de cimento, cor cinzento, dosificação 1:6, fornecida em sacos. Padieira de alvenaria armada de tijolos cortados para revestir; montagem e desmontagem de escoramento. Revestimento das testas de laje com peças cerâmicas e das testas de pilares com tijolos cortados, colocados com a mesma argamassa utilizada no assentamento da alvenaria. Inclui aplicação de corte hidrico na base da parede, com aplicação de tira de tela asfáltica, com 33 cm de largura.	353,00	m2	18,00 €	6 354,00 €
3.1.1.3	Fornecimento e colocação de parede divisória simples na separação da sala de assembleias com a sala de formação, executada com alvenaria em bloco de betão com 20cm de espessura, com juntas horizontais e verticais de 10 mm de espessura, assente com argamassa de cimento confeccionada em obra, com 250 kg/m ³ de cimento, cor cinzento, dosificação 1:6, fornecida em sacos. Padieira de alvenaria armada de blocos cortados para revestir; montagem e desmontagem de escoramento. Inclui aplicação de corte hidrico na base da parede, com aplicação de tira de tela asfáltica, com 33 cm de largura.	18,22	m2	38,00 €	692,36 €
3.1.1.4	Fornecimento e colocação de parede divisória simples na separação da sala de assembleias com o corredor, executada com alvenaria em bloco de betão com 15cm de espessura, com juntas horizontais e verticais de 10 mm de espessura, assente com argamassa de cimento confeccionada em obra, com 250 kg/m ³ de cimento, cor cinzento, dosificação 1:6, fornecida em sacos. Padieira de alvenaria armada de blocos cortados para revestir; montagem e desmontagem de escoramento. Inclui aplicação de corte hidrico na base da parede, com aplicação de tira de tela asfáltica, com 33 cm de largura.	13,63	m2	20,00 €	272,60 €
3.1.1.5	Fornecimento e aplicação de Isolamento térmico preenchendo a caixa de ar, em paredes exteriores, com painel rígido de poliestireno extrudido, de superfície lisa e bordo lateral com encaixe macho-fêmea, de 80 mm de espessura, resistência à compressão >= 250 kPa, resistência térmica 1,8 m ² °C/W, condutibilidade térmica 0,033 W/(m°C). Colocação em obra: topo a topo, com fixações mecânicas.	265,00	m2	10,00 €	2 650,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.1.2	REVESTIMENTOS				
3.1.2.1	Revestimento de Coberturas				
3.1.2.1.1	Fornecimento e aplicação de sistema completo para coberturas invertidas ligeiras, iniciado com a colocação de barreira de vapor em polietileno tipo Sikavap sobre laje de betão, isolamento térmico com placas em XPS de 60 mm ($\lambda \leq 0,037 \text{ W/(m.}^\circ\text{C)}$), betonilha de argila expandida com pendente de 2%, espessura mínima de 4 cm (média de 20 cm), argamassa de regularização com 40 mm ($\lambda \leq 1,80 \text{ W/(m.}^\circ\text{C)}$), impermeabilização é garantida por membrana em PVC tipo Sikaplan 15 G, reforçada com fibras sintéticas, soldada a ar quente, com remates em perfis aço/PVC. Sobre esta, coloca-se manta geotêxtil em poliéster não tecido de 200g/m ² , colocação de revestimento final em lajetas térmicas tipo Grisol (60x60 cm), compostas por camada de betão com fibras de polipropileno (25 mm) sobre XPS de 60 mm. As lajetas têm encaixe em meia espessura e ligação reforçada com resina, garantindo estabilidade e eficiência térmica.	331,50	m2	80,00 €	26 520,00 €
3.1.2.1.2	Fornecimento e aplicação de rufos em zinco titânico com espessura de 0,65 mm, modelo Zn-2pc, constituído por duas peças: a primeira com 125 mm para colagem na betonagem e a segunda aplicada por funileiro especializado. A fixação é feita com buchas Hilti 6/40 e presilhas em aço inox AISI 316. Inclui rufo tipo 2 para remate de paredes com palas (60 mm de largura) e rufo tipo 3 para topo de platibandas (200 mm de largura e abas laterais de 35 mm), conforme pormenores técnicos e amostras aprovadas em obra	90,00	m	35,00 €	3 150,00 €
3.1.2.1.3	Fornecimento e aplicação de isolamento térmico pelo exterior em cúpulas de iluminação com sistema Webertherm ETICS "WEBER" (ETA 14/0365), incluindo painel rígido de poliestireno extrudido XPS branco de 100 mm, fixado com argamassa polimérica Webertherm BaseGel cinzento e fixações mecânicas com espinhas Webertherm Espiga H3. Aplicação de camada de regularização com argamassa polimérica branca Webertherm BaseGel, armada com malha de fibra de vidro anti-álcalis Webertherm Malla 160. Acabamento em argamassa orgânica Webertene Advance XS com primário Webertene Primer, acabamento em gota, cor à escolha. Inclui perfis de arranque em alumínio, pingadeiras e cantos em PVC com malha, seguindo equivalências técnicas para materiais. Tudo de acordo com Caderno de Encargos.	52,20	m2	60,00 €	3 132,00 €
3.1.2.3	Revestimento de Paredes Interiores				
3.1.2.3.1	Fornecimento e aplicação nos panos das paredes em compartimentos com paredes para pintar, de argamassa de regularização e renovação com a espessura aprox. de 3mm tipo "Fixdur/Secil" ou equivalente, acabamento a estanhado de gesso tipo "Seciltek PK 08" ou equivalente com espessura aprox. de 3mm. Aplicação de perfis adequados em PVC em todas as arestas, particularmente em cunhais e ombreiras dos vãos. Remate com tectos falsos ou diretos por junta de sombra com cerca 10mm, tudo de acordo com peças desenhadas e Caderno de Encargos.	860,00	m2	13,00 €	11 180,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.1.2.3.2	Fornecimento e aplicação de reboco mineral tipo "Weberrev dur", ou equivalente para aplicação de revestimento cerâmico, incluindo todos os trabalhos necessários. Tudo de acordo com Caderno de Encargos.	88,26	m2	12,00 €	1 059,12 €
3.1.2.3.3	Fornecimento e aplicação de mosaico porcelânico tipo "Cinca-Nova Arqt" 197x197x6mm, mate Cinza Prata ref. 5502, ou equivalente, até ao teto em balneários, com juntas à cor. Inclui: regularização com reboco mineral tipo "Weberrev dur", impermeabilização com argamassa tipo "Weberdry 824", colagem com cimento-cola tipo "Webercol flex M" e betumação com betume à cor tipo "Webercolor evolution".	88,26	m2	32,00 €	2 824,32 €
3.1.2.4	Revestimento de Pavimentos Interiores				
3.1.2.4.1	Fornecimento e aplicação em pavimentos do corredor, copa, arrumo e open space, de "Marmorite" tipo "Suport" /MR402H ou equivalente composto á base de resinas, pigmentos e argamassas de base cimentícia. pré doseada de retracção controlada, agregados de granulometria seleccionada naturais e sintéticos com acabamento de alta resistência, espessura aproximada 8mm, cor cinza claro conforme amostra em obra, agregado de cor natural e esp. 3/4mm, acabamento liso/polido, com juntas em cordão de PVC rígido com 3mm de esp., cor igual ao pavimento e conforme estereotomia dos pavimentos. Incluindo base de regularização com betonilha de enchimento e regularização de pavimentos tipo "Weberfloor base" ou equivalente, e rodapés em marmorite, com 10 cm de altura, bem como todos os trabalhos necessários á sua correta aplicação. Tudo de acordo com Caderno de Encargos.	107,45	m2	43,00 €	4 620,35 €
3.1.2.4.2	Fornecimento e aplicação em pavimentos de gabinetes, sala de formação e sala de assembleias, de tapete vinílico em rolo, acústico, base em espuma de alta densidade, suporte estabilizado, camada de desgaste transparente em PVC duro, com protecção de poliuretano c/ 3,45mm de esp. tipo "Tarkett Excellence – Uni Dark Grey" acústico 19dB Ref ^m Tapiflex T19 206017065, ou equivalente, juntas soldadas com cordão á cor, remate com paredes por meia cana com a alt de 10cm e fasquia boleada com 1cm larg em PVC á cor. Incluindo base de regularização com betonilha de enchimento e regularização de pavimentos tipo "Weberfloor base" ou equivalente. Tudo de acordo com Caderno de Encargos.	203,74	m2	45,00 €	9 168,30 €
3.1.2.4.3	Fornecimento e aplicação em instalações sanitárias de mosaico de grês tipo "Margres -Técnica" c/ 30x30 x8mm esp, ou equivalente, cor cinza escuro mate - 13, incluindo peças especiais de rodapé ref ^m P-6080 com 9,5x30cm e de ângulo Interno ref ^m P-6070. Incluindo: Regularização com betonilha de enchimento e regularização de pavimentos tipo "Weberfloor base" ou equivalente; Impermeabilização com argamassa mono componente flexível de impermeabilização tipo "Weberdry 824" ou equivalente; Colagem com cimento cola tipo "Webercol flex M" ou equivalente; Betumação de juntas com betume pronto a usar á cor dos mosaicos tipo "Webercolor evolution" ou equivalente. Tudo de acordo com Caderno de Encargos.	11,94	m2	45,00 €	537,30 €
3.1.2.5	Revestimento de Tectos Interiores				

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.1.2.5.1	Fornecimento e aplicação de emboço e reboco com argamassa de cimento cal hidráulica e areia (1:1:8) acabado a areado fino, nos compartimentos técnicos.	9,33	m2	20,00 €	186,60 €
3.1.2.5.2	Fornecimento e aplicação de tecto falso em gesso laminado liso hidrófugado, conforme Norma UNE 102.023 do tipo "Pladur H1" 13mm de esp ou equivalente, incluindo perfilaria de suporte em aço galvanizado, furação para iluminação e grelhas AVAC encastradas, com sanca de sombra nas paredes com ± 10mm, em instalações sanitárias.	11,83	m2	31,50 €	372,65 €
3.1.2.5.3	Fornecimento e colocação em nos restantes compartimentos, de tetos falsos amovíveis em Lã de Rocha tipo "Tonga E -T15 " ou equivalente com 600x600x20mm esp., cor branca. Incluindo sistema de montagem e perfilaria em aço galvanizado revestidos por lâmina pré-lacada branco mate na face exterior. Todos os trabalhos conforme planta de tetos e pormenores, indicações técnicas dos fabricantes e amostras em obra.	269,60	m2	35,00 €	9 436,00 €
3.1.2.6	Pinturas				
3.1.2.6.1	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes interiores até ao tecto, a tinta de esmalte aquoso de acabamento acetinado, lavável, resistente a condensações e á marcação por fricção, com 2 demãos tipo "Charme-Robbialac, série 023" ou equivalente, cor branco marfim sobre primário tipo "Robbialac Selastuc", ou equivalente, em todos os panos de parede estanhados. Inclui todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários á sua correta aplicação, tudo de acordo com indicações do fabricante, bem como das condições técnicas.	945,69	m2	9,00 €	8 511,21 €
3.1.2.6.2	Fornecimento e aplicação de pintura em tetos interiores a tinta aquosa branca mate, com 2 demãos, acetinada resistente a fungos, á lavagem e á condensação em todos os tectos areados ou em gesso cartonado, tipo "Robbiotel Aquoso- série 025" ou equivalente sobre primário tipo "Robbialac Selastuc"	21,15	m2	9,00 €	190,35 €
3.1.3	CANTARIAS				
3.1.3.1	Soleiras				
3.1.3.1.1	Fornecimento e colocação nos vãos exteriores de soleira em peças inteiras em granito serrado tipo "Pedras Salgadas" ou equivalente, com 42 e 44cm de larg, 3cm de esp. e comprimento conforme os vãos, com batente e canal, assentes com argamassa de cimento cola de elevada aderência e deformabilidade tipo "Webercol XXL" ou equivalente, rematadas com cordão de "Neoprene" ou equivalente. Conforme Mapa de Vãos e respetivos pormenores de execução e amostra em obra.	26,98	m	45,00 €	1 214,10 €
3.1.3.2	Patamares exteriores				
3.1.3.2.1	Fornecimento e colocação nos patamares exteriores de mosaicos de Granito "Pedras Salgadas" granalhado com dimensões de 50x50x3cm esp, incluindo: Regularização com reboco mineral tipo "Weberrev dur" ou equivalente; Colagem com cimento cola tipo "Webercol flex M" ou equivalente; Betumação de juntas com betume pronto a usar á cor dos mosaicos tipo "Webercolor evolution". Conforme estereotomia em plantas, pormenores de execução e amostra em obra	8,51	m2	100,00 €	851,00 €
3.1.4	CAIXILHARIAS E SERRALHARIAS				

[Handwritten Signature]

[Handwritten Initials]

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.1.4.1	Fornecimento e colocação de caixilharias exteriores fixas, com ou sem basculantes, em alumínio com rutura térmica (tipo "Euro 2000 - Sosoares" ou equivalente), acabamento lacado RAL 7012, incluindo perfis, vedantes e selagem com membrana impermeabilizante tipo Cladseal. Possuem marcação CE (NP EN 14351-1), com classe 4 de permeabilidade ao ar, 9A de estanquidade à água, B2 de resistência ao vento e isolamento acústico de 36 dB. Ferragens em aço inox AISI 304 tipo "JNF". Vidros duplos tipo "SG" com camada de controlo solar Cool-lite Xtreme 70-33 II, câmara de argon e vidro laminado. Transmissão térmica $U_g = 1,0 \text{ W/m}^2\cdot\text{K}$ e acústica $R_w = 39 \text{ dB}$. Desempenho solar $g = 0,33$, sustentabilidade com GWP de $67 \text{ kgCO}_2/\text{m}^2$. Valor U_w (conjunto) = $1,79 \text{ W/m}^2\cdot\text{K}$. Incluindo hastes de atuação para aplicação de vãos es em lanternim (abertura manual com manivela, instalada a 1,10m de altura), bem como todos os trabalhos e acessórios necessários. Tudo de acordo com Caderno de encargos.	60,11	m2	350,00 €	21 038,50 €
3.1.4.2	Fornecimento e colocação de portas exteriores em alumínio com rutura térmica (tipo "Euro 2000 - Sosoares" ou equivalente), de batente anti-arrombamento, lacadas a cinza RAL 7012, com selagem por membrana Cladseal. Incluem fechos de segurança tipo "EVVA", molas de pavimento reguláveis tipo "Dorma BTS 75 V", e barras antipânico em aço inox "JNF". Com vidros duplos de alto desempenho térmico e solar ($U_g = 1,0 \text{ W/m}^2\cdot\text{K}$, $g = 0,33$) e isolamento acústico $R_w = 39 \text{ dB}$. As portas apresentam marcação CE (EN 14351-1) e elevado desempenho ao ar (4), água (9A) e vento (B2). Coeficiente térmico total $U_w = 1,79 \text{ W/m}^2\cdot\text{K}$. Incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários. Tudo de acordo com Caderno de encargos.	10,50	m2	485,00 €	5 092,50 €
3.1.5	CARPINTARIAS				
3.1.5.1	Portas opacas de batente tipo Portaro® Inverse ou equivalente, EI30 e isolamento acústico de 38 dB, com acabamento Dekodor® HD-Cinza Garlic e arco contraplacado, incluindo fechadura Yale YDI, puxador Muleta Sena (IS/balneários) e sistemas de controlo de acessos "Free System" com teclado e função antipânico (salas técnicas/arrumos), com acessórios em inox: batente, dobradiças, chapas de proteção, calafetagem e grelha de transferência 300x150 mm. Incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários. Tudo de acordo com Caderno de encargos.	25,27	m2	425,00 €	10 739,75 €
3.1.5.2	Fornecimento e colocação de separadores de mictórios, divisórias e portas nas cabinas das instalações sanitárias e bases de chuveiro, compostas por painéis em laminado decorativo fabricado à base de resinas fenólicas reforçadas homogeneamente com fibras de celulose, folhas exteriores impregnadas com resinas de melanina compacto (HPL) tipo "Fundermax" ou equivalente c/ 13mm de espessura, cor cinza, montado c/ sistema "JNF" ou equivalente em aço inox EN 1.4301, dobradiças SM.005.C e fechos em aço escovado tipo "JNF" ou equivalente ref. IN.04.239 com indicador livre e ocupado.	6,70	m2	180,00 €	1 206,00 €

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.1.5.3	Fornecimento e montagem de Armário Copa, com armário superior e inferior com estrutura, ilhargas e tampo, MDF MF tipo -Innovus- SONAE" esp. 22mm, superfície melamínica cor Cinza Antracite Ref.L4054 ou equivalente. Portas dos armários e prateleiras em MDF MF tipo -Innovus-SONAE" esp. 16mm esp superfície melamínica, cor Cinza Antracite Ref.L4054 ou equivalente. Rodapé em MDF MF tipo -Innovus- SONAE" esp. 16mm esp superfície melamínica cor Cinza Antracite Ref.L4054. Puxadores concha de embutir em aço inox tipo "JNF IN.16.225" com Ø40mm ou equivalente, 3 prateleiras amovíveis, furação de 5 em 5cm, dobradiças invisíveis tipo "Salice" (com mola) ou equivalente. Inclui todos os acessórios e equipamentos, conforme desenho de pormenor.	1,00	un	2 500,00 €	2 500,00 €
3.1.5.5	Fornecimento e aplicação de armários nos corredores, com Revestimento de Paredes até 2.10m em MDF MF tipo -Innovus- SONAE" esp. 12mm superfície melamínica, cor Cinza Antracite Ref.L4054 ou equivalente. Portas dos armários e prateleiras em MDF MF tipo -Innovus- SONAE" esp. 16mm esp superfície melamínica, cor Cinza Antracite Ref.L4054 ou equivalente. Rodapé em MDF MF tipo -Innovus- SONAE" esp. 16mm esp superfície melamínica cor Cinza Antracite Ref.L4054. Prateleira. em MDF MF tipo -Innovus- SONAE" esp. 22mm esp, superfície melamínica cor Cinza Antracite Ref.L4054 ou equivalente. - Cabides em aço inox EN 1.4301 satinado tipo "JNF -Ref ^o IN.14.540" ou equivalente. - Suportes de prateleira em aço inox EN 1.4301 satinado tipo "JNF -Ref ^o IN.70.001.300 " ou equivalente	11,00	un	650,00 €	7 150,00 €
3.1.6	PEÇAS SANITÁRIAS E TORNEIRAS				
3.1.6.1	Fornecimento e aplicação de lavatórios em cerâmica branca liso, tipo "Sanlife-Sanindusa" 400x400- Ref ^o 136950, ou equivalente, incluindo kit fixação e torneira temporizada de lavatório em metal cromada, modelo, tipo "ECO-Sanindusa" ref.5190341, ou equivalente. Incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta instalação.	2,00	un	235,00 €	470,00 €
3.1.6.2	Fornecimento e aplicação de lavatórios Mobilidade reduzida em cerâmica branca lisa, tipo "New Wccare-Sanindusa",ref ^o 129320 ou equivalente, incluindo toneiras em metal cromado tipo " Easy-Sanidusa" ref. 5368301 ou equivalente. Incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta instalação.	1,00	un	295,00 €	295,00 €
3.1.6.3	Fornecimento e aplicação de sanitas em cerâmica branca lisa com tanque, tipo "Urb.Y Plus-Sanindusa/Ref ^o 146024", ou equivalente, incluindo tampa sanita thermodur-Slowclose. Incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta instalação.	2,00	un	275,00 €	550,00 €
3.1.6.4	Fornecimento e aplicação de Urinois em cerâmica branca lisa, tipo "WCA-Sanindusa/ ref ^o 111500", ou equivalente, incluindo kit fixação e fluxómetro em metal cromado " ECO-Sanindusa" ref ^o 5190641 ou equivalente.Incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta instalação.	1,00	un	250,00 €	250,00 €



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.1.6.6	Fornecimento e aplicação de Sanitas Mobilidade reduzida, descarga ao chão em cerâmica branca lisa tipo "New Wccare-Sanindusa", refª 129011 ou equivalente, incluindo tampa sanita thermotur-Slowclose e fluxometro em metal cromado tipo " Eco-Sanindusa" refª 5195941 ou equivalente. Incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta instalação.	1,00	un	380,00 €	380,00 €
3.1.7	EQUIPAMENTO SANITÁRIO				
3.1.7.1	Fornecimento e aplicação de Apoio sanita MC rebatível c/ porta rolo, mobilidade condicionada, em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF-IN.12.002" ou equivalente.	1,00	un	125,00 €	125,00 €
3.1.7.2	Fornecimento e aplicação de Dispensadores de sabão de parede, em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF- IN.43.480" ou equivalente.	3,00	un	110,00 €	330,00 €
3.1.7.3	Fornecimento e aplicação de Dispensadores de rolo, em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF Jumbo - IN.60.489" ou equivalentes	3,00	un	72,00 €	216,00 €
3.1.7.4	Fornecimento e aplicação de Secadores de mãos elétricos automáticos em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF IN.60.546" ou equivalentes.	3,00	un	220,00 €	660,00 €
3.1.7.5	Fornecimento e aplicação de Baldes para papel higiénico, 6 Lts, em aço inox satinado, EN.1.4301 tipo "JNF- IN.66.172 s" ou equivalente	3,00	un	50,00 €	150,00 €
3.1.7.6	Fornecimento e aplicação de Espelhos verticais c/ bordo polido 50cm largx80cm alt colocados a 25cm de alt e a eixo de todos os lavatórios.	3,00	un	70,00 €	210,00 €
3.1.8	DIVERSOS				
3.1.8.1	Fornecimento e aplicação de Pictogramas identificadores dos compartimentos de apoio com letras ou números em vinil negro aplicados sobre chapa em aço inox-EN 1.4301 com fixação oculta por adesivo extra forte tipo "JNF IN.34.300" ou equivalente	10,00	un	55,00 €	550,00 €
3.1.8.2	Pictogramas identificadores das instalações sanitárias em vinil negro aplicados sobre chapa em aço inox-EN 1.4301 com fixação oculta por adesivo extra forte tipo."JNF IN.26.201 - Fem".,"JNF IN.26.202 - Masc" e "JNF IN.26.204 - MC" ou equivalentes.	3,00	un	55,00 €	165,00 €
3.1.8.3	Fornecimento e aplicação de lettering na fachada do edifício, de acordo com peças escritas e desenhadas.	1,00	un	750,00 €	750,00 €
3.2	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA				108 869,63 €
3.2.1	Movimentos de terras				
3.2.1.1	Execução de escavação e aterro em terreno de qualquer natureza, incluindo mobilização para obtenção de cotas de projecto de fundação, implantação, entivação, escoramento, bombagem e esgoto de eventuais águas afluentes, carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes, de forma a obter um suporte de fundação com tensão admissível do solo de 200kPa				
3.2.1.1.1	Escavação para abertura de caixa para pavimento térreo incluindo carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobranes.	238,00	m3	10,00 €	2 380,00 €

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.2.1.1.2	Escavação para aberturas de caboucos para execução de fundações incluindo carga, transporte e espalhamento em vazadouro dos produtos sobrantes.	32,73	m3	12,00 €	392,76 €
3.2.1.1.3	Execução de aterro junto a elementos enterrados com terras seleccionadas, incluindo compactação.	7,35	m3	6,90 €	50,72 €
3.2.1.1.4	Carga, transporte e colocação em vazadouro dos materiais provenientes da escavação, incluindo espalhamento e eventual indemnização por depósito.	217,66	m3	5,00 €	1 088,30 €
3.2.1.1.5	Controlo de qualidade de solos, com realização de ensaios de aceitação e conformidade, conforme plano de ensaios previsto no caderno de encargos e aprovado pela fiscalização, executados por laboratório externo, a aprovar com a fiscalização da obra.	1,00	un	250,00 €	250,00 €
3.2.2	Pavimento Têrreo				
3.2.2.1	Execução de pavimento têrreo, incluindo fornecimento e aplicação de todos os materiais. Pavimento constituído por enrocamento compactado com 30 cm de espessura; brita compactada com 15 cm de espessura, isolamento térmico em XPS com 4cm de espessura, barreira para vapor, massame hidrofugado com malhasol CQ30 com 10 cm de espessura, tela asfáltica, argamassa de regularização com aditivo hidrófugo, com 8 cm de espessura, acabamento adequado para revestimento final (ver arquitectura).	340,00	m2	40,00 €	13 600,00 €
3.2.3	Betão, Betão Armado				
3.2.3.1	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão de limpeza com 10cm de espessura, na selagem de fundações (medição automática em cypecad)	8,03	m3	95,00 €	762,85 €
3.2.3.2	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão armado, incluindo armaduras moldagem, sobreposições de armaduras A400NR/A500, fabrico, montagem e desmontagem de cofragem, e escoramentos necessários, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura. (medição automática)				
3.2.3.2.1	Em sapatas continuas (C30/37; XC1/XC4; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 40mm e aplicação de 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluido em superficies enterradas (medição automática em cypecad)	18,27	m3	300,00 €	5 481,00 €
3.2.3.2.2	Em sapatas isoladas (C30/37; XC1/XC4; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 40mm e aplicação de 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluido em superficies enterradas (medição automática em cypecad)	4,32	m3	300,00 €	1 296,00 €
3.2.3.2.3	Em vigas de equilíbrio (C30/37; XC1/XC4; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 40mm e aplicação de 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluido em superficies enterradas (medição automática em cypecad)	1,50	m3	300,00 €	450,00 €



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.2.3.2.4	Em Muro de betão armado de 2 Faces, de entre 3 e 6 m de altura, espessura 20 cm, superfície plana, realizado com betão C30/37 (XC2(P); D12; S3; CI 0,4) fabricado em central, com aditivo hidrófugo e betonagem com bomba, e aço A400 NR, com uma quantidade aproximada de 50 kg/m ³ , executado em condições complexas; montagem e desmontagem de sistema de cofragem com acabamento à vista com textura lisa, realizado com painel contraplacado fenólico com bastidor metálico, novo. Inclusive arame de atar, separadores, negativos para passagem dos tensores e líquido descofrante, para evitar a aderência do betão à cofragem, incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 40mm e aplicação de 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluído em superfícies enterradas (medição automática em cypecad)	87,52	m3	440,00 €	38 508,80 €
3.2.3.2.5	Em pilares (C30/37; XC1; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo com recobrimento de 40mm e aplicação de 2 demãos cruzadas de Flintkote ou equivalente, não diluído em superfícies enterradas (medição automática em cypecad)	5,49	m3	480,00 €	2 635,20 €
3.2.3.2.6	Em lajes maciças, (C30/37; XC1; D20, A400 NR) (medição automática em cypecad) bem como todos os trabalhos e cofragem necessários. (medição automática em cypecad)	80,90	m2	360,00 €	29 124,00 €
3.2.3.2.7	Em vigas (C30/37; XC1; D20, A400 NR) (medição automática em cypecad)	18,50	m3	350,00 €	6 475,00 €
3.2.4	Impermeabilização de muros				
3.2.4.1	Fornecimento e aplicação de Verniz aquoso acrílico transparente para protecção e envernizamento do betão em exterior à vista, com boa resistência à intempérie, de última geração com marcação CE do tipo "Betocin WB" ou equivalente, contribuindo para o aumento da protecção superficial do betão aos agentes externos	355,00	m2	15,00 €	5 325,00 €
3.2.5	DIVERSOS				
3.2.5.1	Controlo de qualidade de betões a aplicar em obra, com realização de ensaios de aceitação e conformidade, conforme plano de ensaios previsto no caderno de encargos e aprovado pela fiscalização, executados por laboratório externo, a aprovar com a fiscalização da obra	1,00	un	525,00 €	525,00 €
3.2.5.2	Controlo de qualidade de material granular a aplicar em obra, com realização de ensaios de aceitação e conformidade, conforme plano de ensaios previsto no caderno de encargos e aprovado pela fiscalização, executados por laboratório externo, a aprovar com a fiscalização da obra	1,00	un	525,00 €	525,00 €
3.3	ÁGUAS E ESGOTOS				17 773,30 €
3.3.1	ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
3.3.1.1	Movimento de Terras				
3.3.1.1.1	Escavação para abertura de valas em terreno de qualquer tipo, com meios mecânicos	31,50	m3	10,00 €	315,00 €
3.3.1.1.2	Baldeação dos produtos provenientes da escavação	36,20	m3	3,00 €	108,60 €
3.3.1.1.3	Aterro das valas com terras cirandadas para almofada de assentamento e protecção da tubagem incluindo transporte,	6,30	m3	10,00 €	63,00 €
3.3.1.1.4	Aterro das valas com material proveniente das escavações regado e batido a maço por camadas de 0,20 m.	25,20	m3	5,00 €	126,00 €
3.3.1.1.5	Carga, transporte e descarga a vazadouro de produtos sobranes	4,70	m3	5,00 €	23,50 €
3.3.1.2	Tubagens e acessórios				

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.3.1.2.1	Fornecimento e assentamento de Tubagem para ramal de de água potável, enterrada, formada por tubo de PEAD PN10 com 2" de diâmetro, colocado sobre leito de areia de 10 cm de espessura, no fundo da vala previamente escavada, devidamente compactada e nivelada através de equipamento manual com apiloador (sallitão) de condução manual, enchimento lateral compactando até metade do diâmetro do tubo e posterior enchimento com a mesma areia até 10 cm por cima da geratriz superior do tubo. Inclusive acessórios e peças especiais, incluindo escavação, enchimento do tardoz e todos trabalhos e acessórios necessários	52,50	m	8,50 €	446,25 €
3.3.1.2.2	Fornecimento e instalação de nicho para contadores de água (abastecimento+SCI), ligado ao ramal de distribuição e ao ramal de distribuição individual, formada por duas válvulas de corte adufa de latão fundido. Inclusive aro e tampa amovível de ferro fundido dúctil e material auxiliar.	1,00	un	450,00 €	450,00 €
3.3.1.2.3	Fornecimento e assentamento de tubagem de PPR-PN20, conforme traçado em peças desenhadas, embutido ou suspenso no tecto falso, incluindo válvulas, abertura e tapamento de roços, furações, acessórios de suspensão com abraçadeiras insonorizadas do tipo "tecofix M8 e M8+10" ou equivalente, bem como todos os acessórios necessários à realização dos nós.				
3.3.1.2.3.1	Ø 32 mm	46,20	m	7,00 €	323,40 €
3.3.1.2.3.2	Ø 25 mm	13,70	m	6,50 €	89,05 €
3.3.1.2.3.3	Ø 20 mm	18,90	m	6,00 €	113,40 €
3.3.1.2.3.4	Ø 16 mm	26,30	m	5,50 €	144,65 €
3.3.1.2.4	Fornecimento e aplicação de isolamento de tubagem de PPR-PN20, com pelo menos 10mm de espessura, bem como todos os acessórios necessários para a sua correcta aplicação	105,00	m	4,50 €	472,50 €
3.3.2	REDE DE INCÊNDIO ARMADA				
3.3.2.1	Tubagens e acessórios				
3.3.2.1.1	Execução de ligação do ramal de introdução de água para combate a incêndios para o edifício, à rede de abastecimento exterior, enterrada, incluindo todos os acessórios e material necessário	1,00	un	1 000,00 €	1 000,00 €
3.3.2.1.2	Fornecimento e fixação Rede aérea de distribuição de água para abastecimento dos equipamentos de extinção de incêndios, formada por tubagem de aço galvanizado com soldadura longitudinal, união roscada, sem isolamento térmico, no interior do edifício, incluindo material auxiliar para montagem e fixação, acessórios e peças especiais, com abraçadeiras insonorizadas do tipo "tecofix M8 e M8+10" ou equivalente, demão de wash-primer + catalizador de pelo menos 50 microns de espessura, e duas demãos de esmalte vermelho de pelo menos 40 microns de espessura cada uma, com montagem à vista ou em tecto falso e abertura e tapamento de roços, furações, mangas e juntas necessárias.				
3.3.2.1.2.1	2" DN50	42,00	m	30,00 €	1 260,00 €
3.3.2.1.2.2	1" 1/2 DN40	6,30	m	25,00 €	157,50 €

[Handwritten Signature]

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.3.2.1.3	Fornecimento e aplicação de Boca de incêndio armada (BIA), de 25 mm (1") e de 680x480x215 mm, composta de armário construído em aço de 1,2 mm de espessura, acabamento com tinta epóxi cor vermelho RAL 3000 e porta semi-cega com janela de metacrilato de aço de 1,2 mm de espessura, acabamento com tinta epóxi cor vermelho RAL 3000, carretel metálico giratório, pintado em vermelho epóxi, com alimentação axial, mangueira semi-rígida de 20 m de comprimento; agulheta de três posições (fechada, chuveiro e jacto) construída em plástico ABS e válvula de fecho tipo esfera de 25 mm (1"), de latão, com manómetro 0-16 bar, com instalação encastrada e placa de sinalização de equipamentos contra incêndios, de PVC fotoluminescente, com luminância a 10 minutos maior ou igual a 210 mcd/m ² , luminância a 60 minutos maior ou igual a 29 mcd/m ² e tempo de atenuação de luminância maior ou igual a 3000 min, de 210x210 mm, incluindo abertura de caixas em paredes, acabamentos, acessórios e elementos de fixação	2,00	un	1 350,00 €	2 700,00 €
3.3.3	REDE DE ESGOTOS				
3.3.3.1	Movimento de Terras no espaço da escola				
3.3.3.1.1	Escavação para abertura de valas em terreno de qualquer tipo, com meios mecânicos	25,20	m3	10,00 €	252,00 €
3.3.3.1.2	Baldeação dos produtos provenientes da escavação	29,00	m3	3,00 €	87,00 €
3.3.3.1.3	Aterro das valas com terras cirandadas para almofada de assentamento e protecção da tubagem incluindo transporte.	5,00	m3	10,00 €	50,00 €
3.3.3.1.4	Aterro das valas com material proveniente das escavações regado e batido a maço por camadas de 0,20 m.	20,20	m3	5,00 €	101,00 €
3.3.3.1.5	Carga, transporte e descarga a vazadouro de produtos sobrantes	4,00	m3	5,00 €	20,00 €
3.3.3.2	Tubagens e acessórios				
3.3.3.2.1	Fornecimento e montagem de tubagem e acessório de PVC-U serie B rígido, classe 0,4MPa para colectores, ramais, tubos de queda, ventilação, incluindo furações, abertura e tapamento de roços, acessórios de fixação para tubagens suspensas, maciços de ancoragem, assentamento em vala (para tubagens enterradas), bem como todos os acessórios necessários ao correcto funcionamento da rede.				
3.3.3.2.1.1	Ø125mm	52,50	m	16,50 €	866,25 €
3.3.3.2.1.2	Ø90mm	7,40	m	10,00 €	74,00 €
3.3.3.2.1.3	Ø75mm	5,30	m	8,50 €	45,05 €
3.3.3.2.1.4	Ø50mm	4,00	m	7,00 €	28,00 €
3.3.3.2.1.5	Ø40mm	9,10	m	6,50 €	59,15 €
3.3.3.2.2	Fornecimento e montagem de sifão de pavimento f125mm em PVC com todos os acessórios, dispo de tampa/ralo em latão cromado roscável no corpo de PVC rígido.	4,00	un	35,00 €	140,00 €
3.3.3.3	Orção de rede				

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.3.3.3.1	Execução de Caixa de passagem, visitável, enterrada, construída em alvenaria de tijolo cerâmico furado, de meia vez de espessura, assente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6, de dimensões interiores 50x50 cm, sobre base de betão simples C25/30 (X0(P); D25; S2; Cl 0,4) de 15 cm de espessura, formação de pendente mínima de 1,00% para a drenagem de águas residuais, com o mesmo tipo de betão, com emboço e afagada interiormente com argamassa de cimento, confeccionada em obra, com aditivo hidrófugo, dosificação 1:3 formando arestas e esquinas a meia cana, fechada superiormente com tampa rebaixada em aço inox, para revestimento final igual ao pavimento, com fecho hermético à passagem dos odores mefíticos; escavação prévia com meios manuais e posterior enchimento do tardo com material granular, incluindo argamassa para enchimento de juntas e peças de PVC cortadas longitudinalmente para formação do canal no fundo da caixa	8,00	un	300,00 €	2 400,00 €
3.3.3.3.2	Fornecimento, montagem e aplicação de Caixa de Ramal completa, em polipropileno, de diâmetro interno 400 mm, com sistema telescópico para ajuste da altura, com tampas normalizadas, acreditadas por uma entidade independente NF, em Ferro Fundido, classe C250, com os dizeres "Saneamento" e aro com altura de 7,5cm, de acordo com o desenho tipo, posicionada em espaço público, incluindo ligações e todos os acessórios necessários	1,00	un	380,00 €	380,00 €
3.3.3.3.3	Execução do ramal de ligação à rede existente, d160, com cerca de 20m de comprimento, incluindo abertura e tapamento de vala, repavimentação com material igual ao existente, incluindo fornecimento e aplicação de todos os acessórios necessários	1,00	un	750,00 €	750,00 €
3.3.4	REDE DE PLUVIAIS				
3.3.4.1	Tubagens e acessórios				
3.3.4.1.1	Fornecimento e aplicação de caleiras de drenagem, executadas em chapa de zinco, assentes, incluindo pintura com tinta de esmalte, junta de dilatação em zinco e borracha de 10 em 10 metros.	65,40	m	45,00 €	2 943,00 €
3.3.4.2	Tubos de queda				
3.3.4.2.1	Fornecimento e aplicação de tubo de queda circular de zinco natural, electrossoldado por alta frequência, de Ø 90 mm, espessura 0,65 mm, para recolha de águas pluviais, formada por peças pré-formadas, com sistema de união através de abocardado, colocadas com suportes especiais espaçados a cada 50 cm, instalados no exterior do edifício, incluindo ligações, curvas e peças especiais	32,00	m	30,00 €	960,00 €
3.3.5	Diversos				
3.3.5.1	Execução de ensaios de conformidade hidráulica, conforme plano de ensaios aprovado pela fiscalização, executados por laboratório externo, a aprovar com a fiscalização da obra	1,00	un	525,00 €	525,00 €
3.3.5.2	Vistoria às instalações com emissão do certificado de conformidade emitido pela entidade gestora e entrega ao dono da obra	1,00	un	300,00 €	300,00 €
3.4	ELETRICIDADE				41 951,80 €
3.4.1	ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA INTERIOR				
3.4.1.1	Fornecimento e montagem de tubo incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras ou em instalação em vala para ligação o contador e o quadro elétrico geral:				

[Handwritten Signature]

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.4.1.1.1	Contador ao Q.E.G - PEAD Ø 63mm	35,00	ml	3,50 €	122,50 €
3.4.1.2	Fornecimento e enfiamento de cabo de ligação entre os contadores e os quadros elétricos gerais:				
3.4.1.2.1	Contador ao Q.E.G - XV 4x35mm2	36,00	ml	64,00 €	2 304,00 €
3.4.1.3	Fornecimento e montagem de portinhola , a instalar em murete a construir pelos responsáveis de construção civil, totalmente equipada e do tipo:				
3.4.1.3.1	PBT TRI	1,00	un	120,00 €	120,00 €
3.4.1.4	Fornecimento e montagem de caixa de contador trifásico, a instalar em murete a construir pelos responsáveis de construção civil.	1,00	un	75,00 €	75,00 €
3.4.1.5	Fornecimento e montagem de sistema de corte de energia, incluindo:				
3.4.1.5.1	Botoneira de corte geral de energia com a qualidade de referência Legrand 038024 ou equivalente, incluindo placard de sinalização	1,00	un	200,00 €	200,00 €
3.4.1.5.2	Fornecimento e montagem de tubo, incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras, do tipo VD Ø 20mm	10,00	ml	1,20 €	12,00 €
3.4.1.5.3	Fornecimento e enfiamento de cabo de isolamento de bainha dupla do tipo XZ1(frs,zh) 5x1,5mm2	10,00	ml	3,50 €	35,00 €
3.4.2	QUADROS ELÉTRICOS				
3.4.2.1	Fornecimento e montagem de quadro elétrico geral, tipo armário com porta e fechadura e com todos os equipamentos constantes nas peças desenhadas, IP54 e IK09, para aplicação saliente, com a qualidade de referência da gama Universo da Hager ou equivalente, para colocação dentro de armário técnico e com indicação fotoluminescente colada na porta do armário com a indicação "QUADRO ELÉTRICO" - Q.E.A.	1,00	un	7 000,00 €	7 000,00 €
3.4.3	ILUMINAÇÃO				
3.4.3.1	Fornecimento e montagem de tubo, incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras, do tipo:				
3.4.3.1.1	VD Ø 20mm	350,00	ml	1,40 €	490,00 €
3.4.3.1.2	VD Ø 25mm	232,00	ml	1,80 €	417,60 €
3.4.3.2	Fornecimento e enfiamento de cabo de isolamento de bainha dupla, do tipo:				
3.4.3.2.1	XZ1 (frit,zh) 2x1,5mm	102,00	ml	1,40 €	142,80 €
3.4.3.2.2	XZ1 (frit,zh) 3G1,5mm	315,00	ml	1,70 €	535,50 €
3.4.3.2.3	XZ1 (frit,zh) 5G1,5mm	232,00	ml	3,00 €	696,00 €
3.4.3.3	Fornecimento e montagem de caixas de derivação de 80x80mm encastradas, com tampa e com todos os acessórios necessários para a derivação dos cabos.	17,00	un	7,80 €	132,60 €
3.4.3.4	Fornecimento e montagem de aparelhagem de comando do tipo:				
3.4.3.4.1	Botão Basculante, de cor branca, série Logus90 da Efapel ou equivalente, incluindo caixa 11 e aparelhagem, para instalação em espelho simples.	12,00	un	12,50 €	150,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.4.3.4.2	Detetor de movimento por infravermelho do tipo IS 1, ref.ª 600310, IP54, com ângulo de deteção 120°, com 260 zonas de comutação, com um alcance de 10m, para montagem saliente em parede, cor branco, 3 anos de garantia, da marca Steinel ou equivalente.	2,00	un	47,50 €	95,00 €
3.4.3.4.3	Detetor de movimento por infravermelho do tipo IS 345 DALI, ref.ª 033873 IP20, com ângulo de deteção de 360°, com 280 zonas de comutação, com um alcance radial: 12 x 6 m e tangencial: 23 x 6 m, com 1xcanal DALI broadcast, para montagem embutida no teto, formato redondo, cor branco, da marca Steinel ou equivalente.	5,00	un	175,00 €	875,00 €
3.4.3.4.4	Detetor de movimento por infravermelho do tipo IS 345 COM1, ref.ª 033811, IP20, com ângulo de deteção de 360°, com 280 zonas de comutação, com um alcance radial: 12 x 6 m e tangencial: 23 x 6 m, para montagem embutida no teto, formato redondo, cor branco, da marca Steinel ou equivalente.	2,00	un	155,00 €	310,00 €
3.4.3.4.5	Detetor de presença por infravermelho do tipo IR Quattro Micro, ref.ª 053789, IP 65, com ângulo de deteção de 360°, com 168 zonas de comutação, com um alcance tangencial: 6 x 6 m e de presença: 4 x 4 m, para montagem embutida no teto, cor branco, da marca Steinel ou equivalente.	3,00	un	165,00 €	495,00 €
3.4.3.4.6	Detetor de presença por infravermelho do tipo IR Quattro DALI, ref.ª 002749, IP 20, com ângulo de deteção de 360°, com 1760 zonas de comutação, com alcance presencial/radial/tangencial de até 16/25/49m2, com 2x canais DALI com a possibilidade de ligação de 12x balastros/cada, para instalação embutida no tecto cor branco, da marca Steinel ou equivalente.	3,00	un	165,00 €	495,00 €
3.4.3.4.7	Detetor de presença por infravermelho do tipo IR Quattro HD DALI, ref.ª 002756, IP 20, com ângulo de deteção de 360°, com 4800 zonas de comutação, com alcance presencial/radial/tangencial de até 64/64/400m2, com 2x canais DALI com a possibilidade de ligação de 12x balastros/cada, para instalação embutida no tecto cor branco, da marca Steinel ou equivalente.	11,00	un	170,00 €	1 870,00 €
3.4.3.4.8	Controlo remoto para detetores de presença e movimento da série Control PRO, COM1 / COM2 / DIM / DALI, cor preto, ref.ª 559410, da marca Steinel ou equivalente.	10,00	un	97,50 €	975,00 €
3.4.3.5	Fornecimento e montagem de aparelhos de iluminação completos, com lâmpadas e acessórios, do tipo:				
3.4.3.5.1	4 - Downlight LED de aplicação encastrada em tecto, 7W, 885lm, 4000K, DALI, com a qualidade de referência do modelo ELIT MICRO da NORMALIT ou equivalente.	24,00	un	121,00 €	2 904,00 €
3.4.3.5.2	6 - Downlight LED de aplicação encastrada em tecto, 13W, 2050lm, 4000K, DALI, com a qualidade de referência do modelo ELIT da NORMALIT ou equivalente.	3,00	un	138,00 €	414,00 €
3.4.3.5.3	9 - Painel quadrado LED com 600x600mm de 33W, 4300lm, 4000K, difusor microprismático e driver DALI, com a qualidade de referência do modelo ELIA PL, ref.ª GWF1611MN840 da Gewiss ou equivalente.	32,00	un	198,00 €	6 336,00 €
3.4.3.5.4	10 - Downlight LED de aplicação encastrada em tecto, 15W, 1490lm, 4000K, DALI, com a qualidade de referência do modelo ELIT MINI da NORMALIT ou equivalente.	5,00	un	138,00 €	690,00 €
3.4.3.5.5	11 - Downlight LED de aplicação encastrada em tecto, 5W, 710lm, 4000K, com a qualidade de referência do modelo SWAP L 5W A2123112 da ARKOSLIGHT ou equivalente.	1,00	un	66,00 €	66,00 €
3.4.3.5.6	12 - Downlight LED de aplicação saliente em tecto, 13W, 1170lm, 4000K, IP65, com a qualidade de referência do modelo URO da NORMALIT ou equivalente.	2,00	un	83,00 €	166,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.4.3.5.7	13 - Projetor LED de 63W, IP66, IK08, 48LEDs 54mA NW Flat, com a qualidade de referência do modelo INDU FLOOD 2 da Schröder ou equivalente.	6,00	un	275,00 €	1 650,00 €
3.4.4	ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA				
3.4.4.1	Fornecimento e montagem de tubo, incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras.				
3.4.4.1.1	VD Ø 20mm	200,00	ml	1,40 €	280,00 €
3.4.4.2	Fornecimento e enfiamento de cabo de isolamento de bainha dupla, do tipo:				
3.4.4.2.1	XZ1 (fr,zh) 3G1,5mm	150,00	ml	1,70 €	255,00 €
3.4.4.2.2	FXZ1 (fr,zh) 2x1,5mm para o telecomando de emergência	150,00	ml	1,40 €	210,00 €
3.4.4.3	Fornecimento e montagem de aparelhos de iluminação de emergência, com lâmpadas, acessórios e as características definidas no C.E. do tipo:				
3.4.4.3.1	S02a - Armadura de emergência de aplicação encastrada, do tipo permanente, possibilidade de incorporação com telecomando, 2h de autonomia e incluída quando necessário com pictograma, com autoteste, com a qualidade de referência do modelo modelo Serie 20, código 20-302PT da aerlux ou equivalente.	5,00	un	150,00 €	750,00 €
3.4.4.3.2	S02b - Armadura de emergência de aplicação encastrada, do tipo não permanente, possibilidade de incorporação com telecomando, 2h de autonomia e incluída quando necessário com pictograma, com autoteste, com a qualidade de referência do modelo Serie 20, código 20-302T da aerlux ou equivalente.	17,00	un	135,00 €	2 295,00 €
3.4.5	TOMADAS E EQUIPAMENTOS				
3.4.5.1	Fornecimento e montagem de tubo, incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras, do tipo:				
3.4.5.1.1	VD Ø 20mm	300,00	ml	1,40 €	420,00 €
3.4.5.2	Fornecimento e enfiamento de cabo de isolamento de bainha dupla, do tipo:				
3.4.5.2.1	XZ1 (fr,zh) 3G2,5mm	600,00	ml	2,50 €	1 500,00 €
3.4.5.3	Fornecimento e montagem de caixas de derivação de 80x80mm encastradas ou salientes, com tampa e com todos os acessórios necessários para a derivação dos cabos.	1,00	un	7,80 €	7,80 €
3.4.5.4	Fornecimento e montagem de caixa de aparelhagem funda com as dimensões de 65x50mm e tampa, para ligações dos aparelhos e/ou reservas, como secadores de mãos, kit mobilidade condicionada, etc.	5,00	un	7,50 €	37,50 €
3.4.5.5	Fornecimento e montagem de aparelhagem, do tipo:				
3.4.5.5.1	Tomada 2P+T Schuko com alvéolos protegidos, cor branco mate, série berker S.1 da Hager ou equivalente, incluindo caixa I1 e aparelhagem, para instalação em espelho simples, duplo, triplo ou quádruplo.	84,00	un	8,00 €	672,00 €
3.4.5.5.2	Tomada 2P+T Schuko com alvéolos protegidos e tampa, cor branco mate, série berker S.1 da Hager ou equivalente, incluindo caixa I1 e aparelhagem, para instalação em espelho simples, duplo, triplo ou quádruplo.	3,00	un	15,00 €	45,00 €
3.4.6	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS				

MUNICIPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.4.6.1	Fornecimento e montagem de central de deteção de incêndios do tipo convencional, com capacidade para 32 detetores por zona, 2 circuitos para sirenes, 1 relé inversor de fogo ou falha, baterias incluídas e pictograma fotoluminescente de localização, do tipo:				
3.4.6.1.1	CF-200 da Eaton ou equivalente.	1,00	un	250,00 €	250,00 €
3.4.6.2	Fornecimento e montagem de detetores de fumos óticos do tipo convencional, com LED visível a 360º, com a qualidade de referência do modelo CPD321 da EATON ou equivalente.	15,00	un	50,00 €	750,00 €
3.4.6.3	Fornecimento e montagem de botoneira do tipo convencional, para instalação saliente ou embutida, rearmável e de cor vermelha, incluindo pictograma fotoluminescente de sinalização, com a qualidade de referência do modelo CXL-GP-R-BB da EATON ou equivalente.	2,00	un	60,00 €	120,00 €
3.4.6.4	Fornecimento e montagem de sirene do tipo convencional, para instalação interior ou exterior e de cor vermelha, incluindo a sinalização de localização, com a qualidade de referência do modelo ROLP-R-D-3 da EATON ou equivalente.	2,00	un	82,50 €	165,00 €
3.4.6.5	Fornecimento e montagem de extintores portáteis de pó químico ABC de 6Kg de capacidade, com manípulo a uma altura não superior a 1,2 m do pavimento, incluindo pictograma fotoluminescente de sinalização.	3,00	un	56,50 €	169,50 €
3.4.6.6	Fornecimento e montagem de pictograma fotoluminescente de planta de emergência no local indicado pelas peças desenhadas.	1,00	un	95,00 €	95,00 €
3.4.6.7	Fornecimento e montagem de Kit WC Deficientes composto por 1 Armadura de sinalização, 1 Placa de chamada e anulação, 1 Placa de chamada (para lavatório), 1 Botão de cordão WC, 1 Placa de presença com besouro, 1 Fonte de alimentação 230 Vac/24 Vcc-30 VA, de qualidade igual ou superior à de referência da marca "Zettler" ou equivalente pronto a funcionar, incluindo sinalização de localização.	1,00	un	275,00 €	275,00 €
3.4.6.8	Fornecimento e montagem de tubagens e cablagens incluindo ligação aos aparelhos e todos os acessórios necessários, do tipo:				
3.4.6.8.1	Tubo VD Ø 20mm	240,00	ml	1,40 €	336,00 €
3.4.6.8.2	Cabo do tipo JY(ST)Y-1x2x0,8mm2	240,00	ml	1,20 €	288,00 €
3.4.6.9	Acessoria técnica, programação e formação ao pessoal responsável sobre a central de incêndio a instalar.	1,00	cj	250,00 €	250,00 €
3.4.7	CAMINHOS DE CABOS E CALHAS TÉCNICAS				
3.4.7.1	Fornecimento e montagem de caminho de cabos isolantes para colocação suspensos ao teto de betão, perfurados, totalmente equipados com todos os acessórios necessários à sua completa instalação, nomeadamente, suporte por suspensão, topos, ângulos e tampas, com as dimensões de 60x300mm, com a qualidade de referência do modelo de referência 66300 da Unex ou equivalente.	30,00	ml	40,00 €	1 200,00 €
3.4.8	SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E REDE DE TERRAS				



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.4.8.1	Fornecimento e montagem do terminal principal de terras, colocado numa caixa normalizada embutida na parede, tal como indicam as peças desenhadas.	1,00	un	110,00 €	110,00 €
3.4.8.2	Fornecimento e colocação de cabo de cobre nú ou fila de aço galvanizado, de ligação entre elétrodos de terra e o quadro elétrico, ou para ligação da estrutura à terra, do tipo H07V-R1G25mm.	20,00	ml	17,50 €	350,00 €
3.4.8.3	Fornecimento e colocação de tubo VDØ40mm para a ligação entre os quadros elétricos, os terminais principais de terra e os elétrodos de terra.	20,00	ml	2,60 €	52,00 €
3.4.8.4	Fornecimento e colocação de varetas de terra em aço cobreado, com 2000mm de comprimento incluindo acessórios de ligação aos cabos de interligação e estrutura metálica.	1,00	un	220,00 €	220,00 €
3.4.8.5	Fornecimento e montagem de caixa de visita para inspeção da ligação à terra.	1,00	un	75,00 €	75,00 €
3.4.9	DIVERSOS				
3.4.9.1	Execução de ensaios de conformidade, pedido de vistoria e obtenção do certificado das instalações elétricas e entrega ao dono da obra.	1,00	un	1 000,00 €	1 000,00 €
3.5	TELECOMUNICAÇÕES				9 985,50 €
3.5.1	BASTIDORES COM ATIVOS E PASSIVOS				
3.5.1.1	Fornecimento e montagem de bastidor tipo Rack 19" de 22 U (600x600X1200), incluindo as quatro rodas ajustáveis, rodízios com travão, termostato regulável de 5 a 60°C, sistema de entrada de cabos, ventilação com botão de on/off, kit de iluminação de 19", barramento de terras, entre outros, referência 290694 da TEKA ou equivalente.	1,00	un	495,00 €	495,00 €
3.5.1.2	Fornecimento e montagem de painel 6 Tomadas Schuko c/ Int. 19", 1U, referência 290695 da TEKA ou equivalente.	1,00	un	52,00 €	52,00 €
3.5.1.3	Fornecimento e montagem de painel Organizador c/ 4 Argolas 19", 1U, referência 2901158 da TEKA ou equivalente.	1,00	un	22,00 €	22,00 €
3.5.1.4	Fornecimento e montagem de gaveta Deslizante FO 24 Portas vazia 19", 1U, referência 2901120 da TEKA ou equivalente.	1,00	un	85,00 €	85,00 €
3.5.1.5	Fornecimento e montagem de painel Organizador c/ Escovas 19", 1U, referência 2901199 da TEKA ou equivalente.	3,00	un	30,00 €	90,00 €
3.5.1.6	Fornecimento e montagem de painel UTP 24 Portas vazias c/ Guia Posterior de Cabos 19", 1U, referência 2901115 da TEKA ou equivalente.	2,00	un	85,00 €	170,00 €
3.5.1.7	Fornecimento e montagem de painel MultiT (8PC, 8CC, 16FO) vazio c/ guia post. de cabos 19", 1U, referência 291122 da TEKA ou equivalente.	1,00	un	110,00 €	110,00 €
3.5.1.8	Fornecimento e montagem de prateleira Fixa p/ Bastidor Mural 400 / 600 19", 1U, referência 290696 da TEKA ou equivalente.	1,00	un	45,00 €	45,00 €
3.5.1.9	Fornecimento e montagem de painel Coaxial MultiCC Vazio C/ Acess. Mont. 16CC 19", 1U, referência 2902111 da TEKA ou equivalente.	1,00	un	75,00 €	75,00 €
3.5.1.10	Fornecimento e montagem de Repartidor Interno SF 12 vias 2.4GHz c/ Term. 75Ω, referência 2901515 da TEKA ou equivalente	1,00	un	60,00 €	60,00 €
3.5.1.11	Fornecimento e montagem de carga F 75Ω, referência 290558 da TEKA ou equivalente	3,00	un	3,00 €	9,00 €
3.5.1.12	Fornecimento e montagem de Fonte de Alim. MTK 12V/2A, referência 2901293 da TEKA ou equivalente	1,00	un	75,00 €	75,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.5.1.13	Fornecimento e montagem de Amplificador Monocanal MTK Duplo Programável - UHF (Analog./Digital), referência 2901329 da TEKA ou equivalente	1,00	un	330,00 €	330,00 €
3.5.1.14	Amplificador Multibanda MTK (FM, VHF, UHF), referência 2901330 da TEKA ou equivalente	1,00	un	101,00 €	101,00 €
3.5.1.15	Fornecimento e montagem de Alinhador SM SC/APC-SC/APC, referência 2901111 da TEKA ou equivalente.	10,00	un	3,00 €	30,00 €
3.5.1.16	Keystone UTP Cat6a (Tool-Less), de qualidade igual ou superior ao de referência 2901967 da TEKA ou equivalente.	41,00	un	5,50 €	225,50 €
3.5.1.17	Fornecimento e montagem de Switch Profissional 48 PoE, Layer 3, modelo USW-Pro-48-POE (600W) da Ubiquiti ou equivalente, com 48 portas Gigabit RJ45, 40 portas GbE PoE+ e 8 portas GbE PoE++, 4 slots 10G SFP+.	1,00	un	1 245,00 €	1 245,00 €
3.5.1.18	Fornecimento e montagem de Dream Machine Professional, modelo UDM Pro da Ubiquiti ou equivalente, que inclui todo o sistema para a gestão dos dispositivos de rede e de videovigilância, com 2 portas 10G SFP+ e 9 portas GbE RJ45 LAN. Incluindo disco HDD de 1TB 3.5" de classe industrial.	1,00	un	490,00 €	490,00 €
3.5.1.19	Fornecimento e montagem de AP, modelo U6+ da Ubiquiti ou equivalente, com suporte para WiFi6, alimentação por PoE, a fixar no teto nos locais indicados nas peças desenhadas.	3,00	un	130,00 €	390,00 €
3.5.1.20	Fornecimento e montagem de Patch Cord UTP Cat 6, RJ45, com 1 m da Teka ou equivalente	5,00	un	4,50 €	22,50 €
3.5.1.21	Fornecimento e montagem de Patch Cord UTP Cat 6, RJ45, com 2 m da Teka ou equivalente	5,00	un	5,00 €	25,00 €
3.5.1.22	Fornecimento e montagem de Patch Cord UTP Cat 6, RJ45, com 3 m da Teka ou equivalente	41,00	un	5,50 €	225,50 €
3.5.2	ANTENAS				
3.5.2.1	Fornecimento e montagem de antena UHF, de qualidade igual ou superior à Antena UHF DIGA de referência 2901045 da TEKA, otimizada para a receção de canais TDT, com banda larga de canais de 21 a 60, com elevado ganho e imunidade ao ruído impulsivo com filtros GSM e LTE integrados.	1,00	un	65,00 €	65,00 €
3.5.2.2	Fornecimento e montagem de Antena FM Circular - TK1E de qualidade igual ou superior à referência 290781 da TEKA.	1,00	un	45,00 €	45,00 €
3.5.2.3	Fornecimento e montagem de base para fixação de torres para suporte a mastros, com fixação à cobertura aparafusada, constituída por materiais resistentes à corrosão ou com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência a ventos com velocidades superiores a 150km/h, de qualidade igual ou superior à de referência 290807 da TEKA.	1,00	un	40,00 €	40,00 €
3.5.2.4	Fornecimento e montagem de torre para suporte de mastros, para instalação de antenas a grande altura, construída com materiais resistentes à corrosão ou com tratamento anticorrosivo, garantindo resistência a ventos com velocidades superiores a 150km/h, com comprimento de 1,5m, diâmetro de Ø20x1,5, de qualidade igual ou superior à de referência 290797 da TEKA.	1,00	un	135,00 €	135,00 €
3.5.2.5	Fornecimento e montagem de mastro de encaixe de 3m, em tubo redondo de Ø40x1,5, constituído por materias resistentes à corrosão, de qualidade igual ou superior à de referência 290790 da TEKA.	1,00	un	45,00 €	45,00 €
3.5.2.6	Cabo coaxial tipo RG6, N46V3 TK, de qualidade igual ou superior ao de referência 2901081 da TEKA, com condutor central de cobre e cobertura exterior em PE-LSZH (negro).	10,00	ml	3,00 €	30,00 €
3.5.2.7	Fornecimento e montagem de tubo rígido de PVC VD-F de 40 mm de diâmetro nominal.	10,00	ml	4,00 €	40,00 €



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.5.2.8	Fornecimento e montagem de descarregador de sobretensão para cabo coaxial (DST), de qualidade igual ou superior ao de referência 290970 da TEKA ou equivalente.	2,00	un	75,00 €	150,00 €
3.5.3	REDE DE CABOS				
3.5.3.1	Fornecimento e aplicação de Cabo de 4 pares trançados tipo UTP, Cat 6, com condutor em Cu sólido e revestimento exterior em LSZH, instalado em caminho de cabos ou tubagem, de qualidade igual ou superior 2901717 da TEKA, para ligação entre bastidores e entre bastidores e tomadas/AP's.	1230,00	ml	1,20 €	1 476,00 €
3.5.3.2	Fornecimento e aplicação de Cabo coaxial tipo RG6, N48HV3 TK, de qualidade igual ou superior ao de referência 2901409 da TEKA, instalado em caminho de cabos ou tubagem e incluindo equipamentos para ligação, nomeadamente conectores.	195,00	ml	1,30 €	253,50 €
3.5.3.3	Fornecimento e aplicação de Cabo Drop 2FO (G657A) DCA, Pré Con. SC/APC (2 Lados) (10m), de qualidade igual ou superior ao de referência TK-FO-5 da TEKA ou equivalente.	1,00	un	25,00 €	25,00 €
3.5.4	TOMADAS				
3.5.4.1	Fornecimento e montagem de aparelhagem, do tipo:				
3.5.4.1.1	Tomada de voz e dados, dupla tipo 2xRJ45, Cat 6, cor branco mate, Série berker S.1 da Hager ou equivalente, incluindo caixa I1 e aparelhagem, para instalação na ZAP, em espelho quadruplo.	1,00	un	12,00 €	12,00 €
3.5.4.1.2	Tomada TV+FM+SAT, cor branco mate, Série berker S.1 da Hager ou equivalente, incluindo caixa I1 e aparelhagem, para instalação na ZAP, em espelho quadruplo.	2,00	un	12,00 €	24,00 €
3.5.4.1.3	Tomada 2xFO, cor branco mate, Série berker S.1 da Hager ou equivalente, incluindo caixa I1 e aparelhagem, para instalação em espelho quadruplo na ZAP.	1,00	un	12,00 €	12,00 €
3.5.4.1.4	Tomada de voz e dados simples tipo RJ45, Cat 6, de cor branco mate, Série berker S.1 da Hager ou equivalente, incluindo caixa I1 e aparelhagem, para instalação em espelho simples ou duplo.	16,00	un	12,00 €	192,00 €
3.5.4.1.5	Tomada de voz e dados dupla tipo 2xRJ45, Cat 6, de cor branco mate, Série berker S.1 da Hager ou equivalente, incluindo caixa I1 e aparelhagem, para instalação em espelho simples ou duplo.	8,00	un	12,00 €	96,00 €
3.5.4.1.6	Tomada TV+FM+SAT, de cor branco mate, Série berker S.1 da Hager ou equivalente, incluindo caixa I1 e aparelhagem, para instalação em espelho simples ou duplo.	10,00	un	12,00 €	120,00 €
3.5.5	REDE DE TUBAGENS				
3.5.5.1	Fornecimento e montagem de tubo rígido de PVC VD ou VD-F Incluindo todos os trabalhos necessários para a sua colocação, quer seja para instalação embutida ou à vista, do tipo:				
3.5.5.1.1	PVC VD ou VD-F de 25mm de diâmetro nominal	250,00	ml	1,60 €	400,00 €
3.5.6	CAMINHOS DE CABOS				
3.5.6.1	Fornecimento e montagem de caminho de cabos isolantes para colocação acima do teto falso, livre de halogéneos, perfurados, totalmente equipados com todos os acessórios necessários à sua completa instalação, nomeadamente, suporte por suspensão, topos, ângulos e tampas, com as dimensões de 60x200mm, com a qualidade de referência do modelo de referência 66200-48 da Unex ou equivalente.	30,00	ml	40,00 €	1 200,00 €
3.5.7	REDE DE TERRAS				

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.5.7.1	Fornecimento e montagem de cabo H07V-U1G6mm2 instalado em tubo MC-F 25mm, para interligação entre bastidores, ligação à rede de terras e descarregadores de sobretensão, conforme peças desenhadas.	50,00	ml	4,50 €	225,00 €
3.5.7.2	Fornecimento e montagem de cabo H07V-U1G25mm2 instalado em tubo MC-F 25mm, para ligação das antenas à rede de terras, conforme peças desenhadas.	35,00	ml	6,50 €	227,50 €
3.5.8	DIVERSOS				
3.5.8.1	Execução de ensaios de conformidade com emissão do certificado ITED e elaboração do relatório de ensaios de funcionalidade (REF), com entrega ao dono da obra	1,00	cj	500,00 €	500,00 €
3.5.8.2	Fornecimento ao dono de obra da compilação técnica dos materiais e equipamentos utilizados, nomeadamente ativos e passivos e formação ao pessoal a indicar pelo dono de obra.	1,00	cj	300,00 €	300,00 €
3.6	INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTES SANITÁRIAS				110 290,12 €
3.6.1	Fornecimento e montagem de sistema de climatização, renovação de ar e produção de AQS incluindo todos os equipamentos e materiais necessários ao seu correto funcionamento.				
3.6.2	Fornecimento e montagem de unidades exteriores de expansão direta do tipo VRF e unidades interiores do tipo cassete de 4 vias e cassete de 1 via conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo ligações hidráulicas e elétricas, comando, estrutura de suporte, apoio antivibráticos, tabuleiro de condensados, carga de gás adicional, forquilhas de derivação arranque do equipamento e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correto funcionamento.				
3.6.2.1	Unidades exteriores				
3.6.2.1.1	UE01 - LV-EO252-14M	1,00	un	8 250,00 €	8 250,00 €
3.6.2.1.2	UE02 - LV-MOEC120-15M	1,00	un	3 948,00 €	3 948,00 €
3.6.2.2	Unidades interiores				
3.6.2.2.1	UI01.0.01 - LV-C118-3DC	1,00	un	909,60 €	909,60 €
3.6.2.2.2	UI01.0.02 - LV-C4C28-3DC	1,00	un	1 002,00 €	1 002,00 €
3.6.2.2.3	UI01.0.03 - LV-C118-3DC	1,00	un	909,60 €	909,60 €
3.6.2.2.4	UI01.0.04 - LV-C118-3DC	1,00	un	909,60 €	909,60 €
3.6.2.2.5	UI01.0.05 - LV-C4C36-3DC	1,00	un	1 074,00 €	1 074,00 €
3.6.2.2.6	UI01.0.06 - LV-C128-3DC	1,00	un	1 186,80 €	1 186,80 €
3.6.2.2.7	UI01.0.07 - LV-C118-3DC	1,00	un	909,60 €	909,60 €
3.6.2.2.8	UI01.0.08 - LV-C118-3DC	1,00	un	909,60 €	909,60 €
3.6.2.2.9	UI01.0.09 - LV-C118-3DC	1,00	un	909,60 €	909,60 €
3.6.2.2.10	UI01.0.10 - LV-C4C22-3DC	1,00	un	992,40 €	992,40 €
3.6.2.2.11	UI01.0.11 - LV-C4C22-3DC	1,00	un	992,40 €	992,40 €
3.6.2.2.12	UI02.0.13 - LV-C4C56-3DC	1,00	un	1 156,80 €	1 156,80 €
3.6.2.2.13	UI02.0.14 - LV-C4C56-3DC	1,00	un	1 156,80 €	1 156,80 €
3.6.2.3	Forquilhas de derivação				
3.6.2.3.1	LV-ABI1001	11,00	un	36,00 €	396,00 €
3.6.3	Fornecimento e montagem de recuperador de calor de fluxos cruzados, ventiladores de extração helicocentrífugos, conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo estrutura de suporte, apoios antivibráticos, acessórios de ligação aereaulica, elétrica e de comando, arranque do equipamento e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correto funcionamento.				
3.6.3.1	Recuperadores de energia				
3.6.3.1.1	REC01 - MAP HPI 150	1,00	un	13 900,00 €	13 900,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.6.3.1.2	REC02 - MAP HPI 230	1,00	un	15 704,00 €	15 704,00 €
3.6.3.1.3	REC06 - MAP HPI 60	1,00	un	10 292,00 €	10 292,00 €
3.6.3.2	Ventiladores de extração				
3.6.3.2.1	VE01 - TD-350/100-125 SILENT ECOWATT	1,00	un	544,08 €	544,08 €
3.6.3.2.2	VE02 - TD-1000/200 SILENT ECOWATT	1,00	un	773,14 €	773,14 €
3.6.3.2.3	VE03 - TD-350/100-125 SILENT ECOWATT	1,00	un	544,08 €	544,08 €
3.6.4	Fornecimento e montagem de equipamentos de difusão de ar conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo grelhas de extração, válvulas de extração, difusores de insuflação e grelhas exteriores incluindo plenos e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
3.6.4.1	Grelha linear de insuflação e extração				
3.6.4.1.1	GLI01 - LAFS 200X100 + SC	5,00	un	116,64 €	583,20 €
3.6.4.1.2	GLI02 - LAFS 300X100 + SC	1,00	un	124,20 €	124,20 €
3.6.4.1.3	GLI03 - LAFS 400X100 + SC	3,00	un	140,40 €	421,20 €
3.6.4.1.4	GLI04 - LAFS 600X100 + SC	1,00	un	159,84 €	159,84 €
3.6.4.1.5	GLE01 - LAFS 1200X100 + SC	4,00	un	270,00 €	1 080,00 €
3.6.4.1.6	GLE02 - LAFS 200X100 + SC	8,00	un	116,64 €	933,12 €
3.6.4.1.7	GLE03 - LAFS 300X100 + SC	3,00	un	124,20 €	372,60 €
3.6.4.1.8	GLE04 - LAFS 400X100 + SC	1,00	un	140,40 €	140,40 €
3.6.4.1.9	GLE05 - LAFS 600X100 + SC	1,00	un	159,84 €	159,84 €
3.6.4.2	Válvula de Extração				
3.6.4.2.1	VEX01 - EAV CR Ø125	4,00	un	21,06 €	84,24 €
3.6.4.3	Difusor de insuflação				
3.6.4.3.1	DIF01 - AQN 375X375	4,00	un	313,20 €	1 252,80 €
3.6.4.3.2	DIF02 - AQN 225X225	2,00	un	264,60 €	529,20 €
3.6.4.4	Grelha exterior				
3.6.4.4.1	GEXT01 - GRAI 1200X400	2,00	un	270,00 €	540,00 €
3.6.4.4.2	GEXT02 - GCAM Ø100	2,00	un	59,40 €	118,80 €
3.6.4.4.3	GEXT03 - GCAM Ø250	1,00	un	77,76 €	77,76 €
3.6.4.4.4	GEXT04 - GRAI 800X400	2,00	un	237,60 €	475,20 €
3.6.4.4.5	GEXT05 - GCAM Ø400	2,00	un	162,00 €	324,00 €
3.6.5	Fornecimento e montagem de conduta em chapa de aço galvanizado conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo isolamento, suportagem, portas de visita e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
3.6.5.1	Conduta Spiro em aço galvanizado simples				
3.6.5.1.1	Ø80	8,00	m	17,93 €	143,44 €
3.6.5.1.2	Ø100	5,00	m	17,93 €	89,65 €
3.6.5.1.3	Ø180	2,00	m	27,76 €	55,52 €
3.6.5.1.4	Ø200	2,00	m	29,16 €	58,32 €
3.6.5.1.5	Ø250	5,00	m	33,48 €	167,40 €
3.6.5.1.6	Ø280	4,00	m	36,00 €	144,00 €
3.6.5.1.7	Ø315	4,00	m	41,04 €	164,16 €
3.6.5.2	Conduta Spiro em aço galvanizado devidamente isolada				
3.6.5.2.1	Ø80	12,00	m	22,68 €	272,16 €
3.6.5.2.2	Ø100	20,00	m	22,68 €	453,60 €
3.6.5.2.3	Ø125	7,00	m	27,00 €	189,00 €
3.6.5.2.4	Ø160	34,00	m	32,40 €	1 101,60 €
3.6.5.2.5	Ø250	17,00	m	45,36 €	771,12 €
3.6.5.2.6	Ø280	11,00	m	48,60 €	534,60 €
3.6.5.2.7	Ø315	22,00	m	55,08 €	1 211,76 €
3.6.5.2.8	Ø355	6,00	m	60,48 €	362,88 €
3.6.5.2.9	Ø400	20,00	m	69,12 €	1 382,40 €
3.6.5.2.10	Ø500	9,00	m	86,40 €	777,60 €
3.6.5.3	Conduta flexível simples				
3.6.5.3.1	Ø80	1,00	m	10,80 €	10,80 €
3.6.5.3.2	Ø100	3,00	m	11,88 €	35,64 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.6.5.4	Conduta flexível isolada				
3.6.5.4.1	Ø80	3,00	m	12,96 €	38,88 €
3.6.5.4.2	Ø100	3,00	m	14,04 €	42,12 €
3.6.5.4.3	Ø125	2,00	m	15,12 €	30,24 €
3.6.5.4.4	Ø160	1,00	m	17,28 €	17,28 €
3.6.5.4.5	Ø250	2,00	m	21,60 €	43,20 €
3.6.5.4.6	Ø280	2,00	m	23,76 €	47,52 €
3.6.5.4.7	Ø315	4,00	m	27,15 €	108,60 €
3.6.5.5	Porta de visita				
3.6.5.5.1	PV - Várias dimensões	15,00	un	39,96 €	599,40 €
3.6.6	Fornecimento e montagem de tubagem de cobre para rede frigorífica, conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo suportagem, isolamento e proteção mecânica em todos os troços exteriores ou enterrados e todos as componentes necessárias ao seu correto funcionamento.				
3.6.6.1	Tubagem de cobre para rede frigorífica devidamente isolada incluindo todos os acessórios, suportagem e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
3.6.6.1.1	Ø1/4" (6,35 mm)	50,00	m	11,88 €	594,00 €
3.6.6.1.2	Ø3/8" (9,52 mm)	64,00	m	12,96 €	829,44 €
3.6.6.1.3	Ø1/2" (12,7 mm)	50,00	m	15,12 €	756,00 €
3.6.6.1.4	Ø5/8" (15,9 mm)	41,00	m	17,28 €	708,48 €
3.6.6.1.5	Ø3/4" (19,05 mm)	23,00	m	18,36 €	422,28 €
3.6.6.2	Proteção mecânica exterior				
3.6.6.2.1	66 EM U23X, RAL7035	4,00	m	45,36 €	181,44 €
3.6.7	Fornecimento e montagem de tubagem em PVC para rede de condensados, conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo todos os acessórios, suportagem e todos os componentes necessários ao seu correto funcionamento.				
3.6.7.1	Ø32	78,00	m	10,80 €	842,40 €
3.6.8	Fornecimento e montagem de sistema de controlo conforme descrito nas CT e PD ou equivalente, incluindo controlo local dos equipamentos e todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
3.6.8.1	Contolo do sistema de climatização				
3.6.8.1.1	CC - LV-EWDC86T	13,00	un	91,13 €	1 184,69 €
3.6.8.1.2	CCC - LV-ETC10.1	1,00	un	2 184,00 €	2 184,00 €
3.6.8.1.3	LV3-MOD	1,00	un	4 830,00 €	4 830,00 €
3.6.8.1.4	LV-EKOU	1,00	un	408,00 €	408,00 €
3.6.8.2	Contolo do sistema de ventilação				
3.6.8.2.1	Programador horário para ventilação	2,00	un	75,00 €	150,00 €
3.6.9	Fornecimento e montagem de infraestruturas elétricas de alimentação e controlo conforme descrito nas CT ou equivalente, incluindo quadro elétrico de AVAC, cabos elétricos de alimentação e controlo, caminhos de cabos, bem como todos os acessórios e componentes necessários ao seu correcto funcionamento.				
3.6.9.1	QE-AVAC	1,00	un	3 750,00 €	3 750,00 €
3.6.9.2	Conjunto de cablagem e respectivos caminhos de cabos para alimentação de todos os equipamentos acima descritos	1,00	un	3 565,00 €	3 565,00 €
3.6.9.3	Conjunto de cablagem e respectivo caminho de cabos de comunicação e controlo de todos os equipamentos acima descritos	1,00	un	2 950,00 €	2 950,00 €


MUNICIPIO DE VILA REAL**Empreitada:****REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA****Estimativa Orçamental**

Art.	Designação	Quant.	Un.	Preços Unitários	Totais
3.6.9.4	Execução de todos os trabalhos de construção civil relativos às instalações mecânicas, tais como, abertura e tapamento de roços, remates nas aberturas para colocação de grelhas e condutas, refazer rebocos e pinturas, abertura de carotes para passagem da tubagem exterior, aplicação de alçapões de visita em teto falso com dimensão mínima de 40x40 cm em todos os locais necessários e conforme indicação da arquitetura e ainda demais materiais e acessórios necessários ao seu correto funcionamento e a sua boa instalação em obra, de acordo com as normas e regulamentos nacionais, europeias e internacionais em vigor e especificado em projeto.	1,00	un	2 350,00 €	2 350,00 €
3.6.11	Arranques, ensaios e formação, bem como fornecimento de toda a documentação dos equipamentos instalados, elaboração de telas finais e plano de manutenção preventiva.	1,00	un	985,00 €	985,00 €
TOTAL					439 390,36 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
4	INFRASTRUTURAS EXTERIORES, CAMPOS E BANCADA				
4.1	INFRAESTRUTURAS EXTERIORES				
4.1.1	TRABALHOS PRELIMINARES				
4.1.1.1	Levantamento de lancis existentes, incluindo movimento de terras, bem como carga e transporte de materiais sobranes a operador licenciado.	71,50	m	5,00 €	357,50 €
4.1.1.2	Levantamento do pavimento em betuminoso, incluindo sub base, bem como a carga e transporte dos produtos sobranes a operador licenciado.	462,00	m2	5,00 €	2 310,00 €
4.1.2	TERRAPLENAGEM				
4.1.2.1	Trabalhos preparatórios (Trabalhos a realizar de acordo com o projecto e satisfazendo o especificado no C.E.)				
4.1.2.1.1	Escavação com meios mecânicos em rocha na zona sul do Edifício 1 (Sede), (lâmina, balde ou ripper), incluindo todos os trabalhos necessários.	3080,00	m3	11,00 €	33 880,00 €
4.1.2.1.2	Carga, transporte e colocação em aterro licenciado de materiais provenientes da escavação, incluindo espalhamento, rega e compactação por camadas, bem como empolamento resultante da descompressão de terras para as actividades de carga, transporte e descarga.	3696,00	m3	2,00 €	7 392,00 €
4.1.2.1.3	Aterro no tardo de muros de gabião, incluindo desmatação, decapagem de terreno vegetal, fornecimento de terras de empréstimo, rega e compactação por camadas, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	2018,94	m3	4,00 €	8 075,76 €
4.1.3	PAVIMENTAÇÃO				
4.1.3.1	Camadas granulares com características de base em agregado britado de granulometria extensa (Trabalhos a realizar de acordo com o projecto, nomeadamente os perfis transversais tipo, satisfazendo o especificado no C.E., considerando as espessuras das camadas após compactação, e incluindo o fornecimento e aplicação.)				
4.1.3.1.1	Primeira camada com 0,20m, após a compactação, incluindo aplicação de cal hidratada num teor de 2% - Estrada e estacionamento	382,00	m2	5,50 €	2 101,00 €
4.1.3.1.2	Segunda camada com 0,15m, após a compactação - Estrada e estacionamento	382,00	m2	4,50 €	1 719,00 €



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
4.1.3.1.3	Fornecimento e aplicação de cubo de granito 11x11 tipo "Pedras Salgadas", em tapamento de valas, sobre camada de areia com 10 cm de espessura, incluindo compactação e rega, bem como todos os trabalhos para a sua correcta execução.	382,00	m2	20,00 €	7 640,00 €
4.1.4	OBRAS ACESSÓRIAS				
4.1.4.1	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão de limpeza com 10cm de espessura, na selagem de fundações.	18,65	m3	95,00 €	1 771,48 €
4.1.4.2	Fornecimento, fabrico e aplicação de betão armado, incluindo armaduras moldagem, sobreposições de armaduras A400NR/A500, fabrico, montagem e desmontagem de cofragem, e escoramentos necessários, incluindo ainda cofragem e tratamento específico em peças de betão à vista quando tal estiver assinalado no projecto de arquitectura.				
4.1.4.3	Em fundação de muros de gabião (C30/37; XC1/XC4; D20, A400 NR), incluindo aditivo hidrófugo.	37,29	m3	250,00 €	9 323,60 €
4.1.4.4	Execução de Muro de gabiões composto por caixa de rede de torção tripla, hexagonal, de arame de aço galvanizado de 2,00 mm de diâmetro, preenchida de pedra de empréstimo de granulometria compreendida entre 100 e 200 mm, colocada com retroescavadora incluindo elementos de escoramento necessários para o seu alinhamento e aprumo, cabo de aço para fixação da caixa e tubos de PVC para drenagem.	380,56	m3	65,00 €	24 736,14 €
4.1.5	EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
4.1.5.1	Sinalização vertical:				
4.1.5.1.1	Fornecimento e aplicação de sinalização de código vertical em chapa de aço galvanizado, com fundo em tela refletora e pictogramas impressos em serigrafia, incluindo fundação em betão mínimo C12/15, prumo em aço galvanizado, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correcta aplicação.				
4.1.5.1.1.1	Sinais quadrangulares com L = 0.70m (H1a)	2,00	un	110,00 €	220,00 €
4.1.5.1.1.2	Sinais retangulares L=0.70m (H20a)	1,00	un	110,00 €	110,00 €
4.1.5.2	Sinalização temporária:				
4.1.5.2.1	Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com legislação em vigor, referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação.	1,00	un	250,00 €	250,00 €
4.1.6	DIVERSOS				

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
4.1.6.1	Execução de todos os ensaios e procedimentos necessários conforme especificado na legislação em vigor, no caderno de encargos e plano de inspecção e ensaios, incluindo a apresentação de relatórios à fiscalização, conforme plano de monitorização acordado pela fiscalização.	1,00	un	2 000,00 €	2 000,00 €
4.2.	ELETRICIDADE				
4.2.1	REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXTERIOR				
4.2.1.1	Fornecimento e colocação de tubo PEAD-DN125-PN6 em vala aberta, incluindo todos os acessórios necessários para a sua fixação. As extremidades que ficarem desprotegidas, deverão ser seladas para impedir a entrada de detritos e líquidos.	473,8	ml	5,00 €	2 369,00 €
4.2.1.2	Fornecimento e execução de caixas de visita cónicas, com tampa D400 e aro, construídas "in situ" ou compostas por elementos pré-fabricados, incluindo movimento de terras, fundação e todos os trabalhos necessários, de acordo com o estipulado no caderno de encargos	8	un	500,00 €	4 000,00 €
4.2.1.3	Fornecimento e colocação de fita de sinalização, de acordo com as normas existentes e tal como indicado no pormenor das peças desenhadas	300	ml	0,50 €	150,00 €
4.2.1.4	Fornecimento e colocação de rede de sinalização, de acordo com as normas existentes e tal como indicado no pormenor das peças desenhadas	300	ml	0,60 €	180,00 €
4.2.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS				
4.2.2.1	Escavação de terreno para abertura de valas e covas em terreno de qualquer natureza.	150	m3	10,00 €	1 500,00 €
4.2.2.2	Aterro de valas e covas com terras sobrantes, devidamente escolhidas, e assentamento com rega e compactação em camadas sucessivas de 20cm.	120	m3	3,00 €	360,00 €
4.2.2.3	Transporte de sobrantes para vazadouro autorizado.	33,18	m3	5,00 €	165,90 €
4.2.2.4	Fornecimento e aplicação de areia fina ou pó de pedra limpo para protecção de cabos instalados directamente em vala.	30	m3	15,00 €	450,00 €
4.2.3	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EXTERIOR ENTRE EDIFÍCIOS				
4.2.3.1	Fornecimento e enfiamento de cabo de ligação entre o Armário e os quadros elétricos gerais:				
4.2.3.1.1	Armário Distribuição à Sede AFVR (Portinhola) - LSVAV 4x95mm2	156	ml	23,00 €	3 588,00 €
4.2.3.1.2	Armário Distribuição ass Balneários (Portinhola) - LSVAV 4x95mm2	51	ml	23,00 €	1 173,00 €



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
4.2.3.1.3	Armário Distribuição ao Campo de Treinos (Portinhola) - LSVAV 4x16mm ²	14	ml	5,00 €	70,00 €
4.2.4	Fornecimento e montagem de Armário de distribuição construído em políester reforçado com fibra de vidro, tipo W, IP45 e IK10 e respectivo maciço pré-fabricado, completamente equipado conforme peças desenhadas.	1	un	1 500,00 €	1 500,00 €
4.2.5	Ligação do neutro à terra para armário que inclui eléctrodo, cabo e terminal. O valor da resistência não deverá ser superior a 20 W.	1	un	100,00 €	100,00 €
4.3	TELECOMUNICAÇÕES				
4.3.1	INTERLIGAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS COM AS ITED'S PRIVADAS				
4.3.1.1	Execução de caixa de visita no exterior do edifício, de dimensões de acordo com peças desenhadas, em blocos de 11cm de espessura, rebocados interiormente, dispendo de soleira, com tampa de ferro fundido do tipo C250 e gancho para abertura, rebaixada para enchimento, assente sobre cantoneira metálica com vedação hidráulica e revestimento igual ao pavimento, do tipo caixa de visita multioperador - CVM, de dimensões mínimas 300x300x400mm e com as incrições "Telecomunicações" e "CVM", tal como especificado na Memória Descritiva.	1	un	300,00 €	300,00 €
4.3.1.2	Fornecimento e aplicação de tubo corrugado com interior liso de 63 mm diâmetro nominal, PEAD de cor verde, para interligação entre Bastidores, incluindo fornecimento e aplicação de fita e rede de sinalização tal como indicado no pormenor de vala das peças desenhadas.	207	ml	3,00 €	621,00 €
4.3.1.3	Fornecimento e aplicação de tubo corrugado com interior liso de 40 mm diâmetro nominal, PEAD de cor verde, para interligação da CVM até ao limite do lote e até à ITED privada, neste caso estipulada para ficar no Bastidor (BST1), incluindo fornecimento e aplicação de fita e rede de sinalização tal como indicado no pormenor de vala das peças desenhadas.	68,7	ml	2,50 €	171,75 €
4.3.1.4	Fornecimento e montagem de rede de sinalização de cor verde para as valas de telecomunicações, tal como indicado no pormenor das peças desenhadas.	200	ml	0,50 €	100,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL**Empreitada:****REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA****Estimativa Orçamental**

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
4.3.1.5	Execução de caixa de visita no interior da propriedade, de dimensões de acordo com peças desenhadas, em blocos de 11cm de espessura, rebocados interiormente, dispendo de soleira, com tampa de ferro fundido do tipo D400 e gancho para abertura, rebaixada para enchimento, assente sobre cantoneira metálica com vedação hidráulica e revestimento igual ao pavimento, de dimensões mínimas 300x300x400mm e com as incrições "Telecomunicações", para passagem dos cabos de telecomunicações.	5	un	400,00 €	2 000,00 €
4.3.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS				
4.3.2.1	Escavação de terreno para abertura de valas e covas em terreno de qualquer natureza.	89,77	m3	10,00 €	897,70 €
4.3.2.2	Aterro de valas e covas com terras sobrantes, devidamente escolhidas, e assentamento com rega e compactação em camadas sucessivas de 20cm.	64,12	m3	5,50 €	352,66 €
4.3.2.3	Transporte de sobrantes para vazadouro autorizado.	30,78	m3	5,00 €	153,90 €
4.3.2.4	Fornecimento e aplicação de areia fina ou pó de pedra limpo para protecção de cabos instalados directamente em vala.	25,65	m3	25,00 €	641,25 €
4.3.3	REDE DE CABOS				
4.3.3.1	Fornecimento e aplicação Cabo Monotubo Dielétrico (8Fibras SM) DCA, de qualidade igual ou superior ao de referência 2901462 da TEKA ou equivalente.	183,2	ml	3,50 €	641,20 €
4.3.3.2	Fornecimento e aplicação de Pigtail SM SC/APC 900µm, 2m, de qualidade igual ou superior ao de referência 2901121 da TEKA ou equivalente, incluindo a execução das fusões de fibra ótica.	16	un	4,00 €	64,00 €
4.3.3.3	Fornecimento e aplicação de Protecção de Fusão 45mm, de qualidade igual ou superior ao de referência 2901152 da TEKA ou equivalente.	16	un	0,50 €	8,00 €
TOTAL					123 443,84 €

[Handwritten Signature]

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
5	CAMPO DE TREINOS				
5.1	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAIS (Area Total = 108mx68m)				
5.1.1	Escavação em abertura de valas em solo de qualquer natureza, incluindo, para assentamento de tubagens para a rede de drenagem, incluindo leito e envolvimento em areia, aterros compactados e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes	390	ml	10,00 €	3 900,00 €
5.1.2	Fornecimento e instalação de coletor periférico com tubo AMBIDUR SN8 Ø200mm, ou equivalente, incluindo fundo em areia, ligações acessórios, bem como todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	360	ml	17,50 €	6 300,00 €
5.1.3	Fornecimento e colocação de ramal de ligação da caixa de visita do campo à rede pública de águas pluviais, com tubagem AMBIDUR SN8 de diâmetro Ø315mm, incluindo maciçamento das ligações, abertura e fecho de vala e todos os acessórios e materiais inerentes.	30	ml	22,50 €	675,00 €
5.1.4	Execução de caixas de visita de betão pré-fabricado, incluindo movimento de terras, aro e tampa em ferro fundido C250 e todos os trabalhos necessários e complementares, na interseção da rede de drenagem.				
5.1.4.1	Quadrada 60x60cm	14	un	260,00 €	3 640,00 €
5.1.4.2	Redonda Ø100cm	1	un	320,00 €	320,00 €
5.1.5	Fornecimento e instalação de caleira de drenagem perimetral ACO SPOT N100 H149 com grelha em aço galvanizado A15 com sistema de fixação, ou equivalente, incluindo acessórios e base de fundação e assentamento em betão C12/15, remates nas entregas das caixas de visita e todos os trabalhos necessários ao normal funcionamento.	350	ml	48,00 €	16 800,00 €
5.2.1.6	Fornecimento e colocação de ramais de ligação da caleira periférica de drenagem às caixas de visita, com tubo PVC SN8 Ø110mm até um comprimento máximo de 10m, incluindo caixa sumidoura da mesma ACO SPORT N100 H585, ou equivalente, maciçamento das ligações e todos os acessórios e materiais inerentes.	14	un	260,00 €	3 640,00 €
5.2	SISTEMA DE REGA (Area Total = 108mx68m)				

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
5.2.1	Escavação em abertura de valas em solo de qualquer natureza, incluindo , para assentamento de tubagens para a rede de drenagem, incluindo leito e envolvimento em areia, aterros compactados e transporte a vazadouro dos produtos sobrantes	245	ml	10,00 €	2 450,00 €
5.2.2	Fornecimento, instalação, de tubo em polietileno PEAD PN10, incluindo acessórios eletrosoldáveis e todos os trabalhos necessários ao bom funcionamento da rede, nos seguintes diâmetros:				
5.2.2.1	Diâmetro Ø110mm - Ligação Depósito aos Canhões	360	ml	17,50 €	6 300,00 €
5.2.2.2	Diâmetro Ø63mm - Ligação Rede Publica ao Depósito	35	ml	9,00 €	315,00 €
5.2.2.3	Fornecimento, instalação e teste de aspersores do tipo "POP UP modelo PLAYGROUND" de 2", ou equivalente, incluindo todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	8	un	906,00 €	7 248,00 €
5.2.2.4	Execução de ligação do aspersor à eletroválvula com "swing-joints" de 3x2", ou equivalente, incluindo acessórios e todos os trabalhos necessários à sua correta execução.	8	un	369,00 €	2 952,00 €
5.2.2.5	Fornecimento de caixas em fibra de vidro para alojamento das eletroválvulas modelo VB JMB-H da RAIN BIRD, ou equivalente.	8	un	140,00 €	1 120,00 €
5.2.2.6	Fornecimento, instalação e teste de eletrovalvulas RAIN BIRD modelo HYFLOW, ou equivalente, corpo em nylon com fibra de vidro de 3", incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	8	un	400,00 €	3 200,00 €
5.2.2.7	Fornecimento e instalação de válvula "mestra" RAIN BIRD HYFLOW, ou equivalente, diâmetro 3", incluindo ligações, acessórios, juntas, reduções, flanges e todos os materiais e trabalhos inerentes.	1	un	390,00 €	390,00 €
5.2.2.8	Fornecimento de caixa em fibra de vidro para alojamento da válvula "mestra" modelo VB JMB-H da RAIN BIRD, ou equivalente.	1	un	140,00 €	140,00 €
5.2.2.9	Fornecimento, instalação e testagem de prog ramador electrónico digital RAIN BIRD, modelo ESP-ME 4 + 3 estações de rega, ou equivalente, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	1	un	345,00 €	345,00 €



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
5.2.2.10	Fornecimento e instalação de quadro eléctrico completo, para ligação do grupo eletrobomba e programador electrónico, com sistema de arranque suave para motor de 20 Cv, protecção e ligação de sondas de nível de água, incluindo todos os acessórios, materiais, ligações e trabalhos inerentes	1	un	2 440,00 €	2 440,00 €
5.2.2.11	Fornecimento e instalação de cabo eléctrico UR com secção de 1,5mm ² , protegido por tubo corrugado de 40mm.	1500	ml	1,40 €	2 100,00 €
5.2.2.12	Fornecimento e instalação de controlo automático do enchimento do reservatório, através de electroválvula tipo Rain Bird 150 de 1 1/2" de diâmetro com solenoide "B", ou equivalente, ligada a quadro eléctrico de controlo de enchimento, incluindo interruptor de boia tipo Mini Matic e todos os acessórios, materiais e trabalhos inerentes.	1	un	325,00 €	325,00 €
5.2.2.13	Fornecimento e instalação de grupo electrobomba com uma bomba submersível de 20 Cv, em aço inox, marca WILO modelo TWI 6.60-08-8, ou equivalente, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários para a ligação à conduta PEAD 110 mm. Inclui cabo e ligação da bomba ao quadro eléctrico de protecção e comando da mesma. Inclui cabo até 15m para ligação da bomba ao quadro eléctrico.	1	un	4 595,00 €	4 595,00 €
5.2.2.14	Fornecimento e assentamento de um reservatório subterrâneo pré-fabricado em polietileno linear aditivado anti-UV, por sistema de rotomoldagem, do tipo "Ecodepur PE modelo RSH VT25" ou equivalente, com a capacidade de 25000 litros, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, leito de areia, geossintético de 250g/m ² , betão pobre de limpeza com dosagem mínima de cimento de 170 Kg/m ³ , laje de base com 25 cm de espessura em betão armado da classe C20/25 (B25) e armaduras A 400NR (malha inferior e superior de Ø 12mm afastada a 20 cm), filtro de retenção de partículas incorporado amovível e de fácil limpeza em aço inox, aterro e camada de areia de enchimento, entivação se necessário, bem como todos os trabalhos, ligações e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, tudo obedecendo a todas as Especificações do Caderno de Encargos e recomendações técnicas do fabricante.	1	un	6 900,00 €	6 900,00 €
5.3	PAVIMENTO DESPORTIVO (Area Total = 108mx68m)				

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
5.3.1	Abertura de caixa para execução de base do campo, numa altura de 0,50m, incluindo encaminhamento a vazadouro de material resultante, arranjo da envolvente, bem como todo os trabalhos necessários à sua correta execução	7344	m2	1,50 €	11 016,00 €
5.3.2	Regularização geral da plataforma para criação das pendentes previstas a quatro águas (0,8% de inclinação), com sistema por controlo a laser, para uma altura de 0,50m, incluindo compactação e rega, encaminhamento a vazadouro de material resultante se necessário e todos os trabalhos necessários à sua execução	7344	m2	1,60 €	11 750,40 €
5.3.3	Fornecimento e aplicação de camada de 20cm de agregado britado de granulometria extensa (Tout Venant) e 3-5 cm em de pó de pedra para fecho da camada superficial, incluindo nivelamento c/sistema laser (4 pendentes) rega e compactação 98% do Proctor modificado, por fim a garantir a pendente prevista em projeto de 0,8%. Inclui levantamento topográfico final, para aferição da regularidade das pendentes.	7344	m2	5,50 €	40 392,00 €
5.3.4	Fornecimento e aplicação de relva sintética DOMO Duraforce XSL60M, ou equivalente, especialmente concebida para futebol, ou equivalente, com 60mm de altura livre, composta por fibras retas monofilamento de polipropileno bicolor de 360 microns de espessura e 13 500Dtex, 102 060 filamentos/m2 e um peso total de tapete de 2.882g/m2 Inclui união por processo de colagem de juntas e linhas de marcação (campo de futebol de 11 em branco e campo de futebol de 7 em amarelo) sobre bandas de poliéster com cola bicomponente. Inclui o fornecimento e aplicação de cargas de areia de sílica e granulado de borracha SBR, de acordo com os rácios indicados pelo fabricante e descrito em ensaio laboratorial FIFA, com recurso a equipamento robotizado que garanta uma quantidade uniforme por todo o campo. A relva proposta deverá ter certificação FIFA Quality PRO, marcação CE e o fabricante deverá ser FIFA PREFERRED PRODUCER a comprovar pela a entrega de comprovativos em fase de concurso.C147	7344	m2	20,50 €	150 552,00 €



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
5.3.5	Execução de ensaios de campo no final da instalação do relvado sintético, por empresa certificada, para a obtenção de Certificação FIFA Quality PRO de acordo com relatório laboratorial da relva sintética instalada, incluindo todos os trabalhos necessários e entrega de certificado em formato papel e digital.	1	un	4 900,00 €	4 900,00 €
5.3.6	Escavação com meios mecânicos para abertura de caixa para colocação de pavê (lâmina, balde ou ripper), incluindo colocação em aterro ou vazadoiro, incluindo todos os trabalhos necessários. (Estrada, estacionamentos e passeios)	260,00	m3	6,00 €	1 560,00 €
5.3.7	Carga, transporte e colocação em aterro licenciado de materiais provenientes da escavação, incluindo espalhamento, rega e compactação por camadas, bem como empolamento resultante da descompressão de terras para as actividades de carga, transporte e descarga.	260,00	m3	2,50 €	650,00 €
5.3.8	Camadas granulares com características de base em agregado britado de granulometria extensa (Trabalhos a realizar de acordo com o projecto, nomeadamente os perfis transversais tipo, satisfazendo o especificado no C.E., considerando as espessuras das camadas após compactação, e incluindo o fornecimento e aplicação.)				
5.3.8.1	Primeira camada com 0,20m, após a compactação, incluindo aplicação de cal hidratada num teor de 2% - Estrada e estacionamento	520,00	m2	6,00 €	3 120,00 €
5.3.8.2	Segunda camada com 0,15m, após a compactação - Estrada e estacionamento	520,00	m2	5,00 €	2 600,00 €
5.3.9	Trabalhos especiais de pavimentação:				
5.3.9.1	Pavimentação de passeios				
5.3.9.1.1	Fornecimento e aplicação de pavimento de ladrilho tipo "Flaviarte", Modelo R 6cm, ou equivalente, com as dimensões de 0,20mx0,10mx0,06m, cor amarelo torrado, incluindo fornecimento e aplicação de camada de areia, com a espessura de 0,10m, em toda a área.	520,00	m2	16,50 €	8 580,00 €
5.4	EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS				

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
5.4.1	Fornecimento e colocação de baliza para futebol de 11 em alumínio do tipo DOMO F0001, ou equivalente, com postes e trave de secção redonda, Ø120mm, reforçada interiormente e com uma ranhura para fixação dos gancho em PVC, incluindo ganchos em PVC, base metálica para fixação das redes á superfície de jogo, rede para baliza de futebol de 11, em polipropileno de 5 mm, com malha de 100mm, e todos os trabalhos necessários à sua perfeita aplicação.				
		2	un	1 250,00 €	2 500,00 €
5.4.2	Fornecimento e colocação de bandeirolas de canto do tipo DOMO F0054, ou equivalente, homologados, em alumínio reforçado, pintado de branco e mola na base, incluindo negativos e todos os trabalhos necessários à sua perfeita aplicação				
		4	un	75,00 €	300,00 €
5.4.3	Fornecimento e colocação de baliza de futebol de 7 DOMO F00013, ou equivalente, em perfil de alumínio, amovível. Estrutura 6,0 m x 2,0 m na cor branca com perfil de 110mm, pintura termo lacada, traseira em aço galvanizado.				
	Incluído ranhura especial para receber as peças de fixação das redes em PVC com forma arredondada para evitar lesões, incluindo par de redes medidas oficiais malha sem nós de 0.12x0.12m em fio de polipropileno Ø4mm, contrapesos em tubo de aço Ø80mm para enchimento com areia.				
		4	un	1 350,00 €	5 400,00 €
5.4.4	Fornecimento e colocação de banco de suplentes 12 lugares do tipo DOMO F0040, ou equivalente, constituída por laterais em metacrilato e painel fenólico, traseira em policarbonato, em cadeiras individuais e base para pés em placa de granulado SBR, incluindo fixação ao solo e todos os trabalhos necessários à sua correta execução.				
		2	un	3 250,00 €	6 500,00 €
5.5	VEDAÇÕES				
5.5.1	Fornecimento e aplicação de rede pára-bolas com 6,00m de altura, malha de 100x100mm em fio de Ø3mm, na cor verde, incluindo prumos metálicos de 60x80mm espaçados de 5m, com tratamento anticorrosivo lacado a verde, incluindo todos os trabalhos necessários à sua correta execução.				
		156	ml	105,00 €	16 380,00 €



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
5.5.2	Fornecimento e montagem de vedação em painéis de rede electrosoldada 2D SUPER, malha 200x50x5mm com 2,40m de altura e 2,50 de comprimento, postes rectangular 60x40 e incluindo abertura de caboucos ou carotes e todos os acessórios necessários para a sua perfeita montagem	340	ml	78,00 €	26 520,00 €
5.5.3	Fornecimento e montagem de Portão de 2 folhas de abrir com 5,00m comprimento x 2,00 altura em estrutura tubular guarnecido com rede electrosoldada 2D SUPER 200x50x5mm, incluindo fechadura Locinox e todos os acessórios necessários para a sua perfeita montagem.	1	un	1 950,00 €	1 950,00 €
5.6	BANCADA				
5.6.1	Execução de escavação e aterro na preparação de terreno para receber as bancadas préfabricadas em betão armado.	25	m3	20,00 €	500,00 €
5.6.2	Fornecimento e colocação de betão de limpeza C12/15 na espessura de 10cm, para receber elementos pre fabricados	15	m2	70,00 €	1 050,00 €
5.6.3	Fornecimento e execução de sapata e murete em betão C30/37 a desenvolver no local para assentamento de maciço pré fabricado de apoio ao degrau de bancada.	20	m3	420,00 €	8 400,00 €
5.6.4	Fornecimento e colocação de bancada pré fabricada em betão C30/37, com dimensões totais de 2,40x30,00x1,20m, incluindo vigas de fecho, degraus de bancada e degraus de passagem, de acordo com preparação de obra enviada e todos os trabalho necessários à sua correta execução.	1	vg	34 500,00 €	34 500,00 €
5.6.5	Fornecimento e aplicação de guarda metálica incluindo cravamento, prumos, passa mãos e travessas, tudo de acordo com peças desenhadas.	40	ml	120,00 €	4 800,00 €
5.7	ILUMINAÇÃO				
5.7.1	Rede de Tubagens				

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
5.7.1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza através de meios mecânicos e ou manuais, para abertura de vala tipo BT, com a secção de 1,00x0,80m, para passagem de tubos incluindo regularização do fundo da vala , almofada de areia de 20 cm para assentamento de tubagens, envolvimento da tubagem e 20cm acima desta com areia, incluindo compactação do fundo da vala e aterro da restante com material da escavação sem pedras. Aplicação de fita sinalizadora da especialidade, incluindo reposição de pavimento igual ao existente, bem como todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita colocação e ligação, tudo obedecendo a todas as Especificações do Caderno de Encargos.	295	ml	11,50 €	3 392,50 €
5.7.1.2	Fornecimento e colocação de tubagem em tubo corrugado, de dupla parede em vara, com diâmetro 75mm, para funcionar como bainha de protecção à tubagem para a rede eléctrica, com ligação da mesma à caixa de visita, com todos os acessórios (tês, curvas, forquilhas e cotovelos) tudo no mesmo material e as ligações com anéis de neoprene,, sendo a tubagem aplicada com as pendentes de projecto, bem como todos os trabalhos e materiais à sua perfeita colocação, ligação e funcionalidade, tudo obedecendo a todas as Especificações do Caderno de Encargos.	295	ml	2,50 €	737,50 €
5.7.1.3	Fornecimento e colocação de Câmaras de Visita Normais, em manilhas de betão de ø1,20m, com cobertura tronco-cónica assimétrica com tampa de vedação hidráulica em ferro fundido dúctil ø600mm, do tipo "Cimenteira do Louro", ou material equivalente, classe D400, com a inscrição da respectiva especialidade, com travamento e borracha anti-ruído, incluindo fundo da caixa em brita com 15cm de espessura e manta geotextil de 250kg/m ² , respectivos acessórios, garantindo a estanquidade entre uniões manilhas/manilhas, cerezitada interior e exteriormente, considerando a escavação para alargamento de vala, incluindo transporte a depósito dos produtos escavados sobrantes, tudo obedecendo a todas as Especificações do Caderno de Encargos.	11	un	325,00 €	3 575,00 €
5.7.2	Rede de Cabos				



MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
5.7.2.1	Fornecimento e colocação de cabo XV 5G10mm ² , bem como todos os trabalhos e materiais à sua perfeita colocação, ligação e funcionalidade, tudo obedecendo a todas as Especificações do Caderno de Encargos.	460	ml	9,50 €	4 370,00 €
5.7.2.2	Fornecimento e colocação de cabo RV-K 5G2,5mm ² , bem como todos os trabalhos e materiais à sua perfeita colocação, ligação e funcionalidade, tudo obedecendo a todas as Especificações do Caderno de Encargos.	80	ml	5,50 €	440,00 €
5.7.3	Colunas de Iluminação				
5.7.3.1	Fornecimento e colocação de torres metálicas, do tipo da Metalgalva ou equivalente, em aço galvanizado, tratamento anti-corrosivo de galvanização por imersão a quente de acordo com a norma, EN ISO 1461, formato tronco-piramidal com 16 lados, altura da coluna de 18 metros, fixação ao solo por flange aos maços de betão, incluindo a execução dos mesmos, base com cutelos de reforço e os respelivos chumbadouros, degraus soldados e linha de vida (CERTIFICADA) a partir dos 3 metros de altura, com proteção homem, curvas para saídas de cabos, portinhola para ligação elétrica, plataforma e duas travessa de 2,75 metros de comprimento para aplicação de 5 projetores por coluna, incluindo ligação à terra de proteção, obedecendo a todas as Especificações do Caderno de Encargos.	4	un	7 650,00 €	30 600,00 €
5.7.3.2	Fornecimento e colocação de projetores da LED modelo CS860PRO, ou equivalente, com 1720W de potencia nominal e 217 600 lúmen, 5700k e um mínimo de 30 000 horas de vida útil, incluindo elementos de fixação tudo obedecendo a todas as Especificações do Caderno de Encargos.	4	un	4 950,00 €	19 800,00 €
5.7.3.3	Fornecimento e colocação de armário de distribuição, do tipo Y e quadro elétrico para controlo de sistema de iluminação, bem como todos os trabalhos e materiais à sua perfeita colocação, ligação e funcionalidade, tudo obedecendo a todas as Especificações do Caderno de Encargos.	1	un	2 150,00 €	2 150,00 €
5.7.4	Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas e Rede de Terras (SPDA)				
5.7.4.1	Fornecimento e montagem de captor constituído por:				

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
4.4.2.1.1	Para-raios IONIFLASH TF (10 ANOS DE GARANTIA), ref. 1001T da infocontrol ou equivalente.	2	un	2 597,00 €	5 194,00 €
4.4.2.1.2	Cabo de teste para IONIFLASH TF com proteção UV (por metro), ref. 3001T da infocontrol ou equivalente.	40	ml	9,00 €	360,00 €
4.4.2.1.3	Clip para fixação de condutor redondo; Æ8mm, ref. 2005A da infocontrol ou equivalente.	40	un	2,00 €	80,00 €
5.7.4.2	Fornecimento e montagem de mastros constituídos por:				
4.4.2.2.1	Mastro Base, Altura total 2,2 metros, ref. 1003D_316L da infocontrol ou equivalente.	2	un	449,00 €	898,00 €
4.4.2.2.2	Mastro de extensão, 1º Troço, Altura total 4,05m, ref. 1003A_316L da infocontrol ou equivalente.	2	un	383,00 €	766,00 €
4.4.2.2.3	Mastro de extensão, 2º Troço, Altura total 5,80m, ref. 1003B_316L da infocontrol ou equivalente.	2	un	562,00 €	1 124,00 €
5.7.4.3	Fornecimento e montagem de fixações constituídas por:				
4.4.2.3.1	Fixação tubular para mastro com afastamento, ref. 1006C_316L da infocontrol ou equivalente.	6	un	135,00 €	810,00 €
5.7.4.4	Fornecimento e montagem de baixadas constituídas por:				
4.4.2.4.1	Fixação do condutor plano ou redondo ao mastro, ref. 1003M_316L da infocontrol ou equivalente.	2	un	75,00 €	150,00 €
4.4.2.4.2	Varão ø 8mm, ref. 3002A da infocontrol ou equivalente.	40	ml	21,00 €	840,00 €
4.4.2.4.3	Rolo de fita para fixação tubular (25m) 15x0,4mm, ref. 2007D da infocontrol ou equivalente.	4	un	59,00 €	236,00 €
4.4.2.4.4	Grampo para fixação tubular para fita 15x0,4mm, ref. 2007E da infocontrol ou equivalente.	130	un	3,50 €	455,00 €
4.4.2.4.5	Contador de descargas inteligente IFLASH REPORT, ref. 2021C da infocontrol ou equivalente.	2	un	950,00 €	1 900,00 €
4.4.2.4.6	Ligador amovível (inclui placa sinalizadora), ref. 2022A da infocontrol ou equivalente.	2	un	103,00 €	206,00 €
4.4.2.4.7	Proteção mecânica de baixada; 2m ; Ø 8-10mm/Fl.30mm, ref. 2023B da infocontrol ou equivalente.	2	un	96,00 €	192,00 €
5.7.4.5	Fornecimento e montagem de eletrodos de terra do pára-raios constituídas por:				
4.4.2.5.1	Caixa de visita, ref. 4005B da infocontrol ou equivalente.	2	un	104,00 €	208,00 €
4.4.2.5.2	Barra Coletora 7 furos 300x 40x5mm , ref. 4022C da infocontrol ou equivalente.	2	un	64,00 €	128,00 €
4.4.2.5.3	Conetor KS simples; Æ6-10mm, ref. 2024C da infocontrol ou equivalente.	2	un	11,00 €	22,00 €
4.4.2.5.4	Ligador em linha 2 placas; Ø8-10, fl.30mm/; Ø8-10, fl.30mm, ref. 2017F da infocontrol ou equivalente.	4	un	9,50 €	38,00 €
4.4.2.5.5	Varão ø 8mm , ref. 3002A da infocontrol ou equivalente.	20	ml	21,00 €	420,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL**Empreitada:****REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA****Estimativa Orçamental**

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
4.4.2.5.6	Eléctrodo em piquet 2m $\text{Æ}5/8"$, ref. 4001Q da infocontrol ou equivalente.	6	un	29,00 €	174,00 €
4.4.2.5.7	Eléctrodo de Grafite, ref. 4001J da infocontrol ou equivalente.	2	un	477,00 €	954,00 €
4.4.2.5.8	Cartucho Cadweld Plus 90PLUSF20, ref. 165705 da infocontrol ou equivalente.	20	un	15,00 €	300,00 €
4.4.2.5.9	Empaquetaduras SCDM01, ref. 120886 da infocontrol ou equivalente.	2	un	77,00 €	154,00 €
5.7.4.6	Fornecimento e montagem de rede de terras constituídas por:				
4.4.2.6.1	Fita 30X3mm com marcação BPROTEC (vendido em				
	rolos de 40m), ref. 3005E da infocontrol ou equivalente.	395	ml	11,00 €	4 345,00 €
4.4.2.6.2	Eléctrodo em piquet 2m $\text{Æ}5/8"$, ref. 4001Q da infocontrol ou equivalente.	5	un	17,40 €	87,00 €
4.4.2.6.3	Ligação equipotencial, fita de 30x3mm/ ferro $\text{Ø}16$ mm, ref.				
	4030A da infocontrol ou equivalente.	15	un	113,00 €	1 695,00 €
4.4.2.6.4	Cartucho Cadweld Plus 90PLUSF20, ref. 165705 da infocontrol ou equivalente.	20	un	15,00 €	300,00 €
4.4.2.6.5	Empaquetaduras SCDM01, ref. 120886 da infocontrol ou equivalente.	2	un	77,00 €	154,00 €
4.4.2.6.6	Barra coletora com ligador amovível, ref. 4011H da infocontrol ou equivalente.	1	un	355,00 €	355,00 €
5.7.4.7	Fornecimento e montagem de descarregadores de sobretensão constituídas por:				
4.4.2.7.1	Descarregador Tipo 1 a colocar no QE. Do tipo 3-Phase + Neutral SPD 230/400V - Type 1+2 - Iimp=25kA - Remote signaling -Plug-in module - CM/DM protection - 3+1 configuration - Surge Counter, ref. DACN1-25CVGS-31-275/SC da infocontrol ou equivalente.	1	un	825,00 €	825,00 €
4.4.2.7.2	Descarregador tipo 2 a colocar nos quadros parciais que derivam do QE. Do tipo 3-phase+N SPD configuration 3+1 Type 2 VG technology I _{max} =50kA - U _c =275Vac - Remote signaling, ref. DAC50VGS-31-275 da infocontrol ou equivalente.	2	un	173,00 €	346,00 €
5.7.5	Alimentação Eléctrica				
5.7.5.1	Fornecimento e montagem de portinhola , a instalar em murete a construir pelos responsáveis de construção civil,				
	totalmente equipada e do tipo PBT TRI.	1	un	120,00 €	120,00 €
5.7.5.2	Fornecimento e montagem de caixa de contador trifásico, a instalar em murete a construir pelos responsáveis de construção civil.	1	un	75,00 €	75,00 €
5.7.5.3	Fornecimento e montagem de tubo incluindo a sua fixação em parede, teto ou pavimento através de braçadeiras ou em instalação em vala para ligação o contador e o quadro eléctrico geral:				
5.7.5.3.1	Contador ao Q.E.G.C - PEAD $\text{Ø}63$ mm	4	ml	3,00 €	12,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
5.7.5.4	Fornecimento e enfiamento de cabo de ligação entre os contadores e os quadros elétricos gerais:				
5.7.5.4.1	Contador ao Q.E.G.C - XV 4x16mm ²	5	ml	10,00 €	50,00 €
5.7.5.5	Fornecimento e montagem do quadro elétrico geral, tipo armário com porta e fechadura e com todos os equipamentos constantes nas peças desenhadas, IP54 e IK09, para aplicação saliente, com a qualidade de referência da gama Universo da Hager ou equivalente - Q.E.G.C.	1	un	1 250,00 €	1 250,00 €
5.7.5.6	Execução de ensaios de conformidade, pedido de vistoria e obtenção do certificado das instalações elétricas e entrega ao dono da obra.	1	cj	500,00 €	500,00 €
5.7.6	Sistema de Iluminação de Obstrução Aérea				
5.7.6.1	Fornecimento e montagem de Sinalizador duplo de baixa intensidade ICAO tipo B com 32cd de Noite (luz fixa de cor vermelha) Alimentação 10 a 60 Vdc; Gama de Temperaturas: -40/+55 °C; Tempo de vida: 100.000 horas; Índice de Proteção: IP-66. Ref. INFO_LIOLB-P1_22D da Infocontrol ou equivalente.	4	un	930,00 €	3 720,00 €
5.7.6.2	Fornecimento e montagem de Quadro de Controlo para 4 sinalizadores duplos LIOLB (noite) com painel LCD, Vin=230 Vac 50Hz(ph+N+PE) Vout=48 Vdc, 4 Alarmes no total com indicação digital dos alarmes. Possui seletor para alternar entre modo AUTO/ON/OFF. Disponibiliza um contacto seco para ligar á GTC Possui 1 Kit de baterias 12 Ah @ 24 Vdc, de forma a garantir autonomia de 12h em caso de falha de energia. Ativação por interruptor astronómico. Intervalo de T: -20/+55 °C Índice de Proteção IP66. Ref. INFO_FEQC83041_08_T_UPS da Infocontrol ou equivalente.	1	un	12 000,00 €	12 000,00 €
5.7.6.3	Fornecimento e montagem de Router GSM- para gestão de alarmes remotos, via SMS. Inclui programação. Excluído cartão GSM. Ref. INO_Router GSM da Infocontrol ou equivalente.	1	un	1 250,00 €	1 250,00 €
5.7.6.4	Fornecimento e montagem de Cabo FG16 0,6/1kV XLPE, de 3G1,5 mm ² , para alimentação do Quadro de Controlo a partir da rede, incluindo tubo VD20.	20	ml	2,50 €	50,00 €
5.7.6.5	Fornecimento e montagem de Cabo FG16 0,6/1kV XLPE à prova de UV, de 3x2,5 mm ² , do Quadro de Controlo para cada sinalizador, incluindo tubo PEAD40	600	ml	6,00 €	3 600,00 €
5.7.7	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS				
5.7.7.1	Escavação de terreno para abertura de valas e covas em terreno de qualquer natureza.	400	m3	10,00 €	4 000,00 €
5.7.7.2	Aterro de valas e covas com terras sobrantes, devidamente escolhidas, e assentamento com rega e compactação em camadas sucessivas de 20cm.	320	m3	3,00 €	960,00 €

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Empreitada:

REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO MONTE DA FORÇA

Estimativa Orçamental

Código	Designação dos Trabalhos	Quant.	Unid.	Unit.	Total
5.7.7.3	Transporte de sobrantes para vazadouro autorizado.	80	m3	5,00 €	400,00 €
5.7.7.4	Fornecimento e aplicação de areia fina ou pó de pedra limpo para protecção de cabos instalados directamente em vala.	80	m3	15,00 €	1 200,00 €
TOTAL					537 983,40 €



EDITAL Nº 56/2025

ALEXANDRE MANUEL MOUTA FAVAIOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 20/2025, de 08/09/2025 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 8 de setembro de 2025.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Alexandre Manuel Mouta Favaios)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 56/2025 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 20/2025, de 08/09/2025 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 12 de setembro de 2025

A Coordenadora Técnica,